SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco, 25 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVIII | Nº 4230

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA

BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 45, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA COMAGSUL N.º 45, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. MARIA ROBERTA SOARES MONTEIRO, de 15 (quinze) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 03/12/2026 devendo retornar as suas atividades em 18/12/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e
II – de gozo: 02 a 17 de dezembro de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 24 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:213ACD3D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 46, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA COMAGSUL N.º 46, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. LAÍS VIRGÍNIA CHAVES DE OLIVEIRA, de 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 07/12/2026 devendo retornar as suas atividades em 06/01/2027.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e
II – de gozo: 07 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 24 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB9B9BFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL 013/2026 – PE 011/2026

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna pública a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, tendo por objeto: registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens destinados à iluminação pública e de equipamentos de proteção individual – EPIs para profissionais eletricistas, destinados ao atendimento das necessidades do COMUPE e dos municípios consorciados, conforme demanda, conveniência e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresas vencedoras: **GIGANTÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.593.274/0001-74, no valor de R$ 1.087.376,50; **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.360.195/0001-58, no valor de R$ 34.400,00; **LENDARIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.203.880/0001-05, no valor de R$ 40.114,00; **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.936.631/0001-43, no valor de R$ 41.582,50; **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.308.439/0001-68, no valor de R$ 326.122,08. Valor total do processo: **R$ 1.529.595,08**.

Recife, 24 de novembro de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:B5936213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PL 013/2026 – PE 011/2026

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o extrato das atas de registro de preços do Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, tendo por objeto: registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens destinados à iluminação pública e de equipamentos de proteção individual – EPIs para profissionais eletricistas, destinados ao atendimento das necessidades do COMUPE e dos municípios consorciados, conforme demanda, conveniência e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresas vencedoras: **ATA 01/2026 – GIGANTÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.593.274/0001-74, no valor de R$ 1.087.376,50; **ATA 02/2026 – H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.360.195/0001-58, no valor de R$ 34.400,00; **ATA 03/2026 – LENDARIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.203.880/0001-05, no valor de R$ 40.114,00; **ATA 04/2026 – SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.936.631/0001-43, no valor de R$ 41.582,50; **ATA 05/2026 – SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.308.439/0001-68, no valor de R$ 326.122,08. Valor total do processo: **R$ 1.529.595,08**. Data de assinatura das atas de registro de preços: 17 de novembro de 2026. Período de vigência: 25 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027 (25/11/2026 a 24/11/2027).

Recife, 24 de novembro de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:BB0433B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Administrativo do CONSEG/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social da Autarquia, consoante Art. 53, I,II, IV, V, VI, VII, VIII, X, XII, XVIII e XX, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Prefeitos, Representantes Legais dos Entes da Federação Consorciados, na forma do Art. 16, II,III, IV e Art. 17, III; Secretários e Assessores Municipais, com habilitação de Representação Institucional, estabelecida no art. 32, caput e Parágrafo Único e em cumprimento ao Art. 29, todos representantes e ocupantes de cargos, setores em exercício de mandato definidos no referido Estatuto Social, para comparecerem e participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL, VIRTUAL e ON-LINE, conforme programação a seguir descrita:

Dia/Data: Terça-feira, 08 de dezembro de 2026.
Horário: 13:00 horas as 16:00 horas
Endereço físico: Será informado por ofício circular com antecedência suficiente
Endereço virtual link: https://meet.google.com/hag-zwph-wwa
Local: Rede mundial de computadores internet

Pauta para Assembleia Geral Ordinária Presencial e Remonta:

Ratificação e Homologação Colegiada da Resolução CONSEG/PE Nº 045/2026, ad referendum, de 05 de julho de 2026, instituida,

editada, publicada e vigente para 2026 por diante, na forma do Art. 35, VIII do Estatuto CONSEG/PE, correspondente a Apliação do POP-CONSEG, Gestor da Coordenação do PJES, para inclusão das Defesas Civis Municipais, bem como, criação da regulamentação normativa para habilitação e credenciamento dos Guardas Civis Muncipais pertencentes aos quadros efetivos não consorciados para o aumento do contingente de segurança e patrulhamento integrando a expansão do Pjes, consoante regramento de inscrição, seleção, aprovação e adesão, na forma dos critérios seletivos vigentes do PJES, nas ações consorciadas interfederativas de Segurança Pública e Defesa Social dos Entes da Federação Consorciados;

Ratificação e Homologação Colegiada da Resolução CONSEG/PE Nº 046/2026, ad referendum, de 06 de julho de 2026, instituida, editada, publicada e vigente para 2026 por diante, na forma do Art. 35, VIII do Estatuto CONSEG/PE, correspondente ao Desenvolvimento da Política Pública de Defesa Social em Saúde Pública Regional com a criação da Vigilância Sanitária Consorciada Interfederativa do CONSEG/PE;

Ratificação e Homologação Colegiada da Resolução CONSEG/PE Nº 047/2026, ad referendum, de 26 de agosto de 2026, instituida, editada, publicada e vigente na data de publicação, na forma do Art. 35, VIII do Estatuto CONSEG/PE, correspondente a Criação e regulamentação normativa da Superintendência Extraordinária das Unidades Mantidas, pertencentes ao CONSEG/PE;

Apresentação, análise, aprovação e ratificação da Resolução CONSEG Nº 048/2026, ad referendum, de 26 de agosto de 2026, instituída pelo Presidente do Conselho de Administração, da Proposta Orçamentária do CONSEG/PE para o orçamento da Receita e da Despesa do Exercício de 2027, na forma da Lei Federal 4.320/1964, Lei ederal Complentar nº 101/2000 e Estatuto do CONSEG/PE;

Apresentação, análise, aprovação e ratificação da Resolução CONSEG Nº 049/2026, ad referendum, de 26 de agosto de 2026, instituída pelo Presidente do Conselho de Administração, das Propostas Orçamentárias para inclusão consignada nos Projetos das Leis Orçamentárias Anuais dos
Municípios - LOAS Municipais, para o exercício financeiro e orçamentário de 2027;

Apresentação, análise, aprovação da Execução Orçamentária das receitas arrecadadas, receitas a receber e receitas em execução extra judicial e judicial; das despesas empenhadas, liquidas, pagas, a pagar e registradas em restos a pagar remanescentes e correntes, do exercício financeiro de 2026, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026;

Outros assuntos pertinentes no âmbito do CONSEG/PE.

Regra Estatutária: (*) Art. 32, caput e Parágrafo Único: Na impossibilidade do comparecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o mesmo habilitará, através de Portaria de Designação e de Procuração, oficialmente um servidor municipal de sua confiança para representar pessoa do Prefeito e também o respectivo Ente da Federação Consorciado, para esta Assembleia Geral Ordinária.

Contamos com Vossas Imprescindíveis e Honorrosas Presenças.

Recife-PE, em 24 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Presidente do CONSEG/PE
Prefeito de Jurema – PE

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:8E4C792E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
ATA DA REUNIÃO PARA ACORDO AMIGÁVEL DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

ATA DA REUNIÃO PARA ACORDO AMIGÁVEL DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Data: 24 de novembro de 2026
Horário: 11:00
Local: Auditório do Sindicato dos Funcionários Públicos da Ilha de Itamaracá/PE

PRESENTES:
• INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - **ITAMARACAPREV**
◦ Diretora Presidente: EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
◦ Diretor Financeiro: DAVI SOUZA DE SANTANA
◦ Presidente do Conselho Deliberativo: ANA MARIA ALVES DE BARROS
◦ Suplente do Conselho Fiscal: ALDENISE RODRIGUES FERNANDES
◦ Presidente Do Conselho Fiscal: MARIA LUIZA PAIVA
◦ Titular do Conselho Deliberativo: JOSE SEVERINO FELIX

• **Proprietários:**

VÂNIA LEONOR AGUIAR DOMINGUES, CPF nº 267.669.224-00, **VANILDO PEIXOTO DOMINGUES FILHO**, CPF nº 542.636.204-10, casado sob o regime de comunhão de bens com *Flávia Maria Coimbra de Araújo e Silva Domingues*, CPF nº 030.059.234-52 e **NILSON AGUIAR DE FREITAS**, CPF nº 018.176.474-15, casado sob o regime de comunhão de bens com *Carmen Lúcia de Oliveira Freitas*, CPF nº 276.440.814-53.
PAUTA: Formalização de acordo amigável para a desapropriação do imóvel objeto do Decreto Municipal nº 056/2026.

DELIBERAÇÕES E DECISÕES:
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às onze horas, a reunião, que aconteceriam na sede da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, foi transferida para o Auditório do Sindicato dos Funcionários Públicos da Ilha de Itamaracá. Reuniram-se os presentes para tratar da desapropriação amigável do imóvel descrito no Decreto Municipal nº 056/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de setembro de 2026.
Aberta a reunião pela Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itamaracá, a senhora Everalda Batista da Silva Farias, foi esclarecido que o encontro tinha por objetivo consolidar, de forma consensual e definitiva, os termos do acordo amigável de desapropriação, garantindo segurança jurídica às partes e viabilizando, com a máxima brevidade, a aquisição do imóvel para ser a sede própria do instituto de previdência dos Servidores públicos de Itamaracá.
Inicialmente, conforme solicitado, os proprietários dos imóveis, VÂNIA LEONOR AGUIAR DOMINGUES, CPF nº 267.669.224-00, VANILDO PEIXOTO DOMINGUES FILHO, CPF nº 542.636.204-10 e NILSON AGUIAR DE FREITAS, CPF nº 018.176.474-15, apresentaram toda a documentação necessária à demonstrar a regularidade dos imóveis e possibilidade de possível formalização do acordo, a saber: Certidões Negativas de Débitos (CNDs) em âmbito federal, estadual e municipal, incluindo a de IPTU, documentos pessoais.
Com base nas avaliações produzidas pela engenheira civil Suely Maria Guilherme da Costa, foi apresentado o valor global da indenização da desapropriação de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta

mil reais). Em negociação com os Proprietários foi aceito o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
Considerando que o valor da indenização é recebido em desapropriação por utilidade pública, não há incidência de Imposto de Renda.
O valor foi aceito pelos Proprietários.
Após, passou-se para discussão sobre o pagamento. Ficou acordado que o pagamento da indenização será realizado em parcela única no dia 30 de novembro 2026.
Os proprietários se comprometem a entregar a posse do imóvel até o dia 20 de dezembro de 2026.
Para o empenhamento da despesa, o valor referente à indenização de VÂNIA LEONOR AGUIAR DOMINGUES, de R$ 91.666,68, deve ser depositado na seguinte conta: Nu Pagamentos S.A, Agência 0001, Conta Corrente nº 95090736-5.
Para o empenhamento da despesa, o valor referente à indenização de VANILDO PEIXOTO DOMINGUES FILHO, R$ 91.666,66, deve ser depositado na seguinte conta: Caixa Econômica Federal, Agência 1582, Conta Corrente nº 1582.001.701841-6.
Para o empenhamento da despesa, o valor referente à indenização de NILSON AGUIAR DE FREITAS, R$ 91.666,66, deve ser depositado na seguinte conta: Caixa Econômica Federal, Agência 0917, Conta poupança nº 000798457791-0.

ENCERRAMENTO:
Por fim, todas as partes declararam estar de pleno acordo com os termos ora consignados, reconhecendo a natureza amigável do ajuste, comprometendo-se a adotar as providências necessárias à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável e à conclusão do procedimento administrativo correspondente.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS:

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente

DAVI SOUZA DE SANTANA
Diretor Financeiro

ANA MARIA ALVES DE BARROS
Presidente do Conselho Deliberativo: CPF nº 053.905.774-69

ALDENISE RODRIGUES FERNANDES
Suplente do Conselho Fiscal CPF nº 415.733.584-87

MARIA LUIZA PAIVA
Presidente Do Conselho Fiscal CPF nº 452.277.764-91

JOSE SEVERINO FELIX
Titular do Conselho Deliberativo CPF nº 043.532.374-11

VÂNIA LEONOR AGUIAR DOMINGUES CPF nº 267.669.224-00

VANILDO PEIXOTO DOMINGUES FILHO CPF nº 542.636.204-10

FLÁVIA MARIA COIMBRA DE ARAÚJO CPF nº 030.059.234-52

NILSON AGUIAR DE FREITAS CPF nº 018.176.474-15

CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS CPF nº 276.440.814-53

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:D7D51930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00106/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00015/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. O valor máximo estimado é de **R$ 1.616.773,35** (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 25 de novembro de 2026 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **14.12.2026** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **14.12.2026** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail: licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.
Ilha de Itamaracá-PE, 24 de setembro de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:08D261A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM Nº 004, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura o Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP) nº 001/2026 para apurar possível descumprimento do Contrato Administrativo nº 167/2026 pela empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, e designa a Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1615/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a instauração de procedimento administrativo para apurar possível descumprimento contratual pela empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.;

CONSIDERANDO o rito de apuração previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP) nº 001/2026 em face da empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00,

para apurar a ausência de entrega, após o prazo contratual, dos itens da Ordem de Fornecimento de 23 de setembro de 2026, emitida no âmbito do Contrato Administrativo nº 167/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo nº 056/2026.
§ 1º A apuração terá como hipótese inicial a possível inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Para a instrução do processo, poderão ser requisitados agentes públicos, informações, documentos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atividades da Controladoria-Geral do Município, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes da Comissão Processante:
I – MARIA AUXILIADORA DA SILVA, matrícula nº 0.3000189.1;
II – JOSÉ FERNANDES VITAL DE SOUZA, matrícula nº 0.0000370.1;
III – RAPHAEL GASPAR DAS MERCÊS, matrícula nº 0.0016920.1.

Art. 3º Fica determinada a promoção dos seguintes atos, em regime de prioridade:
I – A autuação do Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade, mencionando-se na capa:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE (PAAP) Nº 001/2026
POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 32.644.237/0001-00
II – A INTIMAÇÃO da empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. pela Comissão Processante para, querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
III – Concluída a instrução, a elaboração de relatório conclusivo pela Comissão Processante e o encaminhamento dos autos à autoridade competente para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CAIO CESAR SILVA DOS ANJOS
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Caio Cesar Silva Dos Anjos
Código Identificador:A3D9207C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com notória especialização e comprovada experiência na prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, para a execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica destinados à elaboração da minuta do Código de Ética da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, compreendendo o diagnóstico normativo, a análise da legislação aplicável, da jurisprudência e das boas práticas de governança pública, bem como a estruturação de normas voltadas ao fortalecimento da integridade institucional, da ética, da transparência, da responsabilidade no exercício do mandato parlamentar e da confiança da sociedade nas atividades do Poder Legislativo Municipal, mediante o estabelecimento de princípios, deveres, vedações, impedimentos, hipóteses de conflito de interesses, sanções e procedimentos disciplinares.

O Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratar uma sociedade de advogados, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e conforme a previsão orçamentária no exercício de 2026, considerando, ainda, o parecer jurídico e a instrução do processo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Autorizar a contratação direta da Sociedade **Jonas Cassiano Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.480/0001-56, para prestar serviços técnicos jurídicos especializados, para a execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica destinados à elaboração da minuta do Código de Ética da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026.

A contratação será realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos internos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

O valor total da contratação será de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme discriminado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Esta autorização entra em vigor na data de sua assinatura, sendo as demais providências adotadas conforme o trâmite do processo administrativo.

Esta autorização precede a assinatura do contrato, a publicação no PNCP e a emissão da ordem de execução de serviços, e será divulgada em sítio eletrônico oficial, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira, 17 de novembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:F917AEB0

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para realizar 34 (trinta e quatro) inscrições no Congresso Estadual de Vereadores(as)

e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a realizar-se no período de 24 a 27 de novembro de 2026, no Auditório do Hotel Go Inn Goiana, situado na Estrada da Margem da PE 75, s/nº, Cidade de Goiana, Estado de Pernambuco, CEP: 56.900-000, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico oficial (https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante o **Sr. Leonardo José da Silva**, brasileiro casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 5783717 – SSP/PE e CPF nº 030.174.934-58, com endereço funcional no mesmo endereço acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 30 de dezembro de 2026 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Afogados da Ingazeira/PE, 18 de novembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:C2C40A5D

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com notória especialização e comprovada experiência na prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, para a execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica destinados à elaboração da minuta do Código de Ética da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, compreendendo o diagnóstico normativo, a análise da legislação aplicável, da jurisprudência e das boas práticas de governança pública, bem como a estruturação de normas voltadas ao fortalecimento da integridade institucional, da ética, da transparência, da responsabilidade no exercício do mandato parlamentar e da confiança da sociedade nas atividades do Poder Legislativo Municipal, mediante o estabelecimento de princípios, deveres, vedações, impedimentos, hipóteses de conflito de interesses, sanções e procedimentos disciplinares, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.

Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27.

Contratada: Jonas Cassiano Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.480/0001-56.

Valor Contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de execução de serviços, prorrogando-se automaticamente nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período.

Para maiores informações, os interessados poderão dirigir-se à Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, ou entrar em contato pelo telefone (87) 3868 1244 ou pelo e-mail câmara.afo@gmail.com, no horário das 07h às 13h.

Afogados da Ingazeira, 19 de novembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:67EBCD75

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026; OBJETO: Contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para realizar 34 (trinta e quatro) inscrições no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a realizar-se no período de 24 a 27 de novembro de 2026, no Auditório do Hotel Go Inn Goiana, situado na Estrada da Margem da PE 75, s/nº, Cidade de Goiana, Estado de Pernambuco, CEP: 56.900-000; **Contratante:** Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, Valor Contratado: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); **Vigência:** Até 30 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, Fone: (87) 9 8175 1707; no horário das 08h00min às 13h30min.

Afogados da Ingazeira, 18 de novembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:89507556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ÁREA DA SEMENTEIRA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE**, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, **ARTUR BELARMINO DE AMORIM**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão de **CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, pelos motivos a seguir expostos.

DA JUSTIFICATIVA
A presente decisão fundamenta-se na necessidade de revisão e reformulação da planilha orçamentária que integra o procedimento licitatório, visando à adequação dos quantitativos, composições de custos e valores estimados para a execução dos serviços.

A reformulação da planilha orçamentária é necessária para assegurar maior precisão na estimativa dos custos da obra, garantindo a compatibilidade dos valores com as condições de mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando que a planilha orçamentária constitui documento essencial para a definição do valor estimado da contratação e para a elaboração das propostas pelos licitantes, entende-se necessária a interrupção definitiva do presente procedimento, a fim de permitir sua reestruturação e posterior realização de novo processo licitatório, com a documentação devidamente atualizada.

A medida busca resguardar os princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DECISÃO
Diante do exposto, **DETERMINO O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, com fundamento nas disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à extinção do procedimento.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a reformulação da planilha orçamentária e a posterior instauração de novo procedimento licitatório, após a devida atualização dos documentos técnicos pertinentes.

Por fim, determino a publicidade desta decisão nos meios oficiais pertinentes, garantindo a transparência dos atos administrativos.

Afogados da Ingazeira – PE, **23 de novembro de 2026.**

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:83E78423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através do Operador de Compras tornam público a **Dispensa de Licitação n.º 003/2026** cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio. **Abertura 30.11.2026 às 11h. O edital e seus anexos encontra-se disponível no site https://www.camaraafranio.pe.gov.br, portal nacional de contratações públicas – PNCP e portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados até as 10h do dia 30.11.2026 através do e-mail: licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br. Valor R$** 14.254,88 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Afrânio 24/11/2026. **Marlene de Souza Cavalcante – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D78D7C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

"INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO II, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, **CLOVES RAMOS DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB 2º Ciclo, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, que prevê, em seu item 11.3, a instituição de Comissão de Seleção por Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das ações destinadas ao setor cultural no âmbito do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Afrânio – PE;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir da data de publicação desta Portaria, os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Aldir Blanc – Ciclo II, no âmbito do Município de Afrânio – PE:
I – **Drean de Sousa Lopes** CPF xxx.562.834-xx, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
II – **Sandra Patrícia de Brito Pereira** CPF nº xxx.889.064-xx, servidor público representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer ;
III – **Evelin de Moura**, CPF nº 021xxx.xxx-xx, representante da empresa de consultoria contratada – parecerista;
IV – **Dayanne Rodrigues Ananias**, CPF nº 035.xxx.xxx-xx., representante da empresa de consultoria contratada – parecerista;
V – **Rosenete Lemes de Almeida**, CPF nº 537.xxx.xxx-xx, representante da empresa de consultoria contratada – parecerista.
Parágrafo único. Os membros indicados nos incisos III a V representam a empresa de consultoria contratada pelo Município, Yasmin de Almeida Moura, inscrita no CNPJ sob o nº 48758162/0001-10.

Art. 2º Compete à Comissão planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à implementação da Lei Aldir Blanc – Ciclo II e as providências a serem adotadas para a

consecução de seus objetivos, em especial no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cabendo:
I – aos pareceristas (incisos III a V do art. 1º): a análise de mérito cultural dos projetos inscritos, com emissão de pareceres e atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios do Edital, e a análise dos documentos de habilitação;
II – aos membros servidores (incisos I e II do art. 1º): a consolidação das notas, a aplicação das cotas, da pontuação bônus e dos critérios de desempate, a publicação dos resultados, o registro das atividades em ata e o julgamento dos recursos das etapas de seleção e de habilitação, sem a participação dos pareceristas que realizaram a avaliação.

Art. 3º A Comissão será formada por 5 (cinco) integrantes e terá como coordenadora **Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues**.

Art. 4º Os integrantes da Comissão, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Aldir Blanc – Ciclo II no Município de Afrânio – PE.

Parágrafo único. O integrante que se enquadrar em hipótese de impedimento prevista no Edital em relação a determinada proposta deverá comunicar o fato à Comissão e abster-se de atuar na respectiva análise, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e pela Procuradoria Geral do Município, que deverão interpretá-los à luz das regras do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio – PE, 24 de novembro de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal de Afrânio – PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:329A7AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 23/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, operacionalização e execução de contas dos artistas inscritos e contemplados com a PNAB- Política Nacional Aldir Blanc no ano de 2025 perante Ministério da Cultura e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **YASMIN DE ALMEIDA MOURA (CNPJ Nº 48.758.162/0001-10)** no único item do certame, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no certame, no valor global de **R$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).**

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:67CADFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 0016/2026

Instaura o processo Administrativo para apurar descumprimento contratual por parte da empresa JOÃO VICTOR ALVES ME no âmbito do CONTRATO N° 184/2025 - PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 051/2025- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025, bem como apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para correção da composição e da presidência da Comissão designada no **Art. 2º da Portaria**, permanecendo inalteradas as demais disposições.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, **EDNALDO JESMINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **042.255.754-46**, e **JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº **755.311.434-00**, para, **sob a presidência da última**, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

LEIA-SE:

Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores **SANDRA PATRÍCIA DE BRITO PEREIRA** inscrita no CPF sob o nº **055.889.064-46,**Sr. **MAIKON EBERTH ROCHA LOPES DE LIMA** inscrito sob **CPF nº 067.995.084-25, EDNALDO JESMINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **042.255.754-46**, para, sob a presidência do último, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.
Art. 3º – Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes na Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 24 de novembro de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:716DDE14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE REABERTURA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE, por meio do Agente de Contratação, comunica a todos os interessados, que fará reabertura processo para continuidade e andamento, cujo objeto é: Processo de Licitação nº 001/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE**

TIPO 2, NO DISTRITO DA AGROVILA LIBERAL, SN, ZONA RURAL, MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 977962/2025/FNDE/CAIXA.
A Sessão será reaberta no **dia 25/11/2026 às 10:00 hs.**
Água Preta/PE, 24 de novembro de 2026.
Fagner Cristiano de Moraes
Comissão de Contratação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D3AA3FE5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE torna pública a presente ERRATA referente à publicação de abertura de COTAÇÃO DE PREÇOS, destinada à instrução de procedimento de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DA COHAB, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE**.
Onde se lê:
PRAZO PARA ENVIO: 03/02/2026 até às 23h59.
Leia-se:
PRAZO PARA ENVIO: 06/02/2026 até às 23h59.
Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Água Preta/PE, 24 de Novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:00607970

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 214, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ EDMILSON DA SILVA**, inscrito no CPF ***439***01, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTREATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, símbolo CC-VI, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3F0D987D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 215, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ GERCINO DE ASSUNÇÃO FILHO**, inscrito (a) no CPF XXX731XXX-95, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** símbolo CC-VI**,** deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D6342512

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 216, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe

sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ MARIA DE ARIMATEIA FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF XXX512XXX-45, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL,** símbolo CC-VI, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:26243C65

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 217, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ MARTINS DA SILVA NETO**, inscrito (a) no CPF XXX656XXX-74, do Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE,** deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FBF57E76

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ SILVIO LOPES**, inscrito (a) no CPF XXX189XXX-48, do Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado no **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** símbolo CC-VI neste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:75A3A41F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 219, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ WESDRA CLEITON SILVA MOURA**, inscrito (a) no CPF XXX644XXX-69, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado no **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:23DFC5E7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 220, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS**, portador do CPF/MF ***902***06, do cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E247BBF8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 222, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TECNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **KETONY FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.492.XXX-60, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:ADCADFED

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 223, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **LINDOMAR CASTILIO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF/MF ***393***67, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:36BDF6F1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **LUIZ CARLOS VASCONCELOS DA SILVA** portador do CPF/MF ***805***29, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4F97911E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 225, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MANOEL DA SILVA NASCIMENTO** portador do CPF/MF ***055***75, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4335AB6A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 226, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARCIANE DOS SANTOS SILVA** portador do CPF/MF ***692***12, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:619D1B7D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÁGUA PRETA – SAAE, inscrito no CNPJ nº 09.663.279/0001-68.

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.675.480/0001-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, cujo objeto consiste na contratação de posto de combustível para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e etanol), destinados ao abastecimento dos veículos próprios e terceirizados que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Água Preta – SAAE, mediante aplicação de percentuais de desconto sobre os preços praticados na bomba pela empresa contratada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 19 de junho de 2026 e término previsto para 19 de junho de 2027.

VALOR: R$ 151.909,20 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

Água Preta/PE, 19 de junho de 2026.

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente do SAAE
CONTRATANTE

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:1A30F857

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSIMÁRIO RAMOS DA SILVA**, com matrícula 3660, do cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1E39BEAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026-FME

MODALIDADE Nº **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026-FME**

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ÁGUAS BELAS-PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 1.105.896,50 (Um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 27 DE NOVEMBRO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 11H00MIN.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL BR CONECTADO", coordenadora do sistema (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/)

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIO**

Águas Belas, 24 de novembro de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:3F2C0010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026- PMAB

MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Objeto Nat.: Obras.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 982461/2025/MESP/CAIXA**.

Contrato Nº 078/2026.

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/CONTRATO DE REPASSE Nº 982461/2025/MESP/CAIXA

Valor: **R$ 2.060.499,00 (dois milhões, sessenta mil reais, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

Contratado: **IDEIA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.280.485/0001-99**, estabelecida na Rua Açailandia, 70 – Lote Melancia – São Cristovão – Arcoverde – CEP: 56.512-010.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Águas Belas, 08 de outubro de 2026.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PORTARIA Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D8CB41C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - PMAB

MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 982461/2025/MESP/CAIXA**

EMPRESA VENCEDORA: **IDEIA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.280.485/0001-99**, estabelecida na Rua Açailandia, 70 – Lote Melancia – São Cristovão – Arcoverde – CEP: 56.512-010, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 2.060.499,00 (dois milhões, sessenta mil reais, quatrocentos e noventa e nove reais)**

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/CONTRATO DE REPASSE Nº 982461/2025/MESP/CAIXA

Águas Belas, 18 de setembro de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0BEDCD41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 18 de setembro de 2026 do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026- PMAB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 982461/2025/ MESP/CAIXA, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **IDEIA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.280.485/0001-99**, estabelecida na Rua Açailandia, 70 – Lote Melancia – São Cristovão – Arcoverde – CEP: 56.512-010, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 2.060.499,00 (dois milhões, sessenta mil reais, quatrocentos e noventa e nove reais).**

Águas Belas, 18 de setembro de 2026.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PORTARIA Nº 978/2025PUBLICAR NO DOU

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:09958FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026- PMAB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, em favor da EMPRESA: **IDEIA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.280.485/0001-99**, estabelecida na Rua Açailandia, 70 – Lote Melancia – São Cristovão – Arcoverde – CEP: 56.512-010, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 2.060.499,00 (dois milhões, sessenta mil reais, quatrocentos e noventa e nove reais).**

Águas Belas, 18 de setembro de 2026.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PORTARIA Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:B79D1433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026/PMA

-Processo Nº: 049/2026/PMA.
- Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2026 - Credenciamento Nº 002/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais de construção, metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, equipamentos, coleta de resíduos urbanos e demais serviços necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Obras e demais Secretarias do Município de Alagoinha – PE, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, licenciamento, seguros e todos os demais insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem e com remuneração por diária efetivamente trabalhada, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 101/2026/PMA.
-Contratado: GERALDO PEDRO DE LIRA.
-CPF nº 370.502.144-34.
-Valor Contratado: R$ 66.879,12 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), o que corresponde ao item nº 02.
- Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 23 de Novembro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E3937929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026/PMA

-Processo Nº: 049/2026/PMA.
- Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2026 - Credenciamento Nº 002/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais de construção, metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, equipamentos, coleta de resíduos urbanos e demais serviços necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Obras e demais Secretarias do Município de Alagoinha – PE, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, licenciamento, seguros e todos os demais insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem e com remuneração por diária efetivamente trabalhada, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 102/2026/PMA.
-Contratado: AURICELIO ANTUNES DA SILVA.
-CPF nº 488.432.614-87.
-Valor Contratado: R$ 155.478,96 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), o que corresponde ao item nº 03.
- Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 23 de Novembro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7CE8D850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 041/2026/PMA

-Processo Nº: 020/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 041/2026/PMA.
-Contratado: LOJA IDEAL CONSTRUCOES LTDA
-CNPJ nº 10.548.559/0001-04
-Valor Contratado R$ 532.141,75 (quinhentos e trinta e dois mil e cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175 e 176.
-Vigência: 12 meses.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 041/2026/PMA, firmado em 27 de Maio de 2026, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Alagoinha - PE, 24 de Novembro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4FAAA511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 008/2026-PMA; Processo Licitatório nº 022/2026-PMA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de capeamento asfáltico sobre pavimentação existente em paralelepípedos em diversas vias públicas do Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 683.217,66. Início do recebimento de propostas: 27/11/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 10/12/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 10/12/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:BDDE1A3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PMA
O Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo, compreendendo etanol hidratado, gasolina comum e óleo diesel B S-10, visando atender às necessidades da Municipalidade, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamentação legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor global estimado: R$ 2.231.946,25 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Início do recebimento da documentação: 25/11/2026.
Sessão inicial de credenciamento: 15/12/2026, às 10h00.
Período de vigência do credenciamento: de 25/11/2026 a 25/11/2027.
Poderão participar pessoas jurídicas do ramo de revenda varejista de combustíveis automotivos, devidamente autorizadas pela ANP, localizadas a uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do perímetro urbano do Município de Araçoiaba/PE, observadas as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do Edital, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os requerimentos de credenciamento e respectivos documentos de habilitação deverão ser apresentados junto ao Departamento de Protocolo do Município.
Edital e informações: o Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br) e no Portal de Compras do Município (www.com prasaracoiaba.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Centro, Araçoiaba/PE, CEP 53.690-000, durante o horário de expediente.
Araçoiaba/PE, 24 de novembro de 2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A30BCC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00012/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 261124DE00012. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00012/2026. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE ELEMENTOS ORNAMENTAIS, DESTINADOS À DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, POR MEIO DO PROJETO NATAL LUZ ARAÇOIABA 2026. Valor: R$65.476,87. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Novembro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 24/11/2026. Juarez de Oliveira Gusmão Júnior. Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:5D7541DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2026, relativamente à execução orçamentária da administração do Município de Barra de Guabiraba e dá outras providências.

Diogo Carlos de Lima Silva, Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prudência e a austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2026, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Barra de Guabiraba.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

> "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

> "Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos: (...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO as disposições da 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovada pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, e suas alterações, aplicável ao exercício de 2026, especialmente quanto à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F do Código Penal, incluído pela Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

D E C R E T A:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos e unidades equivalentes, os fundos e os agentes responsáveis pela guarda e administração de recursos financeiros, assim como as Diretorias de Finanças ou unidades similares, devem seguir as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, dentro de suas competências.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2026, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 29 de janeiro de 2027 poderão, havendo disponibilidade financeira e observados os requisitos legais, permanecer sem anulação, sendo devidamente inscritas em restos a pagar não processados.

Art. 3º. Os saldos de empenhos relativos a despesas do exercício de 2026 que não tenham sido liquidados até 23 de dezembro de 2026, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 2º deste Decreto, deverão ser analisados individualmente pela unidade responsável, para verificação da execução da despesa e da existência de obrigação perante o credor.

§ 1º Após a análise, deverão ser anulados até 31 de dezembro de 2026 os saldos de empenhos relativos a despesas não executadas, sem entrega de bens, prestação de serviços, execução de obras ou outra obrigação regularmente constituída, desde que não haja fundamento legal para sua inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º Havendo execução parcial da despesa, deverá ser reconhecido o valor correspondente à parcela efetivamente executada, observados os procedimentos de liquidação previstos no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá ser analisado o tratamento do saldo remanescente conforme o art. 2º deste Decreto.

§ 3º A anulação do empenho deverá ser formalmente motivada e registrada no processo administrativo e nos sistemas contábeis, com indicação dos fatos que justificaram a medida.

§ 4º Os prazos e procedimentos de encerramento previstos neste Decreto não afastam o reconhecimento de obrigação comprovadamente constituída perante o credor, que deverá receber o tratamento orçamentário e contábil cabível.

Art. 4º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas encarregadas da gestão ou guarda de bens e valores, bem como os órgãos setoriais de Controle Interno, devem observar as seguintes datas limites para o processamento das despesas:

I - Para empenho: 18 de dezembro de 2026;

II - Para liquidação: 23 de dezembro de 2026;

III - Para pagamento: 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos implementos de condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 6º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2026.

Art. 7º Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

II – Dos Restos a Pagar

Art. 8º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Prescritos na forma do §5º, I do artigo 206 da Lei Federal nº 10.406; os Demais saldos de restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2025, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexiste compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios ou parcelamentos, saldo de licitação não utilizado pelo município, entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inequívoca da inexistência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Após a publicação deste decreto os credores terão 30 (trinta) dias para apresentar documentos comprobatórios da despesa realizada a partir dos quais a gestão possa analisar e julgar a legitimidade do serviço realizado e do posterior pagamento.

III - Da Dívida Consolidada Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo a Secretaria de Finanças, juntamente com o Controle Interno, fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e

energia elétrica, INSS, RPPS, PASEP, FGTS e operação de crédito, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2026.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

IV - Dos Inventários

Art. 10º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

Parágrafo único em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria Geral orientará e acompanhará os procedimentos de encerramento do exercício de 2026, contidos neste decreto.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Barra de Guabiraba, 24 de novembro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:E08C24EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCACIONAL INFANTIL INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tipo Menor Preço Global**, **Objeto: Construção de espaço educacional infantil inclusivo no Município de Barreiros/PE**,. **Valor global máximo aceitável: R$ 5.104.908,32**. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 26 de novembro de 2026** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **14 de dezembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 24 de novembro de 2026 -** ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:72B3F184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR, NA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DE PASSAGEM VELHA, MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, tipo Menor Preço Global, **Objeto:** contratação de empresa especializada para executar, na área do antigo lixão de Passagem Velha, Município de Barreiros/ PE, serviços de administração local, identificação e apoio temporário de obra, cercamento e portão de acesso, implantação de poço de inspeção da drenagem e de três poços de monitoramento de água subterrânea, bem como canaletas de drenagem superficial, segundo a planilha PMBARR – Revisão PRAD Passagem Velha – R00, Nota Técnica R01, elementos técnicos e demais anexos formalmente aprovados. **Valor global máximo aceitável: R$** 119.536,01. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 26 de novembro de 2026** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **11 de dezembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 24 de novembro de 2026 - ELIEL LOPES DA SILVA- SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EB6BE8B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 979 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029, PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2027
Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2026/2029, aprovado pela Lei nº 949, de 27 de novembro de 2025, para execução da parcela anual de 2027, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta Lei o Anexo II do PPA 2026/2029, com a programação orçamentária para 2027.

Seção II

Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2027, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações, com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.

§ 2º Leis que autorizem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2027.

Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos nos anexos desta Lei, para as ações orçamentárias do PPA em execução, são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício de 2027.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, no exercício de 2027.

§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculadas a cada programa, cabe ainda ao gestor de programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e junto com o fiscal do contrato atestar execução de serviços, obras e fornecimentos vinculados aos programas sob sua gestão.

§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e sua revisão anual, com respectivos anexos no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 12. A Administração realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à programação orçamentária do exercício de 2027.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

ANEXO I
LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2027
ATUALIZAÇÃO DAS PRIORIDADES PARA 2027 EM CONSONÂNCIA COM A LDO/2027

ANEXO II
LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2027
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II DO PLANO PLURIANUAL
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

1.1. PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2027.

1.2. DEMONSTRATIVOS DA PROGRAMAÇÃO PARA 2027

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2026/2029, atualizada para execução da parcela anual de 2027, discriminada em linguagem orçamentária com respectivos valores, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:6FCD5B16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 980, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026. EMENTA: DENOMINA A BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, COMO ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no município de Belém do São Francisco/PE, como ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 24 de novembro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:311BA4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 24/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026,** cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) VEICULAR PARA COBERTURA VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ:** 90.180.605/0001-02**),** no único item do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$** 2.589,00 **(Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais)** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:9FCD4BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CONTRATO Nº 223/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
INTERESSADA: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA. **CNPJ Nº:** 42.881.170/0001-72

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2026, que aplicou à empresa **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA.** as sanções de multa contratual no valor de R$ 3.112,30 (três mil, cento e doze reais e trinta centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belém do São Francisco/PE pelo prazo de 01 (um) ano;
CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente intimada da referida decisão, tendo tomado ciência em **29 de outubro de 2026**, e que, conforme Certidão de Decurso do Prazo Recursal lavrada pela Presidência da Comissão Processante, deixou transcorrer integralmente o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar recurso administrativo;
CONSIDERANDO, portanto, o encerramento do prazo recursal sem manifestação da interessada, bem como a consequente definitividade da decisão na esfera administrativa;
DECLARO ENCERRADA A FASE RECURSAL do presente Processo Administrativo, reconhecendo a definitividade administrativa da decisão sancionatória proferida em desfavor da contratada.
Em consequência, **DETERMINO** a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento das penalidades aplicadas, especialmente a cobrança da multa contratual no valor de R$ 3.112,30 (três mil, cento e doze reais e trinta centavos), mediante encaminhamento ao setor financeiro competente, observados os procedimentos legais e contratuais pertinentes, bem como o registro da sanção de impedimento de licitar e contratar nos cadastros oficiais cabíveis, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que sejam promovidas as anotações necessárias nos registros administrativos municipais, com a identificação da sanção aplicada, seu prazo de duração e respectiva abrangência, assegurando-se o acompanhamento de seus efeitos durante todo o período de vigência. Cumpridas as providências determinadas, certifique-se nos autos e proceda-se ao arquivamento do processo, sem prejuízo das medidas necessárias à efetiva cobrança da multa e ao controle da penalidade aplicada.
Cumpra-se.
Belém do São Francisco/PE, 24 de novembro de 2026.

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:21DD6739

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
INTERESSADA: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA.
CNPJ Nº: 42.881.170/0001-72

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 003/2026, que aplicou à empresa **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA.** as sanções de multa contratual no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belém do São Francisco/PE pelo prazo de 01 (um) ano;
CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente intimada da referida decisão, tendo tomado ciência em **29 de outubro de 2026**, e que, conforme Certidão de Decurso do Prazo Recursal lavrada pela Presidência da Comissão Processante, deixou transcorrer integralmente o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar recurso administrativo;
CONSIDERANDO, portanto, o encerramento do prazo recursal sem manifestação da interessada, bem como a consequente definitividade da decisão na esfera administrativa;
DECLARO ENCERRADA A FASE RECURSAL do presente Processo Administrativo, reconhecendo a definitividade administrativa da decisão sancionatória proferida em desfavor da contratada.
Em consequência, **DETERMINO** a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento das penalidades aplicadas, especialmente a cobrança da multa contratual no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante encaminhamento ao setor financeiro competente, observados os procedimentos legais e contratuais pertinentes, bem como o registro da sanção de impedimento de licitar e contratar nos cadastros oficiais cabíveis, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que sejam promovidas as anotações necessárias nos registros administrativos municipais, com a identificação da sanção aplicada, seu prazo de duração e respectiva abrangência, assegurando-se o acompanhamento de seus efeitos durante todo o período de vigência.
Cumpridas as providências determinadas, certifique-se nos autos e proceda-se ao arquivamento do processo, sem prejuízo das medidas necessárias à efetiva cobrança da multa e ao controle da penalidade aplicada.
Cumpra-se.
Belém do São Francisco/PE, 24 de novembro de 2026.

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:95CFA30F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 00.556.225/0001-29. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 3.589,50 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Belo Jardim, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:8E38425B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 164/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 69/2026. ID PNCP: 982333 - 420/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de unidade móvel de saúde, tipo Motolância, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 157.980,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/12/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/451 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Belo Jardim-PE, 25 de novembro de 2026.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:85D3D390

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 163/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 68/2026. ID PNCP: 982333 - 419/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destina-se ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, ligado à Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 13; Adjudicação por item. Valor total: R$ R$ 38.892,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/12/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/452 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Belo Jardim-PE, 25 de novembro de 2026.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:77E6FDEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE** comunica aos licitantes e demais interessados a **Revogação** do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com fundamento no art. 71, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes, notadamente:
(i) a expiração do prazo de validade das propostas (item 7.7 do Edital);
(ii) o esgotamento do exercício financeiro para o qual a demanda foi planejada;
(iii) a defasagem da pesquisa de preços; e
(iv) a necessidade de revisão do Termo de Referência, especialmente quanto às regras de amostras.
Nos termos do art. 71, § 3º, da mesma Lei, fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para manifestação dos interessados, a ser apresentada pelo sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail cplbetania@gmail.com.
Betânia/PE, 24 de novembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito do Município de Betânia/PE

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:3D5E4329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – 2º EDITAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de programas de Educação Permanente em Saúde com prática em ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas), voltados à melhoria da gestão pública e das práticas assistenciais da Atenção Básica do Município de Betânia/PE, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Valor máximo estimado: R$ 334.615,20 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos). O Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE torna pública a REPUBLICAÇÃO do referido procedimento licitatório, com reabertura dos prazos para apresentação das propostas. Início do acolhimento das propostas: 24/11//2026, às 21:00h. Encerramento do recebimento das propostas: 08/12/2026, às 10h. Abertura da sessão pública: 08/12/2026, às

10:30h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos meios oficiais de divulgação do Município. Informações pelo e-mail: cplbetania@gmail.com. Todas as referências de horário observarão o horário de Brasília/DF.
Betânia/PE, 24 de novembro de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:A449E897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 102/2026, 103/2026 E 104/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº: 025/2026 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico FMS nº 017/2026 (Licitação Exclusiva para ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 – Lei Federal nº 14.133/2021) – **HOMOLOGAÇÃO:** 11/11/2026 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE, inscrito no CNPJ nº 19.259.219/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Omenide Maria Gonçalves – **OBJETO COMUM:** Aquisição de material de laboratório, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 1030210062.111 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade | Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo | Dotações e Fontes: Dotação 1157 (Fonte 1.600.3120), Dotação 1156 (Fonte 1.600.3110), Dotação 1155 (Fonte 1.600.0000) e Dotação 1154 (Fonte 1.500.1002) – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (12/11/2026 a 12/11/2027) – **DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2026.
1. CONTRATO FMS Nº 102/2026
CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.524/0001-05, sediada na Rua Padre Bento, nº 346, Vila Padre Bento, Itu/SP, CEP 13.313-010 – **ITENS CONTRATADOS:** Item 0020 (Paratest Formalina 5% – Coletor Parasitológico, marca Diagnostek, 800 UN) – **VALOR GLOBAL:** R$ 2.632,00 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais) – **SIGNATÁRIOS:** Omenide Maria Gonçalves (pelo Contratante) e Amanda Lapenna (pela Contratada).
2. CONTRATO FMS Nº 103/2026
CONTRATADA: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40, sediada na Rua Manoel Brandão, nº 128, Cajueiro, Recife/PE – **ITENS CONTRATADOS:** Itens 0008 (Curativo pós-coleta infantil pct/500 und., marca Cral, 60 PC) e 0009 (Fita de urina Wama, marca GT, 90 UN) – **VALOR GLOBAL:** R$ 4.057,50 (quatro mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) – **SIGNATÁRIOS:** Omenide Maria Gonçalves (pelo Contratante) e Edson José da Silva (pela Contratada).
3. CONTRATO FMS Nº 104/2026
CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.621.418/0001-69, sediada na Rua Tacaruna, nº 25, Quadra Q, Lote 26, Redenção II, Bairro Portal, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000 – **ITENS CONTRATADOS:** Itens 0001 a 0007, 0010 a 0019 e 0021 a 0043 (reagentes, seringas descartáveis, tubos a vácuo, luvas, soros, coletores e insumos laboratoriais diversos) – **VALOR GLOBAL:** R$ 113.597,55 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) – **SIGNATÁRIOS:** Omenide Maria Gonçalves (pelo Contratante) e Willian Ricardo de Amorim Pereira (pela Contratada).
VALOR TOTAL CONSOLIDADO DOS CONTRATOS (102, 103 E 104/2026): R$ 120.287,05 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
Betânia/PE, 12 de novembro de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:4EBA272B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0036/2025 – FME. Processo Licitatório Nº 0011/2025. Concorrência nº 002/2025. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Construção de uma Creche no Distrito de Bizarra, no município de Bom Jardim/PE. Contratada: CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.341.080/0001-53. Valor Acrescido: R$ 98.050,46. Valor total do contrato atualizado R$ 2.177.812,05. O percentual total acumulado é de 6,64%, conforme 4º reprogramação. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 15 de outubro de 2026. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0657786F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 058/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 015/2025; Concorrência Nº 005/2025. Objeto Desc.: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Construção de uma escola de ensino Integral fundamental I, no Distrito de Umari, Município de Bom Jardim-PE. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido: R$ 5.546,24 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). O acréscimo percentual total acumulado é de 1,84%, conforme 3º reprogramação. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 19 de novembro de 2026. Danielly Monteiro de Moraes Batista, Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DD362722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 080/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026. Objeto Descr: **Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços contínuos de transporte terrestre escolar e funcional, mediante execução indireta, com disponibilização de veículos automotores e respectivos motoristas, destinados ao deslocamento de**

estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, bem como de profissionais da educação contemplados pela rotas de transporte funcional do Município de Bonito/PE, abrangendo áreas urbanas, rurais e periurbanas, observados os itinerários georreferenciados, as tipologias veiculares, os horários, os quantitativos e as demais condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Projeto Básico) e nos anexos integrantes deste Edital, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 12.518.014,89 (doze milhões, quinhentos e dezoito mil, quatorze reais e oitenta e nove centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 25/11/2026, às 09:00 horas, até o dia 14/12/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 14/12/2026 às 09:15h.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https:// transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - PE, 24 de novembro de 2026. CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE – Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:85B94B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) especializadas para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08763979000126007, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: MEDICAL IMPORT LTDA,** inscrita no CNPJ: 67.680.402/0001-55, com sede na Rua Rio Grande do Sul, Centro, Ivaporã/PR. **CONTRATO Nº 203/2026**. **Valor total:** R$ 3.741,00 (três mil setecentos e quarenta e um reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 024/2026. Processo nº 047/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 17 de novembro de 2026. Raphaella Tavares Diniz Cavalcanti Gomes. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:26592FC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) especializadas para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08763979000126007, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: VEAR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.704.834/0001-16, com sede na Rua Coronel Pedro Benedet, Centro, Complemento Sala 1013, Criciúma/SC. **CONTRATO Nº 204/2026**. **Valor total:** R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 024/2026. Processo nº 047/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 17 de novembro de 2026. Raphaella Tavares Diniz Cavalcanti Gomes. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:46D63019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **60.911.151 FABIO ELDER DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.911.151/0001-23, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br. Bonito, 24 de novembro de 2026. Felipe Eugênio Galindo Souto – Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:ADDA7CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **POLLY ONIBUS COMERCIO DE PARABRISAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.059.724/0001-97, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao @bonito.pe.gov.br. Bonito, 24 de novembro de 2026. Felipe Eugênio Galindo Souto – Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EA95717C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 145, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL FERREIRA MARTINS, sob o CPF de Nº ***.*38.694-90, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1528, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30

(trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C2A653E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 146, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor LUZIA ELCIANE CAVALCANTI ALVES, sob o CPF de Nº ***.*53.584-68, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 298, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F5470E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 147, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor LUZIA ELCIANE CAVALCANTI ALVES, sob o CPF de Nº ***.*53.584-68, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1766, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:635A69E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 148, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MADALENA MARIA ALVES, sob o CPF de Nº ***.*62.444-15, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 289, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:113B93E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 149, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARCLEIDE MARCELINO DOS SANTOS, sob o CPF de Nº ***.*08.404-34, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 2253, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de
2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:EB4319D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiron de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 150, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor ALDA LÚCIA OLIVEIRA SENNA, sob o CPF de Nº ***.*98.884-49, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1961, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C373248E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 151, datado de 01 de janeiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor FERNANDA KARINE GLÓRIA DOS ANJOS, sob o CPF de Nº ***.*32.654-40, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 4648, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:475916F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 152, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA ISABEL DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*09.014-56, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1704, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E456A421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 153, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA IVANEIDE DE LIMA, sob o CPF de Nº ***.*36.464-53, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 394, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A4690F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 154, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA IVANEIDE DE LIMA, sob o CPF de Nº ***.*36.464-53, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1794, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:52A36BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 155, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA IVANICE FERREIRA, sob o CPF de Nº ***.*54.434-68, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 283, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C4054D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 156, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSÉ DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*06.514-53, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1031, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:53E77CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº

216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 157, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, sob o CPF de Nº ***.*82.774-91, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1094, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B3FDC287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 192 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Altera o Anexo IV da Portaria nº 45, de 25 de fevereiro de 2025, para incluir o cargo efetivo de Recepcionista na relação de cargos que poderão exercer suas atividades em regime de home office, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 45, de 25 de fevereiro de 2025, que disciplina o sistema de controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo Municipal, inclusive quanto à possibilidade de realização de atividades em regime de home office;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a relação de cargos efetivos autorizados a desempenhar atividades em regime de home office, observadas a natureza das atribuições, a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o sistema eletrônico de controle de acesso permite aos visitantes previamente cadastrados e com documentos já validados solicitar ingresso nas dependências da Câmara Municipal por meio de aplicativo ou QR Code, possibilitando a análise e a liberação remotas dessas solicitações, sem prejuízo do atendimento presencial aos novos visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Portaria nº 45, de 25 de fevereiro de 2025, especificamente na seção denominada **"Relação de Cargos efetivos que poderão fazer home office"**, para incluir o cargo de **Recepcionista**, tendo como parâmetro legal a Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Parágrafo único. A inclusão prevista no caput deste artigo observará a seguinte disposição no Anexo IV:

ANEXO IV

Relação de Cargos efetivos que poderão fazer home office — Inclusão

CARGO	PARÂMETRO LEGAL
Recepcionista	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019

Art. 2º A inclusão do cargo de Recepcionista na relação de cargos efetivos que poderão realizar home office não implica autorização automática para o exercício de atividades nessa modalidade, devendo ser observadas a compatibilidade das atribuições desempenhadas, a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e a autorização da chefia competente, nos termos da Portaria nº 45, de 25 de fevereiro de 2025.

§ 1º Os servidores ocupantes do cargo de Recepcionista autorizados a exercer suas atividades em regime de home office ficarão responsáveis pela análise e liberação, por meio do sistema eletrônico de controle de acesso, das solicitações de ingresso formuladas pelo aplicativo ou por QR Code, exclusivamente em relação a visitantes que já possuam cadastro e cuja documentação tenha sido previamente validada de forma presencial.

§ 2º O cadastramento de novos visitantes e a conferência e validação de seus documentos de identificação deverão ser realizados exclusivamente por recepcionista em atendimento presencial, sendo vedada aos servidores em regime de home office a realização dessa validação inicial.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 45, de 25 de fevereiro de 2025, inclusive as demais relações de cargos constantes de seu Anexo IV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de novembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A407D024

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1788/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:
EXONERAR: Maria Anunciana Batista de Oliveira, ao Cargo, Coordenação– CC3, a partir de 01 de novembro de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, simbolo C3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B7C1B83B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1789/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Hugo Vinicios de Barros Morais, ao Cargo, Coordenação– CC3, a partir de 18 de novembro de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Meio Ambiente, simbolo C3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:05F78236

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1790/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Thais Priscila Maria dos Santos, ao Cargo, Coordenação– CC3, a partir de 23 de novembro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, simbolo C3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:2E81F626

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1792/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Ana Clarice de Souza, ao Cargo – Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de novembro de 2026, com lotação, Secretaria Executica de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:01087F0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 138/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 099/2029 e conceder aposentadoria voluntária tempo de contribuição com proventos integrais a **GERÔNCIO FRANCISCO DO CARMO,** Motorista Plantonista, matrícula 3546, lotado na **Secretaria Municipal Saúde,** nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:E28DAC91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 139/2026, DE 24 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n°125/2026 e conceder aposentadoria compulsória a **MARIA TEIXEIRA DA SILVA,** Agente Comunitário De Saúde, matrícula nº 6606, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do art. 40, § 1, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC 88/2015.

Este ato entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:B76C0E33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 140/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 101/2026 e conceder aposentadoria compulsória a **NORWAL GOMES DE SOUZA,** Auxiliar de Lavanderia Diarista, matrícula 32436, lotado na **Secretaria Municipal Saúde,** nos termos do art. 40º §1º, Inciso II da Constituição Federal com redação dada pela da Emenda Constitucional nº. 88/2015.

Este ato entra em vigor a partir de 12 de novembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:4D8E2A3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 141/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 132/2026 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ROSELANE BARROS DE OLIVEIRA EVANGELISTA,** Professora I, NEP 07- 180H, matrícula 7626, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos à 01 de novembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:E92880A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº S0011/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para fisioterapia e de ginástica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência. no valor estimado de R$ 766.175,07 (setecentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 8 de Dezembro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 24 de Novembro de 2026

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:906747CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/ FMS/2022

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/ FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal do Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 022/FMS/2022, referente ao Processo Administrativo nº 202/2022, Processo Licitatório nº 063/FMS/2025, Dispensa nº 007/FMS/2025, **Natureza do Objeto:** Locação de Imóvel. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 25 de outubro 2027, juntamente com o reajuste pelo INPC, com alíquota de 4,835960%, totalizando o valor contratual de R$ 13.098,12 (treze mil e noventa e oito reais e doze centavos).**Fundamento Legal:** O presente Termo tem fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA: GERALDO SEVERINO DA SILVA**, CPF nº 688.777.814-91, telefone: (81) 99283-9997, **Valor Total:** R$ 13.098,12 (treze mil e noventa e oito reais e doze centavos), **Vigência**: 25 de outubro de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de outubro de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:99B34899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CACHOEIRINHA – PE

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CACHOEIRINHA – PE

Dispõe sobre a organização, os objetivos, os eixos temáticos, a dinâmica de funcionamento, o processo deliberativo e a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) no âmbito da I Conferência Municipal de Políticas para Primeira Infância de Cachoeirinha – PE.

PREÂMBULO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA**

DE CACHOEIRINHA – PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Decreto Municipal nº 015, de 19 de março de 2026**, e pela **Portaria Municipal nº 330, de 23 de novembro de 2026,** e

CONSIDERANDO o mandamento do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a **prioridade absoluta** dos direitos fundamentais da criança e do adolescente como dever compartilhado da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), notadamente quanto à diretriz de descentralização político-administrativa e à participação representativa da sociedade civil na formulação e no controle das políticas públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (**Marco Legal da Primeira Infância**), em especial os arts. 4º e 8º, que determinam a articulação intersetorial das políticas públicas e garantem a escuta qualificada e a participação das crianças nos assuntos que lhes digam respeito;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que fixa os parâmetros para a elaboração e deliberação dos planos decenais de direitos humanos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com ênfase na erradicação da pobreza infantil, saúde integral, nutrição, educação infantil de qualidade e proteção integral;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015, de 19 de março de 2026, que determinou a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Cachoeirinha – PE, com vigência decenal e enfoque intersetorial e participativo,

RESOLVE APROVAR O SEGUINTE REGIMENTO INTERNO:

CAPÍTULO I — DA NATUREZA, DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A **Conferência Municipal de políticas para Primeira Infância de Cachoeirinha – PE** é uma instância pública e democrática de mobilização social, debate técnico-político e deliberação coletiva, de caráter consultivo e propositivo, convocada com a finalidade de apresentar, avaliar, aprimorar e aprovar o texto-base do **Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI – Decênio 2026–2036)**.

Art. 2º São objetivos precípuos da Conferência:
I – Apresentar publicamente o diagnóstico situacional da primeira infância (crianças de 0 a 6 anos) no território urbano e rural de Cachoeirinha – PE;
II – Avaliar, debater e pactuar as metas, diretrizes, ações estratégicas e indicadores distribuídos nos Eixos Temáticos do Plano Municipal pela Primeira Infância;
III – Integrar e harmonizar os planos setoriais municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cultura, Esporte e Meio Ambiente em torno da agenda prioritária da primeira infância;
IV – Instituir metodologias participativas para a escuta e inclusão das manifestações expressivas das crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade no documento final do PMPI, nos moldes do art. 3º do Decreto Municipal nº 015/2026;
V – Deliberar, em Plenária Final, sobre as propostas e emendas apresentadas aos eixos temáticos, aprovando o texto consolidado da minuta do PMPI;
VI – Submeter o documento final aprovado à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para posterior encaminhamento, pelo Chefe do Poder Executivo, sob a forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Cachoeirinha.

CAPÍTULO II — DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º A Conferência Municipal de Políticas para Primeira Infância terá como Tema Central: **“Primeira Infância em Cachoeirinha: Prioridade Absoluta, Compromisso Intersetorial e Construção Participativa para um Futuro Sustentável”**.

Art. 4º Os debates, trabalhos em grupo e deliberações estruturar-se-ão nos seguintes **Eixos Temáticos**:

- **Eixo 1 — Saúde Materno-Infantil, Nutrição e Desenvolvimento Saudável:** Atenção integral no pré-natal, parto, puerpério e puericultura; incentivo ao aleitamento materno; vacinação universal; saúde mental parental e vigilância do neurodesenvolvimento na primeira infância.
- **Eixo 2 — Educação Infantil Inclusiva e Qualidade do Cuidado:** Acesso, permanência e infraestrutura em creches e pré-escolas; formação continuada de educadores; práticas pedagógicas lúdicas; atendimento educacional especializado (AEE) e fortalecimento dos vínculos escolares.
- **Eixo 3 — Assistência Social, Fortalecimento de Vínculos e Proteção Familiar:** Atenção à primeira infância em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza; parentalidade positiva; programas de visitação domiciliar; proteção contra o trabalho infantil e acolhimento familiar e institucional.
- **Eixo 4 — Cultura, Direito ao Brincar, Esporte, Lazer e Espaço Urbano Amigável:** Acesso aos bens culturais e esportivos; criação e requalificação de praças, parques e espaços públicos seguros e estimulantes para a infância no meio urbano e rural; sustentabilidade e meio ambiente.
- **Eixo 5 — Prevenção de Violências, Segurança e Proteção contra a Exposição Mercadológica:** Prevenção de acidentes na infância; enfrentamento de abusos físicos, psicológicos e sexuais; protocolos intersetoriais de proteção e salvaguardas contra a publicidade abusiva e a indução ao consumismo precoce.
- **Eixo 6 — Governança Intersetorial, Orçamento Criança e Monitoramento Participativo:** Estruturação do Orçamento da Primeira Infância; comitês de monitoramento contínuo; transparência pública; capacitação integrada dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e institucionalização da escuta infantil periódica.

CAPÍTULO III — DA DATA, LOCAL E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º A Conferência Municipal de Políticas para Primeira Infância realizar-se-á no dia 26 **de novembro de 2026, a partir das 14h**, na Câmara Municipal de vereadores, no Município de Cachoeirinha – PE.

Art. 6º A programação oficial da Conferência compreenderá:
I – Credenciamento e recepção dos participantes;
II – Solenidade de Abertura Oficial;
III – Leitura e Aprovação do Regimento Interno em Plenária Inicial;
IV – Palestra Magna / Mesa Intersetorial com apresentação do Diagnóstico e do Texto Preliminar do PMPI;
V – Espaço Lúdico de Escuta Infantil (painel específico com crianças de 3 a 6 anos);
VI – Grupos de Trabalho (GTs) por Eixo Temático;

VII – Plenária Final Deliberativa (votação dos destaques e aprovação do Plano);
VIII – Encerramento e encaminhamentos oficiais.

CAPÍTULO IV — DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º A Conferência será aberta a toda a sociedade cachoeirinhense, estruturando-se os participantes nas seguintes categorias:
I – **Delegados com direito a voz e voto:**
a) Representantes da Comissão Municipal Intersetorial e da Comissão Organizadora;
b) Conselheiros titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e dos conselhos setoriais (CMAS, CME, CMS);
c) Gestores e técnicos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Finanças/Planejamento, Cultura, Esporte e Infraestrutura;
d) Representantes de organizações da sociedade civil, associações comunitárias e lideranças comunitárias urbanas e rurais;
e) Representantes de famílias e cuidadores de crianças na primeira infância devidamente credenciados.
II – **Convidados Especiais (com direito a voz):** a) Representantes do Ministério Público de Pernambuco, do Poder Judiciário e da Defensoria Pública do Estado;
b) Vereadores e autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo;
c) Especialistas, pesquisadores e docentes universitários convidados.
III – **Observadores (com direito a acompanhamento dos trabalhos):** Cidadãos e membros da comunidade em geral inscritos no evento, respeitada a capacidade do local.
IV – **Crianças Participantes (Sujeitos de Direitos):** Crianças de 3 a 6 anos que participarão de atividades lúdicas e expressivas em sala adaptada, coordenadas por equipe multidisciplinar de profissionais qualificados.

Art. 8º O credenciamento será realizado no local do evento, das 13h às 14h, mediante apresentação de documento oficial de identificação.

Parágrafo único. O encerramento do credenciamento fixará o quórum representativo para efeito de apuração das votações na Plenária Final.

CAPÍTULO V — DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONFERÊNCIA

Art. 9º A Conferência Municipal de Políticas para Primeira Infância será coordenada e dirigida pelas seguintes instâncias:
I – **Coordenação-Geral:** responsável pela direção política, institucional e administrativa dos trabalhos;
II – **Secretaria-Executiva:** responsável pelas atas, relatoria, registro de inscrições, guarda documental e credenciamento;
III – **Comissão de Relatoria e Sistematização:** encarregada de recolher, consolidar e redigir as deliberações dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
IV – **Comissão de Facilitação e Escuta Lúdica da Criança:** composta por profissionais da pedagogia, psicologia e assistência social para conduzir a escuta infantil;
V – **Plenária:** instância máxima e soberana de deliberação democrática do certame.

CAPÍTULO VI — DA METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs)

Art. 10. Os participantes credenciados serão distribuídos entre os Grupos de Trabalho (GTs) correspondentes aos 6 (seis) Eixos Temáticos definidos no art. 4º deste Regimento.

Art. 11. Cada Grupo de Trabalho será constituído por:
I – 1 (um) Coordenador/Facilitador, designado pela Comissão Organizadora, responsável pela mediação e controle do tempo de fala;
II – 1 (um) Relator, responsável pela redação das atas e compilação das emendas ao texto do PMPI.

Art. 12. A dinâmica nos Grupos de Trabalho observará as seguintes etapas:
I – Apresentação e leitura da minuta preliminar do Eixo Temático;
II – Debate técnico entre os integrantes do grupo;
III – Apresentação de propostas que poderão ser:
a) **Aditivas:** acréscimo de nova ação ou meta ao texto;
b) **Modificativas:** alteração da redação de ação ou meta existente;
c) **Supressivas:** exclusão justificada de ação ou meta considerada inoportuna ou incompatível.
IV – Votação e consolidação do relatório parcial do Eixo, a ser entregue à Comissão de Sistematização.

Parágrafo único. As propostas aprovadas por consenso ou maioria simples nos GTs integrarão o Caderno Consolidado de Propostas da Plenária Final.

CAPÍTULO VII — DA ESCUTA E PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA

Art. 13. Em estrita consonância com o art. 3º do Decreto Municipal nº 015/2026 e com o art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016, a Conferência garantirá um espaço lúdico específico para a escuta de crianças de 3 a 6 anos.

Art. 14. As metodologias de escuta utilizarão linguagens infantis adequadas ao estágio de desenvolvimento (desenhos, colagens, contação de histórias, rodas de conversa e brincadeiras mediadas), com o objetivo de captar a percepção das crianças sobre a cidade, as escolas, os parques, os serviços de saúde e suas famílias.

Art. 15. As produções e demandas expressas pelas crianças serão sistematizadas pela Comissão de Facilitação e apresentadas sob a forma de **Relatório da Voz da Infância**, o qual será lido na abertura da Plenária Final e incorporado formalmente ao Plano Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO VIII — DA PLENÁRIA FINAL E DO PROCESSO DELIBERATIVO

Art. 16. A Plenária Final é a instância deliberativa competente para analisar, referendar e aprovar o texto consolidado do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 17. A Plenária Final observará o seguinte rito:
I – Instalação da Mesa Diretora da Plenária;
II – Apresentação da síntese dos trabalhos e leitura do Relatório da Voz da Infância;
III – Leitura das propostas e metas consolidadas pelos Grupos de Trabalho;
IV – Votação em bloco das propostas que obtiveram consenso nos GTs;
V – Discussão e votação dos **Destaques**:
a) Considera-se destaque a proposta ou emenda que suscitou divergência nos GTs ou que tenha sido formalizada à Mesa por pelo menos 5 (cinco) delegados credenciados;
b) Para cada destaque, será concedida a palavra a 1 (um) defensor e a 1 (um) opositor da matéria, pelo prazo improrrogável de até 2 (dois) minutos para cada;
c) Em seguida, proceder-se-á à votação pelo plenário.

Art. 18. As deliberações da Plenária Final serão tomadas por **maioria simples** dos delegados votantes presentes no recinto, mediante manifestação ostensiva (levantamento do crachá de delegado).

Art. 19. Concluída a votação dos eixos e destaques, a Mesa colocará em votação global a **Aprovação do Texto Final do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cachoeirinha – PE**.

CAPÍTULO IX — DO RELATÓRIO FINAL E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 20. O documento consolidado pela Plenária Final constituirá o Relatório Final da Conferência Municipal de Políticas para Primeira Infância e a minuta definitiva do PMPI (2026–2036).

Art. 21. No prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias úteis após o término da Conferência, a Comissão Organizadora encaminhará o Relatório Final e a Minuta do Plano:
I – Ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Cachoeirinha – PE, para deliberação e homologação formal, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 015/2026;
II – Ao **Gabinete do Prefeito Constitucional do Município**, acompanhado de minuta de Mensagem/Exposição de Motivos e de Projeto de Lei, para remessa e tramitação legislativa perante a Câmara Municipal de Cachoeirinha – PE, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 015/2026.

CAPÍTULO X — DAS QUESTÕES DE ORDEM E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As **Questões de Ordem** são intervenções destinadas estritamente a suscitar dúvida sobre a aplicação ou interpretação deste Regimento Interno, devendo ser formuladas à Mesa Diretora no tempo máximo de 1 (um) minuto, vedada a discussão de matéria de mérito.
Parágrafo único. As Questões de Ordem serão resolvidas soberanamente pela Mesa Diretora da Plenária, não cabendo recurso da decisão.

Art. 23. É vedada qualquer manifestação de caráter político-partidário, discriminatório ou atentatório à dignidade da pessoa humana no recinto da Conferência.

Art. 24. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Regimento Interno serão dirimidos pela Comissão Organizadora da Conferência, ouvida a Plenária quando couber.

Art. 25. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária de Abertura da Conferência Municipal de Políticas para Primeira Infância.

Cachoeirinha – PE, 23 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:E24054C2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico e Mapeamento da Rede Institucional de Atendimento e Proteção de Crianças e Adolescentes e dos Fluxos Setoriais e Intersetoriais de Atendimento e Proteção do Município de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CACHOEIRINHA/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela legislação municipal que regulamenta sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e determina a integração das políticas e dos serviços de atendimento e proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a atuação integrada e coordenada dos órgãos e serviços que compõem a rede de proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083/2025, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Cachoeirinha/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e organizar os serviços, equipamentos, programas, órgãos e instituições que integram a rede municipal de atendimento e proteção de crianças e adolescentes, bem como estabelecer procedimentos e responsabilidades para a atuação articulada entre os diferentes setores;

CONSIDERANDO a importância da elaboração e implementação de Fluxos Setoriais e Intersetoriais de Atendimento e Proteção, visando qualificar os procedimentos de identificação, acolhimento, comunicação, encaminhamento e acompanhamento das situações de violência contra crianças e adolescentes, prevenindo a revitimização e a violência institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as ações e os serviços municipais considerem as especificidades de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, migrantes e refugiados, respeitando suas identidades, culturas, origens e particularidades;

CONSIDERANDO a apresentação e discussão dos instrumentos pelo Comitê de Gestão Colegiada, em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2026, e a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Diagnóstico e Mapeamento da Rede Institucional de Atendimento e Proteção de Crianças e Adolescentes do Município de Cachoeirinha/PE, como instrumento de identificação e organização dos órgãos, equipamentos, serviços, programas e instituições que atuam na promoção, defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º Aprovar os Fluxos Setoriais e Intersetoriais de Atendimento e Proteção de Crianças e Adolescentes do Município de Cachoeirinha/PE, destinados a orientar os procedimentos e estabelecer as

responsabilidades dos órgãos e serviços municipais diante de situações de suspeita ou confirmação de violência.

Art. 3º Os instrumentos aprovados por esta Resolução deverão observar as seguintes diretrizes:

I – integração e articulação entre as políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – definição das atribuições e responsabilidades dos serviços e instituições envolvidos no atendimento e na proteção;
III – organização dos procedimentos de identificação, acolhimento, comunicação, encaminhamento e acompanhamento das situações de violência;
IV – garantia do sigilo das informações e da preservação da identidade, intimidade e dignidade das crianças e dos adolescentes;
V – prevenção da revitimização e da violência institucional, evitando a repetição desnecessária dos relatos e os encaminhamentos inadequados;
VI – respeito às especificidades de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, migrantes e refugiados, assegurando atendimento adequado às suas necessidades e particularidades.

Art. 4º Recomendar ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias à formalização dos Fluxos Integrados de Atendimento e Proteção por meio de Decreto Municipal, assegurando sua divulgação e observância pelos órgãos, secretarias, serviços e instituições integrantes da rede municipal de proteção.

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada acompanhar a articulação entre os órgãos e serviços envolvidos, contribuir para a implementação dos fluxos, identificar dificuldades na sua execução e propor os ajustes necessários ao aprimoramento dos procedimentos de atendimento e proteção.

Art. 6º Compete ao CMDCA acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a implementação dos instrumentos aprovados, podendo solicitar informações aos órgãos responsáveis e propor medidas para o fortalecimento da política municipal de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 7º O Diagnóstico e Mapeamento da Rede Institucional e os Fluxos Setoriais e Intersetoriais deverão ser periodicamente atualizados, considerando as alterações na estrutura dos serviços, as necessidades identificadas no território e as demandas da população infantojuvenil.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE, 24 de novembro de 2026.

MARIA ANDREA JORDANA ALVES MONTEIRO LEANDRO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:7DBD19AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 330 - DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTIVA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE. (ERRATA)

PORTARIA Nº 330, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026. (ERRATA)

Designa a Comissão Organizadora e Executiva da I Conferência Municipal de Políticas para Primeira Infância do Município de Cachoeirinha – PE, fixa suas atribuições e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, insculpido no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), notadamente no que tange à diretriz de municipalização e participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas de atendimento;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios, diretrizes e regras para a formulação e a implementação de políticas públicas integradas e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral de crianças de até 6 (seis) anos de idade;
CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 015, de 19 de março de 2026**, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Cachoeirinha – PE e institui a respectiva Comissão Municipal Intersetorial;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de mobilização intersetorial, escuta participativa qualificada e diálogo democrático entre o Poder Público, conselhos de direitos, instituições do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil organizada para a consecução e consolidação das diretrizes do PMPI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Organizadora e Executiva da I Conferência Municipal de Políticas para Primeira Infância de Cachoeirinha – PE**, instância de caráter intersetorial e deliberativo-executivo responsável pelo planejamento, coordenação, metodologia, mobilização e condução dos trabalhos da referida conferência.

CAPÍTULO I — DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para Primeira Infância será composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais, instâncias de controle social e sociedade civil:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito:
• Titular: Graziela Aparecida Rodrigues dos Santos, Cargo/Função: Secretária Executiva de Controle Interno. Matrícula: 972;
• Suplente: Rhay Henrique de Moraes Sobral Lopes, Cargo/Função: Assistente administrativo. Matrícula: 9879692.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Titular: Andréa Paula Raimundo Valença Braga, Cargo/Função: Secretária de Assistência Social. Matrícula: 9879166;
• Suplente: Bruno Leonardo Soares Silva, Cargo/Função: Coordenador Vigilância Socioassistencial. Matrícula: 9879320.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
• Titular: Thiago Gonçalves Silva, Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação / Matrícula: 1611;
• Suplente: Lilian Magda da Silva Alves, Cargo/Função: Secretária Executiva de Educação/ Matrícula: 9879384.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
• Titular: Amanda Karla Sobral Macêdo, Cargo/Função: Enfermeira. Matrícula: 9879598;
• Suplente: Adriana Viana Leal Rodrigues, Cargo/Função: Técnica de Enfermagem. Matrícula: 9879608.

V – Representantes do Órgão Municipal de Planejamento e Finanças:
• Titular: Laís de Macêdo Ferreira Santos Cargo/Função: Secretária de Planejamento e gestão. Matrícula: 9879531;
• Suplente: Daniel Bruno Gomes dos Angelos. Cargo/Função: Secretário Executivo de Planejamento e Gestão. Matrícula: 9879840.

VI – Representantes das Áreas de Cultura, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Infraestrutura:
• Titular: Robério Alexandre Espíndola e Silva, Cargo/Função/Órgão: Secretário Executivo de Infraestrutura e Obras. Matrícula: 548;
• Suplente: Tatiane Pereira Melo da Silva, Cargo/Função/Órgão: Assistente técnico e agricultura. Matrícula: 9879847.

VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
• Titular: Maria Andréa Jordana Alves Monteiro Leandro, Cargo/Função: Secretária Executiva de Assistência Social; Matrícula: 873;
• Suplente: Wictor Raimundo Silva, Cargo/Função: Advogado.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
• Titular: Láucio Luiz da Silva, Conselheiro Tutelar. Matrícula: 3000053;
• Suplente: Lidia Luiza Cintra Alves, Conselheira Tutelar. Matrícula: 9880020.

IX – Representantes dos Conselhos Municipais Setoriais:
a) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
• Titular: Jackeline Francis Silva de Souza. Matrícula: 1599;
• Suplente: Sandra Guadagnano de Almeida. Matrícula: 973.

b) Conselho Municipal de Educação (CME):
• Titular: Ana Lúcia Matos Diniz de Oliveira. Matrícula: 662;
• Suplente: Maria Gorete Santos Melo. Matrícula: 9879846.

c) Conselho Municipal de Saúde (CMS):
• Titular: Paloma Rayane Bezerra Ferreira. Matrícula: 9879885;
• Suplente: Adriana Soares de Albuquerque Macedo. Matrícula: 1098.

X – Representantes de Associações Comunitárias e Entidades da Sociedade Civil com atuação na Primeira Infância:
• Titular: Vilma da Silva Souza, Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
• Suplente: Maria Heloísa Macêdo dos Santos, Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

XI – Representantes das Famílias e Cuidadores de Crianças de 0 a 6 anos:
• Titular: Rosemary Leite de Freitas Almeida, CPF: ***.548.***-91;
• Suplente: Maria de Lourdes das Neves Bezerra, CPF: ***. 392.***-35.

XII – Representante dos Órgãos de Imprensa e Comunicação Social do Município:

• Titular: Silvia Magnólia Sousa Xavier, Veículo/Setor: Rádio Couraço FM;
• Suplente: Adriano Andrade, Veículo/Setor: Rádio Couraço FM.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora será exercida pela senhora Laís de Macêdo Ferreira Santos, na qualidade de Coordenadora-Geral, e pela senhora Andréa Paula Raimundo Valença Braga, na qualidade de Secretária-Executiva.

CAPÍTULO II — DOS CONVIDADOS EM CARÁTER PERMANENTE

Art. 3º Em observância ao disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 015/2026, ficam convidados a integrar e acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora, em caráter permanente, com direito a voz e participação técnica:
I – Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeirinha);
II – Representante do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (Vara Única da Comarca de Cachoeirinha);
III – Representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para a Primeira Infância:
I – Elaborar, submeter à aprovação e publicar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas para Primeira Infância;
II – Definir o tema central, eixos temáticos, calendário, programação oficial, local e formato de realização do certame;
III – Coordenar a mobilização social das comunidades, famílias, profissionais e instituições governamentais e não governamentais no território municipal;
IV – Garantir o cumprimento das diretrizes do art. 3º do Decreto nº 015/2026 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016, organizando metodologias lúdicas, qualificadas e seguras para a escuta ativa e participação das crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade;
V – Viabilizar o suporte logístico, técnico, infraestrutural e orçamentário necessário à plena realização do evento, em articulação com as Secretarias Municipais;
VI – Credenciar delegados, palestrantes, especialistas e convidados;
VII – Sistematizar as deliberações, relatórios e propostas aprovadas na Conferência, consolidando documento-base que subsidiará a redação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) decenal;
VIII – Encaminhar o relatório final da Conferência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Gabinete do Prefeito.

C**APÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros integrantes da Comissão constituem serviço público relevante, de caráter não remunerado, vedada qualquer espécie de percepção de vantagens pecuniárias ou estipêndio financeiro decorrente de sua atuação.

Art. 6º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta prestarão irrestrito e prioritário apoio técnico, operacional e administrativo aos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:3AEB6353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO COM REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 014/2026 -PMC
Pregão (Eletrônico) nº 009/2026-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de **Mobiliário e equipamentos**, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Calçado, conforme **Convênio nº 90/2026**, firmado com **Secretária de Educação do Estado de Pernambuco**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido de **R$: 700,106,09 (setecentos mil, cento e seis reais e nove centavos)**.

A sessão pública de processamento do Pregão fica REMARCADA conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 28/10/2026 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas remarcada: dia 08/12/2026 às 09:00h.
Início da sessão de disputa remarcada: dia 08/12/2026, às 10:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
MARGEM ENTRE LANCES: R$: 10,00 (dez reais)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Equipe de Licitações, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 24 de novembro de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:D8674C83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2026
TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E A EMPRESA GCDS VET LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.124.982/0001-18, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários destinados ao acompanhamento técnico, à avaliação reprodutiva de bovinos, à orientação dos produtores rurais e à realização de inseminação artificial em tempo fixo (IATF), incluindo o fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços, totalizando 500 (quinhentas) inseminações. PRAZO: 12 meses (09/11/2026 a 09/11/2027). VALOR: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 500 (quinhentas) inseminações ao preço unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), pagos conforme os serviços efetivamente executados. ASSINATURA: 09/11/2026.

Canhotinho, 23 de novembro de 2026

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:E8654C93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba/PE, **Reconhece e Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, Processo administrativo nº 005/2026 **para** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 13 (treze) inscrições no **Congresso de vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras,** organizado pela empresa **UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO**, a ser realizado na cidade de Goiana/PE, que acontecerá de 24/11/2026 à 27/11/2026, Através da empresa UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ 11.255.510/0001-26, pelo valor unitário da inscrição de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)** referente a inscrição de 13 (treze) participantes, a fundamentação para referida contratação é no inciso III do art 74 da Lei 14.133/2021.

Carnaíba, 20 de novembro de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Luan Pereira de Oliveira
Código Identificador:BAFCCF02

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

EMENTA: Concede Título de Cidadã Carnaíbana a fisioterapeuta **THAYSE VICENTE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadã Carnaíbana a fisioterapeuta **THAYSE VICENTE**, pelos relevantes serviços prestados ao Município**.**
Art. 2º - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e da agraciada.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 24 de novembro de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:9E9EC56B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026 AO Nº 123/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 108/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **GPS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.064.460/0001-78.** Valor total **R$ 245.867,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 109/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40.** Valor total **R$ 55.865,75 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 110/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.714.663/0001-02.** Valor total **R$ 37.709,00 (trinta e sete mil setecentos e nove reais).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 111/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20.** Valor total **R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 112/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.427.407/0001-16.** Valor total **R$ 4.249,95 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 113/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.579.064/0001-00.** Valor total **R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 114/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **CWC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.538.267/0001-25.** Valor total **R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 115/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56.** Valor total **R$ 7.195,72 (sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 116/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.527.531/0001-62.** Valor total **R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.
Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 117/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **ETIQUETAS RECIFE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.610.582/0001-03.** Valor total **R$ 3.499,99 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 118/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.957.510/0001-38.** Valor total **R$ 15.384,70 (quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**

CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 119/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **CASA MIX LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.429.301/0001-45.** Valor total **R$ 11.543,52 (onze mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 120/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.487.504/0001-27.** Valor total **R$ 96.196,33 (noventa e seis mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 121/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.699.545/0001-31.** Valor total **R$ 19.297,33 (dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 122/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **ALFA GLOBAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.855.800/0001-04.** Valor total **R$ 13.576,22 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 123/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A: (I) EQUIPAR AS ÁREAS REFORMADAS (ENFERMARIAS CIRÚRGICAS E SALA DE PROCEDIMENTOS) E AS NOVAS ÁREAS (SALA AMARELA, SALA PEDIÁTRICA E LAVANDERIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, EM DECORRÊNCIA DE REFORMA E EXPANSÃO DA UNIDADE; E (II) EQUIPAR AS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OS 10 (DEZ) POSTOS DE SAÚDE ÂNCORA DO MUNICÍPIO.** Contratado: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.545.179/0001-25.** Valor total **R$ 20.336,40 (vinte mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:0CAF326F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 302/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - INEXIBILIDADE Nº 036/2026** Objeto: **Contratação direta da empresa ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA 03704899429 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.978.622/0001-45, para a execução dos Serviços de**

apresentação artística de NENO DO ACORDEOM E BANDA, durante o evento da 6ª EXPO CARNAÍBA no pátio de eventos Milton Pierre na sede do município de Carnaíba/PE, no dia 20 de NOVEMBRO de 2026. Contratado: **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA 03704899429, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.978.622/0001-45.** Valor total **R$ 8.000,00 (oito mil reais).** Data de assinatura do contrato: 19 de novembro de 2026**.** terá vigência até **31/12/2026**.
CARNAÍBA – PE, 19 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:36BB0342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **CAIQUE ANDRÉ DE AQUINO**, matrícula nº 60100115, passe a prestar seus serviços como **MOTORISTA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município, a partir do dia 01 de dezembro de 2026, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 23 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1D7B449C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026

DECRETO Nº 035/2026

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Carnaubeira da Penha PE;
CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Carnaubeira da Penha-PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaubeira da Penha PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaubeira da Penha-PE.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir da data da publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:F9E35F12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 023/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 004/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025 - PMC - Processo Licitatório nº 082/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa DATAGOV INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.895/0001-95. cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, ESTAÇÃO DE TRABALHO E IMPRESSORA), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Victor Hugo da Silva Ferreira**	**Instrutor de informática**	**151994**
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina,18 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:58FE6625

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 034/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 039/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 039/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026 - PMC - Processo Licitatório nº 110/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.677.622/0001-99. cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato			**151994**

	Victor Hugo da Silva Ferreira	**Instrutor de informática**	
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,18 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:5FF72038

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 035/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 041/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 041/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026 - PMC - Processo Licitatório n° 110/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0003-09. cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Victor Hugo da Silva Ferreira**	**Instrutor de informática**	**151994**
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,18 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:F2DBE050

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 036/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 043/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 043/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026 - PMC - Processo Licitatório nº 110/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa MAX QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.810.782/0001-74. cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/ PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Victor Hugo da Silva Ferreira**	**Instrutor de informática**	**151994**
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,18 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:D5FF9E90

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 040/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 050/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 050/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026 - PMC - Processo Licitatório nº 110/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.068.084/0001-85. cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Victor Hugo da Silva Ferreira**	**Instrutor de informática**	**151994**
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,18 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:116FC289

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 041/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 051/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 051/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - PMC - Processo Licitatório n° 110/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa MÁRCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.988.198/0001-70. cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÀO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Victor Hugo da Silva Ferreira**	**Instrutor de informática**	**151994**
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,18 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:080C05FB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 042/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 052/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 052/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026 - PMC - Processo Licitatório nº 110/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.563.033/0001-91. cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/ PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Victor Hugo da Silva Ferreira**	**Instrutor de informática**	**151994**
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina,18 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:E142475E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 043/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 053/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 053/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026 - PMC - Processo Licitatório nº 110/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98. cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/ PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Victor Hugo da Silva Ferreira**	**Instrutor de informática**	**151994**
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos

termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,18 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:B0E7CF44

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 044/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 056/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 056/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 - PMC - Processo Licitatório n° 110/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.218.025/0001-08. cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Victor Hugo da Silva Ferreira**	**Instrutor de informática**	**151994**
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,18 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:856346EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 020/2026 - FG

EXTRATO DE CONTRATO 020/2026

CONTRATO Nº 020/2026 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado (a): MANOEL JOÃO DE MORAIS ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.982.051.0001- 50, com sede na rua Antônio Martins dos Anjos, 142, bairro São Francisco, CEDRO-P E Valor: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). Cedro (PE), DATA 03/11/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:94462F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 021/2026-FG

EXTRATO DE CONTRATO 021/2026

CONTRATO Nº 021/2026 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado (a): MANOEL JOÃO DE MORAIS ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.982.051.0001- 50, com sede na rua Antônio Martins dos Anjos, 142, bairro São Francisco, CEDRO-P E Valor: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). Cedro (PE), DATA 03/11/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2955E03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 100/2026-FG

EXTRATO DE CONTRATO 100/2026

CONTRATO Nº 100/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado (a): GUILHERME SAMPAIO DE ALENCAR ROCHA LTDA EPP. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na RUA JOÃO VERAS DE SIQUEIRA ,1480, BAIRRO AUGUSTO DE ALENCAR SAMPAIO, SALGUEIRO - PE, Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Cedro (PE), DATA 02/09/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:783BD6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 102/2026-FME

EXTRATO DE CONTRATO 102/2026

CONTRATO Nº 102/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a) ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001- 00, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE. Valor: R$1.778,00 (mil setecentos e setenta e oito reais). Cedro (PE), DATA 10/09/2026, ASS: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5F109897

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 105/2026-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 105/2026

CONTRATO Nº 105/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE. Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Cedro (PE), DATA 10/09/2026, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:21EF12BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 101/2026

CONTRATO Nº: 101/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE.

Contratado (a): SEBASTIÃO JOÃO DE MORAIS - MEI, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 569, ZONA RURAL, CEDRO-PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 59.065.714/0001-64. Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Cedro/PE, Data 08/09/2026, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8D87FC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 103/2026

CONTRATO Nº: 103/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001- 00, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE. Valor Total: R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais). Cedro/PE, Data: 10/09/2026, Ass.: Janicleia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FD79E19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 104/2026-FG

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 104/2026

CONTRATO Nº: 104/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 04.448.316/0001-00. Valor Total: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte cinco reais). Cedro/PE, Data: 10/09/2026, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:03AC0F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo Nº: 23.11.26.001
Concorrência Eletrônica Nº: 010/2026 (REEDIÇÃO)
Edital Nº: 045/2026

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**:** ***CONTRATAÇÃO DE*** **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE,** ***DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E PROJETO*** **BÁSICO** ***EM*** **ANEXO**. A sessão pública ocorrerá no dia **09 de dezembro de 2026**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9172A67D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes **HABILITADOS** no Credenciamento, com a seguinte composição:

· **PESSOA Física:**

Nome Artístico: Banda Fontes Da Paixão
Nome Completo: Edna Nunes Da Silva
CPF: 104.835.554-36

Nome Artístico: Orquestra Brilho Do Sol
Nome Completo: Luanderson Sergio Silva
CPF: 096.114.724-55

II – Dessa forma, encerramos o prazo para recursos neste período. Caso as empresas inabilitadas tenham interesse em realizar um novo cadastro, os procedimentos serão os mesmos e permanecerão disponíveis até o encerramento da vigência deste edital.
Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado/PE, 24 de NOVEMBRO de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rosileide Gonçalves da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:486D805A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2025

1º Termo Aditivo de Reequilibrio Econômico Financeiro ao CONTRATO Nº. 105/2025. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA - inscrita no CNPJ: 10.675.197/0001-12, referente ao Lote 01 registrado no Contrato nº. 105/2025, que tem por objeto Aquisição de 06 Ambulâncias de simples remoção, zero quilômetro, para atender a demanda de transferência de pacientes do Hospital Municipal Unidade Mista Mãe Kyola, bem como dos PSFs dos distritos de Poço Comprido, Olho D'Agua de Gois, Pau Amarelo, Alto de São José e toda zona rural do município de Correntes, bem como aquisição de 10 carros popular zero quilômetro, para as diversas Secretarias do Município de Correntes/ PE.

Lote 01, descrição: O Termo Aditivo é de que o valor unitário do Veiculo (Marca: Fiat Tipo Mobi Like) que era de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais), passará para R$ 87.280,00 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Fundamentado no artigo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e informações que constam no Processo Licitatório nº. 065/2025 – Pregão Eletrônico nº. 016/2025.

Correntes/PE, 01/04/2026.

JEFFERSON DE MELO TENÓRIO
Secretario de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:356D2549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025

Contrato nº 0/16/2025. Processo nº 017/2025.
Objeto: Contratação de locação de imóvel situado na Rua Alonso Ferreira, 69, Centro, Cortês/PE, para acomodação da Casa da Costura, no município de Cortês/PE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTES/PE
CNPJ: 11.444.094/0001-04
Contratado: MARIA RISELDA MEDEIROS DE MELO
CPF: 030.270.434-55
Aditivo de prazo: 06/10/2026 a 05/10/2027

Cortês/PE; 24 de novembro de 2026.

JOSÉ DIJAILSON DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:E9270C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 642/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC28, S.ª **MEIRIAN SANTANA DE SOUZA**, CPF: XXX.414.044-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1DE6C86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 643/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC28, a S.ª **TALIA MILLENA COELHO DA SILVA**, CPF: XXX.804.724-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C21592F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 644/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC28, a Sr.ª **JANETE DE HOLANDA TELES**, CPF: XXX.357.763-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0A61B4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 645/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL,** Símbolo CC22, a Sr. ª **LUCIA REGINA DOS SANTOS RAMOS DAMASCENO**, CPF: XXX. 556.925-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0F033D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 646/2026.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECILAIZADO,** Símbolo CC28, a S. ª **ALINE TAIANE PEREIRA**, CPF: XXX.917.874-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A140B9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 647/2026.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, a Sr. ª **LUCIA REGINA DOS SANTOS RAMOS DAMASCENO**, CPF: XXX.556.925-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1F92E721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 648/2026.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a Sr. ª **JANETE DE HOLANDA TELES**, CPF: XXX.357.763-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:45703F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 649/2026.

EMENTA: Exonera a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, Símbolo CC7, o Sr. ª **VANÊSSA COELHO DA SILVA**, CPF: XXX. 610.914-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C87825DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 650/2026.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL I**, Símbolo CC7, o Sr. º **ERICKE DE ARAÚJO COELHO E SANTANA**, CPF: XXX.043.024-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A0C13BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 653/2026.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC22, o Sr. º **VALDEMIRO PEDRO RAMOS**, CPF: XXX.033.414-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E51E26D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 655/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO,** Símbolo CC17, a S.ª **SANDRA MIRANDA MACEDO DE SOUZA**, CPF: XXX.817.074-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 06 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B82BEAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 668/2026.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **EVA RODRIGUES GRANJA**, Matrícula funcional nº **2659,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 16 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:22F778D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 669/2026.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CLEIDIMAR COELHO DE SOUZA**, Matrícula funcional nº **2659,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 16 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:460EC7CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - PL Nº 113/2026
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA DO MUSEU CÍCERO DIAS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Acolhimento das propostas: do 26/11/2026 ao dia 30/11/2026 até às 17:00:00, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https:// www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 24 de Novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:00FCC2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 - PL Nº 114/2026
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO BURACO DO TATU E DA NOVA DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Acolhimento das propostas: do 26/11/2026 ao dia 30/11/2026 até às 17:00:00, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 24 de Novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2BEE0B72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 07/12/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 5.749.406,20. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

REJANE GOMES FEITOSA SOARES
Agente de Contratação/Pregoeira Substituta

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:30904BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 054/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 054/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Exu afetada por estiagem e escassez de água potável. (COBRADE 1.4.1.1.0).

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, art. 69, e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Exu está experimentando um quadro crítico e escassez de água potável é a falta de recursos de água doce para atender à demanda padrão de água, potencializada pela ausência de reservatórios que garanta uma logística de distribuição salubre para a população;

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como, da contaminação dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água potável da população da área de produção principalmente da agricultura familiar e para as atividades comerciais;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da Região do Araripe e ainda o não fornecimento

favorável por partes da concessionária responsável pela distribuição do serviço de abastecimento de água, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, ainda com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde e do Relatório Técnico da Vigilância Socioassistencial, datados de 19 de novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como *"Situação de Emergência"* em razão da estiagem e escassez de água potável, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Exu, comprovadamente afetadas pela estiagem e escassez de água potável, conforme prova documental estabelecida pelos relatórios anexados.

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos começam a contar a partir do dia 19 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito de EXU/PE

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:9DCF293E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/FMS/2026
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA, cujo Objeto é a Chamada pública para credenciar pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de veículo de 04, 06, 08 e 15 lugares, licenciado como táxi, destinados ao transporte de munícipes que buscam atendimento junto ao município, em especial aos que necessitam de transporte para atendimento em saúde, tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros – PE. Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação **a partir de 25/11/2026,** das 08h00min às 13h00min no Setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com – A sessão inaugural para abertura dos envelopes na sede da CPL, às 09:00h (Horário Local), do dia 28 de novembro de 2025, em audiência pública, na sala de licitações.

Ferreiros-PE, 24 de novembro de 2026.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2F57EB08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 15/09/2026, Edição 4182, referente ao Extrato do Contrato nº. 094/2026, ONDE SE LER: VALOR GLOBAL: R$ 91.237,78 (noventa e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) - LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 119.771,20 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Floresta/PE, 24 de novembro de 2026.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E5646259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho torna público que realizará nova licitação para os itens fracassados, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026, Processo nº 072/2026, SRP Nº 020/2026. Compra. Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável R$ 521.069,98. Data e local da Sessão de Abertura: 07/12/2026 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL. Frei Miguelinho/PE; 24/11/2026.

ISOCLEIA FELIX DE LIMA LEAL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:BA9C9450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2026; Pregão Eletrônico nº 013/2026; Outros Serviços**.** Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operacionalização e processamento continuado da folha de pagamento da Prefeitura Municipal da Gameleira/PE e dos fundos e órgãos integrantes do sistema municipal de pagamento, contemplando servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como para prestação, sem exclusividade, de serviços de arrecadação de receitas municipais, conforme condições do Edital e seus anexos. Critério de julgamento: MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR GLOBAL OFERTADO À ADMINISTRAÇÃO). Valor mínimo de aceitabilidade: R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais). Prazo de vigência contratual: **60 (sessenta) meses**. Recebimento das propostas: **até 17/12/2026, às 09h00min** (horário oficial de Brasília). Início da sessão pública de disputa: **17/12/2026, às 10h00min** (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: **www.bnc.org.br**, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações complementares através da plataforma BNC, telefone/WhatsApp: (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, ou com o Pregoeiro, pelo e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 24 de novembro de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BF1D1C32

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE SESSÃO

Processo Licitatório nº. 014/2026; Concorrência nº. 004/2026; Obras; Objeto: Contratação de empresa para reforma e cobertura da Quadra da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no Município de Gameleira-PE. Valor estimado: R$ 1.774.431,15 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos). O Fundo Municipal de Educação da Gameleira/PE torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, em decorrência dos esclarecimentos prestados acerca da participação de empresas reunidas em consórcio, com adequações nas condições de participação e habilitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em razão das alterações promovidas, fica **REMARCADA A SESSÃO PÚBLICA**, anteriormente prevista para 24/11/2026, conforme segue: Recebimento das propostas: **Até 10/12/2026, às 09h00min** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **10/12/2026, às 10h00min** (horário oficial de Brasília). Edital retificado na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 24 de novembro de 2026.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:824CFAFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0499/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes Pereira, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período 07 a 21 de dezembro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes Pereira, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **07 a 21 de dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo 15.04.2025 a 14.04.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 22 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:175C11F4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0500/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA – Aplica penalidades administrativas ao Processo Administrativo Sancionador e dá outras providências

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de

2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0191/2026 de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 19 de maio de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Sancionador nº 006/2026 e designou a Comissão Processante;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0342/2026 de 18 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 19 de agosto de 2026, que prorrogou por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão do PAS nº 006/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0121/2026 de 03 de novembro de 2026, emitido pela Assessoria da Presidência, que opinou pela regularidade formal do PAS e pelo encaminhamento dos autos à Presidência para apreciação das recomendações apresentadas e posterior julgamento do processo;

CONSIDERANDO que a Presidência por meio da Decisão Administrativa de 18 de novembro de 2026 acolheu as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante quanto à ocorrência de inexecução contratual e à responsabilidade administrativa da empresa supramencionada

R E S O L V E:

Art. 1° - Acolher as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante quanto à ocorrência de infração administrativa e à responsabilidade da empresa L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.316.967/0001-64, em razão do descumprimento da obrigação de fornecimento de 06 (seis) scanners AVISION/AD370WN, objeto da Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

Art. 2° - Aplicar à empresa a penalidade de multa correspondente a 5% (cinco por cento) calculada sobre a base de cálculo estabelecida no edital, na Ata de Registro de Preços nº 004/2026, e nos instrumentos que formalizaram a contratação, observados os critérios e as condições neles previstos, com fundamento no art. 156, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3° - Aplicar, cumulativamente à penalidade de multa, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a AESGA pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a gravidade da infração, a ausência de entrega dos equipamentos e a persistência do inadimplemento contratual.

Art. 4° - Determinar ao Departamento competente que proceda à apuração do valor correspondente à multa aplicada, mediante cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, prevista na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos da contratação, promovendo sua formalização e adotando as providências necessárias à cobrança, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 5° - Determinar ao Departamento de Contratação da AESGA que verifique a existência de licitante ou fornecedor remanescente classificado no procedimento de contratação e, caso exista e seja juridicamente possível, promova sua convocação para o fornecimento dos equipamentos, observadas a ordem de classificação, a validade da proposta, a compatibilidade dos preços, os requisitos de habilitação e as demais condições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 6° - Determinar o registro da penalidade nos cadastros e sistemas administrativos pertinentes, observada a abrangência legal prevista no art. 156, §4º da Lei 14.133/2021.

Art. 7° - Determinar a intimação formal da empresa acerca da decisão, assegurando-lhe o direito de interposição do recurso administrativo cabível, no prazo e na forma previstos no art. 166 da Lei 14.133/2021.

Art. 8° - Determinar que a execução definitiva das sanções observe o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso ou, caso apresentado, o seu julgamento, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas necessárias ao atendimento das necessidades institucionais da Autarquia.

Art. 9° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:9AE6062A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0501/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Interrompe férias de servidor, em razão de necessidade excepcional do serviço público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0465/2026 de 28 de outubro de 2026 que concedeu férias ao servidor **Geovânio José da Silva, mat. 11545-1,** Assessor do Departamento de TI, para o período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de participação do servidor em treinamento a ser realizado no município de Recife, no dia 25 de novembro de 2026, em razão de suas atribuições no Departamento de TI e de sua designação como fiscal do contrato relacionado ao objeto da capacitação;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao interesse público, visando assegurar o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

R E S O L V E:

Art. 1°- Interromper, excepcionalmente, as férias remanescentes do servidor **Geovânio José da Silva, mat. 11545-1,** Assessor do Departamento de TI, exclusivamente no dia 25 de novembro de 2026, para participação em treinamento no município de Recife, em razão de suas atribuições no Departamento de TI e de sua designação como fiscal do contrato.

Art. 2º - O período de férias correspondente ao dia da interrupção será assegurado ao servidor para usufruto posterior, em data a ser

definida mediante solicitação e prévia autorização da chefia imediata.

Art. 3º - Após a participação no treinamento, o servidor dará continuidade ao gozo de suas férias, observando-se o período originalmente concedido, com o devido ajuste decorrente da interrupção.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:9B544A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1626/2026-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **MYRIAN ADRIANY MELO DE GOES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS,** matrícula n. **5.542**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e Art.6º da EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **01 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8DF2CC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1633/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação como Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sra. **KENNYA DANYELA ESPINDOLA FONSECA,** matrícula n.º **26.705**, ocupante do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, como **FISCAL DE CONTRATOS.** De acordo com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, com vigência retroativa a **11 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de novembro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5A2DF5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1638/2026-GP

"Dispõe sobre designar comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, para apuração de indícios de irregularidades funcionais de servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1126/2026-SEDUC e dos relatórios que o acompanham, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, nos quais são relatadas possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor JOSÉ GILBERTO GOMES, matrícula 24.871, Professor de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração regular dos fatos pela Administração Pública, individualizar as condutas e reunir elementos suficientes à avaliação de eventual responsabilidade disciplinar, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos seguintes membros: **LUÍS CLÁUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS**, matrícula nº. **7.895,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **JOSECLÉA GOMES DA ROCHA LIMA**, matrícula nº. **5.212,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob a presidência do primeiro, de acordo com o **Artigo. 217** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem no prazo de **20** (vinte) dias, **indícios de irregularidades funcionais do servidor**, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:24F0976E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, por intermédio da Pregoeira, torna público aos licitantes e demais interessados que será realizada a reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência. A reabertura do procedimento ocorre em atendimento à solicitação da Autoridade Competente, formalizada por meio do Ofício nº 511/2026, juntado aos autos, em razão da rescisão unilateral do Contrato nº 033/2026/SECP/FMAS, celebrado com a empresa JS EMPÓRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.233.283/0001-31. Informa-se que a reabertura ocorrerá exclusivamente por meio do sistema BNC (https://bnccompras.com/), no qual serão convocadas as licitantes remanescentes para o item 55 do referido certame. Data e horário das convocações: 25/11/2026, às 15h30. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplgaranhuns@gmail.com, pelos telefones (87) 3762-7019 / 5672 ou presencialmente na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C04A550B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 233/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/PMG

CONTRATO Nº 233/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 14.246.589/0001-17,** Objeto**: Aquisição de um caminhão bi-truck com equipamento munck, para atender as demandas da Ssecretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Garanhuns – PE. VALOR: R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de novembro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços PÚBLICOS

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8007AA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMG**, cujo objeto trata-se do **registro de preços** para fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, destinado a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns**. Data e Hora da Retomada: 26/11/2026, às 11:00Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº003/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B89D9EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4061/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLE MULATINHO MELO, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 8194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **35 (trinta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/11/2026 a 19/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:080EF38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4062/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA REGINA FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49301**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2026 a 05/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81F968EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4063/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA TORRES, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 3788**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 26/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F5245736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4064/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILDA MARIA BEZERRA COSTA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 7451**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **21 (vinte e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2026 a 20/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75F4C4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4065/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6739**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **19 (dezenove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2026 a 08/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4BBC77BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4066/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11007**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 17/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:570E7EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4067/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NILZA FERREIRA BARROS, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11896**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/10/2026 a 12/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E96D93F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4068/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA PATRICIA DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL,** Matrícula **nº 50840**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2026 a 27/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A4FDC833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4069/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DA SILVA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 3358**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1ECEFDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4070/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE LUIZ BARBOSA DE ARAUJO, Professor Especial de Português - II,** Matrícula **nº 26036**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 23/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:53800086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4071/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIA FLORENTINO PORTELA, Professor de Lingua Estrangeira - II,** Matrícula **nº 5134**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **21 (vinte e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 08/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:15F11D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4072/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AVELINA OLEGARIA SOARES DA COSTA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 3373**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2026 a 24/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5631D31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4073/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRA RODRIGUES IZIDIO, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 3374**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:561D1D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4074/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 9326**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2026 a 25/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DC275F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4075/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 9326**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2026 a 25/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:055646F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4076/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDISA DA COSTA ALMEIDA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49118**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:585F1E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4077/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCILENE HERCULANO PEREIRA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 3372**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **13 (treze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2026 a 06/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF721B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4078/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRISMAR OLIVIA DA SILVA ARAUJO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 8991**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2026 a 29/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3B782D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4079/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **BEATRIZ MILENA BARBOSA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49630**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BFAE72F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4080/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIELA PEREIRA LEAL CALADO VITALINO, Assessor Jurídico,** Matrícula **nº 97126**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2026 a 24/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2919A2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4081/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEANDRO GALDINO DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 26937**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2026 a 04/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1F45CC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4082/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELA TENORIO CHAVES, Coordenador do CRAS,** Matrícula **nº 32518**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2026 a 17/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:12A52266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4083/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELLE AMANDA ALVES QUIRINO, Assistente Social,** Matrícula **nº 32503**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2026 a 12/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8DCE6CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4084/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 8992**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **40 (quarenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2026 a 04/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CCABEDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4085/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALERIA CRISTINI DE ARAUJO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 2392**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2026 a 20/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DF8C7722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4086/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE DA SILVA BELO, Auxiliar de Processos Administrativos,** Matrícula **nº 32583**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 02/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFB60698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4087/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDNA DE MELO SANTOS, Professor Ciências II,** Matrícula **nº 10928**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2026 a 03/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D2B7FB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4088/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IZABEL IZIDIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48771**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2026 a 31/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB0ADBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4089/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS, Prodessor I - GM1,** Matrícula **nº 11565**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2026 a 24/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1ACE7C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4090/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **WELLANA BARROS DOS SANTOS, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49013**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2026 a 26/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BC5F29D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4091/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDILENE ARAUJO DE ALMEIDA, Professor I - GM 1,** Matrícula **nº 9006**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 02/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:44CF1C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4092/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCELIO DE LIMA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 26988**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2026 a 03/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F00F6327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4093/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NAGUIANE GOMES DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 8977**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2026 a 18/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD355D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4094/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSIVAN BARBOSA BARROS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 27468**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7B4C1A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4095/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ANGELINA BEZERRA DA SILVA, Merendeira**, Matrícula **nº 48180**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/10/2026 a 10/02/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F7119800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4096/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0760/2026 – SEAD – C.I – NND:2026.21741;

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3745/2026 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **AGDA LETICIA PESSOA LIMA, Analista Técnico,** Matrícula **n° 26411,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2026 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **AGDA LETICIA PESSOA LIMA, Analista Técnico,** Matrícula **n° 26411,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2025 a 01/09/2026**, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:420EF3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4097/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA BETANIA VASCONCELOS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 8210**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses do 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de março de 2010 a 03 de março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a partir de **02/02/2026 a 02/04/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1ABECAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4098/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALICE TEIXEIRA BARBOSA, Professor I,** Matrícula **nº 2033**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: José Barbosa da Silva Neto, **por 58 (cinquenta e oito) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2026 a 30/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD15DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4099/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUSAN DANYELLE ARAUJO DE MELO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 48606,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Bernardo de Araujo Rodrigues - 21/02/2016; Bianca de Melo Santos - 02/12/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7C7E96A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4100/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA ARAUJO TORRES, Agente Comunitario de Saude**, Matrícula **nº 3061**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu irmão: Antonio Angelo de Araujo, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/11/2026 a 15/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novemvbro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E85DD8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2026
Contrato nº 024/2026-SECP-FME
Ata de Registro de Preços nº 023/2026-FME
Notificada: UNICAR LOCAÇÕES E AUTOPEÇAS LTDA.
CNPJ: 44.098.059/0001-30
Representante legal: Letícia Matos Jordão de Vasconcelos

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela Portaria nº 033, de 06 de outubro de 2026, no exercício de suas atribuições, NOTIFICA a empresa **UNICAR LOCAÇÕES E AUTOPEÇAS LTDA**. acerca da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2026, destinado à apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 024/2026-SECP-FME.
Conforme consta do Ofício nº 802/2026 – Núcleo Financeiro/ SEDUC, a contratada, após a formalização do contrato em 27 de fevereiro de 2026, não teria iniciado a execução dos serviços de locação de caminhão-pipa para transporte e distribuição de água às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, não teria se apresentado para o início das atividades e não teria realizado o abastecimento das unidades escolares.
Também integra os autos o pedido apresentado pela empresa em 05 de outubro de 2026, por meio do qual requereu a extinção consensual do Contrato nº 024/2026-SECP-FME, o cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços nº 023/2026-FME, a quitação recíproca e a não aplicação de penalidades, sob a alegação de problemas de ordem interna e encerramento de suas atividades.
Os fatos são apurados em tese, sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade da contratada, e poderão caracterizar descumprimento de obrigações contratuais e infração administrativa sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a conclusão da instrução processual. A dosimetria, se cabível, deverá considerar as circunstâncias concretas, a gravidade dos fatos, eventual dano e os demais elementos apurados.
Fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 ou, conforme a sanção em apuração, do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
A defesa deverá ser dirigida à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório e protocolada perante a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns, situada na Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE, ou encaminhada pelo meio oficial indicado no comprovante de recebimento desta notificação.
A manifestação deverá abordar os fatos imputados, apresentar os documentos pertinentes e indicar, de forma justificada, as provas cuja produção seja requerida. A ausência de defesa não impedirá o prosseguimento do processo, que será apreciado com base nos elementos regularmente juntados aos autos.
A empresa poderá consultar os autos do processo perante a Comissão, mediante solicitação formal e observadas as regras administrativas aplicáveis.

Garanhuns/PE, 09 de novembro de 2026.

ILMA BATISTA DA SILVA
(Presidente da Comissão- Matrícula nº 05944)

JUANDESON FERNANDO HENRIQUE VIANA
(1º Secretário da Comissão- Matrícula nº 11076

DAYANNE MARIA DE SIQUEIRA ALVES SILVA
(2ª Secretária da Comissão- Matrícula nº 47952)

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:F249E854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

CONSIDERANDO que foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2026 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS e a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com valor inicial de R$ 2.419.520,00 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais), celebrado em 17 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o despacho da Gestora de Contratos, Sra. Gabriela Pereira Leal Calado Vitalino (Port. nº 663/2026 - GP), datado em 23 de novembro de 2026, ante as informações prestadas no Parecer Técnico de Fiscalização de Obra do Fiscal do contrato, Bruno Maciel Silva de Abreu – CREA nº 1817183800 (Mat. 93547), que aponta descumprimento contratual pela empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;

CONSIDERANDO A obra em questão destina-se à Central de Abastecimento Farmacêutico, estrutura vinculada à Assistência Farmacêutica municipal (Programa 1004), custeada com recursos da Emenda Impositiva nº 062/2025 e de receitas vinculadas à saúde (Recurso 102). Trata-se, portanto, de obra de elevado interesse público, cuja finalidade é aprimorar a guarda, a gestão e a distribuição de medicamentos à população, e cuja entrega tempestiva repercute diretamente na prestação do serviço público de saúde;

CONSIDERANDO que o descumprimento reiterado das metas intermediárias compromete esse planejamento, expõe a Administração ao risco de execução de recursos vinculados fora do exercício programado, de perda de vantagens obtidas na licitação e de entrega do equipamento após o momento em que dele se necessita. A tolerância indefinida a esse quadro, sem a adoção de providências formais, poderia caracterizar omissão do dever de fiscalizar e de zelar pelo contrato;

CONSIDERANDO que as constatações da fiscalização indicam, em tese, a ocorrência das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial a de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I) e a de ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado (inciso VII), condutas que, nos termos da Cláusula Nona do contrato e do art. 156, sujeitam a contratada às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da falta e a proporcionalidade. O parecer técnico, emitido por profissional habilitado, com registros fotográficos georreferenciados e datados, goza de presunção de veracidade, sem prejuízo do direito de a contratada contraditá-lo no curso do processo;

CONSIDERANDO o dever de dar publicidade a todos os atos da Administração Pública e seus administrados e ao público em geral;

Decido:
1) Pela abertura de Processo Administrativo para apuração de inexecução contratual da empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;
2) A intimação da contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, esclarecendo expressamente os fatos

descritos no parecer, e juntando a documentação que entender pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e itens 9.1.1 e 9.1.2 do contrato);
3) Que o fiscal da obra complemente a instrução, no que couber, com o levantamento quantitativo dos serviços efetivamente executados em confronto com a planilha orçamentária e os registros de medição, em especial quanto à infraestrutura (item 3.0), bem como se manifeste sobre os elementos técnicos apresentados na defesa;
4) que a Gestora do Contrato mantenha a fiscalização rigorosa e o acompanhamento;
5) Que seja levantada toda a documentação nos setores competentes da Secretaria de Saúde, para que seja devidamente apurada a inexecução contratual apontadas.

Para tanto, nomeio 02 (dois) servidores para atuar na Comissão Processante.

Registre-se e cumpra-se.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025 - GP

Garanhuns/PE, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:0065FF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 140/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SECP/FMS

CONTRATO Nº 140/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CAMPELO MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.467.823/0001-04.** Objeto**:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Novembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CE2F807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 141/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SECP/FMS

CONTRATO Nº 141/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°; **36.521.392/0002-62- Filial Lages.** Objeto**:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 594,26 (quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Novembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3568B9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 142/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SECP/FMS

CONTRATO Nº 142/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MEDICAL IMPORT LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 67.680.402/0001-55. Objeto**:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 5.175,40 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Novembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:10C44FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 143/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SECP/FMS

CONTRATO Nº 143/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: OC INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.933.016/0001-98. Objeto**:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 10.583,96 (dez mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Novembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6C38B22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 144/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SECP/FMS

CONTRATO Nº 144/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45**. Objeto**:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 2.707,67 (dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Novembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:522709F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o no 14.780.722/0001-10, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, no 83, Centro, Saloá/PE, CEP 55.350-000, I, na condição de contratada, pelo Processo Licitatório nº 034/2026, Concorrência Eletrõnica nº 017/2026, Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2026, constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Central De Abastecimento Farmacêutico (CAF), no bairro Heliópolis, Município de Garanhuns, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2026, bem como todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

Pela presente, fica a supracitada empresa NOTIFICADA, como de fato está, de acordo com o o despacho da Gestora de Contratos, Sra. Gabriela Pereira Leal Calado Vitalino (Port. nº 663/2026 - GP), datado em 23 de novembro de 2026, ante as informações prestadas no Parecer Técnico de Fiscalização de Obra do Fiscal do contrato, Bruno Maciel Silva de Abreu – CREA nº 1817183800 (Mat. 93547), em razão da constatação do descumprimento contratual, anexos.

Nos termos do Parágrafo 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), *"os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta"*. Outrossim, está disposto na Cláusula Quinta, item 5.4 do Contrato, bem como, da Cláusula Nona do referido contrato onde prevê as penalidades.

De tal modo, o referido dispositivo legal, em seu art. 156, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Por fim, fica a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, NOTIFICADA para apresentar defesa prévia no prazo de *15 (quinze) dias uteis* a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2026 e da Lei nº 14.133/21.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 15/2026 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Maria Valquíria Góis Lima Duarte (Mat. 96.885)
Membro da Comissão

Caroline Cordeiro de Barros Duarte (Mat. 97.125)
Membro da Comissão

Garanhuns/PE, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:4CF80527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através da Secretária de Saúde, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 020/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

Destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Cicrulação, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento à normas estabelecidas pela mesma Lei Federal.

Após a realização da disputa, conforme inserido nas atas de disputa, extraídas do sistema BNC (bnc.org.br), e considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas arrematantes, o qual constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Após os devidos trâmites, foram desclaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, pelos respectivos valores:

MEDICAL IMPORT LTDA (67680402000155) com os lotes: 13, 20 e 21 no valor total de R$ 5.175,40 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (36521392000262) com o lote: 24 no valor total de R$ 594,26 (quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA (09467823000104) com os lotes: 8, 29 e 40 no valor total de R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais).

OC INFORMATICA (51933016000198) com o lote: 28 no valor total de R$ 10.583,96 (dez mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (04956527000145) com os lotes: 43, 47, 49 e 50 no valor total de R$ 2.707,67 (dois mil e setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

O valor total homologado perfaz o montante de R$ 26.601,29 (vinte e seis mil e seiscentos e um reais e vinte e nove centavos)

Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54 e 55, houveram interessado, contudo, não foram satisfeitas as condições editalícias, tratando-se de itens fracassados

Diante do exposto, determino a elaboração do contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 10 de Novembro de 2026.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1A1C4B17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial responsável pela elaboração do Plano de Monitoramento e Avaliação (PM&A) dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá – PE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, representado por Gilson do Amaral Leão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a responsabilidade dos respectivos conselhos gestores pelo monitoramento e avaliação das parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, incisos XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 1.427/2023, que atribui ao CMDCA a competência de monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.428, de 17 de novembro de 2023, e suas alterações, especialmente quanto ao monitoramento, avaliação e fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2026, que institui a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos, metodologias, indicadores e instrumentos padronizados para o acompanhamento e avaliação das parcerias financiadas pelo FMDCA;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do controle social, da transparência, da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da efetiva garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial, de caráter temporário, responsável pela elaboração da minuta do Plano de Monitoramento e Avaliação (PM&A) dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Glória do Goitá – PE.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – **Adriana Golberto Arcanjo** – representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude;
II – **Magna Paula Andrade Araújo** – representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente;
III – **Priscila Ferreira Lemos e Silva** – representante da Chefia de Gabinete;
IV – **Tatiane Alves de Monteiro** – representante da Secretaria de Saúde.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial será exercida por Magna Paula Andrade Araújo.
Art. 3º Compete à Comissão Especial:
I – realizar o levantamento e a sistematização da legislação e dos instrumentos normativos relacionados ao monitoramento e avaliação das parcerias;
II – realizar o mapeamento dos programas, projetos e ações financiados com recursos do FMDCA, contemplando as parcerias em execução e as finalizadas, observada a situação de suas respectivas prestações de contas;
III – identificar e analisar os procedimentos de monitoramento e avaliação atualmente adotados pelo CMDCA;
IV – estabelecer propostas de metodologias, critérios, indicadores e instrumentos de acompanhamento da execução física e financeira das parcerias;
V – propor fluxos, procedimentos, periodicidades e responsabilidades para as atividades de monitoramento e avaliação;
VI – elaborar modelos padronizados de relatórios, fichas de acompanhamento, roteiros de visitas técnicas, matrizes de indicadores e pareceres;
VII – propor mecanismos de transparência, publicidade e controle social dos resultados alcançados pelos projetos financiados;
VIII – promover, quando necessário, reuniões técnicas com gestores de parcerias, representantes das Organizações da Sociedade Civil e demais atores envolvidos;
IX – elaborar e apresentar ao Plenário do CMDCA a minuta do Plano de Monitoramento e Avaliação para apreciação, discussão e deliberação.
Art. 4º Compete à Presidente da Comissão Especial:
I – coordenar e organizar os trabalhos da Comissão;
II – convocar e conduzir as reuniões;
III – distribuir as atividades entre os membros;
IV – acompanhar o cumprimento do cronograma de elaboração do Plano;

V – apresentar ao Plenário do CMDCA os resultados dos trabalhos realizados.

Art. 5º A Comissão Especial poderá solicitar informações, documentos e assessoramento técnico, jurídico, contábil e administrativo aos órgãos da administração pública municipal, às Organizações da Sociedade Civil e aos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Secretaria Executiva do CMDCA prestará o suporte administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 7º A Comissão Especial deverá observar, durante a elaboração do Plano, as competências legais e regimentais do CMDCA, da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, dos gestores das parcerias e dos demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 8º A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, para concluir seus trabalhos e apresentar a minuta do Plano ao Plenário do CMDCA, podendo o prazo ser prorrogado mediante deliberação devidamente justificada.

Art. 9º A Comissão Especial será automaticamente extinta após a aprovação do Plano de Monitoramento e Avaliação pelo Plenário do CMDCA, permanecendo vigentes as atribuições da Comissão instituída pela Resolução CMDCA nº 001/2026.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 20 de novembro de 2026.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E1F8541C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 192/2026 – CONC 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO MEMORIAL NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. Valor Máximo Estimado: R$ 128.931,49 (cento e vinte oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 25/11/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 09/12/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 09/12/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 24 de novembro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Agente de Contratações - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:F8EBA2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2025 – PROCESSO Nº 191/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025. OBJETO: O presente instrumento vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, abrangendo o período de **01 de novembro de 2026 a 01 de novembro de 2027**, observando-se o limite legal estabelecido na Lei n° 14.133/2021**.** Apresenta, também, o **reajuste do contrato com base no Parecer Opinativo Técnico de Avaliação Mercadológica - POTAM,** onde o valor atual do contrato passará de 6.586,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais) a **R$ 6.742,28 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos),** consoante, a Lei nº 14.133/2021. Também tem por objeto **a ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme **Despacho nº 0079519, de 29 de setembro de 2026,** incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos**:**

“02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 15 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02 15 00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
23 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
23 122 0412 GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS
23 122 0412 2933 0000 EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS E AÇÕES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA”

LOCADOR: ESPÓLIO DE JOSÉ DE ANDRADE BEZERRA. REPRESENTANTE: SR. JOSÉ ALEXANDRE DE ANDRADE BEZERRA. VIGÊNCIA DO OBJETO: 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 26/10/2026.

JOSÉ JOAQUIM DE LEMOS
Secretaria Municipal De Indústria E Comércio

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:D405789D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MIRELY MONIQUE BEZERRA DE MEDEIROS,** CPF XXX.734.524-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 11 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2ED8313E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **EMILLY MONTEIRO DOS SANTOS**, CPF XXX. 200.724-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:ECD2C19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARCIA CIPRIANO HERCULANO**, CPF XXX. 347.643-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria da Mulher**,** com efeito retroativo dia 13 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C265CD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **PEDRILENA SANTOS RODRIGUES DA SILVA MACEDO**, CPF XXX.635.404-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria da Mulher**,** com efeito retroativo dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3900B023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **HEVELIN YASMIM DA SILVA ARAUJO**, CPF XXX. 786.294-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F3700C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar**, por falecimento**, **MARCOS ANATÓLIO SOARES**, CPF XXX.467.594-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:07C80DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ISABELLY DE LOURDES MELO SALGADO,** CPF XXX.404.304-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 04 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:559C1C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO PRUDENTE DE SANTANA NETO,** CPF XXX. 932.295-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1D5FA441

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ARTHUR FERNANDES BEZERRA DA SILVA,** CPF XXX.385.174-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D3ACF53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ADILSON BEZERRA DA SILVA JUNIOR,** CPF XXX. 542.494-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A94AD439

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **NATANA MARTINS DE VASCONCELOS**, CPF XXX. 988.334-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, do Gabinete do prefeito, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5E45CBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **DANUBIA COSTA DE SANTANA**, CPF XXX.011.544-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO , de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:932140BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA MELO**, CPF XXX.602.424-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:64D46C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CAMYLLE EMANUELLE MARQUES DA PENHA**, CPF XXX.430.994-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:50A37E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JEFERSON FLORENTINO DE MEDEIROS**, CPF XXX.536.224-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, de símbolo CC2, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6D63F356

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **WELLINGTON NICOLAU DE SOUZA**, CPF XXX.713.944-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR ESTRATÉGICO, de símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BE7A8CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ WALACY DA SILVA**, CPF XXX.745.814-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria de Indústria e Comércio, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6979D081

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDO SANTANA DA SILVA**, CPF XXX.050.744-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria de Indústria e Comércio, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:DDA800D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LUIS SAVIO LIMA ALVES DE OLIVEIRA,** CPF XXX.945.034-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 06 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:996F4614

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **BARBARA DRIELLY LIRA FERREIRA**, CPF XXX.582.694-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria da Mulher**,** com efeito retroativo dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8FC9BBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **YALA TAVARES TORRES**, CPF XXX.018.854-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FED2190A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **REGINALDO FLORENTINO DE MELO,** CPF XXX.923.704-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E554E076

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **TACIANA DORNELLAS CAMARA OLIVEIRA,** CPF XXX.877.144 -XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR EM SAÚDE, de símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7A3CC600

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CARLA MARTINS DA SILVA,** CPF XXX.689.654 -XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:83C3AFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LUIZ ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, CPF XXX.277.934-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D9A2799B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LIVIA LAYANNE CORREIA DE ARAUJO SPINDOLA**, CPF XXX.919.214-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5180102C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **PEDRILENA SANTOS RODRIGUES DA SILVA MACEDO**, CPF XXX.635.404-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:91454494

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DANIELLA CAROLINE DE OLIVEIRA MELO,** CPF XXX.201.564-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D4A55315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANA CAROLEIDE LIMA MEIRA DE ARAUJO,** CPF XXX.362.274-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 06 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:278C539C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **GLADSANY OLIVEIRA DA SILVA LIMA,** CPF XXX. 967.024-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 23 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A9B1EE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **TAMIRES DE SOUZA ALBUQUERQUE,** CPF XXX. 765.044-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 10 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:209808B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO DA LISTA DOS HABILITADOS - CREDENCIAMENTO 001/2026

Na publicação realizada na Edição nº 4229, sob código identificador 9BDC2331 no dia 24/11/2026, referente ao Credenciamento Nº001/2026 da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer:

1. Onde se lê:

- **Proponente:** ASSSOCIAÇÃO CULTURAL DE BEZERROS
- **CNPJ/CPF:** 29.320.663/0001-75
- **Atração:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB
  Artistas Representados:
  - FABY MEL
  - REI DO CANGAÇO
  - ANDRÉ FERRAZ
  - COWBOY ELÉTRICO

2. Leia-se correto:

- **Proponente:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS
- **CNPJ/CPF:** 29.320.663/0001-75
- **Atração:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB
  Artistas Representados:
  - FABY MEL
  - BANDA DUKARA
  - BANDA DE PÍFANO NOSSA SENHORA DE LOURDES

◦ COWBOY ELÉTRICO

Mantem-se inalteradas as demais informações, abrindo-se assim, o prazo recursal de acordo com o cronograma do edital.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:3D689226

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 3.962, de 19 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros do Conselho Municipal de Educação deste Município.
A Presidente do Conselho Municipal de Educação, Alcileia Melo, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Convocar as eleições para renovação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Gravatá–PE – COMEG – para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de posse nomeado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Serão escolhidos representantes dos seguintes segmentos:

- 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal (indicação);
- 01 (um) Representante da Câmara Municipal (indicação);
- 01 (um) Representante das Organizações dos Pais dos Alunos (aclamação);
- 01 (um) Representante dos Dirigentes de Escolas Públicas Municipais de Gravatá – PE (indicação);
- 01 (um) Representante da Sociedade Civil Organizada Loca (aclamação);
- 01 (um) Representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais de Gravatá – PE (aclamação);
- 01 (um) Representante das Escolas Públicas Estaduais (indicação);
- 01 (um) Representante das Escolas da Rede Privada (indicação);
- 01 (um) Representante dos Conselhos Escolares (aclamação);
- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar Municipal de Gravatá (indicação);
- 01 (um) Representante dos Professores Municipais de Gravatá – PE (aclamação).

1. DOS OBJETIVOS
1.1 – O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação – COMEG.
1.2 – O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha dos segmentos submetidos ao processo eleitoral.
1.3 – Os segmentos cuja composição se dará por indicação não serão submetidos à votação, devendo seus representantes ser encaminhados pelas respectivas instituições ou entidades representativas, na forma estabelecida pela legislação e pelas normas que regem o regimento, o edita leitoral do Conselho Municipal de Educação.
1.4 – O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.
1.5 – O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas acima elegerá os membros para o período do ano 2026-2028.
1.6 – Cada segmento submetido ao processo eleitoral terá direito à escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da sua respectiva categoria.
1.7 _ Do mandato de 2 (dois) anos com direito a recondução por mais 2 (dois) anos.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 – A eleição do Conselho Municipal de Educação será realizada no dia 04 de dezembro de 2026, na Escola Amenayde Farias, R. 7 de Setembro, 43 - Centro, Gravatá - PE.
2.2 – Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á às seguintes datas e horários, exclusivamente para os segmentos submetidos ao processo eleitoral:
a) A eleição para a escolha dos representantes das organizações da sociedade civil será realizada no horário das 09h00min às 09h30min, no dia 04 de dezembro de 2026, no local supracitado.
b) A eleição para a escolha dos representantes dos dirigentes das escolas públicas municipais será realizada no horário das 09h30min às 10h00min, no dia 04 de dezembro de 2026, no mesmo local supracitado.
c) A eleição dos representantes dos Pais de alunos de Escolas Públicas Municipais, Conselhos Escolares, das Escolas Públicas Municipais e Estaduais será realizada no horário das 10h30min às 11h00min, no dia 04 de dezembro de 2026 no mesmo local supracitado.
d) A eleição para escolha dos representantes dos Servidores Municipais efetivos da Educação será realizada no horário das 11h30min às 12h00min, no dia 04 de dezembro de 2026, no mesmo local supracitado.
e) A eleição dos professores municipais efetivos da educação de Gravatá será realizada das 12h30min às 13h00min, no dia 04 de dezembro de 2026, no mesmo local supracitado.
2.3 – Os representantes dos segmentos cuja composição se dará por indicação terão que vir até a Secretaria de Educação para entregar e preencher a ficha de inscrição e serão encaminhados pelas respectivas instituições ou entidades representativas, na forma estabelecida pela legislação, Regimento e Edital Eleitoral, as inscrições deverão obedecer os períodos e comunicados através de ofício em papel timbrados com xerox de documentos solicitados de acordo com o Edital do pleito eleitoral para ser entregue a Comissão Eleitoral no endereço supracitado.
2.4 – O pedido de recurso pode ser feito no período de **até 24hrs após a eleição**, de 08h00min às 12h00min, à Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Agamenon Magalhães, 73 - Prado, Gravatá - PE, na Sala dos Conselhos n.º 12.
2.5 – O resultado de cada segmento será divulgado ao final da eleição de cada categoria.
2.6 – A Eleição passa a ser por votação simples através de aclamação.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 – As inscrições ocorrerão de **de 23 de novembro a 27 de novembro de 2026** na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Educação, Sala 12 (Sala dos Conselhos), durante o horário de expediente de 08:00 as 12:00hrs..
3.2 – No ato da inscrição, deverão ser apresentados em **cópia (xerox)**:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de residência atualizado;
- Documento que comprove a vinculação ao segmento que pretende representar.

3.3 – A ausência de qualquer documento implicará indeferimento da inscrição.
3.4 – As inscrições serão feitas por cada segmento no horário de funcionamento que segue este edital.

3.5 – Encerrado o período de inscrições, será divulgada a relação dos

candidatos habilitados.

3.6 – Todas as categorias e segmentos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido no Edital de Convocação, independentemente da forma de escolha de seus representantes, seja por indicação ou votação por aclamação, bem como com acompanhamento das suas respectivas representações para garantir um processo democrático transparente e legítimo. Ressalta-se a importância do COMEG para o Município, sendo a ausência de qualquer entidade ou segmento fator que poderá enfraquecer a representatividade e a atuação institucional do Conselho e do município.
3.7 – Poderão se inscrever todos os professores e servidores efetivos da Rede Municipal de Educação de Gravatá - PE, sindicalizados ou não sindicalizados, desde que estejam vinculados ao segmento que pretendem representar.
3.8 – N**ão poderão se inscrever ou concorrer** os **servidores e professores** que estejam cedidos a **outras Secretarias**, bem como os **servidores e professores de outras Secretarias** que estejam cedidos à Secretaria Municipal de Educação de Gravatá - PE, **podendo** assim concorrer apenas os vinculados à Rede Municipal de Educação de Gravatá.
Parágrafo Único Passando o processo de inscrição, só serão candidatos a eleição no dia da votação os que respeitaram as datas desse processo eleitoral conforme o edital. Sendo assim NÃO SERÃO PERMITIDAS no dia do pleito inscrições de última hora.

4. DOS CANDIDATOS
4.1 – Podem se candidatar para compor o Conselho Municipal de Educação de Gravatá: Representantes de professores efetivos municipais de Gravatá, Representantes das organizações da sociedade civil local, Representantes das organizações dos pais dos alunos, Representantes dos servidores das Escolas Públicas Municipais de Gravatá - PE, Representante dos Conselhos Escolares, Representante das Escolas Públicas Estaduais, Representantes das Escolas da Rede Privada, Representante dos Dirigentes de Escolas Públicas Municipais, Representante do Poder Executivo Municipal, Representante da Câmara Municipal e Represente do Conselho Tutelar de Pernambuco.

5. DOS ELEITORES
5.1 – Podem votar nos representantes dos segmentos submetidos ao processo eleitoral supracitados.
5.2 – Cada eleitor poderá participar somente da eleição correspondente ao segmento que representa.
5.3 – A Comissão Eleitoral poderá solicitar documento de identificação e documento que comprove a vinculação do eleitor ao segmento correspondente.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL
6.1 – Considerando que a escolha dos representantes será realizada por aclamação, não haverá campanha eleitoral formal, ficando assegurada aos candidatos a possibilidade de apresentação de suas candidaturas aos respectivos segmentos.

6.2 - O Edital de Convocação, Regimento Eleitoral e a Ficha de inscrição deverão ser amplamente divulgados e expostos nas unidades escolares urbanas e rurais, bem como por meio de WhatsApp e demais mídias disponíveis, garantindo ampla divulgação aos segmentos de servidores efetivos e professores efetivos, sindicalizados ou não, da Secretaria de Educação do Município de Gravatá.

7. DA ELEIÇÃO
7.1 – O ato eleitoral decorrerá na Escola Amenayde Farias do Rego Barros.
7.2 – A eleição será realizada mediante votação simples através de aclamação.
7.3 – Havendo apenas 01 (um) candidato habilitado para determinado segmento, este será submetido à aclamação dos eleitores presentes. Devendo a categoria fazer as inscrições de dois representantes obrigatoriamente.
7.4 – Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado para determinado segmento, a Comissão Eleitoral conduzirá o processo de escolha mediante aclamação, observando a manifestação dos eleitores habilitados, para a eleição estes candidatos eleitos para titular com maior número de votos e o segundo colocado em números de votos sendo suplente.
7.5 – Em caso de empate entre candidatos será inicialmente concedido o prazo para que os candidatos busquem consenso.
7.6 – Não havendo concenso será considerado eleito o candidato de maior idade.

7.7 Persistindo eventual empate, será realizado sorteio público sob acompamento da Comissão Eleitoral e com registro em ata.

7.8 Ao final da eleição de cada segmento, a Comissão Eleitoral registrará o resultado em ata, contendo os candidatos, os eleitos, os suplentes, e seus documentos, e as ocorrências eventualmente apresentadas.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL
8.1 – Fica criada uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros: 01 (um) representante do Poder Público Municipal e mais 02 (dois), sendo 01 (um) representante da categoria dos Professores efetivos Municipais de Gravatá - PE e 01 (um) representante da categoria dos Servidores efetivos Municipais de Gravatá - PE, desde que estes não concorram a candidatura para o Conselho de Educação de Gravatá - PE.
8.2 – A Secretaria de Educação disponibilizará 01 (um) servidor para secretariar o pleito eleitoral e 02 (dois) servidores para condução do pleito eleitoral.
8.3 – Compete à Comissão Eleitoral coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral, observando o presente edital de convocação eleitoral e regimento eleitoral, as normas que regem tais documentos como também as inscrições e seu período.
8.4 – Compete à Comissão Eleitoral analisar a documentação dos candidatos, divulgar a relação dos candidatos habilitados, tal como a impugnar a inscrição de acordo com o artigo 3.4 do referido edital as normas que regem a inscrição e seu período, conduzir o processo de escolha, registrar os resultados, apreciar as reclamações e recursos apresentados durante o processo eleitoral e período de inscrição.
8.5 – Os membros da Comissão Eleitoral deverão atuar de forma imparcial, assegurando igualdade de condições entre os candidatos e regularidade do processo eleitoral, assegurando um processo democrático, transparente e legítimo.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
9.1 – Poderão ser apresentadas impugnações ou recursos relativos ao processo eleitoral, observados os prazos estabelecidos neste edital para inscrição e/ou eleição.
9.2 – Os pedidos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados.
9.3 – Compete à Comissão Eleitoral apreciar e decidir os pedidos apresentados, observadas as disposições deste edital e do Regimento Eleitoral dentro do seu períodos.
9.4 – As decisões da Comissão Eleitoral serão registradas e integrarão os documentos do processo eleitoral e suas atas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1 – Após a conclusão do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará: ata relativa ao processo eleitoral e a documentação para a Secretaria de Educação e COMEG, contendo o resultado da eleição de cada segmento e seus documentos.
10.2 – A Secretaria Municipal encaminhará o nome de todos os conselheiros titulares e suplentes, indicados e eleitos, ao Prefeito

Municipal, para que o mesmo providencie a nomeação e posse dos conselheiros.
10.3 – O resultado final do processo eleitoral será divulgado após a conclusão das etapas previstas neste edital e encaminhamentos documentais para referentes entidades.

11. DA POSSE
11.1 – Os representantes eleitos e indicados serão encaminhados para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
11.2 – O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de posse nomeado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá ser enviada o mais rápido possível.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 – Fica a Comissão Eleitoral encarregada de julgar toda e qualquer apontamento a respeito do processo eleitoral, conforme prevê este edital.
12.2 – Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais, regimentais e demais normas aplicáveis a Comissão Eleitoral.
12.3 – A participação no processo eleitoral implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital para compor o Conselho Municipal de Educação de Gravatá.
12.4 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gravatá, 28 de outubro de 2026.

ALCILEIA MELO
Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMEG

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:18E11688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2026

DECRETO Nº 51/2026.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0** conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora **CAMILA APARECIDA teNÓRIO SOUTO DE SOUZA**, Prefeita do Município de Iati, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que a baixa precipitação pluviométrica vem desencadeando situação de estiagem verificada em 23 de novembro de 2026, vem sendo verificada em todo o território municipal a mais de 06 (seis) meses, cujos impactos são percebidos no baixo ou inexistente acúmulo de água em barreiros e barragens, diminuição na produção de leite, emagrecimento do rebanho bovino e caprino e diminuição das colheitas de milho e feijão.
II- Que em decorrência dos seguintes danos vem ocorrendo dificuldade de acesso a população a água potável tanto para consumo próprio quanto dos animais, diminuição acentuada na produção de milho, feijão e mandioca, emagrecimento do rebanho e baixa nos reservatórios de água.
III – A manifestação da Coordenação Municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:86BEFD79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: MATIAS ARTIGOS PARA FESTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.838.844/0001-74. VALOR DO CONTRATO: R$ 546.513,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.003; DESPESA ORÇAMENTARIA:

3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5822E00E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 120/2026.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento o acréscimo, proporcional a 20% do valor total do Contrato nº 175/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSROIA NA ÁREA DE PROGRAMAS E SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, TAIS COMO: PAR, SIGARP E SIMEC, OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO DAS AÇÕES APROVASAS E INFORMAÇÕES ACERCA DA SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, EVITANDO FUTUROS BLOQUEIOS DE REPASSES PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** LIMA & SILVA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.317.017/0001/0001-23. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0302; UNIDADE: 030201; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.003; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.543.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:227C4DDE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 206/2026.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, proporcional a aproximadamente 12,50% do valor total do **Contrato nº 295/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E EXECUÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, REFERENTE A CAPACITAÇÃO INICIAL DE ATÉ 51 (CINQUENTA E UM) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA GCM (GUARDA CIVIL MUNICIPAL) DE IGARASSU. CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.620.066/0001-38. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.115; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A25819E4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 415/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Iniciando seus efeitos entre **13/11/2026** e **12/11/2027. CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 198.167,43 (Cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0217/02/17, Unidade Orçamentária: 020702/020702, Ação Governamental: 2.123/2.123; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000/1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1DEBE4CD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2024 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e alteração da fiscalização do Contrato nº 251/2024, referente a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML**. Iniciando seus efeitos em **02/08/2026 a 01/08/2027. CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS**, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201; Unidade Orçamentária: 020100; Ação Governamental: 2.034; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso:

1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:**31 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4651C5F8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 252/2024 - DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e alteração da fiscalização do Contrato nº 252/2024, referente a **FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS COZINHAS E COPAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **02/08/2026 a 01/08/2027. CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS**, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 1.461,33 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201; Unidade Orçamentária: 020100; Ação Governamental: 2.034; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:59205330

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 276/2024 - EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento as alterações da gestão e da fiscalização contratuais, a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 4,443020% do valor total do Contrato nº **276/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos entre **21/08/2026** e **20/08/2027**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.531.022/0001-10. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 346.501,44 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e um reais, e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade Orçamentária: 030101; Ação Governamental: 2.016; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C3B1253C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 276/2024 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo por 12 (doze) meses, do Contrato nº **460/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **16/08/2026 a 15/08/2027. CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas. **CONTRATADA:** AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.694.367/0001-40. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:**24 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:48553E43

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 333/2024 - CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº026/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 054/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a alteração da fiscalização do Contrato nº **663/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **28/10/2026 à 27/10/2027. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU. **CONTRATADA:** JCM BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 376.342,40 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais, e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303; Unidade Orçamentária: 030300; Ação Governamental: 2.135; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.660.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4E820E28

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 335/2024 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 4,558040% do valor total do Contrato nº 335/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS**

A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. Iniciando seus efeitos entre **14/09/2026 e 13/09/2027**. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.351.022/0001-10. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.613,37 (três mil, seiscentos e treze reais, e trinta e sete centavos), perfazendo um valor total de R$ 43.360,44 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais, e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0402; Unidade Orçamentária: 040200; Ação Governamental: 2.081; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FB623453

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 371/2024 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 3,725570% do valor total do Contrato nº **371/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,** iniciando os seus efeitos em **02/10/2026** a **01/10/2027. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.355.869/0001-08. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 64.522,80 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade Orçamentária: 0030200; Ação Governamental: 2.006; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EA05A04A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 503/2023 - REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a renovação, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,558040% do valor total do Contrato nº **503/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2026 à 19/09/2027**. **CONTRATANTE:** CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** ROBERVÂNIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 37.013,52 (trinta e sete mil e treze reais, e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0304; Unidade Orçamentária: 0030400; Ação Governamental: 2.110; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AD31AACA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 505/2023 - REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,558040% do valor total do Contrato nº **505/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2026 a 19/09/2027**. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ROBERVÂNIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 37.013,52 (trinta e sete mil e treze reais, e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0402; Unidade Orçamentária: 040200; Ação Governamental: 2.081; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5992B13C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 507/2023 - REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,558040% ao valor total do Contrato nº **507/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2026 à 19/09/2027. CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ROBERVÂNIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 37.013,52 (trinta e sete mil e treze reais, e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0401; Unidade Orçamentária: 040100; Ação Governamental: 2.080; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F232BEA2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 663/2022 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a alteração da fiscalização do Contrato nº **663/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **28/10/2026 à 27/10/2027. CONTRATANTE:** Secretaria Educação. **CONTRATADA: SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.721.113/0001-00. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 11.533,28 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), totalizando um valor anual de R$ 138.399,36 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais, e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade Orçamentária: 030200; Ação Governamental: 2.000; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B8490651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 14.549,74 (quartoze mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:051FCB95

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 202/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 202/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **GHPS BARRETO-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 22.621,72 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:67A368CC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 203/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 203/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.839.066/0001-36.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do**

Município de Iguaracy – PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 23.152,77 (vinte e três mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4DB189AC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.176.111/0001-38.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E60F764A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **CENTRAL HOLDING LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.873/0001-04.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 13.686,00 (treze mil seiscentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A71C6541

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME (BMA TECNOLGIA),** inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 14.458,00 (quartoze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:25B7B46B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **JM LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 67.288.646/0001-97.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.878,21 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte um centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BA76E7CD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 208/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 208/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0002-62.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 2.926,20 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 17/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BCC5A005

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 209/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 209/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 769,73 (setecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:984F9F2A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4D1D2740

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATO Nº 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **NOVA COMPANY LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.720.770/0001-29.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 571,87 (quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:FE50564D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **IX MEDICAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.131.363/0001-09.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 17/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2FD21B98

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 213/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 213/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA (ELBER MEDICAL),** inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 14.520,00 (quartoze mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:627A928B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 214/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 214/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **G. A. RIBEIRO INFOCENTER,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.655.558/0001-34.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do**

Município de Iguaracy – PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:20C57EFF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.837/0002-30.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 10.602,00 (dez mil seiscentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B454964B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 216/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 216/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **GMC PRODUTOS ELETRÔNICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.923.359/0001-12.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades de estruturação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde Sede (UBS SEDE)**, sob a responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaracy – PE**, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 4.524,33 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 10.301.0010.1059.0000
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 19/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:06AE7F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2026

DECRETO Nº 056/2026, de 23 de novembro de 2026.

Declara situação de emergência por estiagem no município de Iguaracy e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a evolução do quadro climático de estiagem que afeta os municípios do semiárido pernambucano, conforme indica o Monitor de Secas do período de outubro de 2026 a junho 2027, apontando seca no mínimo “fraca” em toda a região;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, segundo a qual o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil disciplina a atuação dos entes federados em situações de desastre;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 4º, §1º da Portaria MDR nº 260/2022, o Estado pode declarar situação de anormalidade quando mais de um município for afetado pelo mesmo evento adverso;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco declarou Situação de Emergência por estiagem em 102 municípios, por meio do Decreto Estadual nº 60.112, de 30 de dezembro de 2025, vigente até 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do processo estadual de declaração de Situação de Emergência por Estiagem (Decreto em Bloco), bem como a obrigatoriedade de envio de documentação ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência por Estiagem no Município de Iguaracy, em

razão da seca que compromete o abastecimento hídrico, causa prejuízos às atividades produtivas rurais e ameaça o bem-estar da população.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos municipais a adotar as medidas necessárias à pronta resposta ao desastre, inclusive mobilização de equipes, requisição administrativa de bens e serviços nos termos da legislação aplicável, e demais ações de enfrentamento.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá inserir no Sistema S2iD, até as datas previstas pelo Estado, os seguintes documentos:

I – Decreto Municipal de Situação de Emergência;
II – Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
III – Relatório Fotográfico com croqui da área afetada;
IV – Documentos e registros referentes à caracterização do desastre e prejuízos na agricultura e pecuária;
V – Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal;
VI – Relatórios das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura e Assistência Social;
VII – Relatório Técnico da Operação Carro-Pipa.

Art. 4º Os secretários municipais competentes deverão atestar, carimbar e assinar todos os relatórios que instruirão o processo, observando-se a veracidade das informações e o interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:DCEC8600

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA nº 122/2026.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, revoga a Portaria nº 086/2026, de 14 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 399, de 29 de junho de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a ordem de titularidade da representação da Secretaria Municipal de Saúde constante da Portaria nº 086, de 14 de julho de 2026;
CONSIDERANDO as novas indicações de suplentes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, bem como a necessidade de completar a qualificação dos membros nomeados;
CONSIDERANDO que, para maior clareza e segurança jurídica, convém consolidar a composição do Conselho em ato único;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para exercerem suas funções na forma da Lei Municipal nº 399/2026, ficando o Conselho assim constituído:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rafaela Bruna dos Santos, CPF nº 096.***.***-10.
Suplente: Rachell Batista Amorim do Amaral, CPF nº 072.***.***-46.
b) Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Titular: Maria Paula da Silva Vieira, CPF nº 108.***.***-85.
Suplente: Neitieli da Silva Moura, CPF nº 121.***.***-76.
c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Tarcizio Rafael Pereira da Silva, CPF nº 134.***.***-03.
Suplente: Welligton Gibson Severo Veras, CPF nº 095.***.***-73.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Idalina Ribeiro de Lima Silva Neta, CPF nº 121.***.***-28.
Suplente: Fábio Felizardo Xavier, CPF nº 172.***.***-27.
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Canivete, Minadouro, Oitis e Taboado (Associações Rurais)
Titular: Helena Lula de Carvalho Silva, CPF nº 023.***.***-13.
Suplente: Maria José Rocha Martins, CPF nº 020.***.***-97.
b) Associação Nova Esperança
Titular: Givanice Lima Martins, CPF nº 071.***.***-67.
Suplente: Maria Amanda B. Silva Martins, CPF nº 126.***.***-10.
c) Igreja Católica – Paróquia de São José da Ingazeira
Titular: Silvanete Maria da Silva Aquino, CPF nº 047.***.***-06.
Suplente: Maria Karolina de Almeida Lima, CPF nº 156.***.***-46.
d) Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA
Titular: Ketelly Raianny da Silva Santos, CPF nº 152.***.***-00.
Suplente: Antonio Gonçalves Rodrigues Neto Veras, CPF nº 165.***.***-16.
Art. 2º O mandato dos conselheiros observará o disposto na Lei Municipal nº 399/2026 e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 086, de 14 de julho de 2026, ressalvados os atos praticados sob sua vigência
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:4EC49434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA nº 123/2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Gestor (a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Ingazeira–PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 399/2026, que institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dispõe sobre a adesão do Município de Ingazeira ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação administrativa para implementação, coordenação e monitoramento das ações de promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fábio Felizardo Xavier, para exercer a função de Gestor (a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e pela articulação das ações relacionadas ao SINAPIR.

Art. 2º Compete ao (à) Gestor (a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – Coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – articular ações intersetoriais entre as secretarias e órgãos municipais;

III – representar o Município junto ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

IV – apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V – monitorar e avaliar programas, projetos e ações voltadas à igualdade racial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:08F266F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 425 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ROSILENE MARIA DE LIMA** portador (a) da cédula de identidade nº 3134016 SDS/PE e do CPF nº 89834909420 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador GILMAR COSTA DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:CA62AB3E

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 426 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **RUTHY RILLARY DE SANTANA MONTEIRO** portador (a) da cédula de identidade nº 9768797 SDS/PE e do CPF nº 12932470493 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador GILMAR COSTA DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:57248A8B

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 427 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ANTONIETA FERRAZ DE OLIVEIRA** portador (a) da cédula de identidade nº 2467221 SDS/PE e do CPF nº 47283300449 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador JOÃO VASCONCELOS DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:531829EE

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 428 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **CLAUDIO JOSE NEPOMUCENO** portador (a) da cédula de identidade nº 357567961 SDS/PE e do CPF nº 28052836867 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador JOÃO VASCONCELOS DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:DA7B4CC0

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 429 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **MARIA RAQUEL SILVA NASCIMENTO** portador (a) da cédula de identidade nº 10511193 SDS/PE e do CPF nº 14602991408 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – SUPORTE AO GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador RICARDO JOSE DE SOUZA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:81359D52

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 430 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ROBERTO BARBOSA DE GUSMÃO** portador (a) da cédula de identidade nº 2421159 SDS/PE e do CPF nº 42908183404 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador RICARDO JOSE DE SOUZA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:1376675B

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 431 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **WELLINGTON JOSE DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 8329272 SDS/PE e do CPF nº 13075778818 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador RICARDO JOSE DE SOUZA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:E3972453

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 432 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ANTONIO JOSE BARBOSA DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 4116261 SDS/PE e do CPF nº 91930286449 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – SUPORTE FISCALIZAÇÃO vinculado (a) Ao gabinete do vereador PAULO SERGIO DO NASCIMENTO da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:F83CE92A

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 433 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **DENILSON RAMOS DE OLIVEIRA** portador (a) da cédula de identidade nº 5165986 SDS/PE e do CPF nº 04569275494 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador PAULO SERGIO DO NASCIMENTO da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:9989A37B

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 434 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **EDUARDO MANOEL DA SILVA SAMTOS** portador (a) da cédula de identidade nº 8649422 SDS/PE e do CPF nº 09740855458 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador PAULO SERGIO DO NASCIMENTO da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:011CB5F9

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 435 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **MARIVALDA MARIA DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 4419867 SDS/PE e do CPF nº 89074530478 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do

vereador PAULO SERGIO DO NASCIMENTO da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:AC7FC6DC

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 436 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **REINALDO FIRMINO XAVIER** portador (a) da cédula de identidade nº 5152052 SDS/PE e do CPF nº 02923199405 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador LUIZ FLAVIO DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:CE742617

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 437 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **THAIRAN LUIZ NASCIMENTO SANTOS** portador (a) da cédula de identidade nº 8652945 SDS/PE e do CPF nº 70006265421 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador LUIZ FLAVIO DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:FA46F825

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 438 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ANDERSON CLEITON DO NASCIMENTO DE AEQUINO** portador (a) da cédula de identidade nº 9228044 SDS/PE e do CPF nº 13256355455 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – SUPORTE AO GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador JULIO MARINHO DA SILVA JUNIOR da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:E2973BF6

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 439 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 30198816 SDS/PE e do CPF nº 30381615863 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – SUPORTE AO GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador JULIO MARINHO DA SILVA JUNIOR da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:5F8C6AE3

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 440 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **THYRSO RODRIGO DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 10058452 SDS/PE e do CPF nº 71795998407 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador ALBERICO DE SOUZA LOPES da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:DF7A4C95

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 441 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **WARLISON LUIZ RIBEIRO FILHO** portador (a) da cédula de identidade nº 9092611 SDS/PE e do CPF nº 11850644438 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – SUPORTE A FISCALIZAÇÃO vinculado (a) Ao gabinete do vereador ALBERICO DE SOUZA LOPES da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:8A038717

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 442 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ANTONIO MARCOS SANTIAGO** portador (a) da cédula de identidade nº 2032793 SDS/PE e do CPF nº 05058920492 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador ADELMO JOSE GONCALO da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:1C6AEF05

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 443 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no

inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **VALTERLIS JOSE PIMENTEL** portador (a) da cédula de identidade nº 1832097 SDS/PE e do CPF nº 22460438400 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador ARLEY CANDIDO DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:00666AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

Comissão: Diretoria de Licitação (DL)/Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE (PMI). Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 371/2026, Processo Licitatório nº 371/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, com calibração, testes de segurança elétrica, qualificações e ensaios aplicáveis, fornecimento total de peças, componentes e insumos, execução de serviços especializados sob demanda, treinamento de usuários e apoio técnico à incorporação, movimentação e desfazimento de tecnologias em saúde nas unidades da Rede Municipal do Ipojuca/PE.** Valor estimado: **R$ 7.079.049,84 (**sete milhões, setenta e nove mil, quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para apresentação de Propostas de Preços: no período de 27/11/2026 até 11/12/2026 ás 08h00min. **Data da sessão de disputa: 11/12/2026 às 09h:00min através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http:// bnc.org.br/sistema/.** (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https:// www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 24 de novembro de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:F55B3493

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-SAD-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, QUE encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 375/2026, Processo Licitatório nº 375/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 083/2026**, cujo **objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de detecção perimetral por interferometria, compreendendo servidores físicos dedicados instalados em dependências do Município de Ipojuca, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II). Valor estimado: R$ 10.988.502,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dois reais). Data da sessão de disputa: 14/12/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/ sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Ipojuca, 24 de novembro de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:FD32DF50

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 208/2026 DISPENSA 030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 208/2026
DISPENSA 030/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo/ Licitatório nº 208/2026, Dispensa de Licitação n° 030/2026, cujo objeto é a Aquisição de fardamentos destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas de toda a Divisão do SalvaMar de Ipojuca, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social.
A contratação será efetivada com a empresa TAL. FARDAMENTOS LTDA.,Inscrita no CNPJ: 62.435.464/0001-88, Localizada no endereço AVENIDA LEÃO DOURADO N. 2403 GALPÃO 09, KENNEDY, CARUARU, PE, CEP: 55.036-000 - BRASIL no valor total de R$ 55.672,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Fundamentação Legal: Art. 5, 11, 23, 72 e 75, da Lei n° 14.133/2021 e nos art. 9, 91, do Decreto Municipal nº 032/2025.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO a emissão de empenho referente aos recursos que farão face às despesas da contratação.
Ipojuca, 24 de novembro de 2026.

Wambergson Correia Melo
Secrétário Municipal de Defesa Social
Mat.80.111

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:C1BCD744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

A Câmara Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Abertura das Inscrições n° 001/2026**, referente ao Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal.

Inscrições no período de 26 de novembro a 28 de dezembro de 2026.

O edital de abertura, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.idhtec.org.br

Câmara Municipal de Ipubi, PE, 19 de novembro de 2026.
Damázio Siqueira Silva

Publicado por:
Dafny Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:D2C46E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 467/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
CLARA ANA DOS SANTOS SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) CLARA ANA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 6316, admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, referentes ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 30 de novembro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9E27BA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 468/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
SUELANIA FERREIRA DO CARMO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) SUELANIA FERREIRA DO CARMO, matrícula nº 881, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo Atendente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8700740E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 469/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
GIDIVAN ELIAS MARTINS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) GIDIVAN ELIAS MARTINS, matrícula nº 31302, admitido (a) em 05 de julho de 2002, no cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Saúde, referentes ao período aquisitivo de 05 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:47BB90DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 470/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
MARIA ADEILMA DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MARIA ADEILMA DA SILVA, matrícula nº 25616, admitido (a) em 06 de abril de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 06 de abril de 2025 a 05 de abril de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8BD45D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 471/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA, matrícula nº 24416, admitido (a) em 01 de abril de 2016, no cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:53EE6661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 472/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
AMILTON LEMOS SOARES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) AMILTON LEMOS SOARES, matrícula nº 878, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo de Fiscal Sanitário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2B76FD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 473/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, matrícula nº 819, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FA88546D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 474/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
MOACIR JAPEARSON ALBUQUERQUE MENDONÇA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MOACIR JAPEARSON ALBUQUERQUE MENDONÇA, matrícula nº 19802, admitido (a) em 02 de maio de 2002, no cargo de Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AFD78F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 475/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 254, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:086A1520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 476/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9275, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA ROSILENE DOS SANTOS, matrícula nº 33002, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 05 de novembro de 2026 até 03 de maio de 2027, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:613BA3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 477/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9273, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDEIR VIEIRA MARTINS, matrícula nº 7202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 15 de setembro de 2026 até 13 de dezembro de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:248B17C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 478/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA
MARIA DA PAZ RAMOS DA SILVA.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o laudo médico expedido pela Dr. Guilherme Jorge B. Galdino, Ginecologista e Obstetrícia (CRM-GO 9601), que atesta a necessidade de cuidados contínuos e acompanhamento da Filha Gestante, Alane Mayra Ramos da Silva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaíba, que assegura licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, quando indispensável à sua assistência pessoal;

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9277, que concluiu pela concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DA PAZ RAMOS DA SILVA, matrícula nº 1702, admitida em 04 de fevereiro de 2002, no cargo efetivo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para prestar assistência à sua filha.

Art. 2º – A licença tem início em 20 de novembro de 2026 e término em 19 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos à data inicial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EE113D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 479/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
JOCENI DA SILVA BEZERRA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JOCENI DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 31702, admitido (a) em 05 de julho de 2002, no cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - CEDIDO, referentes ao período aquisitivo de 05 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AD88771D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 480/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A):
ANTIDIO VALENÇA DE FREITAS NETO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) ANTIDIO VALENÇA DE FREITAS NETO, matrícula nº 12816, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada (o) na Secretaria Municipal de Administração - CEDIDO, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 30 de novembro de 2026 e término em 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9667917D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 481/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO
EVILLYN MARIA DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à EVILLYN MARIA DA SILVA, matrícula nº 2477, ocupante de cargo comissionado, no exercício da função de Chefe do Setor de Controle de Frequência e Consignação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – A licença ora concedida terá duração de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início em 23 de novembro de 2026 e término em 23 de março de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:38167E2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Licitatório Nº 038/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM.
A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamento hospitalar e material permanente destinadas para as Unidades Básica de Saúde – UBS em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 50410004, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 1.016.722,71 (um milhão dezesseis mil**

setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). Recebimento das propostas no dia 25 de novembro de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 09 de dezembro de 2026 a partir das 09:15hrs, início da sessão de disputa dia 09 de dezembro de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com ou telefone: (81) 92004-2027.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:193E8FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 035/2026. INEXIGIBILIDADE N°: 004/2026. CONTRATO N° 019/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 035/2026. INEXIGIBILIDADE N°: 004/2026. CONTRATO N° 019/2026

PROCESSO Nº: 035/2026. INEXIGIBILIDADE N°: 004/2026. Objeto: Prestação de serviços especializados de formação inicial e continuada assessoria técnica e pedagógico e acompanhamento de equipes de robótica educacional, com vista à preparação de cinco equipes, compostas por estudantes e professores da rede Municipal de Ensino de Itambé/PE, para participar na FIRA Brasil.

Contratada**: CONVIVA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 48.838.534/0001-18**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **31.483.079/0001-82** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 03/11/2026 à 03/11/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 03 de novembro de 2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE
Por –CLAUDIO PAZ DA SILVA - Secretário de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0658CF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº /2026

PORTARIA Nº /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ANOTNIO ALEXANDRE DE QUEIROZ NETO**, servidor efetivo deste Município, PROFRESSOR lotado na **Secretaria de educação**, pelo período de 60 dias, a ser usufruído a partir do dia **01/10/2026**, sem prejuízo de sua remuneração, referente ao 1° decênio nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 29 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:B213424F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256-A/2026

PORTARIA Nº 256-A/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ROSILENE FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA, auxiliar de serviços**, servidor efetivo deste Município, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 90 dias, a ser usufruído a partir do dia **14/09/2026** referente ao terceiro decênio sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de setembro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 29 de setembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:C0F67F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256-C/2026

PORTARIA Nº 256-C/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ANA LUCIA DAMIÃO, agente administrativo**, servidor efetivo deste Município, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 90 dias, a ser usufruído a partir do dia **01/09/2026**

referente ao terceiro decênio sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 29 de setembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:1993EFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026

PORTARIA Nº 273/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **GERUZA MARINHO LOURENÇO, PROFESSORA**, matricula: 000966 servidor efetivo deste Município, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 90 dias, a ser usufruído a partir do dia **10/09/2026** referente ao primeiro decênio sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de setembro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 19 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:12CD97C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273-A/2026

PORTARIA Nº 273-A/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **SEVERINA RAMOS DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matricula: 708 servidor efetivo deste Município, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo período de 30 dias, a ser usufruído a partir do dia **15/09/2026** referente ao segundo decênio sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de setembro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 19 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:940B5B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273-C/2026

PORTARIA Nº 273-C/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ANTONIO GLAUTER FREITAS DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matricula: 3142 servidor efetivo deste Município, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo período de 60 dias, a ser usufruído a partir do dia **15/10/2026** referente ao primeiro decênio sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de outubro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 19 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:9E7C889B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2026

PORTARIA Nº 304/2026
EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que a servidora pública municipal efetiva **BEATRIZ SKARLET MENDONÇA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi submetida à avaliação da Junta Médica Oficial do Município;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que recomendou o afastamento da servidora de suas atividades laborais pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da necessidade de tratamento de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa do afastamento, em observância à legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora pública municipal efetiva **BEATRIZ SKARLET MENDONÇA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Dentista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde de Itambé/PE**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **1º de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município.
Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida em conformidade com o laudo médico oficial e com as disposições previstas na legislação estatutária municipal, assegurados os direitos funcionais e remuneratórios legalmente cabíveis.
Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambé/PE que proceda aos devidos registros funcionais e adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026**, ficando convalidados os registros administrativos do afastamento, desde que comprovados pelo respectivo laudo médico oficial.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 29 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:22E55E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305 /2026

PORTARIA Nº305 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **MARCIA BORGES**, servidor efetivo deste Município, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotado na **Secretaria de saúde**, pelo período de 90 dias, a ser usufruído a partir do dia **05/10/2026**, sem prejuízo de sua remuneração, referente ao 2° decênio nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de outubro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 29 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:EFD0A192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306 /2026

PORTARIA Nº306 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **RIVALDO ANTONIO MENDES**, servidor efetivo deste Município, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO lotado na **Secretaria de educação**, pelo período de 180 dias, a ser usufruído a partir do dia **01/09/2026**, sem prejuízo de sua remuneração, referente ao 2° decênio nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 29 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:6F8BB203

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº307 /2026

PORTARIA Nº307 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LUCIENE DA SILVA PONTES**, servidor efetivo deste Município, lotado na **Secretaria de assuntos juridicos**, pelo período de 60 dias, a ser usufruído a partir do dia **31/10/2026**, sem prejuízo de sua remuneração, referente ao 4° decênio nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de outubro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 29 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:77C0133A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2026

PORTARIA Nº 316/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **SANDALO BORGES DE LIMA**, matricula: 2917 servidor efetivo deste Município, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, pelo período de 180 dias, a ser usufruído a partir do dia **01/10/2026** referente ao terceiro decênio sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 12 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:4B140AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº317/2026

PORTARIA Nº317/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSE EDIR TAVARES**, servidor efetivo deste Município, AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS lotado na **Secretaria de educação**, pelo período de 180 dias, a ser usufruído a partir do dia **20/07/2026**, sem prejuízo

de sua remuneração, referente ao 2° decênio nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de julho de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 13 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:49511199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2026

PORTARIA Nº 318/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LINDOMAR MARCOS OTAVIO**, servidor efetivo deste Município, lotado na **Secretaria de ADMINISTRAÇÃO**, mat. 2977-1 pelo período de 60 dias, a ser usufruído a partir do dia **01/07/2026**, referente ao segundo decênio sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 13 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:123B81B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321-A/2026

PORTARIA Nº 321-A/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **DAYANNA CLAUDIA SANTOS**, AGENTE DE EDEMIAS, matricula: 0555 servidor efetivo deste Município, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 90 dias, a ser usufruído a partir do dia **03/11/2026** referente ao 2° decênio sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 24 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:A18969BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321-B/2026

PORTARIA Nº 321-B/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ERLANE MARIA DA SILVA**, assistente social, matricula: 000811, servidor efetivo deste Município, lotado na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pelo período de 60 dias, a ser usufruído a partir do dia **09/11/2026** sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 24 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:5B5A8D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321-D/2026

PORTARIA Nº 321-D/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **VALTER LEITE DE ARAUJO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula: 3395, servidor efetivo deste Município, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 90 dias, referente ao 2° decênio a ser usufruído a partir do dia **16/11/2026** sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 24 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:39698B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321-H/2026

PORTARIA Nº 321-H/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSE PEDRO DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matricula: 3627, servidor efetivo deste Município, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pelo período de 180 dias, referente ao 3°

decênio a ser usufruído a partir do dia **03/11/2026** sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro o de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Itambé, 24 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:50B6209D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/ 2026

PORTARIA Nº 323/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, **MARCIO MANOEL SOARES GOMES, inscrito no CPF: ***.364. ***-97,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS,** lotado na SECRETARIA DE SAÚDE deste município
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 24 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 24 de novembro de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:20AB8602

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61-I/ 2026

PORTARIA Nº 61-I/ 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII e inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 1.313/1993, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 01/2024;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2025;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais para investidura em cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo **CINTHIA RAQUEL DE FRANÇA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF: N° 095. ***. 144-** aprovada em **1° lugar**, inscrição nº 0013112, no Concurso Público nº 01/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 03 de março de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:9F981D9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 05001110000056.000292/2026-49. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026 -982473 - Edital nº 15/2026 no PNCP. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de computadores de mesa (desktop) para equipar a sala de informática da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho e computadores portáteis (notebooks) destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas atividades administrativas e pedagógicas e no suporte às ações da Rede Municipal de Ensino, bem como para premiação do Concurso Minha Prática é 10 , no Município de Itapetim/PE. Valor: R$273.470,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 09 de Dezembro de 2026. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos/processos-contratacoes/index?ug-codigo=1&ano=2026; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 24/11/2026. Luiz Alberto P.Lopes da Silva. Diretor de Contratações e Compras.(*) (**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EF515CFA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00085/2026
Objeto: Contratação da apresentação artística do cantor Junior Viana, a realizar-se no dia 01 de janeiro de 2027, na Festividade de Reveillon no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim-PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0085/2026, que objetiva a apresentação artística do cantor Junior Viana, a realizar-se no dia 01 de janeiro de 2027, na Festividade de Reveillon no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim-PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- J G VIANA JUNIOR
- CNPJ n.° 18.900.848/0001-32
- Valor: R$ 300.000,00

Publique-se e cumpra-se.
Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:367ACB11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000199/2026-99. AGC. Inexigibilidade Nº IN00085/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística do cantor Junior Viana, a realizar–se no dia 01 de janeiro de 2027, na Festividade de Reveillon no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim–PE. Contratação da apresentação artística do cantor Junior Viana, a realizar–se no dia 01 de janeiro de 2027, na Festividade de Reveillon no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 24/11/2026. Aline Karina Alves da Costa. Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C61B5F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º. 347/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Antônio Avelino de Almeida – CPF n°. 053. ***. ***- 00, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação**, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2026.**

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 24 de novembro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4A0F746D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E FLUXOS INTERNOS DE ARTICULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 548/2009, a legislação municipal superveniente aplicável e os atos de nomeação e designação vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os fluxos internos de planejamento, execução, acompanhamento e articulação das atividades administrativas, técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a organização funcional ora disciplinada possui caráter exclusivamente regulamentar e operacional, devendo respeitar a estrutura administrativa, os cargos, as atribuições, os vínculos e as jornadas estabelecidos na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinada, para fins de funcionamento interno, a organização funcional administrativa, técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos termos deste Decreto e dos seus Anexos I e II.

Art. 2º A organização descrita neste Decreto tem natureza exclusivamente regulamentar, operacional e funcional, destinada à distribuição de atividades, à articulação entre equipes e à padronização dos fluxos internos de trabalho, não constituindo criação, transformação ou extinção de órgão, unidade administrativa, cargo, emprego ou função pública, nem alteração de remuneração, jornada legal, vínculo funcional ou estrutura administrativa municipal.

Art. 3º A atuação dos profissionais observará a legislação municipal vigente, os atos individuais de nomeação, designação e lotação, as atribuições dos cargos de origem, os limites de competência e as orientações da gestão superior, não decorrendo deste Decreto qualquer investidura, promoção, alteração de cargo ou concessão de vantagem funcional.

Art. 4º Para a coordenação dos trabalhos internos, ficam identificados os seguintes eixos funcionais:
I – gestão superior;
II – gestão pedagógica e orientação normativa;

III – articulações e coordenações técnico-pedagógicas;
IV – apoio técnico e administrativo; e
V – articulação com as unidades escolares.

Art. 5º Integram a gestão superior, conforme os cargos legalmente existentes e os respectivos atos de investidura, o Secretário Municipal de Educação e a Secretaria Adjunta de Educação, competindo-lhes a condução e a articulação das atividades da Pasta nos limites estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 6º No âmbito da gestão pedagógica e orientação normativa, as atividades serão desenvolvidas pelas servidoras oficialmente designadas para atuação na Diretoria de Ensino e na Diretoria de Normatização, observados os respectivos atos de designação, as atribuições dos cargos de origem e a estrutura administrativa legal vigente. A referência a essas áreas neste Decreto tem finalidade exclusivamente funcional e operacional.

Art. 7º As ações de articulação e coordenação técnico-pedagógica compreendem, conforme designações válidas:
I – Educação Inclusiva;
II – Articulação Municipal do Programa Criança Alfabetizada (PCA);
III – equipe de cinco formadores municipais do PCA;
IV – articulação dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
V – Busca Ativa Escolar;
VI – Sistema Presença; e
VII – Avaliação e Censo Escolar.

Art. 8º As atividades de apoio técnico e administrativo compreendem o trabalho dos profissionais de nutrição e dos assistentes administrativos, respeitadas suas habilitações, atribuições profissionais, atribuições dos cargos de origem e vinculações legais.

Art. 9º A atuação funcional identificada como Diretoria de Ensino promoverá a integração do planejamento pedagógico, das ações de alfabetização, das formações continuadas, da análise de indicadores e das estratégias de recomposição das aprendizagens, em articulação com as unidades escolares, observadas as competências e os limites estabelecidos na legislação municipal.

Art. 10º A atuação funcional identificada como Diretoria de Normatização prestará orientação quanto às normas educacionais, aos procedimentos institucionais e à organização documental das unidades escolares, sem prejuízo das competências da gestão superior, da Procuradoria Municipal e dos órgãos de controle.

Art. 11º A Articulação Municipal do PCA e os cinco formadores municipais atuarão conjuntamente no planejamento, execução e monitoramento das formações, na análise de resultados e na orientação pedagógica, observadas as diretrizes do programa e as atribuições funcionais de cada profissional.

Art. 12º Os cinco formadores municipais do PCA que também exercem coordenação pedagógica em unidades escolares desempenharão suas atividades de forma articulada e compartilhada, conforme organização de trabalho autorizada pela gestão competente, respeitadas a compatibilidade de horários, a jornada legal, as atribuições dos cargos de origem e os atos funcionais vigentes, sem duplicação de vínculos, cargos ou contagem de servidores.

Art. 13º As coordenações de Educação Inclusiva, Busca Ativa Escolar, Sistema Presença e Avaliação e Censo Escolar atuarão de modo integrado com a atuação funcional da Diretoria de Ensino, a gestão escolar e as demais equipes, observadas suas atribuições específicas constantes do Anexo I.

Art. 14º As equipes elaborarão registros das ações realizadas, relatórios de acompanhamento e informações necessárias ao planejamento, respeitando o sigilo funcional, a proteção de dados pessoais e as demais normas aplicáveis.

Art. 15º O planejamento das atividades e a distribuição de tarefas observarão a carga horária e as condições funcionais legalmente aplicáveis a cada servidor.

Art. 16º Os fluxos de comunicação, planejamento e acompanhamento entre as equipes técnicas e as unidades escolares serão coordenados pela gestão superior, com suporte das áreas de atuação funcional da Diretoria de Ensino e da Diretoria de Normatização, segundo suas competências e os limites da legislação municipal.

Art. 17º As situações omissas serão encaminhadas à autoridade competente, observada a legislação municipal, e, quando necessário, submetidas à Procuradoria Municipal.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da validade dos atos de nomeação, designação e lotação vigentes, desde que regularmente expedidos e compatíveis com a legislação aplicável.

Itaquitinga – PE, 23 de Novembro de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito do Município de Itaquitinga

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9C9C5AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261120PE00013. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. Valor: R$204.109,49. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Dezembro de 2026. No site portaldecompra spublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 24/11/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6665A29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 33 /2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 33 /2026

EMENTA: Institui os Fluxos Setoriais e o Fluxo Municipal Integrado de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou

Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Jataúba–PE, estabelece diretrizes para a atuação articulada da rede de proteção e dá outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, a Sra. Cátia Junsara Rodrigues Aquilino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO a importância da padronização dos procedimentos de identificação, acolhimento, comunicação, encaminhamento, atendimento e acompanhamento das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a atuação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

DECRETA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Jataúba–PE, os Fluxos Setoriais e o Fluxo Municipal Integrado de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de organizar, orientar e fortalecer a atuação articulada dos órgãos e serviços integrantes da rede municipal de proteção.
Art. 2º Os fluxos de atendimento têm como objetivos:
I – assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos das crianças e dos adolescentes;
II – estabelecer procedimentos padronizados para identificação, acolhimento, registro, comunicação, encaminhamento e acompanhamento das situações de violência;
III – promover a integração entre os serviços de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar;
IV – prevenir a revitimização e evitar a repetição desnecessária de relatos;
V – garantir atendimento humanizado, sigiloso, qualificado e livre de discriminação;
VI – fortalecer os mecanismos de referência e contrarreferência entre os serviços;
VII – assegurar a continuidade do acompanhamento e das medidas de proteção necessárias.
Art. 3º A implementação dos fluxos observará os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, dignidade humana, não discriminação, respeito à diversidade, sigilo profissional, atendimento humanizado e atuação intersetorial.

CAPÍTULO II – DOS FLUXOS SETORIAIS
Art. 4º Integram a organização municipal de atendimento os seguintes Fluxos Setoriais:
I – Fluxo Setorial da Educação;
II – Fluxo Setorial da Saúde;
III – Fluxo Setorial da Assistência Social;
IV – Fluxo Setorial do Conselho Tutelar, respeitadas sua autonomia funcional e suas competências legais.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições:
I – identificar situações de suspeita ou revelação de violência no ambiente educacional;
II – realizar o acolhimento inicial, sem procedimentos investigativos;
III – registrar as informações necessárias, preservando o sigilo;
IV – comunicar as situações aos órgãos competentes, conforme a legislação;
V – articular encaminhamentos à rede de proteção;
VI – assegurar o acompanhamento pedagógico, a permanência escolar e a proteção dos estudantes.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições:
I – realizar acolhimento e avaliação das condições de saúde;
II – garantir atendimento clínico e psicossocial, conforme as necessidades identificadas;
III – realizar as notificações compulsórias previstas na legislação;
IV – comunicar as situações aos órgãos competentes;
V – assegurar encaminhamento aos serviços especializados, quando necessário;
VI – promover o acompanhamento e a continuidade do cuidado.
Art. 7º Compete ao órgão gestor municipal da Assistência Social, por meio dos serviços socioassistenciais competentes:
I – realizar acolhida e avaliação das necessidades de proteção social;
II – identificar situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos;
III – ofertar acompanhamento socioassistencial às crianças, aos adolescentes e às famílias;
IV – articular os serviços de proteção social básica e especial;
V – promover encaminhamentos e acompanhamento familiar, respeitadas as competências de cada serviço;
VI – contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários seguros.
Art. 8º A atuação do Conselho Tutelar observará suas atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto:
I – ao recebimento de comunicações e denúncias;
II – à avaliação das necessidades de proteção;
III – à aplicação das medidas de proteção de sua competência;
IV – à requisição de serviços públicos, nos termos da legislação;
V – à comunicação aos órgãos competentes;
VI – ao acompanhamento das providências adotadas;
VII – ao registro das informações no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT, conforme os procedimentos aplicáveis.
Parágrafo único. A aplicação do fluxo municipal não prejudicará a autonomia do Conselho Tutelar nem ampliará ou restringirá suas competências legais.

CAPÍTULO III – DO FLUXO MUNICIPAL INTEGRADO
Art. 9º Fica instituído o Fluxo Municipal Integrado de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência como instrumento de referência para a atuação articulada da rede municipal de proteção.
Art. 10. O Fluxo Municipal Integrado compreenderá as seguintes etapas:
I – identificação ou revelação da situação de violência;
II – acolhimento humanizado e proteção inicial;
III – avaliação de risco e urgência;
IV – registro e comunicações obrigatórias;
V – definição das medidas de proteção pelas autoridades competentes;
VI – atendimento intersetorial;
VII – referência e contrarreferência entre os serviços;
VIII – acompanhamento e reavaliação das medidas adotadas.
§ 1º As situações de risco imediato deverão receber atendimento prioritário, com acionamento dos serviços de urgência e dos órgãos competentes.

§ 2º As comunicações legalmente obrigatórias e os atendimentos de urgência não dependerão da conclusão sequencial das etapas previstas neste artigo.
§ 3º Os procedimentos deverão evitar a repetição desnecessária de relatos e qualquer prática que possa provocar revitimização.
Art. 11. A escuta especializada deverá observar os limites e as finalidades previstos na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018.
Parágrafo único. O acolhimento inicial realizado pelos serviços municipais não se confunde com investigação criminal ou depoimento especial, devendo ser respeitadas as competências dos órgãos policiais e judiciais.

CAPÍTULO IV – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art. 12. A implementação e o acompanhamento dos fluxos serão articulados pelo Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, observadas suas competências e sua regulamentação específica.
Art. 13. Caberá ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada:
I – promover a articulação entre os órgãos integrantes da rede de proteção;
II – coordenar a pactuação técnica e o aperfeiçoamento do Fluxo Municipal Integrado;
III – acompanhar a implementação dos procedimentos;
IV – propor estratégias de formação continuada dos profissionais;
V – identificar dificuldades de articulação entre os serviços e propor soluções;
VI – promover avaliações periódicas dos fluxos;
VII – recomendar atualizações dos instrumentos, sempre que necessário.
Parágrafo único. O Comitê exercerá funções de articulação, pactuação e monitoramento institucional, sem substituir as atribuições legais dos órgãos responsáveis pelo atendimento e acompanhamento individual dos casos.
Art. 14. Os órgãos e serviços municipais deverão adotar mecanismos institucionais de referência e contrarreferência, assegurando a comunicação entre os setores e a continuidade do atendimento.
Parágrafo único. O compartilhamento de informações deverá observar o sigilo profissional, a legislação de proteção de dados pessoais e a necessidade de proteção da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO V – DA IMPLEMENTAÇÃO E DO MONITORAMENTO
Art. 15. A implantação dos fluxos compreenderá:
I – revisão e pactuação dos procedimentos setoriais;
II – identificação dos serviços municipais e regionais de referência;
III – definição dos canais institucionais de comunicação e encaminhamento;
IV – validação técnica do Fluxo Municipal Integrado pelo Comitê Municipal de Gestão Colegiada;
V – divulgação dos procedimentos aos órgãos integrantes da rede;
VI – realização de ações de orientação e formação dos profissionais;
VII – monitoramento e avaliação periódica da implementação.
Art. 16. As Secretarias Municipais envolvidas deverão indicar representantes técnicos para acompanhar a implantação dos fluxos e colaborar com as ações de articulação intersetorial.
Art. 17. O monitoramento da implementação será realizado pelo Comitê Municipal de Gestão Colegiada, preferencialmente em periodicidade quadrimestral, considerando indicadores institucionais relacionados:
I – à divulgação dos fluxos aos órgãos da rede;
II – à capacitação dos profissionais;
III – à efetividade dos encaminhamentos e das contrarreferências;
IV – à articulação entre os serviços;
V – à identificação e resolução de dificuldades operacionais;
VI – ao aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos de proteção.
Parágrafo único. Os relatórios de monitoramento deverão preservar a identidade e os dados pessoais das crianças, dos adolescentes e de suas famílias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Os Fluxos Setoriais e o Fluxo Municipal Integrado deverão integrar os instrumentos técnicos de orientação da rede municipal de proteção, após sua validação e aprovação pelas instâncias competentes.
Art. 19. Os órgãos municipais envolvidos poderão editar orientações técnicas e procedimentos complementares necessários à execução deste Decreto, observadas as competências legais e as pactuações intersetoriais.
Art. 20. A implementação das disposições deste Decreto ocorrerá mediante a utilização das estruturas administrativas e dos recursos disponíveis, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.
Art. 21. Os fluxos deverão ser revisados sempre que houver alterações na legislação, na organização dos serviços ou nas referências municipais e regionais de atendimento.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jataúba–PE, 16 de novembro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba

Publicado por:
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:5182C509

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
LEI MUNICIPAL Nº 827/2026

LEI MUNICIPAL Nº 827/2026

EMENTA: Institui o Fórum Municipal de Educação – FME no âmbito do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, estabelece suas finalidades, competências e composição, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME de Jataúba/PE, instância permanente de participação social, diálogo, articulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, respeitada sua autonomia de atuação e organização.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover a participação democrática da sociedade na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas educacionais do Município, contribuindo para a garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e de qualidade social.
Art. 3º São objetivos do Fórum Municipal de Educação:
I – fortalecer a gestão democrática e a participação da comunidade escolar e da sociedade civil nas políticas educacionais;
II – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
III – contribuir para a elaboração, revisão, adequação e atualização do Plano Municipal de Educação, em articulação com os órgãos competentes;
IV – promover o debate público sobre os desafios, as necessidades e as prioridades da educação municipal;
V – incentivar a colaboração entre o Poder Público, os profissionais da educação, as instituições de ensino, as famílias, os estudantes e as organizações da sociedade civil;
VI – acompanhar a realização das conferências municipais de educação e contribuir para sua organização e mobilização;

VII – estimular a divulgação de informações, indicadores, diagnósticos e resultados educacionais;
VIII – fomentar políticas de valorização dos profissionais da educação e de melhoria das condições de ensino e aprendizagem;
IX – promover debates sobre educação inclusiva, alfabetização, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação integral e demais modalidades e políticas educacionais pertinentes à realidade local;
X – contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para a promoção da equidade, da inclusão e do respeito aos direitos humanos.
Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II – organizar reuniões, encontros, audiências públicas, seminários e outras atividades destinadas à discussão das políticas educacionais;
III – acompanhar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, propondo medidas para seu cumprimento;
IV – promover a mobilização da sociedade para a participação nas conferências municipais de educação;
V – propor recomendações aos órgãos públicos competentes sobre matérias relacionadas à educação municipal;
VI – incentivar a divulgação dos resultados das avaliações educacionais e dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão escolar;
VII – estabelecer canais de diálogo com o Conselho Municipal de Educação, os conselhos escolares e os demais colegiados relacionados à política educacional;
VIII – encaminhar aos órgãos competentes propostas, relatórios e manifestações aprovados pelo colegiado;
IX – promover a transparência e a publicidade de suas atividades, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais;
X – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades, observadas as competências legais dos órgãos e entidades envolvidos.
Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes do Poder Público, dos profissionais da educação, das instituições de ensino e da sociedade civil, assegurada a pluralidade de ideias e a participação dos diferentes segmentos interessados na política educacional.
§ 1º Poderão integrar o Fórum, mediante indicação de seus respectivos órgãos, entidades ou segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – trabalhadores da educação não docentes;
IV – gestores das instituições públicas municipais de ensino;
V – estudantes ou representantes de organizações estudantis, quando existentes;
VI – pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública;
VII – representantes das instituições privadas de ensino com atuação no Município, quando houver interesse e pertinência;
VIII – representantes dos conselhos municipais de direitos e de políticas públicas com atuação relacionada à educação;
IX – representantes de organizações da sociedade civil com atuação na área educacional;
§ 2º A composição definitiva, com a representação de titular e suplente, com indicação e a forma de participação solicitadas através do Poder Executivo Municipal, por de ofício da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba, observados os princípios da representatividade, da pluralidade, da publicidade e da participação democrática.
§ 3º A participação no Fórum será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada a criação de vantagem pecuniária exclusivamente em razão do exercício da representação.
Art. 6º O Fórum Municipal de Educação terá uma Coordenação, escolhida entre seus integrantes, na forma prevista.
Art. 7º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mês de dezembro, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação ou solicitação da maioria de seus integrantes.
§ 1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso a informações protegidas.
§ 2º As deliberações, recomendações, atas e demais documentos de interesse público serão divulgados por meios oficiais, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.
Art. 8º O Fórum Municipal de Educação poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho temporários para examinar assuntos específicos, elaborar diagnósticos e apresentar propostas relacionadas às suas finalidades.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará, dentro de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum, inclusive para a realização de reuniões e a organização de suas atividades.
Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo não implica subordinação das manifestações do Fórum à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências legais e administrativas de cada órgão.
Art. 10. O Fórum Municipal de Educação possui caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento social, não substituindo as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Poder Legislativo ou dos demais órgãos e colegiados legalmente constituídos.
Art. 11. O Fórum poderá solicitar aos órgãos e às entidades públicas municipais informações e dados necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as competências administrativas, a legislação de acesso à informação e as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.
Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua execução, sem prejuízo da autonomia de organização interna do Fórum por meio de Decreto Municipal, onde as nomeações e destituições ocorrerão através da ata do próprio Fórum Municipal.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba/PE, 18 de novembro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:91C8767B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
LEI MUNICIPAL Nº 828/2026

LEI MUNICIPAL Nº 828/2026
EMENTA: Atualiza o Plano Municipal pela Primeira Infância de Jataúba, instituído pela Lei Municipal nº 630 de 24 de maio de 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Jataúba – PMPI, destinado à promoção e à garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade, com vigência até 31 de dezembro de 2036.
Art. 2º O PMPI tem como objetivo assegurar o desenvolvimento integral das crianças, mediante ações articuladas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas pertinentes.
Art. 3º A execução do PMPI observará, especialmente:
I – a Constituição Federal, em particular os arts. 203, 208 e 227;

II – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, com suas alterações posteriores;
IV – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
V – a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde e ao Sistema Único de Assistência Social;
VI – os planos nacionais, estaduais e municipais relacionados à educação, à saúde, à assistência social e à proteção dos direitos da criança.
Art. 4º A execução do Plano observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da inclusão social, da equidade e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Art. 5º O PMPI será organizado nos seguintes eixos estratégicos:
I – saúde integral da gestante, do bebê e da criança;
II – educação infantil de qualidade, inclusiva e equitativa;
III – assistência social e garantia de direitos das famílias;
IV – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
V – prevenção e enfrentamento das violências contra crianças;
VI – inclusão, acessibilidade e atenção precoce ao desenvolvimento infantil;
VII – direito ao brincar, à cultura, ao esporte e ao lazer;
VIII – espaços públicos seguros, acessíveis e ambientalmente adequados;
IX – identidade, cidadania e registro civil;
X – prevenção de acidentes e promoção de ambientes protetivos;
XI – comunicação responsável e proteção contra a exposição inadequada às mídias;
XII – governança, participação social, monitoramento e avaliação.
Art. 6º Compete às Secretarias Municipais envolvidas implementar, acompanhar e avaliar as ações do PMPI, de forma intersetorial, observadas suas respectivas atribuições.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua execução.
Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 630, de 24 de maio de 2016.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba/PE, 18 de novembro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:43F098BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e de acordo com os preceitos da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o Município de João Alfredo vem enfrentando um período de estiagem caracterizado pela irregularidade e insuficiência das precipitações pluviométricas registradas no último trimestre, com chuvas concentradas em poucos eventos e longos intervalos de ausência de precipitação, ocasionando o ressecamento do solo, redução da recarga hídrica dos reservatórios e impactos sobre as atividades agropecuárias e o abastecimento de água, especialmente na zona rural;

CONSIDERANDO que foram identificados danos humanos, materiais e ambientais decorrentes da estiagem, incluindo a insuficiente recarga das cisternas de consumo, a crescente dependência da Operação Carro-Pipa e de caminhões-pipa municipais para abastecimento de prédios públicos, a redução dos níveis dos reservatórios locais, o comprometimento da qualidade da água armazenada, bem como o ressecamento da vegetação e das pastagens, afetando diretamente o rebanho e as atividades agropecuárias do município;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, baseada em vistorias técnicas, registros fotográficos, relatos das comunidades afetadas e dados pluviométricos da APAC, que atestou a ocorrência de estiagem no município e verificou a necessidade da adoção de medidas emergenciais para mitigar seus impactos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as

aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 24 dias do mês de Novembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:BDD9DB71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a estrutura organizacional da Prefeitura de João Alfredo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ALEX FELIPE DA SILVA, CPF: 074.068.074-90 do cargo em Comissão de **Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno**, lotado na **Secretaria do Sistema de Controle Interno**, deste Município;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito de João Alfredo

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:E6375DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo titular da Secretaria Municipal de Controle Interno, formalizado por meio da Portaria nº 329/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a regularidade dos atos de fiscalização, auditoria e o pleno funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal até a nomeação do novo titular;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOÃO CARLOS DA SILVA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 108.691.394-95, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Executivo de Controle Interno,** para, [cumulativamente com as atribuições de seu cargo de origem], responder interinamente pelo expediente e titularidade da **Secretaria do Sistema de Controle Interno**.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior vigorará até o dia **31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º Pelo exercício da função interina, o servidor designado exercerá a titularidade sem prejuízo de suas atribuições originárias e sem acréscimo remuneratório (sem ônus adicional para os cofres públicos)

Art. 4º Caberá ao designado exercer todas as competências legais, administrativas e de controle atribuídas ao titular da pasta, respondendo pelos atos praticados durante o período da interinidade perante os órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito de João Alfredo

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:262E57FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
DECRETO Nº 17, DE 04 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Altera a composição do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família no Município de João Alfredo/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 42, de 09 de setembro de 2025, que instituiu o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08, de 02 de março de 2026, que estabeleceu a nova composição do referido Comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do representante da Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 08, de 02 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social:
Leane Ferreira da Silva." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 42, de 09 de setembro de 2025, e nº 08, de 02 de março de 2026, que estejam em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo/PE, 04 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:D42B8E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
DECRETO Nº 32, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Altera a composição do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família no Município de João Alfredo/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 42, de 09 de setembro de 2025, que instituiu o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do referido Comitê;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 08, de 02 de março de 2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 17, de 04 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social:
Leane Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 084.186.184-69;

II – Secretaria Municipal de Educação:
Kátia Francisca da Silva, inscrita no CPF sob o nº 048.979.204-93;

III – Secretaria Municipal de Saúde:
Mirelly Vitória Mendes de Melo Araújo, inscrita no CPF sob o nº 126.632.674-06." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 42, de 09 de setembro de 2025, e nº 08, de 02 de março de 2026, que estejam em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo/PE, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:0D3EC817

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
ERRATA 01 AO DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MARÇO DE 2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a retificação de erro material na numeração do Decreto Municipal de 02 de março de 2026, que institui novo Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família no Município de João Alfredo/PE e revoga o art. 2º do Decreto Municipal nº 42, de 09 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"DECRETO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2026."

LEIA-SE:
"DECRETO Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2026."

A presente retificação limita-se à correção da numeração do ato normativo, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Decreto, inclusive sua data de vigência.

João Alfredo/PE, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:407742E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PROCESSO ADM: Nº 060/2026

Objeto: Aquisição de materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica das unidades escolares e setores administrativos compreedendo, computadores completo, projetor multimídia (data show) e tela de projeção, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Joaquim Nabuco/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 615.098,50 (seiscentos e quinze mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos): **AUZEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (60307632000205) com os lotes: 1, 2, 4, 5 no valor total de R$ 615.098,50 (seiscentos e quinze mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JOAQUIM NABUCO (PE), terça-feira, 24 de novembro de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:26B413AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 36/2026, PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026 - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração e Agricultura deste Município. Valor máximo admitido: R$ 6.169.436,59 (seis milhões cento e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Data e hora da abertura: 10/12/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@jucati.pe.gov.br. Jucati, 23 de novembro de 2026. Helton Cordeiro de Farias da Silva - Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 37/2026, PREGÃO ELETRONICO N° 10/2026 - Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município. Valor máximo admitido: R$ 1.908.845,40 (um milhão novecentos e oito reais oitocentos e quarenta e cinco mil e quarenta centavos). Data e hora da abertura: 11/12/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@jucati.pe.gov.br. Jucati, 23 de novembro de 2026. Helton Cordeiro de Farias da Silva - Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C2065031

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 030/2026-Pregão Eletrônico: 013/2026. Objeto Nat: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e demais materiais destinados à Rede Municipal de Ensino do Município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.699.545/0001-31, **Valor Global: R$ 202.662,23;** ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.023.842/0001-61, **Valor Global: R$ 136.300,00.**
Jupi, 24 de novembro de 2026. Douglas Tobias do Nascimento **– Secretário de Administração/Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1B133739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 032/2026-Pregão Eletrônico: 014/2026. Objeto Nat: Aquisição parcelada de equipamentos, aparelhos e brinquedos para academias ao ar livre no Município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: GT COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.210.605/0001-85, **Valor Global: R$ 4.296,16;** JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.973.569/0001-45, **Valor Global: R$ 29.479,97;** METALURGICA SILLOTT LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.531.033/0001-08, **Valor Global: R$ 56.596,00 e** SD FABRICA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LIMITADA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.932.695/0001-08**; Valor Global: R$ 158.744,54.**
Jupi, 24 de novembro de 2026. Douglas Tobias do Nascimento **– Secretário de Administração/Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:750720EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis, localizados no Município de Jupi/PE.
Contratado: MATTHEUS ANTONIO COSME DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 083.681.954-38. Valor mensal da locação é de R$ 1.600,00.
Localização do imóvel: Rua Napoleão Teixeira Lima, nº 173, Centro, Jupi/PE, destinado ao funcionamento do novo endereço da Escola de Música Espaço Vivo da Secretaria de Cultura do Município de Jupi/PE.
Jupi/PE, em 04 de novembro de 2026. **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**
– Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4F0280A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000328	MARIA JOSE MACIEL	Auxiliar de Serv. Gerais	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:032843D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 025/2026– publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 9271 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 07/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:49DAB8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 025/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 9272 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 03/11/2026 com data final em 05/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:83326CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE HUMBERTO DA SILVA NETO**, portador (a) do CPF nº 133.415.784-71, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 01/11/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1FEA7B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ato de portaria nº 191/2026 que ora contratou a pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário em face do(a) S(a) **ADRIANA OLIVEIRA TRAJANO PEDROSA**, portador (a) do CPF nº 642.461.244-00, que ocupava o cargo de **Dentista**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, contado a partir de 23/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0EA5F5F1

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA**: PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.520.492/0001-68. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Jurema/PE e na zona rural. **VALOR DO ACRÉSCIMO**: R$ 216.239,62 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 7,71% do valor inicial do contrato. **VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO**: R$ 3.505.666,29 (três milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), considerando os acréscimos formalizados por meio do 1º e 2º Termos Aditivos.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FFAC101B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211- CONTRATAÇÃO Nº 015/2026

Processo Licitatório Nº 018/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 017/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.** Valor Estimado: **R$ 213.393,05**. Início do Acolhimento das Propostas: 25/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 07/12/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 24/11/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:3048BF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211 - CONTRATAÇÃO Nº 016/2026

Processo Licitatório Nº 019/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 018/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADOS.** Valor Estimado: **R$ 363.493,40**. Início do Acolhimento das Propostas: 25/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 07/12/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 24/11/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:CBFB1746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 013/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA: LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.013.599/0001-88**. Valor total do Contrato R$ 51.728,98 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). Vigência de 23 de novembro de 2026 á 22 de novembro de 2027. Lagoa dos Gatos, 23 de novembro de 2026.

Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:3CBE3985

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 013/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA: MAXCON CONSTRUCÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 36.401.890/0001-90**. Valor total do Contrato R$ 1.339,33 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). Vigência de 23 de novembro de 2026 á 22 de novembro de 2027. Lagoa dos Gatos, 23 de novembro de 2026.

Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:AC4BF3F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 013/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/000161**. Valor total do Contrato R$ 423,70 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos). Vigência de 23 de novembro de 2026 á 22 de novembro de 2027. Lagoa dos Gatos, 23 de novembro de 2026.

Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:C96A8851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 342, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **EDNA NASCIMENTO BARBOZA,** CPF nº 085.767.804-37, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador de Vigilância Sanitária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 09 de novembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6F0E37A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 058

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE DISPENSA Nº 058/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, destinados às atividades de recreação cultural durante os festejos comemorativos de final de ano, integrados à programação oficial do Município de Lagoa Grande – PE. Valor máximo estimado R$ 63.422,77 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)**.** Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 27/11/2026 até às 14h na Av Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail dispensalicitalg@hotmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https:// www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes**.** outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail dispensalicitalg @hotmail.com. Edvaldo Barbosa – Departamento de cultura.
Lagoa Grande/PE, 24 de novembro de 2026.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AF481CD0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 033-2025. Processo Administrativo Nº: 076-2025. Credenciamento Nº: 011-2025. CPL. Credenciamento para contratação de pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviço ambulatorial. LOTE 1 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM O OBJETIVO DE OFERECER TESTE DA LINGUINHA (AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA)/(AVALIAÇÃO

MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO), SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM O OBJETIVO DE OFERECER TESTE DA ORELHINHA (TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL)/(EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA) LOTE 2 SERVIÇOS DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, e com a contratação de serviço laboratorial LOTE 3 SERVIÇO DE EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL E SERVIÇO DE EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA, conforme condições e demais especificações contidas neste Termo de Referência.
Contratado: CIND – CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ: 03.211.384/0001-80.
Valor Global: R$ 61.876,80 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:15AC9134

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 033-2025

Contrato Nº: 033-2025. Processo Administrativo Nº: 076/2025. Credenciamento Nº: 011/2025. CPL. Credenciamento para contratação de pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviço ambulatorial. LOTE 1 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM O OBJETIVO DE OFERECER TESTE DA LINGUINHA (AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA)/(AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO), SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM O OBJETIVO DE OFERECER TESTE DA ORELHINHA (TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL)/(EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA) LOTE 2 SERVIÇOS DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, e com a contratação de serviço laboratorial LOTE 3 SERVIÇO DE EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL E SERVIÇO DE EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA, conforme condições e demais especificações contidas neste Termo de Referência. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 033/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 085/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: CIND – CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNÓTICOS LTDA, CNPJ: 03.211.384/0001-80.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 24 de novembro de 2026.

GREICY AMORIM OLIVEIRA GABRIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:895C48F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 043-2023

Contrato Nº: 043-2023. Dispensa de Licitação. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DA UVA E DO VINHO, 05, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA GRANDE/PE, CEP: 56.395-000, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - CEAME. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 043/2023 por mais 12 (doze) meses conforme Comunicação Interna Nº 062/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ANEZIO GOMES DO AMARAL. CPF: 371.474.634-04.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 24 de novembro de 2026.

GREICY AMORIM OLIVEIRA GABRIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7751C4DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 083-2025

Contrato Nº: 083-2025. Processo Licitatório Nº: 038/2025. Concorrência Nacional N°: 005-2025. SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA AV. NILO COELHO (TRECHO 4), BAIRRO VASCO, RUA DO CONSELHO, BAIRRO MORADA NOVA E TRAVESSA ANTÔNIO GERMANO, BAIRRO ESTÁTUA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. NÚMERO DA EMENDA N° 214 E 40069-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO DO ESTADO, PLANO DE AÇÃO: 09032024-070185/2024, TERMO DE ACEITE 090/2025 E 194/2024 E NÚMERO DO PROGRAMA: 09032024. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a readequação da composição das fontes de recursos do contrato n° 083/2025. Fica instituída a contrapartida financeira do Município de Lagoa Grande/PE, no valor de R$ 750,80 (setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a ser custeada com recurso do próprio Município, devidamente consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 2003
Ação: 1.19
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00
Despesa: 59
Fonte de Recurso: 200

Contratado: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 05.005.716/0001-03.

Lagoa Grande/PE, 24 de novembro de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7AA5BBD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 083-2025

Contrato Nº: 083-2025. Processo Licitatório Nº: 038/2025. Concorrência Nacional Nº: 005/2025. SERVIÇOS DE

ENGENHARIA RELATIVOS À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA AV. NILO COELHO (TRECHO 4), BAIRRO VASCO, RUA DO CONSELHO, BAIRRO MORADA NOVA E TRAVESSA ANTÔNIO GERMANO, BAIRRO ESTÁTUA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. NÚMERO DA EMENDA N° 214 E 40069-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO DO ESTADO, PLANO DE AÇÃO: 09032024-070185/2024, TERMO DE ACEITE 090/2025 E 194/2024 E NÚMERO DO PROGRAMA: 09032024 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 083/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme CI nº 1068/2026 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 05.005.716/0001-03.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 24 de novembro de 2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:901E1A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FMS
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

PROCESSO FMS N° 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de leite, complemento e suplementos conforme pareceres e laudos para doações conforme cadastro na secretaria de assistência social para o atendimento da população da Prefeitura municipal de Lajedo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 038/2026

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ: 08.987.355/0001-28
ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 5, CENTRO, Lajedo, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 434.249,54 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 039/2026

EMPRESA: ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP
CNPJ: 10.279.430/0001-48
ENDEREÇO: AV JOSE SOARES DE ARAUJO, 285, JARDIM CALIFORNIA, Patos de Minas, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 53.931,00 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta e um reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 040/2026

EMPRESA: VITALE COMERCIO S.A.
CNPJ: 07.160.019/0001-44
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, IPUTINGA, Recife, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 45.138,06 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e seis centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 041/2026

EMPRESA: MVL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 47.171.763/0001-69
ENDEREÇO: AV JOSE RODRIGUES DE JESUS, 360, INDIANOPOLIS, Caruaru, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 67.830,94 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 042/2026

EMPRESA: K S DA SILVA ATENDIMENTOS E SERVICOS DE NUTRICAO - ME
CNPJ: 57.278.878/0001-00
ENDEREÇO: R LETACIO MONTENEGRO, 471, CENTRO, Palmares, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 42.550,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 043/2026

EMPRESA: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 23.523.598/0001-07
ENDEREÇO: R DAVID JORGE RODRIGUES, 574, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 241.439,80 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Lajedo/PE, 17 de Julho de 2026.

THIAGO BRITO LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:622C3067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FMS
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

PROCESSO FMS N° 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2026-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material médico e medicamento de uso odontológico para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 027/2026

EMPRESA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA – ME
CNPJ: 58.406.720/0001-31
ENDEREÇO: R. PADRE AGOBAR VALENCA, S/N, SEVERINO DE MORAES FILHO, Garanhuns, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 028/2026

EMPRESA: N & J DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 58.181.756/0001-64
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DE LIMA, 299, CENTRO, Calumbi, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 53.595,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 029/2026

EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 24.868.172/0001-40
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 2147, BAIRRO NOVO DO CARMELO, Camaragibe, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 60.972,18 (sessenta mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 030/2026

EMPRESA: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
CNPJ: 35.706.397/0001-16
ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE DUTRA, 154, JARDIM DAS INDUSTRIAS, São José dos Campos, São Paulo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 6.989,91 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 031/2026

EMPRESA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA -EPP
CNPJ: 62.077.080/0001-30
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 20.797,80 (vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 032/2026

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 28.820.255/0001-10
ENDEREÇO: R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225, Recreio, Londrina, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 81.609,44 (oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 033/2026

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA - ME
CNPJ: 27.205.945/0001-04
ENDEREÇO: AV RAJA GABAGLIA, 4859, SANTA LUCIA, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 4.629,60 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 034/2026

EMPRESA: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 63.063.868/0001-50
ENDEREÇO: RUA ADALBERTO COIMBRA, 240, JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.895,50 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 035/2026

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP
CNPJ: 44.223.526/0001-06
ENDEREÇO: R RUDI HORST, 34, CENTRO, Iporã do Oeste, Santa Catarina
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 20.794,25 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 036/2026

EMPRESA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - ME
CNPJ: 02.911.193/0001-68
ENDEREÇO: 2 TRAVESSA PADRE OSEAS CAVALCANTE, 48, BAIRRO NOVO DO CARMELO, Camaragibe, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 16.479,25 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 037/2026

EMPRESA: DL DENTAL LTDA - EPP
CNPJ: 07.827.565/0001-96
ENDEREÇO: AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2782, JESUS DE NAZARETH, Vitória, Espírito Santo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 14.623,60 (quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Lajedo/PE, 06 de Julho de 2026

THIAGO BRITO LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:DE433D6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 0042026-RSP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de leite, complemento e suplementos conforme pareceres e

laudos para doações conforme cadastro na secretaria de assistência social para o atendimento da população da Prefeitura municipal de Lajedo.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 072/2026

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ: 08.987.355/0001-28
ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 5, CENTRO, Lajedo, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 434.249,54 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 073/2026

EMPRESA: ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP
CNPJ: 10.279.430/0001-48
ENDEREÇO: AV JOSE SOARES DE ARAUJO, 285, JARDIM CALIFORNIA, Patos de Minas, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 53.931,00 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 074/2026

EMPRESA: VITALE COMERCIO S.A.
CNPJ: 07.160.019/0001-44
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, IPUTINGA, Recife, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 45.138,06 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 075/2026

EMPRESA: MVL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 47.171.763/0001-69
ENDEREÇO: AV JOSE RODRIGUES DE JESUS, 360, INDIANOPOLIS, Caruaru, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 67.830,94 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 076/2026

EMPRESA: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 23.523.598/0001-07
ENDEREÇO: R DAVID JORGE RODRIGUES, 574, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 241.439,80 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 077/2026

EMPRESA: K S DA SILVA ATENDIMENTOS E SERVICOS DE NUTRICAO - ME
CNPJ: 57.278.878/0001-00
ENDEREÇO: R LETACIO MONTENEGRO, 471, CENTRO, Palmares, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 42.550,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

Lajedo/PE, 17 de Julho de 2026.

THIAGO BRITO LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FF6247BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026-RSP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material médico e medicamento de uso odontológico para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 060/2026

EMPRESA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA – ME
CNPJ: 58.406.720/0001-31
ENDEREÇO: R. PADRE AGOBAR VALENCA, S/N, SEVERINO DE MORAES FILHO, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 061/2026

EMPRESA: N & J DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 58.181.756/0001-64
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES DE LIMA, 299, CENTRO, Calumbi, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 53.595,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 062/2026

EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 24.868.172/0001-40
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 2147, BAIRRO NOVO DO CARMELO, Camaragibe, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 60.972,18 (sessenta mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 063/2026

EMPRESA: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
CNPJ: 35.706.397/0001-16
ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE DUTRA, 154, JARDIM DAS INDUSTRIAS, São José dos Campos, São Paulo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 6.989,91 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 064/2026

EMPRESA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA -EPP
CNPJ: 62.077.080/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 20.797,80 (vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 065/2026

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 28.820.255/0001-10
ENDEREÇO: R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225, Recreio, Londrina, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 81.609,44 (oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 066/2026

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA - ME
CNPJ: 27.205.945/0001-04
ENDEREÇO: AV RAJA GABAGLIA, 4859, SANTA LUCIA, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 4.629,60 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 067/2026

EMPRESA: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 63.063.868/0001-50
ENDEREÇO: RUA ADALBERTO COIMBRA, 240, JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.895,50 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 068/2026

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP
CNPJ: 44.223.526/0001-06
ENDEREÇO: R RUDI HORST, 34, CENTRO, Iporã do Oeste, Santa Catarina
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 20.794,25 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 069/2026

EMPRESA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - ME
CNPJ: 02.911.193/0001-68
ENDEREÇO: 2 TRAVESSA PADRE OSEAS CAVALCANTE, 48, BAIRRO NOVO DO CARMELO, Camaragibe, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 16.479,25 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 070/2026

EMPRESA: DL DENTAL LTDA - EPP
CNPJ: 07.827.565/0001-96
ENDEREÇO: AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2782, JESUS DE NAZARETH, Vitória, Espírito Santo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 14.623,60 (quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Lajedo/PE, 06 de Julho de 2026

THIAGO BRITO LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6BF0B150

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO BIILATERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00, através do secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **RESCISÃO BILATERAL** da **ATA FMS Nº 042/2026** e o **CONTRATO FMS Nº 077/2026**, firmado com a empresa K S DA SILVA ATENDIMENTOS E SERVICOS DE NUTRICAO – ME (57.278.878/0001-00), oriundo do **PROCESSO FMS Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026-SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de leite, complemento e suplementos conforme pareceres e laudos para doações conforme cadastro na secretaria de assistência social para o atendimento da população da Prefeitura Municipal de Lajedo.

A referida **RESCISÃO** ora operada fundamenta-se no disposto do art. 138, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 03 de agosto de 2026.

THIAGO BRITO LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2C38D522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE GESTÃO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JOSÉ MANOEL FERREIRA DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 105.***.***-62, do Cargo em Comissão de Assessoria de Gestão I - símbolo CC4.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 24 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8202A67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal dos contratos abaixo indicados, vinculados à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestora
Aquisição de material de limpeza	100/2026	Pedro Lucas Rocha de Araújo Pereira, matrícula nº 46.176, Agente Administrativo	Camila de Araújo Pereira Souza, matrícula nº 46.149, Agente Administrativo

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 24 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BC6CD6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal dos contratos indicados abaixo, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

Objeto	Número do Contrato	Gestora	Fiscal
Fornecimento de serviços de material gráfico	035, 036, 041 e 042/2026	Marilu Floripes da Silva, matrícula nº 87.158, Gestão de Controle e Serviços	Erivan Barbosa da Silva Filho, matrícula nº 46.027, Agente Administrativo

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 24 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:925D03A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença prêmio formulado pelo servidor, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 413/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio**, pelo período de 6 (seis) meses, ao servidor **JOSÉ PAULO DE AZEVEDO**, matrícula nº 81.704, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 18/11/2026 a 18/05/2027.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 24 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:252C4660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CONTRATO Nº. 427/2026 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS: RUA 01; RUA 02; RUA 03 E

RUA 04 NO BAIRRO DA COHAB, RUA 05, NO BAIRRO RECANTO, AMBAS NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE – DOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. UNIDADE LOCAL: 0208 – MACAPARANA MAIS INFRAESTRUTURA. PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0007.1006.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL. CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS. FONTE DE RECURSO: 15000000 – PROPRIO / 17010000 – ESTADUAL / 17000000 – FEDERAL. Contratado: DMTC ENGENHARIA LTDA, com sede na BR-232, KM 14/PE, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ nº. 41.103.124/0001-80, pelo valor de R$ 1.209.000,00 (um milhão duzentos e nove mil reais). Vigência: 24/11/2026 à 24/05/2027.

Macaparana, 24 de novembro de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AAC32CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PROCESSO ADM: Nº 081/2026 - PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS: RUA 01; RUA 02; RUA 03 E RUA 04 NO BAIRRO DA COHAB, RUA 05, NO BAIRRO RECANTO, AMBAS NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.209.000,00 (um milhão e duzentos e nove mil reais): DMTC ENGENHARIA LTDA (41103124000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.209.000,00 (um milhão e duzentos e nove mil reais).

Macaparana, 24 de novembro de 2026.

MÍZIA TAVARES MACIEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C22D458D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PROCESSO ADM: Nº 081/2026 - PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS: RUA 01; RUA 02; RUA 03 E RUA 04 NO BAIRRO DA COHAB, RUA 05, NO BAIRRO RECANTO, AMBAS NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.209.000,00 (um milhão e duzentos e nove mil reais): DMTC ENGENHARIA LTDA (41103124000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.209.000,00 (um milhão e duzentos e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana, 24 de novembro de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:15CA50D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Manari
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Aviso de Licitação
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
DISPENSA Nº 033/2026
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ONDE SE LÊ; CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP, com sede a Rua Nova, nº 08 – Sala 01 - centro - Itaíba/PE. CEP. 56.550-000. CNPJ nº 17.398.450/0001-87

LEIA-SE. **C L R CONSTRUCAO LOCACAO E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA** com sede a Rua Presidente José Linhares, 192, CEP: 58035360, Bessa, João Pessoa/PB, inscrita sob o CNPJ nº. º 27.935.730/0001-30.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:89908971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXGTRATO DE ADESÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ADESÃO DE CONTRATO
Contrato nº 070/2026-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2026
PROCESSO Nº 041/2026

Contratante: – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **J O DE S MOURA ALIMENTOS EPP (NUTRI MAIS ALIMENTOS),** com sede na Rua dos Mascates, nº 20 – Santa Luzia – Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 60.323.202/0001-04 - e-mail nutrimaisalimentos25@hotmail.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUALFORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

O valor de RS 326.450,50(trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12(doze(meses).

Data de assinatura: 11 de outubro de 2026.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE MANARI/PE GESTORA DO FUNDO
MUNICIAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CAF69395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO DE CONTRATO
Contrato nº 071/2026-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2026
PROCESSO Nº 041/2026

Contratante: – O **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **J O DE S MOURA ALIMENTOS EPP (NUTRI MAIS ALIMENTOS),** com sede na Rua dos Mascates, nº 20 – Santa Luzia – Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 60.323.202/0001-04 - e-mail nutrimaisalimentos25@hotmail.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUALFORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

O valor de RS 326.450,50(trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12(doze(meses).

Data de assinatura: 11 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE MANARI	CNPJ: 01.626.099/0001-02
Antonio Elyo Chaveiro Oliveira CPF: 845.569.354-15	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B02DD2B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2026

DECRETO Nº 109, de 24 de novembro de 2026.

Institui o Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente (NM QSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manari, Estado de Pernambuco, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 e RDC n°1.002 15 de dezembro de 2025, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de qualidade da assistência, prevenção de riscos, identificação de incidentes e promoção da segurança dos pacientes atendidos na rede municipal de saúde; CONSIDERANDO a importância da atuação integrada e multiprofissional dos profissionais de saúde para a melhoria contínua dos serviços prestados à população;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente (NM QSP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manari/PE, com a finalidade de promover, coordenar e apoiar ações voltadas à melhoria da qualidade da assistência e à segurança do paciente nos serviços integrantes da rede municipal de saúde.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente constitui instância de caráter técnico, consultivo e de apoio à gestão, destinada a planejar, implementar, acompanhar e avaliar estratégias de qualidade assistencial e segurança do paciente.

Art. 3º O Núcleo tem como objetivo contribuir para a qualificação dos processos de trabalho, a redução dos riscos assistenciais, a prevenção de incidentes e eventos adversos e a melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados à população de Manari/PE.

Art. 4º O Núcleo ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde de Manari/PE, mantendo articulação com as coordenações, gerências, unidades e demais setores da rede municipal de saúde.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º O Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente adotará os seguintes princípios e diretrizes:

I – Melhoria contínua dos processos de cuidado e da qualidade da assistência à saúde;

II – Disseminação sistemática da cultura de segurança do paciente;

III – Identificação, avaliação, prevenção e gerenciamento dos riscos assistenciais;

IV – Integração dos diferentes setores e profissionais envolvidos na prestação dos serviços de saúde;

V – Incentivo às boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde;

VI – Promoção de uma assistência humanizada, segura e qualificada;

VIII – Desenvolvimento de ações educativas e capacitações permanentes para os profissionais da rede municipal de saúde.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente:

I – Promover ações voltadas à gestão de riscos nos serviços de saúde do município;

II – Desenvolver estratégias para integração e articulação multiprofissional;

III – Identificar e avaliar possíveis não conformidades nos processos de trabalho, procedimentos e utilização de equipamentos, medicamentos e insumos;

IV – Propor medidas preventivas e corretivas para minimizar riscos e evitar danos aos pacientes;

V – Elaborar, implementar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente, observadas as particularidades dos serviços de saúde;

VI – Acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no Plano de Segurança do Paciente;

VII – Implantar e monitorar os protocolos de segurança do paciente estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA;

VIII – Estabelecer estratégias e barreiras para prevenção de incidentes e eventos adversos;

IX – Desenvolver e acompanhar programas de capacitação em qualidade assistencial e segurança do paciente;

X – Analisar e avaliar os dados referentes aos incidentes e eventos adversos ocorridos nos serviços de saúde;

XI – Compartilhar com a gestão e os profissionais de saúde os resultados das avaliações realizadas;

XII – Orientar e acompanhar as notificações de eventos adversos ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, conforme a legislação vigente;

XIII – Manter registros das notificações e disponibilizá-los às autoridades competentes, quando solicitados;

XIV – Acompanhar alertas sanitários e demais comunicações de risco emitidas pelas autoridades sanitárias;

XV – Desenvolver ações de educação permanente relacionadas à qualidade e à segurança do paciente;

XVI – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;

XVII – Propor melhorias nos processos de trabalho e nos fluxos assistenciais da rede municipal de saúde.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 7º O Núcleo será responsável por apoiar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano de Segurança do Paciente, observando as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 36/2013 e demais normas aplicáveis.

§ 1º O Plano de Segurança do Paciente deverá contemplar estratégias e ações voltadas à identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos existentes nos serviços de saúde.

§ 2º As ações de segurança do paciente deverão considerar, entre outras, as seguintes práticas:

I – Identificação correta do paciente;

II – Higienização das mãos;

III – Segurança cirúrgica, quando aplicável;

IV – Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

V – Segurança na utilização de equipamentos e materiais;

VI – Prevenção de quedas dos pacientes;

VII – Prevenção de lesões por pressão;

VIII – Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;

IX – Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral, quando aplicável;

XII – Promoção de ambientes seguros e adequados à assistência.

§ 3º O Núcleo deverá estimular a implantação e o acompanhamento dos protocolos de segurança do paciente nas unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, respeitando as características e necessidades de cada serviço.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

Art. 8º O Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente será composto por representantes dos setores estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte composição:

I – Secretária Municipal de Saúde: Jucianny Maria de Carvalho;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS): Maria Carla Oliveira Martins;
III – Representante Técnico da Saúde Mental: Mayana de Lourdes Rocha Torres;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal: Lais Flavia Vieira da Cunha;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica: Maria Silmara Costa;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica: Amanda Vieira da Silva;
VII – Representante Técnico da Regulação Municipal: Natália Policarpo da Silva;
VIII – Representante Técnico da Classe Médica: Dra. Izaura Gomes Correia;
IX – Representante Técnico da Enfermagem: Douglas Silva Martins;

X – Representante Técnico da Segurança do Trabalho: Amanda Vieira da Silva.

Art. 9º Os membros do Núcleo serão formalmente designados por meio deste Decreto, podendo ser substituídos ou atualizados mediante ato administrativo próprio, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. A coordenação dos trabalhos do Núcleo será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante indicação de um de seus membros.
Parágrafo único. A coordenação será responsável por organizar as reuniões, acompanhar as atividades, distribuir as demandas e apresentar os resultados à gestão municipal de saúde.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E DO FUNCIONAMENTO
Art. 11. São atribuições dos membros do Núcleo:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Analisar e apresentar propostas relacionadas à qualidade e à segurança do paciente;

III – Desenvolver, em seus respectivos setores, as ações e atividades estabelecidas pelo Núcleo;
IV – Apresentar informações, relatórios e resultados referentes às atividades desenvolvidas;
V – Colaborar na elaboração e execução do Plano de Segurança do Paciente;
VI – Participar das capacitações e atividades educativas promovidas pelo Núcleo;
VII – Comunicar situações de risco, incidentes e eventos adversos identificados nos serviços de saúde;
VIII – Executar as atividades que lhes forem atribuídas pela coordenação do Núcleo;
IX – Contribuir para a disseminação da cultura de qualidade e segurança do paciente em seus respectivos setores.

Art. 12. O Núcleo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário previamente estabelecido, podendo ocorrer reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos discutidos, encaminhamentos e deliberações.
§ 2º As decisões e recomendações do Núcleo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e adoção das providências cabíveis.
§ 3º As deliberações relacionadas à criação ou alteração de normas, protocolos e rotinas deverão ser formalizadas por meio dos instrumentos administrativos pertinentes.

Art. 13. O Núcleo poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às coordenações,unidades e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 14. As atividades do Núcleo serão desenvolvidas de forma integrada com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as competências de cada área técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A participação dos membros no Núcleo será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada e não gerando qualquer vínculo ou vantagem financeira adicional.

Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari, Estado de Pernambuco, em 24 de novembro de 2026.

AUDALIO MARTINS DA SILVA
Prefeito do Município de MANARI/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:639934DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026
Manari, 24 de novembro de 2026.

Nomear CICERO LUIZ DE SOUZA FRANÇA para o cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, símbolo CCS.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. CICERO LUIZ DE SOUZA FRANÇA,** portador de Carteira de Identidade nº *.**9515 SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.*20.154-** para o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças, símbolo CCS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:A3563F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026
Manari, 24 de novembro de 2026.

Exonerar o Sr. JOSE MARLUCIO CAVALCANTI FERREIRA FILHO do cargo de **MEDICO GINECOLOGISTA**, símbolo NS-1.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido**,** o Servidor, **JOSE MARLUCIO CAVALCANTI FERREIRA FILHO,** portador de Carteira de Identidade nº *.**6.404 SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.*16.904-** do Cargo efetivo de **MEDICO GINECOLOGISTA,** símbolo Ns**-1.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B3B84732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 2.812/2026 - Dispensa Nº. 093/2026 em favor da empresa DTEL TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.376.370/0001-00, no valor total R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 600 MBPS, COM IPV4 PÚBLICO E FIXO, PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura digital.
(assinado eletronicamente)

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Secretária de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:49B49DBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 031/2026

Processo Licitatório Nº 035/2026 – pregão eletrônico Nº 031/2026. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais hidráulicos e hidrossanitários, para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R$ **724.649,89 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).** Abertura das propostas: 16/12/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 16/12/2026 ás 09h00min, pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 24 de Novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal de NAZARÉ da MATA

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:65B0F8F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA – AD-OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA – AD-OLINDA
Lei Municipal nº 6.010/2017 c/c Lei Municipal nº 6.268/2022
REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA – AD-OLINDA

A DIRETORIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA – AD-OLINDA, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 6.010, de 20 de setembro de 2017, e estruturada pela Lei Municipal nº 6.268, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura da Administração Direta e Indireta do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 9º e 16 da Lei nº 6.010/2017 e nos arts. 8º e 11 da Lei nº 6.268/2022, e nos termos da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação dada pela Lei nº 6.230/2022, estabelece o seguinte Regimento Interno:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º A Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda – AD-OLINDA, criada pela Lei Municipal nº 6.010/2017 e dotada de cargos próprios pela Lei Municipal nº 6.268/2022, é autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, integrante da Administração Indireta do Município e vinculada à Secretaria Municipal responsável pela política de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.230/2022.
Art. 2º A AD-OLINDA tem sede e foro no Município de Olinda, Estado de Pernambuco, e prazo de duração indeterminado, podendo instalar núcleos de desenvolvimento e expansão empresarial em qualquer local do território municipal, nos termos do art. 5º da Lei nº 6.010/2017.
Art. 3º A AD-OLINDA rege-se pela Lei nº 6.010/2017, pela Lei nº 6.268/2022, pela Lei nº 6.048/2018 e suas alterações, por este Regimento e pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública Indireta.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º São finalidades institucionais da AD-OLINDA, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.010/2017: promover o desenvolvimento econômico e social, atrair investimentos, modernizar a infraestrutura produtiva e articular políticas de desenvolvimento.

Art. 5º Compete à AD-OLINDA, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei nº 6.010/2017:

I – atrair novos investimentos e apoiar a expansão das empresas instaladas, com atenção especial a turismo, tecnologia, gastronomia, polo médico e economia criativa;

II – acompanhar investidores e coordenar os esforços institucionais voltados à atração e à permanência de investimentos;

III – promover programas de desenvolvimento tecnológico e de inovação;

IV – promover modernizações e melhorias de infraestrutura que viabilizem o desenvolvimento das cadeias produtivas;

V – elaborar estudos técnicos e estatísticos, realizar intercâmbios e promover a imagem de Olinda como destino de investimentos;

VI – acompanhar as atividades produtivas e os processos de desapropriação, instituir o Fórum Permanente de Competitividade e gerir o PRODESO;

VII – celebrar convênios, implantar e administrar núcleos de desenvolvimento, nos termos do art. 5º da Lei nº 6.010/2017;

VIII – operacionalizar o Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FMTDE, criado pelo art. 7º da Lei nº 6.010/2017.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A estrutura organizacional da AD-OLINDA, nos termos da Lei nº 6.010/2017 e da Lei nº 6.268/2022, é composta por:

I – órgão de direção superior:

a) Conselho Fiscal, órgão de deliberação superior (parágrafo único do art. 12 da Lei nº 6.010/2017);

II – Diretoria, órgão colegiado de direção executiva (art. 11 da Lei nº 6.268/2022), integrada por:

a) Diretor Presidente – 1 cargo – símbolo CC-S – equivalente a Secretário Municipal;

b) Diretor Executivo – 1 cargo – símbolo CC-SE – equivalente a Secretário Executivo, cargo criado pela Lei nº 6.268/2022;

c) Diretor Geral de Finanças (Diretor Financeiro, art. 11 da Lei nº 6.010/2017) – 1 cargo – símbolo CC1;

d) Diretor Geral de Desenvolvimento (Secretário Geral, art. 11 da Lei nº 6.010/2017) – 1 cargo – símbolo CC1;

III – órgãos de assessoramento:

a) Assessor Técnico I – 1 cargo – símbolo CC3;

b) Assessor Técnico II – 1 cargo – símbolo CC4;

IV – órgãos colegiados e operacionais:

a) Fórum Permanente de Competitividade de Olinda (art. 4º, II, da Lei nº 6.010/2017);

b) Comitê Gestor do PRODESO (art. 4º, III, da Lei nº 6.010/2017);

c) Núcleos de Desenvolvimento e Expansão Empresarial (art. 5º da Lei nº 6.010/2017);

d) Conselho Gestor do FMTDE (art. 7º da Lei nº 6.010/2017 e regulamentação do Fundo aprovada pela Diretoria).

Parágrafo único. Os cargos de que tratam os incisos II e III foram criados pelo art. 11 da Lei Municipal nº 6.268/2022, dotando a AD-OLINDA de servidores comissionados próprios e superando a fase inicial de funcionamento sem ônus prevista no art. 14 da Lei nº 6.010/2017.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

Art. 7º A Diretoria é o órgão colegiado de direção executiva da AD-OLINDA, composta pelo Diretor Presidente, que a preside, pelo Diretor Executivo, pelo Diretor Geral de Finanças e pelo Diretor Geral de Desenvolvimento.

Art. 8º Compete à Diretoria:

I – aprovar este Regimento Interno e suas alterações;

II – deliberar sobre o planejamento estratégico, as metas e os indicadores, o plano de trabalho e a proposta orçamentária da AD-OLINDA;

III – deliberar sobre as matérias de gestão que lhe sejam submetidas pelo Diretor Presidente;

IV – resolver os casos omissos neste Regimento;

V – exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela legislação aplicável.

Art. 9º A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por dois de seus membros.

§ 1º As reuniões instalam-se com a presença da maioria absoluta dos membros da Diretoria, e as deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 2º De cada reunião será lavrada ata, que registrará os membros presentes, os assuntos tratados e as deliberações adotadas, a ser assinada pelos presentes.

§ 3º Nenhum membro da Diretoria votará em matéria na qual tenha interesse pessoal ou direto.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS (LEI Nº 6.268/2022)

Art. 10 Ao Diretor Presidente (CC-S), além das competências do art. 10 da Lei nº 6.010/2017, compete:

I – representar a AD-OLINDA judicial e extrajudicialmente;

II – presidir a Diretoria, o Fórum Permanente de Competitividade e o Conselho Gestor do FMTDE;

III – ordenar despesas e movimentar as contas bancárias do FMTDE em conjunto com o Diretor Geral de Finanças, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.010/2017;

IV – assinar convênios, contratos e termos de cooperação;

V – encaminhar ao Prefeito, quando necessário, as propostas que dependam de ato do Chefe do Poder Executivo, e submeter à Diretoria o Plano de Aplicação do FMTDE;

VI – apresentar anualmente prestação de contas ao TCE-PE e ao Conselho Fiscal;

VII – assinar, em conjunto com o Diretor Executivo, este Regimento Interno e suas alterações, após a aprovação pela Diretoria.

Art. 11 Ao Diretor Executivo (CC-SE), cargo criado pelo art. 11, II, da Lei nº 6.268/2022, compete:

I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências, impedimentos e na vacância;

II – secretariar a Diretoria, providenciando a convocação das reuniões, a lavratura das atas e o registro das deliberações;

III – planejar e coordenar, no âmbito de competência da AD-OLINDA, a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV – coordenar a captação de recursos públicos e privados, articulando-se com a Secretaria Executiva de Convênios e Captação de Recursos, criada pela Lei nº 6.230/2022, e com a Assessoria Especial da Secretaria de Governo, criada pelo art. 9º da Lei nº 6.268/2022;

V – supervisionar a elaboração de projetos para o BNB, o BNDES, o SEBRAE, o Ministério do Desenvolvimento, o Ministério do Turismo e organismos internacionais;

VI – coordenar o planejamento estratégico, as metas e os indicadores da AD-OLINDA;

VII – supervisionar os Diretores Gerais e as Assessorias;

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, este Regimento Interno e suas alterações, após a aprovação pela Diretoria.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Diretor Executivo, suas atribuições serão exercidas por Diretor Geral designado pelo Diretor Presidente.

Art. 12 Ao Diretor Geral de Finanças (Diretor Financeiro – CC1) compete:

I – exercer as competências do art. 11 da Lei nº 6.010/2017 na área financeira;

II – gerir o orçamento, a contabilidade, a tesouraria, o patrimônio e o almoxarifado da AD-OLINDA;
III – gerir financeiramente o FMTDE, inclusive as aplicações financeiras, conforme a regulamentação do Fundo aprovada pela Diretoria;
IV – elaborar a prestação de contas do FMTDE e da autarquia;
V – controlar as receitas previstas no art. 6º da Lei nº 6.010/2017 (convênios, doações e operações de crédito).
Art. 13 Ao Diretor Geral de Desenvolvimento (Secretário Geral – CC1) compete:
I – exercer as competências do art. 11 da Lei nº 6.010/2017 na área de desenvolvimento;
II – exercer a secretaria executiva do Fórum Permanente de Competitividade (art. 4º, II, da Lei nº 6.010/2017) e do PRODESO (art. 4º, III);
III – elaborar estudos técnicos e estatísticos (art. 3º, V, da Lei nº 6.010/2017) e gerir o banco de dados econômicos;
IV – coordenar a implantação e a administração dos Núcleos de Desenvolvimento (art. 5º da Lei nº 6.010/2017);
V – coordenar programas de apoio ao comércio do Sítio Histórico, aos ambulantes do Carnaval e à economia criativa.
Art. 14 Aos Assessores Técnicos I (CC3) e II (CC4) compete elaborar pareceres técnicos, projetos e editais de fomento, acompanhar indicadores econômicos, apoiar os Diretores Gerais e executar tarefas correlatas.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 O Conselho Fiscal, órgão de deliberação superior nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 6.010/2017, será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo:
I – 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município, que o presidirá;
II – 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
III – 1 (um) representante da sociedade civil, de notório saber econômico.
§ 1º Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar as atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, tributárias, patrimoniais e operacionais da AD-OLINDA, bem como emitir parecer sobre a alienação de bens, a movimentação do FMTDE e a prestação de contas anual ao TCE-PE.
§ 2º O mandato é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO VII
DO FÓRUM, DO PRODESO E DOS NÚCLEOS

Art. 16 O Fórum Permanente de Competitividade de Olinda, previsto no art. 4º, II, da Lei nº 6.010/2017, será presidido pelo Diretor Presidente da AD-OLINDA e composto por representantes do setor produtivo, do SEBRAE, da CDL, das universidades e das Secretarias Municipais, reunindo-se bimestralmente.
Art. 17 O PRODESO – Programa de Desenvolvimento Sócio-Econômico de Olinda (art. 4º, III, da Lei nº 6.010/2017) será coordenado pela AD-OLINDA, com diretrizes aprovadas pelo Conselho Fiscal.
Art. 18 Os Núcleos de Desenvolvimento e Expansão Empresarial (art. 5º da Lei nº 6.010/2017) serão implantados por ato da Diretoria, com regulamento próprio, e poderão ter gestão compartilhada com a iniciativa privada.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FMTDE

Art. 19 O FMTDE, criado pelo art. 7º da Lei nº 6.010/2017, é operacionalizado exclusivamente pela AD-OLINDA, nos termos da regulamentação do Fundo aprovada pela Diretoria, com conta bancária específica movimentada conjuntamente pelo Diretor Presidente (CC-S) e pelo Diretor Geral de Finanças (CC1).

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 20 Constituem receitas da AD-OLINDA as previstas no art. 6º da Lei nº 6.010/2017 e no art. 3º da Lei nº 6.268/2022: dotações orçamentárias, convênios, doações, receitas dos núcleos, operações de crédito e receitas do FMTDE, além das dotações para pagamento dos cargos criados pela Lei nº 6.268/2022, com o remanejamento autorizado pelo art. 12 da mesma Lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 A partir da posse dos ocupantes dos cargos criados pela Lei nº 6.268/2022, encerra-se a fase transitória de funcionamento sem ônus prevista no art. 14 da Lei nº 6.010/2017, que vigorou durante a implantação da AD-OLINDA como departamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SEDETI.
Art. 22 Os servidores efetivos poderão ser cedidos à AD-OLINDA, nos termos do art. 13 da Lei nº 6.010/2017, com todas as vantagens do cargo de origem asseguradas.
Art. 23 O organograma da AD-OLINDA consta do Anexo I e reflete a estrutura criada pelo art. 11 da Lei nº 6.268/2022.
Art. 24 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria.
Art. 25 Este Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de qualquer membro da Diretoria, mediante aprovação em reunião da Diretoria, com registro em ata, observado o disposto no art. 26.
Art. 26 Este Regimento Interno é aprovado na primeira reunião da Diretoria da AD-OLINDA, nos termos da Lei nº 6.010/2017, com registro em ata, e é assinado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Executivo, entrando em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições internas em contrário.
Parágrafo único. Aprovado o Regimento, será dada publicidade ao seu texto no sítio eletrônico oficial do Município.
Aprovado na 1ª (primeira) Reunião da Diretoria da AD-OLINDA, conforme Ata de 05/11/2026.
Olinda, 05 de novembro de 2026.

BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES
Diretor Presidente da AD-OLINDA

JACKSON ANTONIO DA TRINDADE ROCHA
Diretor Executivo da AD-OLINDA

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA AD-OLINDA

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:A132459E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO para os devidos fins a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU, incluindo os serviços de substituição de componentes, adequações em tubulações de cobre e instalações elétricas, carga de fluido refrigerante e manutenção dos equipamentos, no valor total de **R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais)**, com a empresa **JN SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **66.974.963/0001-02**, com sede na **Av. Dr. José Augusto Moreira,**

900 - SL. 1905 - Casa Caiada - Olinda/PE. CEP.: 53130-410, tudo em conformidade com o que prevê a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Olinda/PE, 24 de novembro de 2026.

ROSELY CHAVES
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

(EM EXERCÍCIO)

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:2B47D57B

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 052/ 2026

EMENTA: Designar o Secretário Executiva da SESC para compor a Comissão Técnica de Avaliação Funcional (CTAF) no âmbito desta Secretaria de Segurança Cidadã.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais delegadas, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº. 014/2025, Gabinete da Prefeita do IV do Art. 18, da Lei nº. Lei nº. 6333/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR **Adeildo Silva de Oliveira Júnior**, Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã, inscrito no CPF sob nº. 090.372.984-94, matrícula nº 71.868-8, como representante desta Secretaria para integrar a **Comissão Técnica de Avaliação Funcional (CTAF)**, responsável pela avaliação funcional dos servidores ocupantes do cargo efetivo da Guarda Civil Municipal, para fins de promoção, no âmbito desta Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 23 de novembro de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança CIDADÃ

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:A19FBDD3

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 053/ 2026

EMENTA: Nomeação de secretária para a Comissão Técnica de Avaliação Funcional (CTAF) no âmbito desta Secretaria de Segurança Cidadã.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais delegadas, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº. 014/2025, Gabinete da Prefeita.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR **Renata Paula Magalhães**, Assessora Técnica II, inscrita no CPF sob o nº 076.789.074-43, matrícula nº. 64.602-4, para exercer a função de **Secretária da Comissão Técnica de Avaliação Funcional (CTAF)**, responsável pela avaliação funcional dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, no âmbito da Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º. - Os Guardas Civis Municipais devem protocolar quaisquer documentos referentes ao presente Processo de Avaliação junto à respectiva servidora.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 23 de novembro de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:3C6424C3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - COMDIO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda
Rua Professor José Cândido Pessoa, 1422 – Bairro Novo – Olinda – PE

RESOLUÇÃO Nº 04/2026
Dispõe sobre a aprovação da contratação de serviços técnicos especializados para o fortalecimento institucional do COMDIO, o apoio à implementação do I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas de Olinda e a promoção da inclusão produtiva e da autonomia econômica da pessoa idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 6.097/2019 e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, e considerando as deliberações do Pleno realizadas em 20 de agosto de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a contratação de serviços técnicos especializados destinados ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, com ênfase na organização e no suporte técnico ao acompanhamento de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e no aprimoramento de ferramentas de controle, na capacitação técnica e no fortalecimento da governança e da gestão documental do Conselho.
Art. 2º Aprovar a contratação de serviços técnicos especializados para apoiar o diagnóstico, a implementação, o monitoramento e a avaliação do I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas de Olinda, mediante a estruturação da governança intersetorial, o mapeamento da rede de serviços, programas e políticas públicas, o fortalecimento técnico das equipes envolvidas, a construção de indicadores, o acompanhamento sistemático das ações e a avaliação dos resultados alcançados.
Art. 3º Aprovar a contratação de serviços técnicos especializados destinados à promoção da inclusão produtiva e da autonomia econômica das pessoas idosas, utilizando a economia criativa como estratégia de valorização de saberes, experiências, habilidades e potencialidades, mediante a realização de diagnóstico, elaboração de plano estratégico, processos formativos, desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos e serviços, apoio ao acesso a mercados e oportunidades de comercialização, bem como o monitoramento e a avaliação dos resultados.
Art. 4º As contratações de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Resolução serão promovidas no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal pertinente, os

princípios da administração pública e as normas aplicáveis à utilização dos recursos destinados à política da pessoa idosa.
§ 1º A formalização das contratações e a autorização das despesas dependerão da comprovação, no respectivo processo administrativo, da competência legal ou regularmente delegada à autoridade responsável, cabendo à unidade administrativa competente do Município praticar os atos que não estejam atribuídos ao COMDIO.
§ 2º Os serviços terão caráter de apoio técnico especializado e complementar, sem transferência das competências legais do COMDIO, dos gestores de parcerias, das comissões de monitoramento e avaliação ou dos demais órgãos municipais, especialmente quanto à fiscalização institucional, à emissão dos pareceres conclusivos legalmente atribuídos aos agentes públicos e à decisão sobre prestações de contas.
§ 3º O processo administrativo deverá demonstrar a necessidade e a adequação da contratação, definir os produtos, os resultados esperados e os prazos, justificar os preços, identificar a dotação orçamentária e a fonte de recursos e observar o procedimento de seleção legalmente cabível, com análise jurídica nos termos da legislação aplicável e designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
§ 4º Quando utilizados recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de Olinda, a contratação dependerá da demonstração de compatibilidade da despesa com a legislação do Fundo e com seu plano de aplicação aprovado pelo COMDIO.
§ 5º Os produtos e relatórios técnicos elaborados pela consultoria serão submetidos à apreciação e à validação formal do Gestor do Contrato, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos Gestores de Parcerias ou do Pleno do COMDIO, conforme as respectivas competências regimentais e legais, sendo expressamente vedada a atuação do contratado na análise ou instrução, em nome do poder público, de prestações de contas que tenha elaborado ou para cuja elaboração tenha prestado assessoria prévia.
§ 6º Para assegurar a absoluta imparcialidade e a ausência de conflito de interesses, fica vedada a contratação de empresa ou profissionais que mantenham sociedade, vínculo empregatício, prestação de serviços remunerados ou relação de parentesco até o terceiro grau com dirigentes de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras ou com os membros, titulares e suplentes, do COMDIO e com a Administração Pública.
§ 7º A gestão, a fiscalização contratual e a aprovação dos relatórios de medição caberão exclusivamente à unidade administrativa competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSDH e ao fiscal de contrato formalmente designado pelo Executivo Municipal, garantindo a neutralidade técnica da prestação de serviços em relação ao Plenário do Conselho.
Art. 5º As ações e serviços decorrentes das contratações aprovadas deverão contribuir para o fortalecimento da Política Municipal da Pessoa Idosa, para a qualificação da atuação do COMDIO e para a ampliação da garantia e da efetivação dos direitos das pessoas idosas no Município de Olinda.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Olinda, 20 de agosto de 2026.

VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS
Presidente do COMDIO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:25831DBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026

Orobó, 23 de novembro de 2026

À
CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.032.302/0001-00

Ref.: Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do MCMV-Sub 50 – Distrito de Chã do Rocha – Orobó/PE - Contrato nº 072/2026
Processo licitatório nº: 104/2025 – Concorrência nº: 010/2025
Termo de Compromisso nº 974599/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1100429-67

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026:

NOTIFICAMOS, novamente, a empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, responsável pela execução do contrato em referência, em razão da persistência dos graves atrasos na elaboração e apresentação dos projetos de engenharia, bem como da ausência de providências efetivas para viabilizar a implantação do empreendimento, conforme exposto a seguir:

1. Em 30/10/2026, esta Prefeitura expediu a **Notificação Técnica nº 002/2026**, advertindo a Contratada acerca do grave atraso no desenvolvimento dos projetos, considerando que a Ordem de Serviço foi emitida em 03/07/2026 e que o prazo contratual de 12 (doze) meses compreende todas as etapas do empreendimento, desde a elaboração dos projetos básico e executivo até a execução e entrega definitiva das 25 unidades habitacionais.

2. Em resposta à referida notificação, por meio de manifestação datada de 03/11/2026, a empresa alegou que os projetos se encontravam em fase de análise, revisão e adequações técnicas internas, justificando o atraso pela necessidade de compatibilização das informações. Informou, ainda, que estaria encaminhando os arquivos técnicos pertinentes e ratificou seu compromisso com o cumprimento integral do cronograma contratual, sem necessidade de reprogramação ou prorrogação de prazo.

3. Entretanto, após verificação da documentação encaminhada, constatamos que **as providências adotadas não representam avanço efetivo no desenvolvimento dos projetos necessários à implantação do empreendimento**, considerando que:
· **Não foram apresentados os projetos básico e executivo específicos do empreendimento**, tendo a empresa se limitado a encaminhar os projetos-padrão integrantes do kit habitacional SUB-50 do Programa Minha Casa, Minha Vida, documentos já disponibilizados publicamente desde o lançamento do programa, sem a necessária adaptação às características do terreno e às condições locais;
· **Não foram apresentados os estudos topográficos nem as investigações geotécnicas (sondagens)**, indispensáveis à definição das condições de implantação, dos níveis de projeto, dos movimentos de terra e das soluções de fundação;
· **Não foi apresentado sequer o projeto de parcelamento do solo e arruamento**, documento fundamental para a definição da implantação das unidades habitacionais, da infraestrutura urbana e para a solicitação das cartas de viabilidade técnica junto às concessionárias dos serviços públicos.

4. Dessa forma, os documentos apresentados não atendem às exigências formuladas na notificação anterior, tampouco demonstram a efetiva evolução dos serviços de engenharia sob responsabilidade da Contratada. Ressaltamos que a simples apresentação de projetos-padrão preexistentes, sem os levantamentos, estudos e adequações necessários à sua aplicação ao empreendimento, não caracteriza o cumprimento das obrigações de elaboração dos projetos assumidas pela empresa no âmbito da contratação integrada.

A situação é especialmente preocupante considerando que já transcorreram mais de quatro meses do prazo contratual, sem que tenham sido apresentados elementos técnicos mínimos capazes de viabilizar a aprovação dos projetos e o início regular das etapas construtivas. Nesse contexto, a declaração da empresa quanto à manutenção integral do cronograma físico-financeiro não encontra respaldo na evolução documental verificada, sendo necessária a demonstração objetiva das medidas que permitirão a recuperação dos atrasos acumulados.

5. Diante do exposto, **REITERAMOS** as determinações constantes da Notificação Técnica nº 002/2026 e **EXIGIMOS** que a empresa apresente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, comprovação documental das providências efetivamente adotadas para regularização das pendências, incluindo o estágio de desenvolvimento dos projetos específicos do empreendimento, a programação e os resultados disponíveis dos levantamentos topográficos e sondagens, o desenvolvimento do projeto de parcelamento e arruamento e um cronograma detalhado de recuperação dos atrasos, com indicação de responsáveis e datas objetivas para cada entrega.

A empresa deverá, ainda, promover a apresentação das primeiras versões dos projetos e estudos necessários à implantação do empreendimento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, para análise da fiscalização municipal, sem prejuízo da observância dos prazos contratuais vigentes.

6. ADVERTIMOS que a continuidade da situação verificada, especialmente diante da ausência de ações concretas e da insuficiência das providências adotadas após a notificação anterior, poderá caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, com comprometimento significativo da viabilidade de conclusão do empreendimento no prazo estabelecido.

Dessa forma, **caso não sejam comprovadas providências efetivas e suficientes para a imediata regularização das pendências apontadas, esta fiscalização recomendará à Administração Municipal a instauração de processo administrativo visando à rescisão unilateral do Contrato nº 072/2026**, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das demais medidas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, reiteramos que o empreendimento possui relevante interesse público e social, destinando-se ao atendimento habitacional de 25 famílias do Município de Orobó, não sendo admissível que a continuidade dos atrasos e a ausência de resultados concretos comprometam a execução do objeto e os recursos disponibilizados para sua realização.

Atenciosamente,

_____

José Carlos de Araújo Souza
Engenheiro Fiscal

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:07A8C67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2026

Orobó, 23 de novembro de 2026

À

ABART ENGENHARIA E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ 38.198.860/0001-54

Ref.: CONSTRUÇÃO DE CRECHE (CEI 10 SALAS DE AULA – PROJETO-PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO), RUA DOM SEBASTIÃO LEME, CENTRO, OROBÓ/PE
Convenio de Cooperação Técnica e Financeira nº 64/2026-SEE/PE
Processo nº 065/2026, Concorrência nº 007/2026, Contrato nº 102/2026

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2026:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***ABART ENGENHARIA E EXECUÇÃO LTDA.,*** responsável pela execução da obra em referência, em razão da ausência de início efetivo dos serviços contratados, apesar da emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme detalhado a seguir:

1. A Ordem de Serviço para execução da obra foi emitida em 03/11/2026, com assinatura da Contratada em 09/11/2026 e da Contratante em 10/11/2026, autorizando o início dos trabalhos referentes ao Contrato nº 102/2026, no valor global de R$ 6.387.972,00, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

2. Entretanto, até a presente data **não houve o início efetivo dos serviços, mesmo decorridos 13 (treze) dias desde a formalização da Ordem de Serviço**, situação que já representa preocupação quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e do prazo contratual estabelecido.

3. Ressalta-se que a mobilização inicial, compreendendo a disponibilização de equipe técnica, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à implantação do canteiro e ao início das primeiras etapas da obra, constitui providência essencial para assegurar o adequado desenvolvimento dos serviços contratados.

4. Conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 102/2026, especialmente nos itens 6.1.1 e 6.1.7, compete à Contratada executar os serviços com observância aos prazos estipulados, responsabilizando-se pelo adequado andamento da obra. Adicionalmente, o item 9.1, alínea "g", prevê como infração administrativa o retardamento injustificado da execução do objeto contratado.

5. Considerando o prazo de execução de 12 (doze) meses e a necessidade de cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a ausência de mobilização e de início dos serviços poderá comprometer o andamento do empreendimento, especialmente caso o atraso inicial não seja prontamente corrigido pela Contratada.

Diante do exposto, fica a Contratada notificada para que, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir da ciência desta Notificação, promova a efetiva mobilização e o início dos serviços, apresentando formalmente à Fiscalização as **justificativas para o atraso verificado, bem como a programação das atividades iniciais e as providências concretas que serão adotadas para assegurar o cumprimento do cronograma contratual**.

Enfatizamos que o atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 102/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021. De fato, destaca a referida Lei:
Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção

unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma advertência formal, buscando a imediata regularização da situação. No caso da inobservância das determinações aqui apresentadas, poderão ser adotadas as medidas administrativas subsequentes.

Por fim, destacamos a elevada importância social desta obra para o Município de Orobó, especialmente para as crianças e famílias que aguardam a disponibilização de novas vagas na educação infantil. Ressalta-se, ainda, que o empreendimento é objeto do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 64/2026-SEE/PE, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco, cuja adequada execução exige especial atenção ao cumprimento dos prazos e das obrigações pactuadas. Dessa forma, reforçamos a necessidade de início imediato dos trabalhos, evitando atrasos que possam comprometer a execução do convênio e, sobretudo, a entrega deste importante equipamento público à população.

Atenciosamente,

_____

José Carlos de Araújo Souza
Engenheiro Fiscal

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:977C3D25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
DECRETO LEGISLATIVO 09/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026

EMENTA: Dispõe sobre o afastamento do Prefeito Municipal para gozo de férias regulamentares, autoriza a transmissão temporária do cargo ao Vice-Prefeito e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, inciso IV, e art. 54 da Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 15, inciso V, do Regimento Interno (Resolução nº 004/90), faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, por maioria absoluta, e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º Fica homologada a comunicação oficial e autorizado o afastamento do Excelentíssimo Senhor **Francisco Victor Ramos Coelho**, Prefeito do Município de Ouricuri - PE, pelo período de **20 dias**, compreendido entre **23 de novembro de 2026 a 13 de dezembro**, para fins de gozo de férias anuais regulamentares, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 67, §§ 1º, inciso II, e 2º, da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ausentar-se do País durante o período fixado no caput deste artigo, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º Durante o período de afastamento previsto no art. 1º, assumirá o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Ouricuri o Vice-Prefeito, Excelentíssimo Senhor **Francisco Assis de Matos Alencar**, conforme dispõe o art. 63 da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º Na hipótese de ser esta a primeira assunção ao exercício do cargo de Prefeito no curso do atual mandato, o Vice-Prefeito deverá apresentar declaração pública de bens no ato de assunção, a qual será arquivada na Secretaria da Câmara Municipal e resumida em ata, em cumprimento ao disposto no art. 68, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Art. 4º A transmissão e a reassunção do cargo serão formalizadas mediante Termo de Transmissão lavrado no âmbito do Poder Executivo, devendo cópia autenticada dos respectivos termos ser remetida à Secretaria desta Casa Legislativa para fins de registro, controle e eventual expedição de certidão de efetivo exercício, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica do Município.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouricuri - PE, em 23 de novembro de 2026.

ANTONIO ROGÉRIO ALENCAR HOLANDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PE

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:4E888027

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 31 DE JULHO DE 2026

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ouricuri - PE, pelo falecimento da Senhora Eleneuza Gomes de Alencar Costa, e dá outras providências.

O **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o consternador falecimento da Senhora **ELENEUZA GOMES DE ALENCAR COSTA**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que a falecida era mãe do Ilustríssimo Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Antônio Rogério Alencar Holanda;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, pesar e solidariedade que acomete os familiares, amigos e toda a comunidade de Ouricuri diante desta irreparável perda;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial de 3 (três) dias** no âmbito da Câmara Municipal de Ouricuri - PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **ELENEUZA GOMES DE ALENCAR COSTA**.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município de Ouricuri instalada na sede do Poder Legislativo permanecerá hasteada a meio-mastro.

Art. 3º Ficam suspensos os trabalhos administrativos e legislativos no âmbito deste Poder na presente data, ressalvados os serviços essenciais e de urgência.

Art. 4º Ficam transmitidas à família enlutada, em especial ao Presidente desta Casa, Vereador Antônio Rogério Alencar Holanda, as mais sinceras condolências deste Poder Legislativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ouricuri - PE, 31 de julho de 2026.

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri - PE
(no Exercício da Presidência)

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:CF6C34E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

O MUNICÍPIO DE PALMERINA, através da sua Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº. 026/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 001/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura de Palmeirina-PE, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa**: MV CONSTRUTORA LTDA** - inscrita no **CNPJ 45.080.905/0001-57,** pelo valor global de **R$ 323.675,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**. Autorizo a devida contratação e a emissão do competente empenho em favor do credor.

THATIANE PINTO MÂCEDO LIMA
Prefeita - Autoridade Competente

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:EB03BA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026

O MUNICÍPIO DE PALMERINA, através da sua Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº. 029/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 002/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação de vias urbanas no perímetro urbano do município de Palmeirina/PE, compreendendo pavimentação em paralelepípedos, meio-fio, sarjetas, passeios em concreto, sinalização viária e serviços complementares, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa**: MV CONSTRUTORA LTDA** - inscrita no **CNPJ 45.080.905/0001-57,** pelo valor global de **R$ 1.093.742,82 (um milhão e noventa e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).** Autorizo a devida contratação e a emissão do competente empenho em favor do credor.

THATIANE PINTO MÂCEDO LIMA
Prefeita - Autoridade Competente

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A93ECBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Agente de Contratação nomeado pela Portaria Gab. nº. 010/2026, torna público que **a Concorrência Eletrônica nº. 001/2026,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura de Palmeirina-PE, informa que o processo em epígrafe teve como vencedora a seguinte empresa: **MV CONSTRUTORA LTDA** - inscrita no **CNPJ 45.080.905/0001-57,** pelo valor global de R$ 323.675,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Maiores informações podem ser obtidas no site https://bnccompras.com, na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

MARCELO GOMES DE MOURA
Agente Contratação

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:B2EA3FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 2

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Agente de Contratação nomeado pela Portaria Gab. nº. 010/2026, torna público que **a Concorrência Eletrônica nº. 002/2026,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação de vias urbanas no perímetro urbano do município de Palmeirina/PE, compreendendo pavimentação em paralelepípedos, meio-fio, sarjetas, passeios em concreto, sinalização viária e serviços complementares, informa que o processo em epígrafe teve como vencedora a seguinte empresa: **MV CONSTRUTORA LTDA** - inscrita no **CNPJ 45.080.905/0001-57,** pelo valor global de R$ 1.093.742,82 (um milhão e noventa e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Maiores informações podem ser obtidas no site https://bnccompras.com, na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

MARCELO GOMES DE MOURA
Agente Contratação

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:94757EB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025 ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.
CONTRATADA: a empresa Rarotec Tecnologia para Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e concessão de reajuste de valor do Contrato nº 81/2025, referente à contratação de serviços técnicos especializados na Solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED).
VALOR GLOBAL: Reajuste do valor mensal de R$ 2.455,00 para R$ 2.562,28 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global anual de R$ 30.747,36 (trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 29 de agosto de 2026 até 29 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:135847E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.
CONTRATADA: a empresa Rarotec Tecnologia para Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06.
OBJETO: Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2024 por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de serviços técnicos especializados na Solução de Licenciamento dos Softwares de Almoxarifado, Gestão dos Processos Licitatórios, Contratos e Convênios para a Prefeitura Municipal de Panelas, incluindo as manutenções Corretivas, Adaptativas e Legislativas, além da disponibilidade de banco de dados.
VALOR GLOBAL: R$ 41.714,52 (quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.476,21 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 07 de março de 2026 até 07 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:0855D2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ARP Nº 100/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 092/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 019/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
CONTRATADA: A empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/0001-33;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o fornecimento Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 45.187,04 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 10 de dezembro de 2026 a 10 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:C9C8133C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ARP Nº 052/2026

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 093/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
CONTRATADA: A empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/000133;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: Acréscimo de R$ 86.622,93 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:BEC949F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ARP Nº 100/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 092/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 019/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
CONTRATADA: A empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/0001-33;
OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor tem por finalidade o fornecimento Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/ PE.
VALOR GLOBAL: Acréscimo de R$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:281F6112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 0215.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reforma, confecção, montagem e instalação de estruturas, equipamentos, mobiliários e acessórios destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculados a Secretaria Municipal de Panelas/PE.
Valor: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:994ED1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 0218.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº: 32.929.561/0001-66
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, mais especificamente cateteres e coletor perfurocortante, destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 2.812,60 (dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Panelas/PE, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:37D577AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 012/2026.
Objeto: **Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de Serviço de Buffet e Alimentação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.**
A Secretaria de Educação, por meio de sua Secretária, no exercício das atribuições conferidas.
Resolve,
Determinar A REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 012/2026, com fundamento na necessidade de assegurar a competitividade, a lisura do certame, bem como visando à proteção do interesse coletivo e à preservação da regularidade do procedimento.
Dar-se ciência aos interessados da revogação, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 03 (três) uteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
As razões que motivam a revogação encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Contratações de Panelas/PE, situada na Praça Coronel Joao Rufino, nº 13 – 1º andar, sala 1, centro, Panelas/ PE, CEP: 55.470-000, se segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h:30min às 15h:30min ou por e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 24 de novembro de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária De Educação

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:06E5D23E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO - PA 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO - PA 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMP** referente ao Processo Administrativo nº 028/2026. Credenciamento - Nº 004/2026, para a CREDENCIAMENTO DE

PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DEARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS QUESERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DEESPORTES A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2026/2027 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 10/11/2026, **Edição**: 4220| **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 13F58B9D.

Onde se lê:

ADELSON MIGUEL DA SILVA ---- CPF/MF Nº 057.510.264-03
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS ---- CPF/MF Nº 087.277.884-31
DIOGINI DO NASCIMENTO LIMA ---- CPF/MF Nº 124.689.874-89
EDUARDO MONTEIRO SOBRINHO ---- CPF/MF Nº 687.124.644-49
GILDO FLORIANO DA SILVA ---- CPF/MF Nº 352.493.074-34
JAMERSON RODRIGO SOARES DA CUNHA ---- CPF/MF Nº 169.672.114-80
LEANDRO VIEIRA DE MELO ---- CPF/MF Nº 090.559.024-46
EDSON JOSÉ DA SILVA ---- CPF/MF Nº 113.618.964-74
JESSIKA RAIANE DE SOUZA CABRAL ---- CPF/MF Nº 102.186.084-03
SHÊNIA DE SOUZA VIEIRA ---- CPF/MF Nº 127.103.074-80
BRENO GONÇALVES BRAZ DE OLIVEIRA ---- CPF/MF Nº 137.259.654-20
CHEYLA GERLAYNE DE SOUZA ---- CPF/MF Nº - 126.326.774-24
CLEITON CARLOS ARAUJO TEIXEIRA ---- CPF/MF Nº - 122.964.694-93
LENILSON BARROS DA ANUNCIAÇÃO ---- CPF/MF Nº - 102.456.944-63
MARCOS ANTÔNIO HIGINO VIEIRA ---- CPF/MF Nº - 144.177.804-71
MARCUS OLIVEIRA MARTINS LEANDRO ---- CPF/MF Nº - 076.281.924-22
MIGUEL ÂNGELO ANGELIM DE SOUZA ROQUE ---- CPF/MF Nº - 152.312.704-07
VINICIUS ARTUR FERREIRA DA SILVA ---- CPF/MF Nº - 126.860.794-01
VINICIUS JOSÉ GOMES ---- CPF/MF Nº - 060.539.384-24**.**

Leia-se: .

1. **ADELSON MIGUEL DA SILVA** CPF/MF Nº 057.510.264-03
2. **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS** CPF/MF Nº 087.277.884-31
3. **DIOGINI DO NASCIMENTO LIMA** CPF/MF Nº 124.689.874-89
4. **EDUARDO MONTEIRO SOBRINHO** CPF/MF Nº 687.124.644-49
5. **GILDO FLORIANO DA SILVA** CPF/MF Nº 352.493.074-34
6. **JAMERSON RODRIGO SOARES DA CUNHA** CPF/MF Nº 169.672.114-80
7. **LEANDRO VIEIRA DE MELO** CPF/MF Nº 090.559.024-46
8. **EDSON JOSÉ DA SILVA** CPF/MF Nº 113.618.964-74
9. **JESSIKA RAIANE DE SOUZA CABRAL** CPF/MF Nº 102.186.084-03
10. **BRENO GONÇALVES BRAZ DE OLIVEIRA** CPF/MF Nº 137.259.654-20
11. **CHEYLA GERLAYNE DE SOUZA** CPF/MF Nº - 126.326.774-24
12. **CLEITON CARLOS ARAUJO TEIXEIRA** CPF/MF Nº - 122.964.694-93
13. **LENILSON BARROS DA ANUNCIAÇÃO** CPF/MF Nº - 102.456.944-63
14. **MARCOS ANTÔNIO HIGINO VIEIRA** CPF/MF Nº - 144.177.804-71
15. **MARCUS OLIVEIRA MARTINS LEANDRO** CPF/MF Nº - 076.281.924-22
16. **MIGUEL ÂNGELO ANGELIM DE SOUZA ROQUE** CPF/MF Nº - 152.312.704-07
17. **VINICIUS ARTUR FERREIRA DA SILVA** CPF/MF Nº - 126.860.794-01
18. **VINICIUS JOSÉ GOMES** CPF/MF Nº - 060.539.384-24

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

DIÓGENES PORFÍRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Esportes

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:EAAE4960

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025. Nos termos do Processo Administrativo Nº 016/2025 – Credenciamento N° 001/2025. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** DR ANDRE RICARDO LTDA **CNPJ:** 33.484.157/0001-99, **Nova Vigência**: 30 (Trinta) Dias, iniciando-se a partir do dia 18/06/2026.

Paudalho, 16 de Junho de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:33781B1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento N° 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** MARIO A. DA S. JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 32.694.532/0001-62, **Nova Vigência**: 30 (Trinta) Dias, iniciando-se a partir do dia 19/10/2026.

Paudalho, 19 de Outubro de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6FAFA8B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 0022/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0019/2026 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **FORNECIMENTO DE** MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA O **ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$$ 114.394,32 (Cento e quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**.** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 07/12/2026 às 14:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.**,** Pedra , 24 de NOVEMBRO de 2026. **ROSINEY DA SILVA** – Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:92360817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: Nº 075/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO ELETRONICA N. 033/2026. NATUREZA DO OBJETO: serviços OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 314.051,00 (Trezentos e quatorze mil e cinquenta e um reais**)**. SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 07/12/2026 às 10;00hs

Informações: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709 Pedra,24 de NOVEMBRO de 2026. ROSINEY DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F5499F95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 058/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL N° 058/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a fixação de Preço Público para a destinação final de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Pesqueira e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PESQUEIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 481 da Lei Complementar nº 3.489/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir e fixar Preço Público por Decreto;
CONSIDERANDO o disposto no art. 280 da Lei Complementar nº 3.489/2024, que determina que a prestação de serviços de manejo de resíduos para Grandes Geradores será remunerada mediante Preço Público específico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o preço público para a recepção e disposição final de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Pesqueira/PE.

Art. 2º O valor a ser cobrado a título de preço público pelo serviço de disposição final de resíduos sólidos é fixado em R$ 100,00 (cem reais) por tonelada.
§ 1º A cobrança de que trata este artigo aplica-se a:
I – Pessoas jurídicas de direito privado classificadas como grandes geradores de resíduos;
II – Empresas transportadoras de resíduos (caçambas e afins) contratadas por particulares.
§ 2º Para fins de cálculo do valor, será considerada a pesagem aferida na balança de entrada do Aterro Sanitário ou, na ausência desta, a estimativa volumétrica convertida em peso conforme tabela técnica da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º O recolhimento do preço público deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente.
Parágrafo único. O acesso dos veículos transportadores ao local de despejo ficará condicionado à apresentação do comprovante de pagamento junto ao Município.
Art. 4º Os valores fixados neste Decreto poderão ser reajustados anualmente, por novo Decreto, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 23 de novembro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:05F34ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 059/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL N° 059/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

" Dispõe sobre a nomeação dos membros componentes do Fórum Municipal de Educação – FME, nos termos da Lei Municipal nº 3.548/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESQUEIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.548, de 10 de setembro de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação (FME); e
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dar imediato início aos trabalhos do Fórum Municipal de Educação para garantir a continuidade das políticas públicas educacionais do município;
CONSIDERANDO que a ausência temporária de indicações por parte de alguns órgãos e segmentos não pode obstaculizar a instalação e o funcionamento do referido colegiado, desde que atingido o quórum de instalação;
CONSIDERANDO a garantia do princípio da continuidade administrativa e a possibilidade de complementação posterior da nominata de membros à medida que as indicações oficiais forem protocoladas pelos respectivos setores;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Fórum Municipal de Educação (FME), em cumprimento à Lei Municipal nº 3.548/2026, conforme as seguintes representações:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E LEGISLATIVO
a) Secretaria Municipal de Educação:
• Equipe Pedagógica:
Titular: Jailma Karlla Freitas de Lima CPF: 041.119.164-06
Suplente: Mavel Loureço Santos de Melo CPF: 020.856.994-48

b) Profissionais técnicos e de apoio administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Aldivani Guedes dos Santos CPF: 025.916.334-10
Suplente: Geneildo da Silva CPF: 593.774.964-20
c) Sindicato dos Trabalhadores em Educação com atuação no município:
Titular: Antônio Marinho de Sobral CPF: 023.596.084-52
Suplente: Paulo Roberto Gonçalves de Oliveira CPF: 476.411.504-20
d) Diretores das Unidades Escolares Municipais:
Titular: Sérgio Barros de Souza CPF: 088.182.514-06
Suplente: Fábio Menino de Oliveira CPF: 071.284.144-01

IV –REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, FAMÍLIAS E DIREITOS
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Geovane Kleydson Bezerra da Silva CPF: 082.420.724-69
Suplente: Edvaldo Moraes Gomes CPF: 311.039.364-68

V – REPRESENTANTES DAS REDES PARCEIRAS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
a) Instituições voltadas à Educação Especial, com atuação no município:
Titular: Danielle Bezerra Calado Galindo CPF: 059.584.604-12
Suplente: Maria Taís Oliveira de Espíndola CPF: 105.878.414-51

Art. 2º As vagas correspondentes aos segmentos que ainda não encaminharam as suas respectivas indicações oficiais de representantes titulares e suplentes serão preenchidas a posteriori, mediante ato complementar do Poder Executivo, tão logo os nomes sejam formalmente indicados pelas entidades e órgãos omissos.

Art. 3º O exercício das funções de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 23 de novembro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7F969A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2026

PORTARIA Nº. 627/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo solicitação do Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, conforme ofício nº098/20265-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora Pública Municipal **ANA NERY VIEIRA SANTOS,** matrícula **nº23.729**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, permanecendo o pagamento da remuneração e seus respectivos encargos sob a responsabilidade do município de Pesqueira-PE.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2026, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 19 de novembro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B2C3471A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2026

PORTARIA Nº. 628/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;
RESOLVE:

Art. 1º - **Readaptar,** de forma temporária, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **DÉBORA SIMONE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula **nº20.043**, ocupante do cargo de Professor "A", devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário Municipal de Educação.**
Art. 2º - De acordo com o disposto no **§ 2º do art.35 da Lei 950/2004, a readaptação deverá ser em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.**
Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde-**CID-10, F32.0.**
Art. 3º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral, em conformidade com o **art.35, §2º e o art.110, inciso XVIII**, ambos da Lei 950/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Pesqueira.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/11/2026, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 19 de novembro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:8C6E9218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2026

PORTARIA Nº. 629/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;
RESOLVE:

Art. 1º - **Readaptar,** de forma temporária, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **IRALDILENE ALVES LOPES,** matrícula **nº22.959**, ocupante do cargo de Professor "A", devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário Municipal de Educação.**
Art. 2º - De acordo com o disposto no **§ 2º do art.35 da Lei 950/2004, a readaptação deverá ser em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.**
Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde-**CID-10, F32.9.**
Art. 3º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral, em conformidade com o **art.35, §2º e o art.110, inciso XVIII**, ambos da Lei 950/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Pesqueira.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/11/2026, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 19 de novembro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:CD667FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2026

PORTARIA Nº. 630/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;
RESOLVE:

Art. 1º - **Readaptar,** de forma temporária, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **REJANE MARIA RIBEIRO,** matrícula **nº20.473**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário Municipal de Saúde.**
Art. 2º - De acordo com o disposto no **§ 2º do art.35 da Lei 950/2004, a readaptação deverá ser em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.**
Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde-**CID-10, M54.5.**
Art. 3º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral, em conformidade com o **art.35, §2º e o art.110, inciso XVIII**, ambos da Lei 950/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Pesqueira.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/11/2026, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 19 de novembro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:485F8F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2026

PORTARIA Nº. 631/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1209/2026,**

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA EUNICE BATISTA PEREIRA**, matrícula nº **23.147**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1BBA3BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2026

PORTARIA Nº. 632/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1214/2026,**

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **GIRLENE FREITAS DA SILVA**, matrícula nº **300.088**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2FD69A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2026

PORTARIA Nº 634/2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Técnica Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Pesqueira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e pelo Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 15.388/2026);

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica Municipal**, com o objetivo de coordenar os trabalhos de diagnóstico, levantamento de dados, redação e sistematização do texto base para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Pesqueira para o decênio 2027 a 2037.
Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores públicos e representantes institucionais:
I – Representante da Secretaria de Educação:
Nome: Éverson Paulo Duque de Carvalho
Cargo/Função: Assessor Jurídico
CPF 086.933.144-24

II – Representante do Conselho de Educação:
Nome: Maria José Valença Bezerra
Cargo/Função: Conselheira do CME
CPF 258.805.864-72

III - Representante do Fórum Municipal de Educação:
Nome: Patrícia Cavalcanti de Almeida
Cargo/Função: Inspetora Escolar
CPF 732.040.054-53

IV - Representante Normatização Escolar:
Nome: Maria José Ferreira Silva dos Santos
Cargo/Função: Chefe de Inspeção
CPF 496.416.384-91

V – Representante Coordenação:
Nome: Jailma Karlla Freitas de Lima
Cargo/Função: Coordenadora Educação em Tempo Integral
CPF 041.119.164-06

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Municipal para Elaboração do PME:
I - realizar o diagnóstico da realidade educacional do município, mapeando a infraestrutura, taxas de distorção idade-série, evasão e IDEB;
II - elaborar o cronograma de trabalho para as fases de consulta pública e conferências municipais;
III - redigir o documento base contendo as propostas de metas e estratégias locais alinhadas às diretrizes nacionais;
IV - consolidar as propostas recebidas da comunidade escolar e da sociedade civil durante as audiências públicas;
V - redigir a minuta final do Projeto de Lei do PME a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para envio à Câmara de Vereadores.
Art. 4º Os órgãos da administração municipal deverão fornecer, prioritariamente, os dados e documentos solicitados pela Comissão Técnica para subsidiar os estudos do PME.
Art. 5º As funções dos membros desta comissão não serão remuneradas, sendo sua atividade considerada serviço público relevante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4931E582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2026

PORTARIA Nº 635/2026

Institui e nomeia os membros da Comissão Gestora Municipal (CGM) responsável pela condução dos trabalhos de elaboração/ adequação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pesqueira – PR, em consonância com a Lei nº 15.388/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as diretrizes da Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação (2025-2026) e o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação);
RESOLVE:
Art. 1º – **INSTITUIR** a Comissão Gestora Municipal (CGM) encarregada de coordenar, monitorar e dar suporte técnico ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pesqueira – PE.
Art. 2º – Nomear os seguintes membros para compor a referida Comissão, resguardada a representação de Titular e Suplente:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria José Ferreira Silva dos Santos CPF 496.416.384-91
Suplente: Jailma Karlla Freitas de Lima CPF 041.119.164-06

II – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Marilene Avelino Soares CPF 286.211.664-53
Suplente: Maria José Valença Bezerra CPF 258.805.864-72

III – Fórum Municipal de Educação:
Titular: Patrícia Cavalcanti de Almeida CPF 732.040.054-53
Suplente: Célio da Silva CPF 609.804.354-04

IV – Sindicatos de Categoria Educacional:
Titular: Antônio Marinho de Sobral CPF 023.596.084-52
Suplente: Paulo Roberto Gonçalves de Oliviera CPF 476.411.504-20
Titular: Aldivane Guedes dos Santos CPF 025.916.334-10
Suplente: Geneildo da Silva CPF 593.774.964-20

Art. 3º – Compete à Comissão Gestora Municipal (CGM) cumprir as metas de mobilização e articulação previstas para a Etapa 2 do cronograma técnico e conduzir as fases subsequentes de diagnóstico e audiências públicas.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B4653409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/FMS - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

-Processo nº: 019/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 005/2026 - - Chamada Pública nº 005/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Selecionar pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 300.929,25 (trezentos mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
-Após o processamento do Credenciamento nº 005/2026 - - Chamada Pública nº 005/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ nº 04.047.472/0001-50, com sede na Avenida Dom Adalberto Sobral, nº 82, Prado, Pesqueira – PE, foi declarada credenciada com o valor global de R$ 300.929,25 (trezentos mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 087 3834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 12 de novembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:54B0490E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 009/2025

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE (PRRROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 009/2025 – FMS, ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – cujo o objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para eventual prestação de serviço na confecção de prótese dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD),em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde no Município de Primavera/PE.
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº 009/2025
EMPRESA CONTRATADA: M. DANUBIO DO NASCIMENTO - ME CNPJ sob o n°:41.492.123/0001-03
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 15/08/2026 à 15/08/2027
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15.08.2026
Primavera, 24 de novembro de 2026.

JOYCE MIRELLE LINS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde de PRIMAVERA/PE
PORTARIA Nº 111/2026

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4618904C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pela implementação e acompanhamento das ações previstas no Decreto Municipal nº 019/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Primavera-PE.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019 de 08 de junho de 2026, que cria o Sistema e a Regulamentação das Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais no Sistema Público Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, acompanhamento e execução das ações voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como responsáveis pela implementação, coordenação, acompanhamento e fiscalização das ações previstas no Decreto Municipal nº 019/2026:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Anna Carolina Souza de Araújo Lira	Assistente Social	3670	Secretaria Municipal de Educação
Isabely Messias Santana dos Santos	Coordenadora do AEE	3133	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Compete aos(às) nomeados(as):

I – acompanhar a execução das ações relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER);

II – promover a articulação com as Unidades Escolares e demais órgãos e entidades municipais da Secretaria Municipal de Educação;

III – monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Decreto nº 019/2026;

IV – elaborar relatórios, orientações e propostas de ações voltadas à promoção da igualdade étnico-racial na Rede Municipal de Ensino;

V – exercer outras atribuições correlatas necessárias à fiel execução do referido Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Primavera, 24 de novembro de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:4E17CBB9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2026

Dispõe sobre a designação de representante da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e articulação de procedimentos administrativos, contratuais e licitatórios relacionados à execução de recursos de origem federal destinados à educação no Município de Primavera - PE.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, monitoramento e execução dos procedimentos administrativos relacionados aos recursos federais destinados à educação no âmbito do Município de Primavera - PE;

CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer mecanismos de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, os órgãos federais competentes e os fornecedores responsáveis pelo fornecimento de bens e serviços decorrentes de processos administrativos e licitatórios;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **DIOGO LUIS FERREIRA**, matrícula nº **1208**, para exercer a função de representante da Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento, na articulação e no monitoramento dos procedimentos administrativos, contratuais e licitatórios relacionados à aplicação de recursos de origem federal destinados à educação no Município de Primavera - PE.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Acompanhar e monitorar os sistemas e plataformas federais relacionados à gestão, à execução e à prestação de contas dos recursos destinados à educação, especialmente SIMEC, SIGARP, SIGPC, SISCACS, MAVS e SIOPE;
II – Promover a articulação institucional com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), demais órgãos federais competentes e empresas fornecedoras, visando ao acompanhamento dos procedimentos relacionados à aquisição de equipamentos, bens, serviços e insumos destinados à rede municipal de ensino;
III – Acompanhar o cumprimento dos prazos, das obrigações e das demais condições estabelecidas nos instrumentos contratuais e documentos decorrentes dos processos administrativos e licitatórios;

IV – Monitorar os sistemas federais de acompanhamento e controle, providenciando, junto aos setores competentes da Administração Municipal, o encaminhamento e a atualização das informações e dos documentos necessários;
V – Comunicar à autoridade competente eventuais inconsistências, pendências ou irregularidades identificadas durante o acompanhamento dos procedimentos sob sua responsabilidade;
VI – Manter atualizadas as informações relativas ao andamento dos processos e prestar informações à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 24 de novembro de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:113E2988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261117PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que compõem o cardápio anual escolar destinado a atender as diversas escolas municipais de educação do Município de Quixaba/PE. Valor: R$1.266.129,84. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 08 de Dezembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 24/11/2026. Nathalia da Silva Santos. Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:7715A705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DISPENSA POR VALOR 026/2026 REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 261110DV00026. AGC. Dispensa Nº DV00026/2026. Compra. Contratação de empresa para adquirir materiais hidráulicos e reservatórios para viabilizar a instalação/estruturação de pontos de abastecimento associados a poços artesianos destinados a famílias atingidas pela estiagem prolongada e pela insegurança hídrica no Município de Quixaba–PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para adquirir materiais hidráulicos e reservatórios para viabilizar a instalação/estruturação de pontos de abastecimento associados a poços artesianos destinados a famílias atingidas pela estiagem prolongada e pela insegurança hídrica no Município de Quixaba–PE. Valor Estimado R$ 60.434,07. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30/11/2026 de Novembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 24/11/2026. José Arnaldo dos Santos. Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F5273F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2022 – 5° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, n°101, Centro Jurema/PE
DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2026 e encerrando em 24 de janeiro de 2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Riacho das Almas/PE, 25 de setembro de 2026

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:7CCDE3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 022/2022 – 6° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS - PE; para o período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial no 001 /2021 e Processo Licitatório no 016/2021 (Adesão ao Registro de Preços no 001/2021 Prefeitura Municipal de Araçoiaba), que integram este instrumento.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO.
CONTRATADO: **ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40.
DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2026 e encerrando em 26 de janeiro de 2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Riacho das Almas/PE, 25 de setembro de 2026.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:EAB5C63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 na modalidade Dispensa de Licitação N° 023/2026 CONTRATO nº 0185/2026. Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61.** Contratado: **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 11.717.420/0001-00,** com sede á Rua Professora Domerina de Meneses, nº 227, Bairro: Centro, CEP 55.870-000, TIMBAUBA/PE, O objeto deste contrato: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de engenharia (***Acompanhamento e Fiscalização de projetos de engenharia, arquitetura, e de obras relativas aos*** **Convênios contratados dos Ministérios Federais através da Caixa Econômica, FUNASA e FNDE** ***do munícipio de Riacho das Almas – Pernambuco***). O valor mensal deste contrato é de **R$ 6.280,00 (Seis mil, duzentos e oitenta reais)** totalizando o valor global de **R$ 75.360,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).**

Riacho das Almas, 13 de novembro de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
CPF Nº 021.580.704-98
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:FE04657B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ATA Nº 018/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, inscrito no CNPJ nº 10.091.551/0001-61.

CONTRATADA: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.506.321/0001-96.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos e de iluminação pública, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Dioclécio Rosendo de Lima Filho, Prefeito Constitucional, pelo Município de Riacho das Almas/PE, e Emerson Firmo da Silva, representante legal da empresa contratada.

Riacho das Almas/PE, 13 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:08E69F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1ª ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 na modalidade Dispensa de Licitação N° 029/2025 1º ADITIVO AO CONTRATO nº 048/2026. Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61.** Contratado: **IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 31.506.321/0001-96,** com Sitio Açudes, nº 11PR, Zona Rural, Bom Jardim/PE, CEP 55730000. O objeto deste contrato: O presente instrumento tem por objeto Contrato o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento Página 2 de 4 parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. É objeto deste aditivo o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** dos itens do respectivo

contrato. **O valor total** do presente termo aditivo será de **R$ 22.506,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e seis reais).**

Riacho das Almas, 15 de julho de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:5549134D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0004/2026

OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de RIACHO DAS ALMAS-PE, conforme especificado no Termo de Referência.

O Município de Riacho das Almas/PE, levando em consideração as atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Legislação Pátria, assim representadas pela Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/21.

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 71, II da Lei 14.133/21, que em seu teor, possibilita, nos casos de interesse público decorrente de fato que, por si, justifique de maneira suficiente o procedimento de revogação, desde que tal procedimento seja devidamente justificado, seguindo o rito estabelecido pela própria legislação.

Considerando que no caso em comento, a revogação, prevista no art. 71, II da Lei 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório: Tendo em vista que, por equívocos técnicos, os itens do respectivo processo não apresentam suas especificações de forma clara e detalhada, resta prejudicada a formulação de propostas adequadas, comprometendo os atos futuros do processo.

Considerando que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis

"*A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior*".

Sobretudo, importa definir o conceito de interesse público na administração, vejamos:

Idealmente, interesse público seria o princípio geral pelo qual se orientaria o processo de escolhas de políticas públicas em uma sociedade democrática; o critério pelo qual se julgaria o "acerto" ético e moral das referências traduzidas numa opção de política pública; o parâmetro principal pelo qual o desempenho de um governo seria julgado." (DICIONÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 1987, p. 629).
No caso concreto, a presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público do Município de Riacho das Almas no momento, tendo em vista que tendo em vista que a empresa não se encontra adimplente com os Débitos Federais no momento da contratação.
Por derradeiro, importante ressaltar que a revogação do presente processo não enseja direito adquirido pelos licitantes interessados, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu como marco a adjudicação e homologação do certame, vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
*5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**.*
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

RESOLVE**, REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 0076/2026, cujo objeto é: Credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de RIACHO DAS ALMAS-PE, conforme especificado no Termo de Referência.

Encaminhe o presente termo de revogação a Equipe de Pregão do Município para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

RIACHO DAS ALMAS - PE, 24 de novembro de 2026.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:D052665A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº010/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em ata para as aquisições de máquinas e equipamentos pesados, estritamente novos (zero hora), compreendendo 02 (duas) Retroescavadeiras (tração 4x4, potência mínima de 92 HP) e 01 (um) Trator Agrícola (tração 4x4, potência mínima de 80 CV), destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção, recuperação e conservação das vias rurais e estradas vicinais do Município de Rio Formoso (PE). *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 08/12/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail:* pregao rioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.* R$961.249,60 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Rio Formoso, 24 de novembro de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:39C9FD67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 022/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 263/2026 – Concorrência Eletrônica N° 022/2026. Tipo: Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada em requalificação de infraestrutura para execução de reforma no prédio da Policlínica do município de Salgueiro-PE. Valor Global estimado em R$ 579.635,71 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 25/11/2026 ás 08h00 até dia 09/12/2026 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 09/12/2026 às 09h00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 24 de novembro de 2026

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1AD52B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Cultura e Esportes, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 251/2026 – Pregão Eletrônico Nº 082/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de itens personalizados, compreendendo camisetas, coletes e sacolas do tipo mochila, voltados para atender às demandas da Secretaria de Cultura e Esportes, garantindo a identidade visual dos eventos promovidos, bem como apoiando a prática esportiva e atividades culturais programadas no calendário anual ações da Secretaria, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Empresa vencedora: T. FERREIRA DOS SANTOS (60.842.035/0001-08) no valor total de R$ 167.888,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, homologou no dia 24/11/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 24 de novembro de 2026.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:89AC50BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 230/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 110/2026 | CONCORRÊNCIA 009/2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 230/2026 Processo Licitatório 110/2026 | Concorrência 009/2026. OBJETO: CONSIDERANDO que, durante a execução contratual, foram necessárias algumas adequações técnicas que geraram o acréscimo de serviços complementares para que fosse possível a justa e correta execução do contrato firmado, conforme planilha anexa, confeccionada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, que fiscaliza a execução da obra; Fica ADITIVADO o Contrato 230/2026 em 47,54% do seu valor original, sendo que o valor total do presente aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 613.249,24 no contrato, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: CONSTRUTORA RIZZO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 64.200.247/0001-34, com sede na Rua Hermínio Ribeiro, 237-D, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, representada por Francisco de Assis Nascimento, CPF 183.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 18 de novembro de 2026.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras
Vitória Miranda Queiroz

Fundo Municipal de Educação
Maysa Sousa de Lavor

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:92B7EBF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL 315/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 257/2026 DISPENSA Nº 052/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL 315/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 257/2026 DISPENSA Nº 052/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e retirada (desmobilização) após o período natalino de elementos cenográficos, estruturas decorativas e iluminação temática em diversos pontos do Município de Salgueiro/PE CONTRATADA: 64.044.230 FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 64.044.230/0001-35, com endereço Rua 22, nº 117, Cohab, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada por Francisco Pereira de Carvalho, inscrito no CPF sob o n° 101.xxx.xxx-xx. O objeto contratual tem o Valor Global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Salgueiro - PE, 19 de novembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:70E626CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 253/2026 – Pregão Eletrônico Nº 084/2026. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipientes transportáveis de 13 kg (P-13), bem como de vasilhames (botijões) vazios de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das Cozinhas Comunitárias serviços vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro/PE. Empresa vencedora: DURA COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscirta no CNPJ nº 47.890.806/0001-66 no valor total de R$ 35.271,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e setenta e um reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, homologou no dia 23/11/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 23 de novembro de 2026.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social
Portaria 06/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:8AF984C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

A prefeitura de Salgueiro, Estado de Pernambuco, através da secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, ADJUDICA E HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2026, DISPENSA Nº 052/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e retirada (desmobilização) após o período natalino de elementos cenográficos, estruturas decorativas e iluminação temática em diversos pontos do Município de Salgueiro/PE, em favor da empresa **CONTRATADA: Francisco Pereira de Carvalho,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 64.044.230/0001-35**, com sede à Rua 22, nº 117, Cohab, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000 pelo **valor Global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:36FA14DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE, inscrito no CNPJ nº 15.618.001/0001-71.
CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADINHO MODELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.752.610/0001-59.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pães e similares destinados a suprir as necessidades alimentares dos diversos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Saloá/PE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 37/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do contrato original.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
Saloá/PE, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5972A978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Santa Filomena/PE, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público que está **SUSPENSA**, **por prazo indeterminado**, a Concorrência Eletrônica nº 007/2026. O objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia relativa à drenagem superficial de águas pluviais e à pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em diversas ruas do Distrito do Livramento, neste Município. A sessão estava marcada para **25 de novembro de 2026, às 10h00min**, na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

A suspensão ocorre para **retificação da planilha orçamentária**. Depois dos ajustes, o edital retificado e a nova data da sessão serão divulgados nos mesmos meios da publicação original.

Santa Filomena/PE, 24 de novembro de 2026.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:D866798A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 129/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Constituição Federal de 1988, Artigo 214 e respectivos incisos;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Artigos 8º e 11º;
Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, do Plano Nacional de Educação (PNE) e, seus arts 8º, § 2º ,9º e 10º;
Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;
Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
Considerando a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes Segmentos, Órgãos, Entidades e Redes de Ensino;
Considerando a Lei Complementar nº 220/2025 que institui o Sistema Nacional de Educação, especialmente seus arts. 16, 17 e 19, relativos à participação social e às competências dos fóruns de educação.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santa Filomena/PE, o Fórum Municipal de Educação (FME), de caráter permanente, com instância de participação social, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar a implementação de seu Plano Municipal de Educação e promover debates sobre a política educacional, em articulação com o Fórum Estadual de Educação e Nacional de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II - elaborar seu Regimento Interno e coordenar a elaboração e a aprovação do regulamento das Conferências Municipais de Educação;
III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
IV - zelar para que as Conferências de Educação do Município, estejam articuladas com as Conferências Estaduais e as Conferências Nacionais de Educação;
V - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
VI - acompanhar, junto ao Legislativo Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes Segmentos, Órgãos, Instituições e Entidades:

I - Representante do Poder Executivo;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
IV - Representante do Conselho Municipal CACS - FUNDEB;
V - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI - Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
VII - Representante da Coordenação da Educação Infantil;
VIII - Representante da Coordenação do Ensino Fundamental;
IX - Representante da Coordenação do Ensino Médio;
X - Representante da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino;
XI - Representante da Coordenação da Educação do Campo da Rede Estadual de Ensino;
XII - Representante da Coordenação da Educação Especial;
XIII - Representante da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino;
XIV - Representante da Coordenação da Educação Indígena e Quilombola;
XV - Representante do Ensino Filantrópico;
XVI - Representante da Coordenação do Ensino Superior;
XVII - Representante da Coordenação da Educação Integral da Rede Estadual de Ensino;
XVIII - Representante dos Estudantes do Ensino Fundamental (Anos Finais);
XIX - Representante dos Estudantes do Ensino Médio;
XX - Representante dos Estudantes do Ensino Superior;
XXI - Representante dos Pais ou Responsáveis dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino;
XXII - Representante dos Pais ou Responsáveis dos Estudantes da Rede Estadual de Ensino;
XXIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Santa Filomena/PE;
XXIV - Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
XXV - Representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
XXVI - Representante do Conselho Tutelar de Santa Filomena/PE;
XXVII - Representante do Poder Legislativo;
XXVIII - Representante da Diretoria de Cultura de Santa Filomena/PE;
XXIX - Representante da Diretoria de Esportes de Santa Filomena/PE;
XXX - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
XXXI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XXXII -Representante das Igrejas Sediadas em Santa Filomena/PE;
XXXIII - Representante das Associações Comunitárias de Santa Filomena/PE;
XXXIV - Representante da Coordenação da Mulher de Santa Filomena /PE;
XXXV - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Os representantes dos Segmentos, Órgãos, Instituições, Entidades e Órgãos Públicos, relacionados no caput deste artigo, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto.

Art. 4º Os membros Titulares e Suplentes do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a substituição dos representantes através de ofício. A recondução dos membros Titulares e Suplentes, ocorrerão somente uma vez, sendo nomeado por ato especifico do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Regimento Interno do FME deverá ser aprovado em plenária por pelo menos, 2 (dois) terços dos seus membros, em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 6º Na primeira reunião ordinária do Fórum Municipal de Educação, os membros Titulares e Suplentes deverão escolher por aclamação entre os presentes o Coordenador, o Vice- Coordenador e o Secretário.

Art. 7º O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, deve ser aprovado em reunião de pauta específica, apresentando a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento.

Art. 8º O Fórum reunir-se-á:
I. Ordinariamente, duas vezes ao ano;
II. Extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação do FME ou por pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação garantirá o apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, observada a legislação orçamentária aplicável.

Art. 11º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, de caráter voluntário e sem remuneração.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação, deve custear o deslocamento e à alimentação dos representantes do Fórum Municipal de Educação, sempre que realizar convocação dos mesmos.

Art. 13º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar todas as medidas administrativas para a instalação e o pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

.
Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:60874FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N . 594

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
Ficha:	192 - 25.752.0013.2005.0000	Inovação e Desenvolvimento.....	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Local: 020801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	871 - 12.361.0012.2025.0000	Mais Educação.....	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020101	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	1061 - 04.122.0011.2003.0000	Gestão Publica de Qualidade.....	-120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 23 de novembro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:E3029944

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/SEDUC
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Concorrência Eletrônica nº 003/2026/SEDUC e tem como objeto: Contratação de empresa especializada em pesquisa histórica, elaboração, redação, diagramação e impressão de livro inédito sobre a história do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e tem como vencedor a licitante: **EDITORA TRATO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 39.954.004/0001-44**, pelo valor global de **R$ 2.191.920,00 (dois milhões cento e noventa e um mil novecentos e vinte reais).** Sendo este o valor total **HOMOLOGADO**. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:68858508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 033/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026, objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme Proposta nº 09216627000125004/2025 e Emenda Parlamentar nº 44090003. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **A C DE ARRUDA COMERCIO -** CNPJ n.º 62.137.946/0001-51, com os lotes: 1, 57 e 65, no valor total de R$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais); **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS -** CNPJ n.º 03.829.590/0001-58, com os lotes: 2, 14, 52 e 54, no valor total de R$ 56.277,20 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **3S VISION HOSPITALAR COMERCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 37.581.390/0001-40, com o lote: 3, no valor total de R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais); **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 01.545.179/0001-25, com os lotes: 4, 5, 42, 49, 50 e 63, no valor total de R$ 12.271,03 (doze mil, duzentos e setenta e um reais e três centavos);**INDSETE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 65.285.483/0001-63, com os lotes: 6, 15, 23, 59, 66 e 73, no valor total de R$ 12.566,04 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos); **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA,** CNPJ n.º 10.735.873/0001-04, com os lotes: 18, 26, 27, 37, 38 e 60, no valor total de R$ 38.748,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais); **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** CNPJ n.º 21.971.041/0001-03, com os lotes: 8 e 9, no valor total de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais); **MEGMED LTDA,** CNPJ n.º 16.946.372/0001-45, com os lotes: 10, 19, 20, 25, 30 e 70, no valor total de R$ 69.277,22 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** CNPJ n.º 40.876.269/0001-50, com os lotes: 11, 12, 13, 43, 45, 58 e 74, no valor total de R$ 16.271,91(dezesseis mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos); **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ n.º 11.957.607/0001-80, com o lote: 16, no valor total de R$ 44.645,86(quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **MEDICAL IMPORT LTDA,** CNPJ n.º 67.680.402/0001-55 com os lotes: 21, 22, 32, 33, 34, 40, 55 e 56, no valor total de R$ 39.872,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais); **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n.º 57.498.660/0001-61, com os lotes: 24, 36, 39, 44, 62, 67 e 72, no valor total de R$ 18.619,08 (dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos); **SEU MUNDO DISTRIBUIDORA,** CNPJ n.º 53.863.943/0001-04, com o lote: 28, no valor total de R$ 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais); **G. ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n.º 58.608.904/0001-84, com os lotes: 29, 53, 64, 69 e 71, no valor total de R$ 23.120,40 (vinte e três mil, cento e vinte reais e quarenta centavos); **LC – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 59.890.563/0001-45, com os lotes: 31 e 61, no valor total de R$ 6.455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA,** CNPJ n.º 47.257.471/0001-43, com o lote: 35, no valor total de R$ 2.629,37 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos); **NOVA COMPANY LTDA,** CNPJ n.º 63.720.770/0001-29, com o lote: 41, no valor total de R$ 708,00 (setecentos e oito reais); **ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ n.º 44.841.520/0002-83, com o lote: 46, no valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); **B2G PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ n.º 58.959.886/0001-85, com os lotes: 47, 48, e 51, no valor total de R$ 14.213,81(quatorze mil, duzentos e treze reais e oitenta e um centavos); **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n.º 34.680.592/0001-51, com o lote: 68, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS,** CNPJ n.º 37.165.739/0002-44, com o lote: 75, no valor total de R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).

Santa Maria da Boa Vista /PE, 02 de outubro de 2026

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3710AC1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, **inscrito no CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 044/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância simples remoção – tipo A, modelo pick-up, pequeno porte, (novo, 0 km) • Ano/modelo mínimo: Ano do faturamento da compra, custeada por meio da Emenda Parlamentar nº 1415/2026, destinada a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA,** CNPJ nº 08.571.437/0001-97, com o lote 1, no valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 24 de novembro de 2026.

ADRIANO NASCIMENTO DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1C2733C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Processo Nº: 006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A FORMAÇÃO DE KITS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DE KITS NATALINOS 2026, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**. Valor: R$189.450,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 25 de novembro de 2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 07 de novembro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h do dia 07 de novembro de 2026. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambuca, 24/11/2026.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:3ECF4D4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Processo Nº: 021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PENSO E MATERIAL ODONTOLÓGICOS, OBEJTIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R$ 342.039,60 (trezentos e quarenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 25 de novembro de 2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h do dia 08 de dezembro de 2026. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambuca, 24/11/2026.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:F112921E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata do termo de Homologação e Autorização do Processo Nº 042/2026, Inexigibilidade Nº 018/2026 Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/11/2026, Edição 42, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ: 23 de novembro de 2026 LEIA-SE: 09 de novembro de 2026.** anexos e outras informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.

São Benedito do Sul (PE), em 24 de novembro de 2026.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeito

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:79FA76DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 037/2026

Processo Administrativo: **042/2026**, Contrato **037/2026**. Contratante: Município de **SÃO BENEDITO DO SUL-PE**. Contratada: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 062.436.214-05. Objeto: **Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de São Benedito do Sul/PE**.
Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027. Valor Global: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B3C5003D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 007/2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 007/2026 - Em favor de **RN CONSTRUTORA EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 38.210.103/001-59**. Objeto: Execução de obra de engenharia destinada à implantação de duas baias para embarque e desembarque de ônibus escolares na Avenida Tancredo Neves, em frente ao EREM Rodolfo Monteiro Paiva, no município de São Bento do Una/PE, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Valor Global: **R$ 41.321,71** (quarenta e um mil trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). Vigência: 06 (seis) meses, 04/09/2026 a 04/05/2027.

São Bento do Una - PE, 04 de setembro de 2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E0E766DD

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. CONTRATANTE: UNATTRAN – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. CONTRATADA: Farias e Lira Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 10.015.517/0001-08. OBJETO: prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 033/2025, destinado ao fornecimento contínuo e fracionado de Gasolina Comum e Diesel S10 para abastecimento da frota oficial da UNATTRAN; e II – reprogramar os quantitativos estimados e o valor financeiro correspondente ao novo período, observados os preços unitários vigentes após o 13º Termo Aditivo. O valor estimado para a execução dos fornecimentos no novo período de 12 (doze) meses é de R$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais).

São Bento do Una – PE, 06/11/2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5808068E

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1. CONTRATANTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO
DO UNA – UNATTRAN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº
49.430.047/0001-84, com sede na **Avenida Prefeito José Cadete de Almeida Calado, nº 119, Centro,**
São Bento do Una/PE, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ISRAEL NUNES DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA
R N CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº **38.210.103/0001-59**, com sede na **Rua**
Oscar Pereira da Silva, nº 116, Centro, Camocim de São Félix/ PE, CEP 55665-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº **10.142.097 SDS/PE** e inscrito no CPF nº **128.123.164-97**, doravante denominada **CONTRATADA**.

3. OBJETO
A presente Ordem de Serviço tem por objeto **AUTORIZAR o início da execução da obra de engenharia destinada à implantação de duas baias para embarque e desembarque de ônibus escolares**, localizada na **Avenida Tancredo Neves, em frente ao EREM Rodolfo Monteiro Paiva, no Município de São Bento do Una/PE**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

4. VALOR
O valor global do Contrato Administrativo nº 006/2026 é de **R$ 41.321,71 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão desta
Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente o Projeto Executivo, a Planilha
Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais especificações integrantes do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela UNATTRAN, por meio dos responsáveis designados no contrato:
GESTORA DO CONTRATO: LINDIGLACIA MATOS CAMPOS – Matrícula nº 194445.
FISCAL DO CONTRATO: EDGAR MANOEL DA SILVA – Matrícula nº 194400.

7. AUTORIZAÇÃO
Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE **AUTORIZA FORMALMENTE** a CONTRATADA a iniciar os serviços objeto do Contrato Administrativo nº 006/2026, a partir da data de emissão desta Ordem de Serviço, ficando a empresa responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas no contrato e nos documentos técnicos que integram a contratação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, mantendo o local limpo, organizado e devidamente sinalizado, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, estudantes, pedestres e demais usuários da via pública.

8. DATA DE INÍCIO E TÉRMINO
Data de emissão da Ordem de Serviço: 24/11/2026.
Data de início da execução: 25/11/2026.
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos.
Previsão de término: 24/01/2027 (domingo).
E, por estarem de acordo com os termos da presente Ordem de Serviço, firmam o presente instrumento para que produza seus legais e administrativos efeitos.

São Bento do Una/PE, 24 de novembro de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente da UNATTRAN
CONTRATANTE

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO
Representante Legal da R N CONSTRUTORA EIRELI-ME
CONTRATADA

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:246281AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 023/2025 - PROC. LICIT. 005/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - SEC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - PREF.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2025

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original cujo objeto trata da **locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE, localizado na rua Joaquim Soares da Rocha, nº16, CEP Nº 55370.069, Centro - São Bento do Una - PE.,** contrato nº 023/2025**,** oriundo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**, firmado em 16 de maio de 2025, entre **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo **Secretário de Relações Institucionais**, o **Sr. Rubens Duarte de Azevedo Filho, Portaria nº 409/2025**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av Manoel Cândido, 478,centro, 55370-027, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF nº 866.182.535-20, RG 5351585-SDS, denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado, a **Sra. MARIA CELIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº 025.631.564-75, residente na Rua Delmario Braga, nº45, Centro, São Bento do Una-PE. Denominada locatária, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e atualizações, como segue abaixo
CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo modifica as cláusulas referentes ao prazo e dotação do contrato, passando a vigorar nos termos seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, tendo início em **16 de maio de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único – Em decorrência da presente prorrogação, o valor contratual será reprogramado de acordo com o período adicional de locação, observando-se o valor mensal pactuado, perfazendo o montante de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** correspondente ao período prorrogado, condicionado à existência de dotação orçamentária para fazer face às respectivas despesas.
Valor mensal: **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUARTA: Vinculação da despesa à seguinte dotação orçamentária:
730 - 134001 . 10001 . 4 . 122 . 813 . 2.5141 . 0 . 3390 - 36 - Relações Institucionais
CLÁUSULA QUINTA: Justifica-se a presente medida pela necessidade de assegurar a continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da **Casa dos Conselhos do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una – PE**, localizado na **Rua Joaquim Soares da Rocha, nº 16, CEP nº 55370-069, Centro, São Bento do Una – PE**, considerando a permanência da necessidade administrativa de utilização do referido imóvel para o desenvolvimento das atividades institucionais.
A prorrogação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no local, evitando a descontinuidade do funcionamento da Casa dos Conselhos, bem como eventuais prejuízos à Administração e aos serviços prestados à população.
A medida encontra respaldo nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas no contrato original, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à aplicação do reajuste previsto contratualmente, quando cabível.
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos instrumentos que o integram, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una-PE, 15 de maio de 2026.

RUBENS DUARTE DE AZEVEDO FILHO Secretário de Relações Institucionais **LOCATÁRIO**	**MARIA CELIA DE OLIVEIRA** CPF Nº 025.631.564-75 **LOCADORA**

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:60740674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº 018/2026, Credenciamento nº 002/2026**, objeto: Credenciamento de empresas e/ou prestadores de serviços especializados em borracharia, interessados em prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unattran do município de São Bento do Una/PE, em favor de **LUIS HENRIQUE VILELA RODRIGUES-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.912.338/0001-34,** na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

São Bento do Una, 23 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolv. Rural, Sustentabilid. e Meio Ambiente

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:BAF93FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1), e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 4.619,41 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos). O contrato original que antes era de: R$ 200.110,70 (duzentos mil cento e dez reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 204.730,11 (duzentos e quatro mil setecentos e trinta reais e onze centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 11/02/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:206785AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1), e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 10.596,16 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). O contrato original que antes era de: R$ 204.730,11 (duzentos e quatro mil setecentos e trinta reais e onze centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 215.326,27 (duzentos e quinze mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 05/03/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EBD9D83B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026; VALOR – REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1), e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 7.257,33 (sete mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos). O contrato original que antes era de: R$ 215.326,27 (duzentos e quinze mil trezentos e vinte e seis reais e vinte sete centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 222.583,60 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sessenta centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 13/03/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8F3A4EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2026; VALOR – REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (1), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 4.936,75 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). O contrato original que antes era de: R$ 222.583,60 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 227.520,35 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 25/03/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:54C5D4BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2026; VALOR – REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 1.134,74 (um mil cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). O contrato original que antes era de: R$ 227.520,35 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 228.655,09 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 01/04/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E14E0FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 006/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 06/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
6º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo

nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 4.855,92 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). O contrato original que antes era de: R$ 228.655,09 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 223.799,17 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 13/05/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9FF4E39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 007/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 07/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
7º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 880,61 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). O contrato original que antes era de: R$ 223.799,17 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 222.918,56 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 25/05/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C27D2E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 008/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO – 08/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 08/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
8º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (1), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 1.730,10 (um mil setecentos e trinta reais e dez centavos). O contrato original que antes era de: R$ 222.918,56 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 224.648,66 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 01/06/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B5A93011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 009/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 09/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
9º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 1.131,91 (um mil cento e trinta e um reais e noventa e um centavos). O contrato original que antes era de: R$ 224.648,66 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 223.516,75 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/08/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8CA5D814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 010/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO – 10/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 10/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
10º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 582,73 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos). O contrato original que antes era de: R$ 223.516,75 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$

224.099,48 (duzentos e vinte e quatro mil noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 09/09/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E52A7E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 011/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 11/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
11º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 913,28 (novecentos e treze reais e vinte e oito centavos). O contrato original que antes era de: R$ 224.099,48 (duzentos e vinte e quatro mil noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 225.012,76 (duzentos e vinte e cinco mil doze reais e setenta e seis centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 17/09/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6CA8466D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 012/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 12/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
12º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 1.259,69 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). O contrato original que antes era de: R$ 225.012,76 (duzentos e vinte e cinco mil doze reais e setenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 226.272,45 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 21/09/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A67E7F86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 013/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO – 13/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELET

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 13/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
13º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 4.005,46 (quatro mil cinco reais e quarenta e seis centavos). O contrato original que antes era de: R$ 226.272,45 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 222.266,99 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 20/10/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:43BAD69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 014/2026 - CONTRATO 046/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 14/2026; PRORROGAÇÃO - CONTRATO 046/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMAS.
14º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Fica Prorrogado por mais (12) doze meses o prazo do contrato original, e fica reprogramado o valor do contrato original, que é de: R$ 219.218,02 (duzentos e dezenove mil duzentos e dezoito reais e dois centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/11/2026. Gestor: Marthony Santana Dornelas – Secretário do F.MA.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BBE97778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026. **Objeto Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Agente de Integração para o preenchimento de oportunidades de estágio no Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais**), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 09 de dezembro de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 09 de dezembro de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 09 de dezembro de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 25 de novembro de 2026 – Jailma Edja Almeida Oliveira – Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:E1909F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 080/2026 - PROC. ADM. 007/2026 - DISPENSA 004/2026 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 080/2026 – Processo Administrativo 007/2026 – Dispensa Eletrônica 004/2026 - FMS.
Contrato nº080/2026 – Processo 007/2026 – Dispensa Eletrônica 004/2026. Objeto: Aquisição de insumos destinados às ações de combate às arboviroses e ao controle de pragas do Município de São Bento do Una - PE. Contratado (a) MULTIAVE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 01.320.430/0001-53; Valor Global R$ 14.549,40 (quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: 03 (três) meses... de: 19/11/2026 a 19/02/2027 - São Bento do Una, 19/11/2026 – Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E067A15F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 081/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos diversos destinados à composição da frota da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE e das Secretarias Municipais vinculadas, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento das atividades administrativas e operacionais e da prestação dos serviços públicos municipais. Valor máximo aceitável: R$ 11.946.602,24 (onze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 25/11/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/12/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 09/12/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 24 de novembro de 2026.

MAGNA ELLEN SILVA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:1753F826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de São João e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Presidência, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São João e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de São João;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento de vagas para os cargos de Assistente Legislativo, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar Administrativo e Coordenador Legislativo;
CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025, por meio do Decreto nº 002, de 31 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do referido concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no art. 6º deste Edital para comparecerem à Câmara Municipal de Vereadores de São João, localizada na Rua Coronel João Fernandes, nº 133, Centro, São João/PE, CEP 55435-000, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, munidos dos documentos especificados no Anexo I.
Parágrafo único. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais.
Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar as declarações e os documentos relacionados no Anexo I deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, quando cabível, dentro do prazo estabelecido no art. 1º.
§ 1º As declarações são obrigatórias e indispensáveis para o procedimento de admissão.
§ 2º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme o Edital Normativo nº 001/2025, a apresentação de documentação falsa ou o não comparecimento no

prazo estipulado neste Edital impedirão a investidura, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão submeter-se à avaliação médica admissional, conforme as orientações e a relação de procedimentos do Anexo II, para obtenção do documento médico oficial de aptidão ao exercício do respectivo cargo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal divulgará, até o décimo dia contado da publicação deste Edital, o local, a data e o horário da avaliação médica, bem como as orientações para os exames complementares que forem indicados pelo serviço médico competente.

Art. 4º O médico responsável pela avaliação admissional ou a junta médica competente poderá solicitar exames complementares necessários à conclusão da avaliação, observadas as normas aplicáveis e os riscos ocupacionais de cada função.

Art. 5º Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos física e mentalmente após avaliação médica oficial, observados os demais requisitos exigidos para a investidura no cargo.

Art. 6º Ficam convocados os seguintes candidatos, aprovados em 1º lugar na classificação geral de seus respectivos cargos:

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	690001527	NATANA ARAUJO DE MEDEIROS	ASSISTENTE LEGISLATIVO
1º	690001048	SOFIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1º	690001340	MATTEUS FERREIRA ZUMBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1º	690002240	JOSE CARLOS DE LIMA MARQUES	COORDENADOR LEGISLATIVO

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São João/PE, em 17 de novembro de 2026.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João

ANEXO I - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos para conferência dos requisitos do Edital Normativo nº 001/2025 e formação do cadastro funcional:

1. Documento oficial de identificação com foto (RG, CIN ou outro legalmente aceito) e CPF, quando não constar da identificação.
2. Certidão de nascimento ou casamento, com as averbações pertinentes, quando houver.
3. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral.
4. Documento que comprove a regularidade com as obrigações militares, quando legalmente exigível.
5. Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo: ensino médio completo para Assistente Legislativo, Auxiliar Administrativo e Coordenador Legislativo; ensino fundamental completo para Auxiliar de Serviços Diversos.
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), preferencialmente em formato digital, e número do PIS/PASEP/NIS, se já cadastrado, caso confirmado o regime celetista aplicável.
7. Comprovante de residência atualizado.
8. Certidões judiciais emitidas pela Justiça Estadual e Federal, e do Distrito Federal quando pertinente, destinadas à comprovação do requisito de idoneidade previsto no item 2.6, alínea “p”, do Edital Normativo.
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, conforme Modelo I-A integrante deste Anexo.
10. Declaração de atendimento aos requisitos de admissão e de inexistência de impedimento legal, conforme Modelo I-B integrante deste Anexo.
11. Declaração de bens e valores ou documentação equivalente, na forma prevista na legislação aplicável e nas orientações reservadas do setor de pessoal.
12. Informações bancárias de conta de titularidade do candidato, conforme orientações do setor de pessoal, para fins de processamento da folha de pagamento.
13. Documentos dos dependentes, caso informados para fins de cadastro funcional e benefícios legalmente previstos.
14. Documento médico conclusivo de aptidão, emitido pelo serviço médico competente após a avaliação prevista no Anexo II, observada a modalidade de vínculo aplicável.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos serão apresentados em cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, nos termos do art. 1º, parágrafo único, deste Edital.

b) A documentação relativa a situação pessoal específica somente será exigida quando aplicável ao candidato. Os dados pessoais e sensíveis terão acesso restrito aos agentes responsáveis pelo procedimento.

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO I-A - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS PÚBLICOS

Eu, _____,
CPF nº _____, convocado(a) para o cargo de _____,
declaro, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO ocupo outro cargo, emprego ou função pública.
( ) OCUPO outro cargo, emprego ou função pública e informo os dados abaixo, para análise da possibilidade constitucional de acumulação e da compatibilidade de horários:
Órgão/entidade:
_____
Cargo/emprego/função:
_____
Carga horária e jornada:
_____
Declaro, ainda, que comunicarei eventual alteração de minha situação funcional.
São João/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

MODELO I-B - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Eu, _____,
CPF nº _____, convocado(a) para o cargo de _____,
declaro, sob as penas da lei, que possuo a escolaridade exigida, estou em pleno gozo dos direitos civis e políticos, não me encontro sujeito(a) a impedimento legal incompatível com a admissão e não sofri penalidade no exercício de função pública que inviabilize o ingresso no cargo, conforme os requisitos previstos no Edital Normativo nº 001/2025.
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados, comprometendo-me a comunicar eventual fato superveniente relevante.
São João/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - AVALIAÇÃO MÉDICA E EXAMES ADMISSIONAIS

1. AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.1. Exame médico clínico admissional, a ser realizado por profissional médico competente, com avaliação das condições de saúde e da aptidão para o exercício das atribuições específicas do cargo, conforme as normas de saúde ocupacional aplicáveis.

1.2. Emissão do documento médico conclusivo de aptidão ou inaptidão. No regime celetista, observar-se-á a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da NR-7.

2. RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PASSÍVEIS DE INDICAÇÃO MÉDICA

Os exames a seguir poderão ser solicitados, isoladamente ou em conjunto, quando tecnicamente indicados pelo serviço médico responsável, considerando as atribuições do cargo, os riscos ocupacionais e, quando aplicáveis, o PGR e o PCMSO:

a) Hemograma completo.
b) Glicemia em jejum.
c) Sumário de urina (EAS/urina tipo I).
d) Avaliação da acuidade visual.
e) Audiometria, quando houver indicação relacionada ao risco ocupacional.
f) Eletrocardiograma, quando indicado pela avaliação clínica.
g) Outros exames complementares que o médico responsável justificar como necessários.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1. A lista acima não impõe a realização indiscriminada de todos os exames complementares: somente serão exigidos aqueles indicados, de forma tecnicamente justificada, pelo serviço médico competente.

3.2. A Câmara divulgará a convocação para avaliação médica, com local, data, horário e orientações específicas. Os resultados de exames e demais informações de saúde deverão ser apresentados diretamente ao serviço médico, preservado seu caráter sigiloso.

3.3. Confirmada a contratação pelo regime celetista, a avaliação e os exames ocupacionais indicados deverão observar a NR-7, inclusive quanto ao custeio pelo empregador e à realização da avaliação admissional antes do início das atividades.

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:BAAA9DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13094/2026

CONTRATO Nº 13094/2026, assinado em 24/11/2026.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços para segurar veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Saúde, emitindo apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, assegurando cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
Processo Administrativo nº SESAU-13059/2026.
Modalidade: Dispensa com Disputa nº SESAU-DE-009/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Valor Global: R$ 6.907,97 (seis mil, novecentos e sete reais e noventa e sete centavos).
Vigência Inicial: 24 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 23 de Novembro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 24 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5E8D534A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica – SRP nº PMSJB-CO-011/2026, Processo Administrativo nº 07011/2026, cujo objeto é a manutenção de imóveis com funcionalidades públicas municipais.

A suspensão ocorre em razão da identificação de inconsistências no Projeto Básico, cuja revisão e reformulação se fazem necessárias para assegurar a adequada definição do objeto e das condições da contratação.

Fica suspensa a sessão pública prevista para 25 de novembro de 2026, às 9h, bem como o prosseguimento do certame, até a conclusão da revisão técnica e a adoção das providências cabíveis. A nova data da sessão, se for o caso, será divulgada oportunamente, observadas as regras legais de retificação e publicidade.

São José do Belmonte – PE, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1474998F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO N 010/2026

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de São José do Belmonte/PE, a organização, o funcionamento e as atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, institui o fluxo intersetorial de atendimento, disciplina a escuta especializada e estabelece diretrizes para a capacitação da rede e estrutura física adequada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 28/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025 do CMDCA, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 25/2026, que formalizou a nomeação dos membros do Comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo intersetorial e da atuação integrada da rede de proteção à criança e ao adolescente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de São José do Belmonte/PE, a organização e o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e

Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Art. 2º O atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência será realizado de forma integrada pelos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando proteção integral, prioridade absoluta, sigilo e prevenção da revitimização.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada possui natureza intersetorial, caráter permanente, consultivo, deliberativo e articulador das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – órgãos de Segurança Pública;
VII – outros órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
§ 1º Cada órgão indicará um representante titular e um suplente.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais instituições da rede de proteção.

Art. 5º Compete ao Comitê:
I – estruturar, validar e monitorar o fluxo intersetorial de atendimento;
II – promover a articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
III – acompanhar e avaliar a execução das ações da rede;
IV – prevenir a revitimização institucional;
V – propor diretrizes e instrumentos normativos complementares;
VI – elaborar e monitorar o Plano de Ação Municipal;
VII – sistematizar dados e elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento da rede.

Art. 6º O Comitê funcionará mediante:
I – reuniões ordinárias bimestrais;
II – reuniões extraordinárias sempre que necessário;
III – registro formal em atas;
IV – instituição de grupos de trabalho temáticos;
V – elaboração de cronograma anual de atividades.

Art. 7º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará como órgão articulador da rede.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social também exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê.

CAPÍTULO III
DO FLUXO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO

Art. 8º Fica instituído o fluxo intersetorial de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município.
Parágrafo único. O fluxo intersetorial será elaborado pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 9º O fluxo observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I – identificação ou recebimento da denúncia;
II – acolhimento inicial e avaliação de risco;
III – encaminhamento para escuta especializada;
IV – articulação com o sistema de justiça, quando necessário;
V – acompanhamento intersetorial do caso.

CAPÍTULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 10 A escuta especializada constitui procedimento técnico realizado no âmbito da rede de proteção, destinado à coleta de informações estritamente necessárias à proteção da criança ou adolescente.

Art. 11 O depoimento especial será realizado exclusivamente pelas autoridades competentes do sistema de justiça, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 12 Os órgãos integrantes da rede de proteção atuarão de forma articulada, observadas as seguintes competências:
I – Assistência Social: coordenação do fluxo, realização da escuta especializada e acompanhamento familiar;
II – Saúde: atendimento clínico, notificação compulsória e suporte psicossocial;
III – Educação: identificação precoce e comunicação de situações de risco;
IV – Conselho Tutelar: aplicação de medidas protetivas e encaminhamentos;
V – Segurança Pública: apuração dos fatos e proteção emergencial;
VI – Sistema de Justiça: responsabilização e depoimento especial;
VII – CMDCA: controle social e fiscalização.

CAPÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO DA REDE

Art. 13 O Município promoverá formação continuada dos profissionais da rede de proteção, visando ao aprimoramento técnico no atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 14 O Poder Público Municipal assegurará espaço adequado para realização da escuta especializada, garantindo ambiente reservado, acolhedor e que preserve o sigilo das informações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Comitê poderá propor ajustes técnicos no fluxo intersetorial e nos protocolos de atendimento, mediante deliberação formal.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte/PE, 01 de abril de 2026.

VINÍCIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:145BA7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO N 016/2026

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.339/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1555/2026, que institui o Programa Ciclo da Dignidade: educação, cuidado e respeito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições previstas no art. 60, IX Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a execução do Programa Ciclo de Dignidade no âmbito do Município de São José do Belmonte/PE.

Art. 2º A coordenação do Programa ficará sob a responsabilidade da Diretoria Municipal da Juventude, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A execução das ações ocorrerá de forma intersetorial, com a participação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, observadas as competências de cada órgão.

Art. 4º Os procedimentos operacionais necessários à execução do Programa poderão ser disciplinados por ato conjunto dos órgãos envolvidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
São José do Belmonte-PE, 29 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:799F0B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.548

Altera a Lei 1146/2014, redefine o novo perímetro urbano da cidade de São José do Belmonte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL:

Art. 1º Fica definido o novo perímetro urbano da Cidade de São José do Belmonte que passa a ter a configuração espaço-territorial a seguir delimitada, conforme Anexo Único:

I - ao Norte, o Perímetro Urbano tem como ponto inicial o vértice 01 (V1) que possui como referência o encontro das coordenadas UTM E = 527.548,22 e N = 9.133.775,24, localizado no extremo norte da cidade, nas proximidades do Loteamento São José. A partir desse ponto, segue em direção ao vértice V2, com azimute de 111,53° W, percorrendo uma distância de 3.090,50 m, interceptando a rodovia PE-361 e prosseguindo até o encontro da estrada vicinal do Sítio Siqueira, alcançando o ponto definido pelas coordenadas UTM E = 524.673,96 e N = 9.132.642,82;
II - ao Oeste, o limite urbano inicia-se no vértice V2, no ponto definido pelo encontro das coordenadas UTM E = 524.673,96 e N = 9.132.642,82, e segue em direção ao vértice V3 localizado a uma distância de 3.065,50 m do vértice V2, definido pelas coordenadas UTM E = 523.373,55 e N = 9.129.868,09, com azimute de 154,91° W, nas proximidades do Açude do Arrodeio. A partir desse ponto, segue em direção ao vértice V4, com azimute de 100,06° E, percorrendo uma distância de 1.751,80 m, até alcançar o ponto definido pelas coordenadas UTM E = 525.097,56 e N = 9.129.561,15, localizado nas proximidades finais dos Bairros Vila Delmiro e COHAB. Deste ponto, segue até o vértice V5, com azimute de 153,05° E, numa distância de 1.350,96 m, atingindo as coordenadas UTM E = 525.708,99 e N = 9.128.357,06. Por fim, prossegue até o extremo sul, com azimute de 171,12° E e distância de 2.047,89 m, até o vértice V6;
III - ao Sul, o limite urbano tem início V6, no ponto definido pelo encontro das coordenadas UTM E = 526.023,75 e N = 9.126.334,32, de onde segue em direção ao vértice V7, cruzando a Rodovia PE-430, localizado nas proximidades da Fazenda Nego Biró, com azimute de 68,02° E, percorrendo uma distância de 4.359,76 m;
IV - ao Leste, o limite urbano tem início no V7, definido pelo encontro das coordenadas UTM E = 530.066,22 e N = 9.127.796,55, situado a uma distância de 6.337,11 m do vértice V1, com azimute de 23,45° W, transpondo a porção extrema do Bairro Vila Fortuna, encerrando, assim, o perímetro urbano do município de São José do Belmonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as limitações do perímetro urbano definidas pelas Leis 1071/2009, 1123/2013 e 1146/2014.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:39473067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1572

Institui o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN, e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - FUMSAN, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social de São José do Belmonte-PE, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN e das ações do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS

Art. 2º Constituirão receitas do FUMSAN:
I - recursos provenientes de transferências da União e do Estado;
II - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

V - recursos oriundos de convênios, contratos, acordos, ajustes e parcerias firmados pelo Município;
VI - receitas provenientes da alienação de bens adquiridos com recursos do Fundo, observada a legislação vigente;
VII - outras receitas legalmente instituídas.
Parágrafo único. Os recursos do FUMSAN serão depositados e movimentados em instituição financeira oficial, em conta específica vinculada ao Fundo, observadas as normas da administração pública e da legislação financeira vigente.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 3º O FUMSAN será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional, com acompanhamento e o controle social exercidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal, ou órgão equivalente.
§ 1º O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º A ordenação de despesas e a movimentação financeira do Fundo observarão as normas de direito financeiro, controle interno e prestação de contas aplicáveis à administração pública municipal.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do FUMSAN serão aplicados em:
I - financiamento e cofinanciamento de serviços, programas, projetos, benefícios, equipamentos públicos e ações de segurança alimentar e nutricional;
II - execução de ações voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;
III - fortalecimento da gestão municipal do SISAN;
IV - apoio à implantação, manutenção e qualificação de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, tais como cozinhas comunitárias, bancos de alimentos, restaurantes populares, hortas comunitárias e similares;
V - execução de ações emergenciais de assistência alimentar;
VI - apoio a entidades e organizações da sociedade civil vinculadas ao SISAN, mediante instrumentos jurídicos próprios;
VII - promoção da educação alimentar e nutricional;
VIII - apoio à realização de estudos, pesquisas, diagnósticos, capacitações, campanhas, seminários e eventos relacionados à segurança alimentar e nutricional;
IX - desenvolvimento de ações voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social;
X - implementação de políticas e estratégias sustentáveis de produção, abastecimento, comercialização e consumo de alimentos;
XI - fortalecimento da agricultura familiar, agroecologia e circuitos locais de produção e abastecimento;
XII - ações de combate ao desperdício de alimentos;
XIII - ações voltadas à vigilância alimentar e nutricional;
XIV - promoção da participação e do controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
XV - outras ações compatíveis com os objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO V DOS REPASSES E PARCERIAS

Art. 5º Os recursos do FUMSAN poderão ser destinados a órgãos públicos, consórcios públicos e entidades vinculadas ao SISAN, observadas as normas legais aplicáveis.
§ 1º As transferências de recursos ocorrerão mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos ou instrumentos congêneres.
§ 2º As entidades beneficiárias deverão comprovar regular funcionamento, atuação na área de segurança alimentar e nutricional e prestação de contas dos recursos recebidos.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE SOCIAL

Art. 6º A prestação de contas da execução dos recursos do FUMSAN será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Municipal, ou órgão equivalente:
I - periodicamente, de forma simplificada;
II - anualmente, de forma analítica, sem prejuízo das demais obrigações perante os órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F231EA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.573

Dispõe sobre a denominação de via pública no Loteamento Hamilton Bezerra sem denominação oficial e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica denominada Attilio da Silva Mariano a atual via pública Rua 09, do Loteamento Hamilton Bezerra, sem denominação oficial, localizada no centro deste município, conforme anexo.

Parágrafo único. O croqui de localização e a delimitação exata da via constam no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a devida sinalização, bem como a comunicação oficial aos Correios, concessionárias de serviços públicos e cartórios de registro de imóveis sobre a nova nomenclatura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7F7D2821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.574

Dispõe sobre a denominação de Maria Iva Bezerra de Farias a atual via pública Rua Três, do Loteamento Vila Rica, localizada no Centro deste Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica denominada Maria Iva Bezerra de Farias a atual via pública Rua Três, do Loteamento Vila Rica, localizada no Centro deste
Município de São José do Belmonte-PE, conforme anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E852DF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.587

Denomina de Rua Raimunda Ferreira Leite a rua localizada no Loteamento São Francisco, conhecido como Sítio Serrotinho, no Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Raimunda Ferreira Leite” a rua localizada no Loteamento São Francisco, conhecido como Sítio Serrotinho, no Município de São José do Belmonte-PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E6994F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.588

Denomina a Rua Projetada 02, localizada na Vila Rica, Distrito de Bom Nome, de “Rua Espedito Gonçalo da Silva” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Espedito Gonçalo da Silva” a atual Rua Projetada 02, localizada na Vila Rica, Distrito de Bom Nome, no Município de São José do Belmonte-PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B9DE12EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.589

Concede isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI aos adquirentes de unidades habitacionais do Programa de Arrendamento Residencial e do Fundo de Arrendamento Residencial e acrescenta o inciso III ao art. 48 da Lei Municipal nº 1.060, de 13 de julho de 2009, que institui o Código Tributário do Município.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL:**

Art. 1º Esta Lei Complementar concede isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, de que trata o art. 29 da Lei Municipal nº 1.060, de 13 de julho de 2009, aos adquirentes de unidades habitacionais do Programa de Arrendamento Residencial - PAR e do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, instituídos pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e acrescenta o inciso III ao art. 48 da referida Lei Municipal.

Art. 2º Fica concedida isenção do ITBI na transmissão da propriedade ou do domínio útil de unidade habitacional produzida ou adquirida com recursos do Programa de Arrendamento Residencial ou do Fundo de Arrendamento Residencial, em favor do arrendatário ou do adquirente pessoa física que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;

II - ser o imóvel adquirido o único de sua propriedade, condição extensiva ao cônjuge ou ao companheiro;

III - ser a primeira aquisição de bem imóvel pelo adquirente;

IV - destinação exclusivamente residencial do imóvel.

§ 1º A isenção alcança uma única aquisição por adquirente e não se estende às transmissões posteriores do mesmo imóvel.

§ 2º A comprovação da renda familiar mensal se fará por declaração firmada pelo adquirente, sob as penas da lei, sem prejuízo da exigência de comprovação documental, a critério da autoridade fazendária municipal.

Art. 3º A isenção de que trata o art. 2º desta Lei Complementar será reconhecida por despacho da autoridade fazendária municipal, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos, na forma do art. 179 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. O requerimento será apresentado antes da lavratura do instrumento de transmissão e instruído, no mínimo, com o contrato celebrado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial ou do Fundo de Arrendamento Residencial, com a declaração de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei Complementar e com certidão do registro de imóveis que comprove o atendimento do inciso II do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º Verificada a falsidade da declaração ou o descumprimento de qualquer dos requisitos do art. 2º desta Lei Complementar, o despacho será revogado e o imposto exigido com os acréscimos legais, na forma do § 2º do art. 179 e do art. 155 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional.

Art. 5º O art. 48 da Lei Municipal nº 1.060, de 13 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art.4.....

III - a aquisição de unidade habitacional produzida ou adquirida com recursos do Programa de Arrendamento Residencial ou do Fundo de Arrendamento Residencial, observados a forma e os requisitos estabelecidos em lei complementar específica."

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar.

Art. 7º A isenção de que trata esta Lei Complementar somente produzirá efeitos a partir do exercício financeiro em que a renúncia de receita dela decorrente for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, na forma do inciso I do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7C68214F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.590

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel ou de espaço público municipal, ou a locar imóvel de terceiro, para a instalação e o funcionamento de espaço de trabalho compartilhado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, destinado aos advogados que atuam no Município de São José do Belmonte-PE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, o uso de imóvel ou de espaço público municipal destinado à instalação e ao funcionamento de espaço de trabalho compartilhado, aberto aos advogados regularmente inscritos que atuem no Município de São José do Belmonte-PE.

§ 1º A cessão de que trata o caput dar-se-á a título gratuito, sob a forma de concessão administrativa de uso, na hipótese do art. 86, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, dispensada a concorrência ante o interesse público relevante que esta Lei reconhece.

§ 2º A cessão não transfere a propriedade do bem, que permanece integrando o patrimônio do Município.

§ 3º O espaço poderá ser administrado pela Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil a cuja área territorial pertença o Município, na forma do ato constitutivo e do regimento interno do Conselho Seccional.

Art. 2º Não havendo imóvel ou espaço público municipal adequado à finalidade do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel de terceiro, custeando o aluguel e os encargos que a lei ou o contrato atribuam ao locatário.

§ 1º A locação observará a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 51 e, quando for o caso, o art. 74, inciso V, e o seu § 5º.

§ 2º A escolha do imóvel considerará a proximidade do Fórum, a acessibilidade, a existência de ambiente reservado para atendimento e reunião e a adequação das instalações ao uso compartilhado, elementos que integrarão a justificativa da contratação.

Art. 3º É vedada a locação de imóvel situado em edificação na qual funcione escritório de advocacia, sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia.

§ 1º A vedação alcança o conjunto de salas ou unidades que compartilhem com o espaço acesso, recepção, sinalização ou identificação visual comuns.

§ 2º Antes da contratação, o Município exigirá do proprietário declaração acerca da inexistência, na edificação, das atividades referidas no caput, e fará constar do contrato a resolução da locação na hipótese de sua superveniência.

§ 3º A vedação destina-se a preservar a impessoalidade do atendimento e a impedir que o interessado que procure o espaço da Ordem seja direcionado a profissional determinado.

Art. 4º São da Ordem dos Advogados do Brasil as despesas de mobiliário, equipamentos, materiais, comunicação de dados, consumo de água e de energia elétrica, conservação e manutenção ordinária do espaço.

Parágrafo único. São do Município as despesas relativas ao imóvel, assim entendidas a disponibilização do bem próprio cedido ou o aluguel do bem de terceiro, bem como os tributos e encargos que recaiam sobre a coisa e lhe incumbam na condição de proprietário ou de locatário.

Art. 5º A cessão e a locação serão formalizadas mediante termo próprio, do qual constarão, no mínimo:

I - a identificação do imóvel ou do espaço e da beneficiária;

II - a destinação exclusiva prevista no art. 1º;

III - o prazo e as condições de prorrogação;

IV - a repartição das despesas, na forma do art. 4º;

V - a vedação de transferência, sublocação, empréstimo ou cessão do espaço a terceiro;

VI - a vedação de uso para finalidade diversa, para atividade político-partidária e para servir de sede ou de local de trabalho exclusivo de advogado ou de escritório determinado;

VII - o acesso franqueado a todos os advogados regularmente inscritos, sem distinção;

VIII - as obrigações de conservação e de devolução do bem no estado em que recebido, ressalvado o desgaste natural do uso;

IX - a fiscalização pelo Município e o dever de prestar informações;

X - a resolução por desvio de finalidade e a reversão do espaço ao Município.

Art. 6º A cessão terá prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa de interesse público.

Parágrafo único. A locação observará os prazos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º O Município fiscalizará, a qualquer tempo, a utilização do espaço, e poderá retomá-lo por interesse público devidamente justificado, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Extinto o termo, ou cessada a destinação prevista no art. 1º, o espaço reverte ao Município com as benfeitorias nele incorporadas, sem direito a indenização ou a retenção, ressalvada a retirada dos bens móveis da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4A16C50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.591

Altera a Lei Municipal nº 1.546/2026, que institui o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio, para denominar a data comemorativa como “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio: Marleide Vieira do Nascimento”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.546/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia Municipal de Combate ao Feminicídio: Marleide Vieira do Nascimento’, a ser realizado anualmente no dia 24 de agosto.
.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:10859FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.592

Denomina de “Avenida Olímpio Pereira de Sá” a via pública projetada que interliga os bairros Cohab, Cacimba Nova e Serrotinho, no Município de São José do Belmonte-PE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica denominada de “Avenida Olímpio Pereira de Sá” a via pública projetada, com extensão aproximada de 480 m (quatrocentos e oitenta metros), que tem início no final da atual Rua Olímpio Pereira de Sá, no bairro Cohab, e término na Rua Projetada 01 do Loteamento Morada do Reino, na região do Serrotinho, no Município de São José do Belmonte-PE.

Parágrafo único. A caracterização do trecho, as coordenadas geográficas dos seus pontos inicial e final, as vias que cruza e a representação gráfica da sua localização constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar de todos os documentos oficiais, registros administrativos, placas indicativas, mapas, cadastros municipais, materiais de divulgação e da sinalização urbana correspondente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:882DA6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.593

Denomina de “Praça José Alves Gondim” a praça pública a ser construída no Sítio Jerusalém, zona rural do Município de São José do Belmonte-PE, providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica denominada de “Praça José Alves Gondim” a praça pública a ser construída no Sítio Jerusalém, zona rural do Município de São José do Belmonte
PE.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar dos documentos oficiais, registros administrativos, placas indicativas, mapas e cadastros municipais referentes ao espaço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FE9854C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.595

Institui a Unidade Fiscal de Referência do Município de São José do Belmonte (UFM).

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência do Município de São José do Belmonte (UFM).

Art. 2º A UFM será utilizada como parâmetro para a fixação e o cálculo de tributos, de penalidades pecuniárias e dos demais valores previstos na legislação tributária e administrativa do Município, sempre que esta os expressar nessa unidade.

Art. 3º O valor da UFM é de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) em 1º de janeiro de 2027.

§ 1º O valor da UFM será atualizado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de dezembro do segundo ano anterior a novembro do ano anterior ao da atualização.

§ 2º A atualização será divulgada por decreto do Chefe do Poder Executivo, publicado até 31 de dezembro de cada ano, com efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte.

§ 3º Extinto o IPCA, a atualização será feita pelo índice oficial de preços ao consumidor que o suceder.

Art. 4º É vedada a atualização do valor da UFM, por decreto, em percentual superior à variação do índice de que trata o art. 3º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O aumento real do valor da UFM somente poderá ser feito por lei complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B9F30B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.597

Denomina de “Passeio Armando Mariano da Cruz” a área situada entre a Rua João Lopes Diniz Barros, antiga Rua José Pereira de Barros, e a Avenida Euclides de Carvalho, no Município de São José do Belmonte-PE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica denominada de “Passeio Armando Mariano da Cruz” a área situada entre a Rua João Lopes Diniz Barros, antiga Rua José Pereira de Barros, e a Avenida Euclides de Carvalho, no Município de São José do Belmonte-PE, conforme delimitação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do local com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:45D80872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.598

Denomina de “Unidade Básica de Saúde Maria Possidônia da Silva (Dona Leleu)” a Unidade Básica de Saúde localizada no Distrito de Bom Nome, Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica denominada de “Unidade Básica de Saúde Maria Possidônia da Silva (Dona Leleu)” a Unidade Básica de Saúde localizada no Distrito de Bom Nome, Município de São José do Belmonte-PE.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar nos documentos oficiais, registros administrativos, placas indicativas e demais formas de identificação da unidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A08809BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.599

Denomina de vias públicas do bairro Pedra Bonita, no Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas do Loteamento Novo Belmonte, do bairro Pedra Bonita, no Município de São José do Belmonte-PE:
I – a Avenida Projetada, situada no limite entre o bairro Pedra Bonita e o Loteamento Fonte das Águas passa a denominar-se “Avenida José Augusto de Oliveira”;
II – a Avenida Projetada 1 passa a denominar-se “Avenida Edite Romão de Oliveira”;
III – a Avenida Central Projetada 1 passa a denominar-se “Avenida José Cícero de Carvalho”;
IV – a Avenida Central Projetada 2 passa a denominar-se “Avenida Maria do Socorro Pires”;
V – a Avenida Projetada 2 passa a denominar-se “Avenida Isnar Gomes de Sá Carvalho”;
VI – a Rua Projetada 1 passa a denominar-se “Rua Luiz Gonzaga de Barros”;
VII – a Rua Projetada 2 passa a denominar-se “Rua Luciano Sobreira de Oliveira”;
VIII – a Rua Projetada 3 passa a denominar-se “Rua Adriano Sobreira de Oliveira”;
IX – a Rua Projetada 4 passa a denominar-se “Rua Vanessa Severo Pereira Barros”;
X – a Rua Projetada 5 passa a denominar-se “Rua Maria Félix de Souza”;
XI – a Rua Projetada 6 passa a denominar-se “Rua Francisco Júlio da Silva”;
XII – a Rua Projetada 7 passa a denominar-se “Rua Severino Pires da Silva”;
XIII – a Avenida Projetada 8 passa a denominar-se “Avenida Rufino Pires da Silva Neto”;
XIV – a Rua Projetada 9 passa a denominar-se “Rua Jose Rufino da Silva”;
XV - a Rua Projetada 10 passa a denominar-se “Rua José João da Silva, “Zezito de Jota”;
XVI - a Rua Projetada 11 passa a denominar-se “Delzuite Leite de Souza”;
XVII - a Rua Projetada 12 passa a denominar-se “Eronildo Adailton de Lima”;
XVIII - a Rua Projetada 13 passa a denominar-se “Carlos Pereira Santos”.

Art. 2º As denominações de que trata esta Lei deverão constar dos documentos oficiais, registros administrativos, placas indicativas, mapas e cadastros municipais referentes às vias públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:425C6743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.600

Denomina de “Rua Carminha Francisca Gondim” a via pública situada entre a escola e a creche do Loteamento Alto da Boa Vista, bairro Vila Delmiro, no Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica denominada de “Rua Carminha Francisca Gondim” a atual Rua Projetada, situada entre a escola e a creche do Loteamento Alto da Boa Vista, bairro Vila Delmiro, no Município de São José do Belmonte-PE, com extensão aproximada de 100 metros.
Parágrafo único. O trecho referido no caput tem início nas coordenadas geográficas aproximadas de latitude 7°52’12,24”S e longitude 38°45’59,76”O e término nas coordenadas de latitude 7°52’12,41”S e longitude 38°46’02,85”O.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a sinalização da via e a comunicação oficial aos Correios, às concessionárias de água e energia elétrica e aos demais prestadores de serviços.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

Logradouro: Rua Projetada
Localização: Loteamento Alto da Boa Vista - Bairro VILA DELMIRO
Município: São José do Belmonte/PE
Extensão aproximada: 100,00 metros
OBJETO
O presente Projeto de Lei tem por objeto caracterizar e delimitar o trecho de via pública projetada que será denominado CARMINHA FRANCISCA GONDIM, para fins de formalização

de sua denominação como logradouro público, mediante Projeto de Lei.
DESCRIÇÃO DO LOGRADOURO
A via atualmente identificada como Rua Projetada passará a denominar-se CARMINHA FRANCISCA GONDIM. A rua outrora citada fica entre a escola e a creche daquela localidade.
Segue as coordenadas geográficas aproximadas:
Ponto inicial:
· **Latitude: 7°52'12,24"S**
· **Longitude: 38°45'59,76"O**
O trecho prossegue até alcançar a Rua Projetada, pertencente ao Loteamento Alto da Boa Vista no Bairro Vila Delmiro, onde se estabelece seu ponto final, nas coordenadas geográficas aproximadas:
Ponto final:
· **Latitude: 7°52'12,41"S**
· **Longitude: 38°46’02,85"O**
A extensão total aproximada do trecho objeto da presente denominação é de 100,00 m (cem metros).

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:98AA5A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.601

Denomina de “Travessa Flávio Carvalho” a atual Travessa Projetada 01, localizada no Loteamento Alto da Vila, bairro Vila Delmiro, no Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica denominada de “Travessa Flávio Carvalho” a atual Travessa Projetada 01, via pública sem denominação oficial, localizada no Loteamento Alto da Vila, bairro Vila Delmiro, no Município de São José do Belmonte-PE, que serve de acesso principal à escola e à creche da localidade. Parágrafo único. O trecho referido no caput tem início nas coordenadas geográficas aproximadas de latitude 7°52’12,68”S e longitude 38°45’59,17”O e término nas coordenadas de latitude 7°52’14,41”S e longitude 38°46’06,23”O.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a sinalização da via e a comunicação oficial aos Correios, às concessionárias de água e energia elétrica e aos demais prestadores de serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2026.

_____
VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

Logradouro:
Travessa Projetada 01 Localização: Loteamento Alto da Vila- Bairro VILA DELMIRO Município: São José do Belmonte/PE
Extensão aproximada: 300,00 metros
OBJETO Opresente Projeto de Lei tem por objeto caracterizar e delimitar o trecho de via pública projetada que será denominado Travessa Flávio Carvalho, para fins de formalização de sua denominação como logradouro público, mediante Projeto de Lei.
DESCRIÇÃO DO LOGRADOURO Avia atualmente identificada como Travessa Projetada 01 passará a denominar-se TRAVESSA FLÁVIO CARVALHO.
A travessa outrora citada é a via de acesso principal para a escola e a creche daquela localidade.
Segue as coordenadas geográficas aproximadas: Ponto inicial: Latitude: 7°52'12,68"S Longitude: 38°45'59,17"O Otrecho prossegue até alcançar a Rua Projetada, pertencente ao Loteamento Alto da Vila no Bairro Vila Delmiro, onde se estabelece seu ponto final, nas coordenadas geográficas aproximadas: Ponto final: Latitude: 7°52'14,41"S Longitude: 38°46’06,23"O
A extensão total aproximada do trecho objeto da presente denominação é de 100,00 m (cem metros).

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F39F073E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA N 130/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, referente ao tempo de serviço, de **ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA HOLANDA**, no período de 01/03/1979 a 09/02/1982 e 25/01/2000 a 30/04/2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR**, que seja feita **AVERBAÇÃO** de 1902 (mil novecentos e dois) dias, equivalente a 05(anos) 02 mês(es) e 17 dia(s), de contribuição, na ficha funcional da servidora **MARINETE MARIANO CAVALCANTI**, Professora, matrícula funcional n° 3024, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 24 de agosto de 2026.

MARIA ELENICE TORRES DA CRUZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4C95E1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA N 132/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SAMARA KELLY RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, CPF nº 705.726.564-67, residente e domiciliado na Rua Antônia Alves de Souza, nº 99, Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL,** deste Município, com símbolo CC-VII, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 01 de setembro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 09 de setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2D2AA3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA N 149/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, inciso I e § 1º, e 29, § 2º, da Lei Municipal nº 1.514/2025;

CONSIDERANDO a convocação do servidor para exercer, na condição de suplente, a função de Conselheiro Tutelar durante o período de férias de Conselheiro Tutelar titular;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastado do exercício do cargo efetivo de Motorista, o servidor JOSE DO NASCIMENTO MONTE, matrícula nº 160205 pelo período correspondente à substituição de Conselheiro Tutelar titular em férias, nos termos da Lei Municipal nº 1.514/2025.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor exercerá exclusivamente a função de Conselheiro Tutelar, observada a vedação de acumulação de cargos e remunerações.

Art. 3º O servidor opta pela percepção da remuneração da função de Conselheiro Tutelar, ficando suspenso, durante o período de afastamento, o pagamento dos vencimentos do cargo efetivo de Motorista.

Art. 4º O período de afastamento não será computado como efetivo exercício no cargo de Motorista, nem para fins de estágio probatório, retomando sua contagem com o retorno do servidor ao exercício do cargo efetivo.

Art. 5º Encerrado o período de substituição do Conselheiro Tutelar titular, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo efetivo de Motorista.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de novembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal De São José Do Belmonte

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:98F8982B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA N 31/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/ convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MYVIA LILIAN SA OLIVEIRA BARROS, portador do CPF nº 101.573.964-44, matricula nº 836249-1, para exercer e atuar como Gestor de contratos e os servidores AUXÊNCIO JOSE FONSECA LUCENA CARVALHO FALCÃO portador do CPF nº132.923.764-16 e FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA MOREIRA portador do CPF nº 421.972.718-30, matricula nº 837677-1, para exercerem e atuarem como Fiscais de Contrato do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, e CUMPRA-SE.
São José do Belmonte-PE, 12 de março de 2026.
VINICIUS MARQUES ALVES Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:30E8379D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 0024/2026 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261 3602.0001.2026.0024.5-11 MODALIDADE DA LICENÇA: LICENÇA REGULARIZAÇÃO (LP+LI+LO)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Licenciamento de Regularização (LP+LI+LO), requerente CALDAS & AMARAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 33.534.028/0001-68, endereço ROD PE 320, S/N, Zona Rural, São José do Egito-PE, CEP 56.700-000, Protocolo 2613 602.0001.2026.0024.5-11, Número da Licença 0024/2026, Válida até

23/11/2031, O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Usina de concreto e de asfalto, inclusive produção de concreto betuminoso a quente e a frio, Código – (G), até 2.000 t/mês do Anexo I do decreto municipal nº 016 de maio de 2026, suas alterações e complementos, e de acordo com a Lei Complementar Municipal 047/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências no município de São José do Egito-PE. Cuja a atividade consiste na preparação de massa de concreto e argamassa para construção, localizado as margens da Rodovia PE 320, na saída para Tabira-PE.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:DBB3711D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 0026/2026 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261 3602.0006.2026.0026.5-11 MODALIDADE DA LICENÇA: LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Licença Previa e Licença de Instalação, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito - PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, 15, CENTRO, SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, CEP 56.700-000, Protocolo 2613602.0006.2026.0026.5-11, Número da Licença 0026/2026, Válida até 24/11/2028. O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Subtipologia de Grupo 6.4 - E. Clínicas Médicas, Veterinária e similares com procedimentos cirúrgicos, odontológicas, postos de saúde, laboratório de análise clínica, do anexo I do Decreto Municipal n°015/2026, suas alterações e complementos e de acordo com a Lei Complementar Municipal 047/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências no município de São José do Egito-PE. Cujo objetivo consistirá na construção de uma edificação para instalação de uma Unidade de Atenção Especializada em Saúde com área construída 402,02m², a ser instalada em um terreno de área total 1.532,10 m² localizado na Avenida 25 de Agosto, Bairro Centro, São José do Egito – PE.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:9112D99D

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
PROCESSO Nº: 121/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00021/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 121/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00021/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Estádio Municipal Francisco, por período de 360 (trezentos e sessenta reais) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R$1.366.579,59. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 10 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis. São José do Egito, 24/11/2026. Luis Antônio Pereira da Silva. Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:162B569E

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
REVOGO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2026.
PROCESSO Nº: 050/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

REVOGO a Concorrência Eletrônica Nº 00012/2026. Processo Nº: 050/2026. CDC. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia para Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município, por período de 06 (seis) meses, conforme Proposta Voluntária (Recurso Federal), visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Justificativa: O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação cancelados.. São José do Egito, 16/11/2026. José Jackson Gomes de Brito. Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:30D1E1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 120/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 120/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00056/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos (Máquinas) para Apoio a Produção, conforme Proposta n° 008141/2025 do MDR, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito/PE. Valor: R$890.000,00. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 08 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis. São José do Egito, 24/11/2026. Luis Antônio Pereira da Silva. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:802EF0AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

Convenente: Município SAO LOURENCO DA MATA, CNPJ 11.251.832/0001-05. Conveniada: CAIXA, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta, para a realização do Trabalho Social no empreendimento DEP G UCHOA I, cadastrado no SIAPF sob o nº 39519719, com o valor de R$362.286,06, prorrogando a vigência em 12 meses a partir de 31/12/2026.
Convenente: Município SAO LOURENCO DA MATA, CNPJ 11.251.832/0001-05. Conveniada: CAIXA, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta, para a realização do Trabalho Social no empreendimento DEP G UCHOA II, cadastrado no SIAPF sob o nº 39523355, com o valor de R$362.872,82, prorrogando a vigência em 12 meses a partir de 31/12/2026.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:864D34A5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2026. SMS/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00017/2026. Tipo menor preço. Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AVENIDA DOIS II, LOCALIZADA NA AVENIDA CLÁUDIO ALVES DE SOUZA S/Nº, NO BAIRRO PARQUE CAPIBARIBE NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. EMENDA PARLAMENTAR N° 50410004 ANO 2026 – SILVIO COSTA FILHO (PROPOSTA SISMOB 12257.7650001/26-009). Valor: R$ 412.143.51 (quatrocentos e doze mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). Início de envio de proposta: 10:00 horas de 25 de novembro de 2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 11 de dezembro de 2026. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis. São Lourenço da Mata, 23/11/2026. Karlla Fernanda Cunha Barros Silva. Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BF4F0BC0

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de exames laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos médico-laboratoriais, reagentes, equipamentos de informática com insumos, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS), cessão de mão de obra especializada e emissão de laudos técnicos, compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, incluindo coleta, processamento, transporte de amostras, análise, liberação de resultados e demais insumos, materiais e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços, para atendimento do Laboratório Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Foi encaminhado a este Fundo Municipal de Saúde o Processo Licitatório nº 135/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026, para a devida análise do recurso interposto pela empresa VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 01.663.156/0001-15, com sede Rua Antomar de Brito Freitas, 3680, Candelaria - Natal/RN CEP 59.064-590.

Para fins de síntese do processo, considerando o parecer jurídico elaborado pela assessoria jurídica do Setor de Licitações e Contratos sobre a matéria (anexo aos autos), assim como fundamentação do julgamento ora em análise, adoto o despacho exarado pela Pregoeira acerca do caso.

CONCLUSÃO:

Assim, vistas as razões de recurso, e considerando o Parecer Jurídico, onde foram demonstradas as circunstâncias e motivos para não alterar a decisão tomada pela Sra. Pregoeira em declarar habilitada a empresa NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.403/0001-32**,** participante do Pregão Eletrônico em tela. De acordo com a com o Laudo do Setor demandante, do Setor Contábil e Parecer jurídico, assinado pelo Dr. Welisson Rodrigo Firmino, onde ficou demonstrado que a empresa NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.403/0001-32, cumpriu com o regramento do certame, apresentando a documentação necessária para sua habilitação.

Diante do exposto, decidir:
JULGAR IMPROCEDENTE O RECURSO interposto pela empresa VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 01.663.156/0001-15, **MANTENDO** o julgamento da Pregoeira, habilitando e declarando a empresa NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.403/0001-32 como vencedora do certame.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2026.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:D5F16159

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO DE RECURSO REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

JULGAMENTO DE RECURSO

Referência:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Recurso Parlamentar conforme n° Proposta 12257765000125005 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Hospital Petronila Campos localizado em São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Foi encaminhado a este Fundo Municipal de Saúde o Processo Licitatório nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, para a devida análise do recurso interposto pela empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60 e não houve contrarrazões apresentada pela empresa.
Para fins de síntese do processo, considerando a fundamentação do julgamento, ora em análise, adoto o despacho exarado pela área técnica, que detém expertise para decidir sobre o caso em comento corroborado pela Assessoria Jurídica, ambos decidindo que o recurso interposto pela empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, uma vez que os equipamentos ofertados não comprovam o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

CONCLUSÃO:

Assim, vistas as razões de intenção de recurso, e considerando que as mesmas **foram** aptas para alterar a decisão tomada pela Sra. Pregoeira. Decido **JULGAR PROCEDENTE em partes** o recurso interposto da empresa recorrente que foi analisado pela área técnica reconhecendo pela procedência em partes do mesmo e sendo corroborado pela Assessoria Jurídica, ambas decidindo pela procedência em partes do recurso interposto pela empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA é **PROCEDENTE em partes**, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA no item 17 e DESCLASSIFICANDO no item 11, e voltando a fase para chamar a empresa remanescente no item desclassificado.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2026.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:52317F14

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO DE RECURSO REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

JULGAMENTO DE RECURSO

Referência:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Recurso Parlamentar conforme n° Proposta 12257765000125005 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Hospital Petronila Campos localizado em São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Foi encaminhado a este Fundo Municipal de Saúde o Processo Licitatório nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, para a devida análise do recurso interposto pela empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320/0001-32 e não houve contrarrazões apresentada pela empresa.
Para fins de síntese do processo, considerando a fundamentação do julgamento, ora em análise, adoto o despacho exarado pela área técnica, que detém expertise para decidir sobre o caso em comento corroborado pela Assessoria Jurídica, ambos decidindo que o recurso interposto pela empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA é PROCEDENTE em partes, para CLASSIFICAR a empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, no item 18 e pela sua DESCLASSIFICAÇÃO no item 12, uma vez que o equipamento ofertado não comprovam o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

CONCLUSÃO:

Assim, vistas as razões de intenção de recurso, e considerando que as mesmas **foram** aptas para alterar a decisão tomada pela Sra. Pregoeira. Decido **JULGAR PROCEDENTE em partes** o recurso interposto da empresa recorrente que foi analisado pela área técnica reconhecendo pela procedência em partes do mesmo e sendo corroborado pela Assessoria Jurídica, ambas decidindo pela procedência em partes do recurso interposto pela empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA é **PROCEDENTE em partes**, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA no item 18 e DESCLASSIFICANDO no item 12, e voltando a fase para chamar a empresa remanescente no item desclassificado.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2026.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:AFF46E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Ementa: Altera o art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Surubim, para adequar à Lei Orgânica do Município e à Constituição Federal o quórum de deliberação das leis complementares, das leis que versem sobre matéria financeira e das leis orçamentárias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 148 do Regimento Interno, faz saber que o Plenario aprovou e PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Surubim passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 121. .....
.....
§ 1º .....
.....
.....
.....
V – as leis complementares, nos termos do art. 69 da Constituição Federal.
§ 2º .....
.....
I – (Revogado);
II – as leis que autorizem a obtenção de empréstimo oneroso ou a contratação de operação de crédito pelo Município, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como as que autorizem a alienação de bens imóveis e a concessão de direito de uso e de serviços públicos;
.....
.....

§ 3º As leis que versem sobre matéria financeira não compreendida no inciso II do § 2º deste artigo serão deliberadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, em conformidade com o art. 43 da Lei Orgânica do Município e com o art. 47 da Constituição Federal.
§ 4º Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e de abertura de créditos adicionais têm natureza orçamentária, constituem leis ordinárias e não se sujeitam ao quórum de dois terços previsto no § 2º nem ao de maioria absoluta previsto no § 1º deste artigo, sendo deliberados na forma do § 3º.
§ 5º Se o projeto de lei de que trata o § 4º contiver autorização para obtenção de empréstimo oneroso ou para contratação de operação de crédito, o respectivo dispositivo será votado em destaque, observado o quórum previsto no inciso II do § 2º deste artigo. (NR)"

Art. 2º Fica revogado o inciso I do § 2º do art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Surubim.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Surubim, em 23 de novembro de 2026.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

ITAMAR CARLOS PEREIRA
1º Vice-Presidente

APRÍGIO FELIX DOS ANJOS NETO
2º Vice-Presidente

CARLOS MAURÍCIO GUERRA LEAL
1º Secretário

KATIANA MARIA FARIAS DE SENA
2ª Secretária

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:9E4C2051

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de veículo novo (zero km), ano 2027, tipo SUV, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE, conforme condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos (Previsão Orçamentária estimada em R$ 158.690,00 – Rubrica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no item 15.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), segundo o qual a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
CONSIDERANDO o teor do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade superior a revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
CONSIDERANDO a análise técnica e financeira detalhada realizada pelo Setor de Tesouraria desta Casa Legislativa, a qual constatou a superveniente indisponibilidade e insuficiência de recursos financeiros para suportar a despesa estimada em R$ 158.690,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais) sem comprometer o equilíbrio fiscal, a responsabilidade na gestão orçamentária e a manutenção das despesas obrigatórias e essenciais da Câmara Municipal de Surubim-PE;
CONSIDERANDO que a continuidade do certame e a consequente contratação nas atuais condições financeiras poderiam acarretar desequilíbrio nas contas públicas deste Poder Legislativo, tornando a contratação inconveniente e inoportuna ao interesse público neste momento;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, o Processo Administrativo nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a aquisição de veículo novo (zero km), ano 2027, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE, diante da comprovada falta de recursos financeiros atestada após análise detalhada do Setor de Tesouraria.
Art. 2º DETERMINAR a remessa dos autos à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos e ao Pregoeiro para que procedam com a devida publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (www.surubim.pe.leg.br), assegurando-se aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, e art. 165, inciso I, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim – PE, 24 de novembro de 2026.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Surubim-PE

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:56E3701F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00030/2026

Processo Licitatório Nº 00209/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00030/2026. Serviço Comum de Engenharia. Menor Preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da REFORMA DA PRAÇA DA ACADEMIA DAS CIDADES DO MARISTA, no município de Surubim/PE. Valor: R$ 103.779,06 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS). Abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.bnc.org.br . Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo

endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 24 de novembro de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:034849DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 00147/2026

TERMO EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 00147/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 00147/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA YUMED COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.361.862/0001-66**, com sede na **Rua João Batista, n° 80, centro, Surubim/PE**, CEP: 55.750-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro no Contrato n.º 00147/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 00011/2026, realizado sob o Pregão Eletrônico FMS n.º 00008/2026, que tem como contratada a empresa **YUMED COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.479.110/0001-04, situada na Rua Adalberto Coimbra, 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.315-110, vem proceder com a **EXTINÇÃO UNILATERAL** o referido contrato nos termos do art. 137, inciso I, e, art. 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por consequência do Processo Administrativo de Extinção de Contrato n.º 10/2026, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

Subcláusula única - O presente termo de extinção unilateral tem como amparo legal o processo administrativo de Extinção n.º 10/2026, e, fundamenta-se no art. 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e vincula-se ao Contrato n.º 00147/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Subcláusula única - Por este Instrumento, fica expressa e formalmente extinto unilateralmente o contrato supramencionado que tem por objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim-PE**".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Subcláusula única - A publicação do extrato do termo de extinção será efetuada na imprensa oficial, correndo por conta do município a respectiva despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula única — Fica desde já ratificado a extinção unilateral do contrato supramencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula única — É competente o foro da comarca do município de SURUBIM/PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento. E, por estar fundamentado, a autoridade competente assina o presente Termo, para que produza todos os efeitos de direito.

E, por estar fundamentado, a autoridade competente assina o presente Termo, para que produza todos os efeitos de direito.

Surubim, 24 de novembro de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim-PE

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E45C5108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00109/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), destinados a atender às demandas das secretarias municipais de administração, saúde e assistência social do município de Tacaimbó/PE. Homologado o resultado do certame em favor das seguintes empresas, nos respectivos valores totais: CAMPELO & MAGALHÃES DISTRIBUIDORA LTDA CNPH: 09.467.823/0001-04, VALOR R$ 38.814,00; ALCANCE VIBE LTDA CNPJ: 20.819.329/0001-96 VALOR R$ 15.930,20; FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ: 09.316.105/0018-77 VALOR R$ 86.603,09; GHPS BARRETO – ME CNPJ: 27.103.616/0001-44 VALOR R$ 110.384,04; ACOMETAL INDUSTRIA LTDA CNPJ: 45.745.995/0001-58 VALOR R$ 141.599,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ: 03.829.590/0001-58 VALOR R$ 82.805,20; NS SILVA LTDA CNPJ: 58.445.371/0001-67 VALOR R$ 16.620,00; INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 62.582.404/0001-98 VALOR R$ 15.900,00; OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.372.103/0001-04 VALOR R$ 25.694,70; ALMEIDA CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 41.804.020/0001-00 VALOR R$ 2.037,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA CNPJ: 02.889.655/0001-98 VALOR R$ 21.601,13; RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 53.600.991/0001-00 VALOR R$ 3.769,82; REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51 VALOR R$ 47.599,95. Valor global homologado: R$ 609.358,13.

Tacaimbó, 27/08/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:8E4E28BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2026-SDC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026 – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2026-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.132.152/0001-90, representado pela Secretária de Assistência Social, Luciana Pontes Borba Ferreira. CONTRATADO: AKY POLPAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 49.035.241/0001-65, representada por Miguel José da Silva. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 00012/2026-SDC, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, do Município de Tacaimbó/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze reais), sobre o valor originário de R$ 14.060,00 (catorze mil e sessenta reais), passando o valor total do contrato a R$ 17.575,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201101 – Fundo Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa 33903900; Fichas 1073, 1080, 1095, 1139, 1161, 1162, 1187, 1188, 1189 e 1203. VIGÊNCIA: inalterada.

Tacaimbó/PE, 19 de novembro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:275CF9F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00106/2025-SDC – DISPENSA Nº DV00025/2025

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2025 – DISPENSA Nº DV00025/2025 – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00106/2025-SDC. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Josivaldo Alves do Nascimento. CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, representada por Rodrigo Souza dos Santos. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 00106/2025-SDC, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, para a Ambulância, veículo oficial pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, c/c a Cláusula Sétima do contrato originário. VALOR: R$ 2.202,09 (dois mil, duzentos e dois reais e nove centavos) para o período prorrogado, resultante do reajuste formalizado em Termo de Apostilamento próprio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 1030210052.030 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar Ambulatorial; Fonte 500.1002; Elemento de Despesa 33903900; Ficha 1101. VIGÊNCIA: de 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027.

Tacaimbó/PE, 19 de novembro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:180B9FC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00106/2025-SDC – DISPENSA Nº DV00025/2025

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2025 – DISPENSA Nº DV00025/2025 – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00106/2025-SDC. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Josivaldo Alves do Nascimento. CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, representada por Rodrigo Souza dos Santos. OBJETO: Reajuste de valor do Contrato nº 00106/2025-SDC, firmado em 19 de novembro de 2025, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, para a Ambulância, veículo oficial pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE, em razão do transcurso da anualidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 92, § 4º, inciso I, c/c art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001. VALOR: Reajuste de 4,48% pelo índice IPCA/IBGE, percentual proposto pela contratada e adotado em atenção ao princípio da economicidade, correspondente ao acréscimo de R$ 94,47 (noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), passando o valor do contrato de R$ 2.107,62 para R$ 2.202,09 (dois mil, duzentos e dois reais e nove centavos). VIGÊNCIA: inalterada.

Tacaimbó/PE, 20 de novembro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:2C954966

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 693/2026

Designa servidora para exercer a função de Referência Técnica em Saúde do Trabalhador no âmbito do Município de Tacaimbó/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento da atenção integral à saúde dos trabalhadores;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das ações de vigilância, promoção, prevenção e assistência à saúde dos trabalhadores no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de designar profissional responsável pela articulação, acompanhamento e desenvolvimento das ações de Saúde do Trabalhador no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração da Rede Municipal de Saúde com os demais órgãos e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas de Saúde do Trabalhador;
CONSIDERANDO a qualificação profissional e a formação da servidora Gisele Nunes de Macedo, ocupante do cargo de Enfermeira, para o desempenho das atividades relacionadas à Saúde do Trabalhador;
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **GISELE NUNES DE MACEDO**, inscrita no CPF nº 085.XXX.XXX-44, ocupante do cargo de origem de Enfermeira, para exercer a função de Referência Técnica em Saúde do Trabalhador no âmbito do Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Compete à servidora designada desenvolver, acompanhar e articular as ações de Saúde do Trabalhador no âmbito municipal, incluindo:
I – Acompanhar e apoiar a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município;
II – Articular ações de promoção, prevenção, vigilância e atenção integral à saúde dos trabalhadores;
III – Apoiar a identificação, notificação e acompanhamento dos agravos relacionados ao trabalho;
IV – Promover a integração entre os serviços da Rede Municipal de Saúde e demais setores envolvidos nas ações de Saúde do Trabalhador;
V – Participar de capacitações, reuniões e demais atividades relacionadas à área;
VI – Atuar como interlocutora do município junto aos órgãos estaduais e federais competentes, quando necessário.
Art. 3º A presente designação possui natureza técnico-administrativa, não implica alteração do cargo de origem, criação de cargo ou função gratificada, nem gera, por si só, direito a acréscimo remuneratório, devendo as atividades ser desempenhadas em compatibilidade com as atribuições e a jornada de trabalho da servidora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:E9C882FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE RESULTADO FINAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA Nº 001/2026

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tacaratu/PE torna público o **RESULTADO FINAL DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA Nº 001/2026**, após análise da documentação apresentada pelos interessados, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Foi declarado **PRÉ-QUALIFICADO** o **INSTITUTO MANOEL TEIXEIRA CAMPOS – GALEGO TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ nº **34.978.915/0001-98**, para os seguintes itens: **Item 0001 – Psicólogo(a); Item 0002 – Fonoaudiólogo(a); e Item 0003 – Psicopedagogo(a).**
A pré-qualificação possui validade até **23/11/2027**, conforme registros do Portal de Compras Públicas.
Tacaratu/PE, 23 de novembro de 2026.

JURADI GOMES DO NASCIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TACARATU/PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1393D9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
ADESÃO Nº 002/2026 – FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – CIM-JEQUITINHONHA/MG

O responsável legal pelo Fundo Municipal de Educação de Tacaratu/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade da instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024**, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM-JEQUITINHONHA/MG**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE ROBÓTICA, MULTIMÍDIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACARATU/PE**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na referida ata e nos documentos integrantes do processo administrativo.

RESOLVE:
RATIFICAR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 86, o referido procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, autorizando a formalização da contratação pertinente e a emissão do respectivo empenho de despesa, observadas as exigências legais e orçamentárias, em favor da empresa **EDUQUE COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.044.888/0001-00**, pelo **VALOR GLOBAL DE R$ 1.799.853,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**.

Tacaratu/PE, 24 de novembro de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Secretaria Municipal De Educação
Portaria 04/2025

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:96B2CC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 090/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PMT Nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, elaboração, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras custeadas por recursos próprios, federais e estaduais, inclusive ações relacionadas à Caixa Econômica Federal,

FUNASA, FNDE, SEPLAG e SEDUH, no Município de Tacaratu/PE. A Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE torna público o resultado da presente Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarando **CLASSIFICADA E HABILITADA** a empresa **OESTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.070.003/0001-58**, com valor mensal de **R$ 11.777,61 (onze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 129.553,71 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**, para o período de 11 (onze) meses, conforme análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação.
Tacaratu/PE, 23 de novembro de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:42051C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 059/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 006/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da Etapa 2 do Centro de Artesanato do Polo Têxtil de Caraibeiras, no Município de Tacaratu/PE. A Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE torna pública a **REVOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, considerando que as correções realizadas no instrumento convocatório alteram a formulação das propostas, visando resguardar a isonomia, a competitividade e a transparência do certame. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tacaratu/PE, 23 de novembro de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A8C81E57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 044/2026 - Pregão Eletrônico - SRP Nº 032/2026 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, INCLUINDO SUPORTE AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC/E-SUS APS, SISTEMA DE REGULAÇÃO, SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES NECESSÁRIAS**. Data e hora da abertura: 09/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 24 de novembro de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5FD7884F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00104/2026. Processo Nº: 00055/2026. Dispensa Nº DV00009/2026. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina ocupacional, com foco em perícias médicas e junta médica, para fins de avaliação de aptidão funcional e instrução de processos de readaptação dos servidores públicos municipais. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Manutenção da Secretaria de Administração 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 70 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Servico Social da Industria. CNPJ: 03.910.210/0001-05. Valor R$44.613,60. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Taquaritinga do Norte, 24/11/2026. Genivaldo Ferreira Lins. Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:40022F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00117/2026. Processo Nº: 00004/2026. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS (previsão do Art. 199, § 1º, da CF), INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 652 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 – Manutenção do Programa – UBS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 701 / 702 / 703 / 704 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares de Bancada 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.099 – Manutenção do Programa Saúde Bucal 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 730 / 731 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1030104282.104 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 772 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.108 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 818 / 819 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1030204282.110 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 844 / 845 / 846 / 847 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares de Bancada 600.3130 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão. Contratado: Instituto Joao Ferreira Lima. CNPJ: 11.812.443/0001-01. Valor R$480.973,97. Vigência: de 30/10/2026 a 30/10/2027. Taquaritinga do Norte, 30/10/2026. Leandro do Nascimento Lima da Silva. Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:52A8DB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00106/2026. Processo Nº: 00049/2026. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, montagem, cessão sob o regime de locação, manutenção e desmontagem de conjuntos principais e elementos decorativos luminosos, visando à ornamentação da iluminação natalina do "Natal Serrano 2026" no município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.071 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 478 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: C.E DA SILVA LTDA. CNPJ: 09.051.022/0001-55. Valor R$353.977,50. Vigência: de 24/11/2026 a 23/01/2027. Taquaritinga do Norte, 24/11/2026. Genivaldo Ferreira Lins. Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0D36AE1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00120/2026. Processo Nº: 00016/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Aquisição de equipamentos médico–hospitalares (Monitor Multiparamétrico e Ventilador Pulmonar de Transporte e Emergência) para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030204282.107 – Manutenção do SAMU 44905200 – Equipamentos E Material Permanente | COD. 801 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Starmedical Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 57.498.660/0001-61. Valor R$24.900,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Taquaritinga do Norte, 24/11/2026. Leandro do Nascimento Lima da Silva. Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0A72C278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Termo de Distrato ao Contrato n° 00033/2026, do Processo Licitatório Nº 00015/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção do passeio e revitalização da Avenida Otacílio Coelho da Mata, Zona Urbana do município de Taquaritinga do Norte - PE. Contratada: VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 42.623.135/0001-53. Em comum acordo, com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Taquaritinga do Norte, 18 de novembro de 2026. Genivaldo Ferreira Lins. Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CC589F93

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2026. Processo Nº: 00005/2026. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS (previsão do Art. 199, § 1º, da CF), INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 – Gestão Administrativa da FUNDATA 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 1193 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 1207 / 1208 / 1209 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manut Ações e Servi Púb de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manut Ações e Servi Púb de Saúde – Emendas Parlamentares de Bancada 1030204282.134 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 1193 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Contratado: Instituto Joao Ferreira Lima. CNPJ: 11.812.443/0001-01. Valor R$642.358,81. Vigência: de 30/10/2026 a 30/10/2027. Taquaritinga do Norte, 30/10/2026. Mayane Ribeiro dos Santos Menezes Souza. Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:91AA29B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 249/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
DISPENSA Nº 026/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2027 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATO Nº 249/2026 – **RR DE OLIVEIRA LOPEZ - BS CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.251.863/0001-41, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:81A657AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
PORTARIA GP N° 153/2026.

PORTARIA GP Nº 153/2026.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TORITAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos Arts. 30 e 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, no Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, e nas Portarias MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, e nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Toritama, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, instância de articulação e coordenação das ações intersetoriais relacionadas à gestão do Programa no território municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes titulares, indicados pelas respectivas Secretarias Municipais:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social**: Jurandy Salvador dos Santos Junior;
II – **Secretaria Municipal de Educação**: Endy Gabriel de Sousa Lira;
III – **Secretaria Municipal de Saúde**: Ligia Samara Feitosa Vieira.

§1º Cada Secretaria poderá indicar formalmente um suplente para substituir o titular em suas ausências e impedimentos, mediante comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º A substituição de representante titular ou suplente poderá ser solicitada pela Secretaria respectiva e formalizada por ato da autoridade competente, com atualização dos registros administrativos e dos sistemas federais pertinentes.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo(a) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família ou pelo(a) Coordenador(a) Municipal do Programa, conforme designação da Administração Municipal, observadas as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – promover a articulação entre as políticas municipais de assistência social, saúde e educação para a gestão do Programa Bolsa Família;
II – propor fluxos de comunicação, encaminhamento e acompanhamento das famílias beneficiárias, respeitadas as competências de cada política pública;
III – apoiar o acompanhamento das condicionalidades e a identificação de situações de vulnerabilidade, barreiras de acesso a serviços e necessidade de acompanhamento familiar;
IV – propor estratégias integradas para busca ativa, prevenção e enfrentamento de situações de descumprimento de condicionalidades, com atenção às causas e às necessidades das famílias;
V – acompanhar informações e indicadores do Programa e propor medidas de aprimoramento da gestão municipal, sem substituir as atribuições dos órgãos setoriais;
VI – contribuir para a capacitação dos agentes públicos envolvidos e para a divulgação de informações às famílias beneficiárias; e
VII – elaborar plano de trabalho e registrar encaminhamentos, reuniões e resultados, bem como apoiar a atualização das informações da Comissão nos sistemas oficiais, quando cabível.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pela coordenação ou por solicitação de qualquer de seus membros.

§1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio remoto, e suas deliberações serão registradas em ata.

§2º A Comissão poderá convidar, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, conselhos, serviços ou entidades cuja participação seja pertinente aos temas em pauta, observadas as normas aplicáveis.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, e não implicará criação de cargos, funções ou estrutura administrativa.

Art. 7º A atuação da Comissão observará as competências legais dos órgãos municipais, o sigilo das informações protegidas e as normas de proteção de dados pessoais, sendo vedada a divulgação de dados individualizados de famílias beneficiárias sem fundamento legal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de novembro 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:E2D507CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
PORTARIA GP N° 157/2026.

PORTARIA GP Nº 157/2026.
ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Toritama com a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a adesão do Município à metodologia do Selo UNICEF e a necessidade de articulação intersetorial para o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações correspondentes;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 0004/2026, que propõe a atualização da composição da Comissão Municipal Intersetorial pela Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição da Comissão Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Toritama/PE, responsável por planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Elaine Cristina Silva Tavares;
- Rosinalva Maria da Silva;
- Alberto César Damacena da Silva Farias;
- Jailma Liciete da Silva.

II – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- Áureo Saturnium da Silva Falcão;
- Jozeilda Grinauria Menino;
- Plínio Xavier de Figueirôa;
- Islânia Silva da Rocha;
- Laudenice Maria Silva Santos;
- Renata Adjaína Silva de Araujo;
- Osenir Arruda da Silva.

III – Secretaria Municipal da Mulher:

- Fernanda dos Santos Florêncio;
- Ana Laíse da Silva Melo;
- Greyce Lopes Martins Silva.

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

- Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior;
- Ketilly Moane Silva Barboza;
- Geisiane da Silva Pereira;
- Edinaele Sibele da Silva.

V – Conselho Tutelar:

- Antônio Heleno da Silva;
- Alex Antônio Alves da Silva Júnior.

VI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Maria Angela de Sousa Lira;
- Ozivânia Lopes.

VII – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos:

- Valéria Cristina da Silva;
- Vanessa Kelli Machado Canuto de Souza.

VIII – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:

- Ana Julia Brito dos Santos;
- Marco Antônio Lima de Freitas.

Art. 2º Compete à Comissão promover a articulação entre os órgãos, serviços e instâncias representados, contribuindo para o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações voltadas à primeira infância e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, no âmbito da metodologia do Selo UNICEF.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Gabinete do Prefeito nº 047, de 29 de abril de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Toritama, 24 de novembro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:D68B1ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
PORTARIA GP N° 158/2026.

PORTARIA GP Nº 158/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **TIZZIANY COSTA LIMA PEREIRA**, inscrita no CPF: XXX.852.964-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 32 dias (01 um) mês, tendo início no dia 03/12/2026 e término no dia 03/01/2027, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 24 de novembro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:EB623207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
PORTARIA GP N° 159/2026.

PORTARIA GP Nº 159/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ADILMA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.475.004-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 30 dias (01 um) mês, tendo início no dia 01/12/2026 e término no dia 30/12/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 24 de novembro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:5752BD29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 073/2026– Pregão Eletrônico/PMT nº 004/2026; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parques infantis (playgrounds) temáticos, coloridos e inclusivos, confeccionados com estrutura em madeira plástica, revestida e acabada com materiais de polipropileno e polietileno pigmentado, destinados às unidades da rede municipal de ensino, quais sejam: Escola Municipal Águas Claras, Escola Municipal Antônio Ferreira Tenório, Creche Municipal Professora Ester Viana de Vasconcelos, Creche Municipal Vereador Paulo Bezerra da Silva, Escola Municipal Fortaleza, Escola Municipal Higino Bezerra, Escola Municipal João José da Silva, Escola Municipal João Luiz de Carvalho, Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira e Escola Municipal Manoel Cândido Ferreira. VALOR ESTIMADO: R$ 264.028,48; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; ABERTURA: 07/12/2026 às 09:30H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 24 de Novembro de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0BB65BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Estabelece o cronograma, as etapas e os procedimentos para a realização da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos, transparentes e padronizados para a realização da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, conforme previsto no edital do concurso público e na legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a importância da avaliação de desempenho como instrumento de acompanhamento, mensuração e aprimoramento da atuação funcional dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos servidores avaliados o conhecimento dos resultados, bem como a possibilidade de apresentação de recursos administrativos;
CONSIDERANDO que a Avaliação de Desempenho constitui instrumento de aferição da aptidão funcional e não se confunde com o poder disciplinar, sendo vedada a sua utilização para finalidades diversas daquelas expressamente previstas em lei;
CONSIDERANDO a participação do Instituto IGEDUC na operacionalização técnica da avaliação, na análise dos dados e na

elaboração dos relatórios individuais de desempenho, conforme o contrato firmado entre o Instituto IGEDUC e o Município de Tupanatinga;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido, por meio desta Portaria, o cronograma de execução da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2026, compreendendo as etapas de orientação, preenchimento dos instrumentos avaliativos, análise técnica, divulgação dos resultados, interposição de recursos administrativos e conclusão dos respectivos procedimentos administrativos. Serão avaliados apenas os servidores que tenham tomado posse em função do resultado definitivo do concurso regido pelo edital 001/2023 do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE), publicado em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Para fins da Avaliação de Desempenho, tanto no âmbito da avaliação técnica realizada pelo Instituto IGEDUC quanto no âmbito do procedimento administrativo conduzido pela Administração Municipal, ficam estabelecidos três resultados possíveis para cada servidor avaliado:

I – APROVADO: quando o servidor alcançar pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista para sua Secretaria, correspondendo à nota mínima 21 (vinte e um) nas demais Secretarias, e 70 (setenta) na Secretaria de Educação;

II – APROVADO COM RESSALVAS: quando a Administração, por intermédio das respectivas Secretarias, identificar e registrar aspectos que mereçam atenção no desempenho do servidor, destacando tanto os pontos satisfatórios quanto aqueles que necessitam de aprimoramento, sem que tais apontamentos, por si só, determinem sua reprovação;

III – REPROVADO: quando o servidor obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista para sua Secretaria, correspondendo a nota inferior a 21 (vinte e um) nas demais Secretarias, e a nota de inferior a 70 (setenta) na Secretaria de Educação.

§ 1º Os resultados deverão ser fundamentados nos critérios e parâmetros aplicáveis à avaliação de desempenho, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

§ 2º A classificação atribuída pelo Instituto IGEDUC terá natureza técnica e subsidiará a instauração e a instrução do procedimento administrativo municipal, não substituindo a competência decisória da Administração Pública.

§ 3º Caso o servidor seja reprovado na avaliação, e essa reprovação seja confirmada após a conclusão do procedimento administrativo instaurado pela Administração Municipal, será aplicada a consequente exoneração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Os parâmetros de pontuação observarão escalas distintas conforme a Secretaria de lotação do servidor, sendo de 1 (um) a 30 (trinta) pontos para nas demais Secretarias, e de 1 (um) a 100 (cem) pontos para a Secretaria de Educação, conforme ficha específica de avaliação, a ser disponibilizada ao participante no momento da comunicação do resultado preliminar.

§ 5º Será assegurado aos participantes o acesso às respectivas análises individuais e aos parâmetros utilizados na avaliação de desempenho, de modo a possibilitar a contestação dos resultados e das informações que os fundamentaram, mediante apresentação de recurso em formulário próprio, disponível na Área do Candidato do Instituto IGEDUC, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do procedimento administrativo municipal.

§ 6º O servidor considerado aprovado com ressalvas deverá observar as recomendações e os apontamentos constantes de sua avaliação individual, podendo ser submetido, conforme a natureza das ressalvas identificadas, a reavaliação futura, encaminhamento à junta médica, participação em treinamento ou outras medidas pertinentes à situação específica.

Art. 3º A execução da Avaliação de Desempenho será realizada em etapas sucessivas, observados os prazos estabelecidos nesta Portaria, com a participação das Comissões de Avaliação, do Instituto IGEDUC e dos órgãos competentes da Administração Municipal.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 4º Fica aprovado o seguinte cronograma para realização da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais:

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Apresentação da metodologia, dos formulários e das planilhas de avaliação.	24/11/2026
2ª	Preenchimento dos formulários e das planilhas pelas Comissões de Avaliação.	25/11/2026
3ª	Encaminhamento das avaliações ao Instituto IGEDUC, confirmação da relação de servidores avaliados e envio das informações complementares.	25/11/2026
4ª	Análise dos dados e elaboração dos relatórios individuais pelo Instituto IGEDUC.	26/11/2026 a 27/11/2026
5ª	Disponibilização dos relatórios individuais preliminares aos participantes.	30/11/2026
6ª	Apresentação de recursos administrativos pelos participantes ao Instituto IGEDUC.	01 /12/2026 a 03/12/2026
7ª	Análise dos recursos, elaboração dos relatórios definitivos e encaminhamento à Administração Municipal e aos participantes.	04/12/2026
8ª	Instauração e instrução dos procedimentos administrativos individuais pela Administração Municipal.	07/12/2026
9ª	Apresentação de recursos administrativos pelos servidores no âmbito dos procedimentos administrativos municipais.	08/12/2026 a 17/12/2026
10ª	Análise final, conclusão dos procedimentos administrativos e publicação dos resultados definitivos na imprensa oficial.	21/12/2026

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DAS ETAPAS

Art. 5º Na primeira etapa, o Instituto IGEDUC apresentará a metodologia de avaliação de desempenho, bem como os formulários e as planilhas que deverão ser utilizados pelas Comissões de Avaliação dos servidores públicos municipais. A avaliação ocorrerá em respeito aos princípios da Administração Pública, e todas as informações que fundamentam a avaliação do servidor estarão disponíveis no relatório individual de avaliação, no Sistema do Instituto IGEDUC e no procedimento administrativo de avaliação de cada servidor.

Art. 6º Na segunda etapa, as Comissões de Avaliação deverão realizar o preenchimento dos respectivos formulários e planilhas, observando os critérios, procedimentos e orientações técnicas apresentados.

Art. 7º Na terceira etapa, as Comissões de Avaliação e os setores competentes da Administração Municipal deverão encaminhar ao Instituto IGEDUC os formulários e as planilhas devidamente preenchidos, acompanhados da confirmação da relação nominal dos servidores avaliados.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhadas, ainda, informações referentes aos servidores cedidos a outros órgãos, em estágio probatório ou que estejam em condições funcionais especiais, incluindo licença médica, licença-maternidade e outras situações que possam interferir na realização ou na análise da avaliação.

Art. 8º A Avaliação de Desempenho dos servidores que se encontrem em condições funcionais especiais observará as seguintes disposições:
I – o servidor readaptado ou com restrição de função será avaliado conforme as atividades efetivamente desempenhadas, podendo ser submetido a nova avaliação no prazo de 06 (seis) meses, caso haja alteração em sua condição funcional;
II – o servidor afastado do efetivo exercício terá o período de estágio probatório prorrogado até completar 03 (três) anos de efetivo exercício, sendo realizada a avaliação ao término desse período;
III – o servidor em gozo de licenças ou afastamentos previstos na Lei Municipal nº 327/2010 e na Lei Estadual nº 6.123/1968, quando tais situações impedirem a realização da avaliação, será submetido à reavaliação em até 03 (três) meses após seu retorno ao efetivo exercício;
IV – a contagem do estágio probatório do servidor cedido a outro órgão ou entidade ficará suspensa durante o período da cessão e será retomada, pelo tempo remanescente, a partir da data do seu retorno ao efetivo exercício no Município, finda a qual deverá ocorrer a avaliação de desempenho no prazo de até 03 (três) meses;
V – o servidor em licença médica, maternidade, paternidade ou em qualquer outro afastamento legal que impossibilite a realização da avaliação terá seu procedimento avaliativo suspenso, devendo ser submetido à reavaliação em até 03 (três) meses após seu retorno ao efetivo exercício.
Parágrafo único. O servidor que exercer função correlata às atribuições de seu cargo na mesma Secretaria ou ocupar cargo de gestão relacionado ao seu cargo de origem será regularmente avaliado, observadas as atividades efetivamente desempenhadas.

Art. 9º Na quarta etapa, o Instituto IGEDUC realizará a análise técnica dos dados recebidos e procederá à elaboração dos relatórios individuais de avaliação de desempenho.

Art. 10º Na quinta etapa, os relatórios individuais preliminares serão disponibilizados aos respectivos servidores, mediante:
I – encaminhamento por correio eletrônico (e-mail);
II – disponibilização na Área do Participante, acessível por meio do endereço eletrônico oficial do Instituto IGEDUC.

Art. 11. Na sexta etapa, será assegurado aos servidores avaliados o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo perante o Instituto IGEDUC, exclusivamente em relação à própria avaliação.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser apresentados pelos canais e instrumentos disponibilizados pelo Instituto IGEDUC, observadas as orientações específicas para sua interposição.

Art. 12. Na sétima etapa, o Instituto IGEDUC realizará a análise dos recursos apresentados, promoverá as eventuais alterações decorrentes do julgamento e elaborará os relatórios individuais definitivos de avaliação.
§ 1º Os relatórios definitivos serão encaminhados à Administração Municipal para subsidiar a instauração dos respectivos procedimentos administrativos em relação aos servidores reprovados.
§ 2º Os resultados definitivos individuais também serão disponibilizados aos servidores avaliados, mediante encaminhamento por e-mail e publicação na Área do Participante, acessível pelo site oficial do Instituto IGEDUC.

Art. 13. Na oitava etapa, a Administração Municipal deverá instaurar os respectivos procedimentos administrativos individuais para os servidores tidos como reprovados, utilizando como elemento técnico de instrução os relatórios definitivos elaborados pelo Instituto IGEDUC.
Parágrafo único. Compete à Administração Municipal assegurar a regular instrução dos procedimentos, observando o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legais aplicáveis.

Art. 14. Na nona etapa, será assegurado aos servidores reprovados o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa e juntada de documentos perante a Administração Municipal, no âmbito do respectivo procedimento administrativo individual, e em conformidade com o art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n 1º 6.123/68.
Parágrafo único. O direito de recurso abrangerá, também, os casos em que o servidor tenha sido classificado como aprovado com ressalvas na avaliação de desempenho.

Art. 15. Na décima etapa, a Administração Municipal procederá à análise das manifestações e dos recursos apresentados, à conclusão dos procedimentos administrativos individuais e à formalização das respectivas decisões definitivas.
§ 1º Os resultados definitivos deverão indicar uma das três classificações previstas no art. 2º desta Portaria: aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado.
§ 2º Após a conclusão dos procedimentos administrativos, os resultados definitivos deverão ser publicados na imprensa oficial, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos e à proteção de dados pessoais.

Art. 16. Apurada a inaptidão em processo regular, o servidor será exonerado nos termos do art. 43, § 1º, e do art. 82, II, "b", da Lei Estadual nº 6.123/68.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Administração Municipal, por intermédio de suas Secretarias e setores competentes, deverá assegurar o apoio administrativo e operacional necessário ao cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 18. O Instituto IGEDUC atuará na execução das atividades técnicas de avaliação, processamento dos dados, elaboração dos relatórios individuais e análise dos recursos que lhe forem submetidos, nos limites das atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 19. Os casos omissos relacionados à execução do cronograma serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:AF774A69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00035/2026. PROCESSO Nº: 026/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Contrato Nº: 00035/2026. Processo Nº: 026/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias Municipais Dotação prevista no QDD/2026. Contratado: Ademilton Martins Lopes. CNPJ: 11.331.877/0001-81. Valor R$74.318,00.

Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Tuparetama, 24/11/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2B85A1F6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00004/2026. PROCESSO Nº: 003/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Contrato Nº: 00004/2026. Processo Nº: 003/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material e prestação de serviços Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE Dotação prevista no QDD/ 2026. Contratado: 30934.819 Maria de Lourdes do Amaral Alves. CNPJ: 30.934.819/0001-97. Valor R$36.000,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Tuparetama, 24/11/2026. Eliene Ferreira Ramos de Oliveira. Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:6A611F26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00036/2026. PROCESSO Nº: 031/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026.

Contrato Nº: 00036/2026. Processo Nº: 031/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Fardamento Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD/2026. Contratado: Jose Carlos Leite de Lima. CNPJ: 09.463.214/0001-79. Valor R$218.600,00. Vigência: de 24/11/2026 a 31/12/2027. Tuparetama, 24/11/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:7D115C80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VENTUROSA/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 124.619,60;
ABERTURA: 08/12/2026 AS 10H05MIN.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 24 de novembro de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C848FA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 192/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em consequência da estiagem e seus efeitos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 26/2026 do dia 23 de novembro de 2026 da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Venturosa, informando que em virtude do processo de estiagem e o Mapa de Monitoramento da Seca da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil do Estado de Pernambuco e o pouco volume de água acumulado nas barragens da zona rural, o qual ocasiona a escassez de água potável para o consumo humano, a manutenção da Operação Carro Pipa, bem como a perca parcial ou total das lavouras permanentes apresentados no relatório de prejuízos econômicos, além do relatório técnico da área de Saúde, relatório técnico da Assistência Social, juntamente com o relatório técnico da defesa civil e laudos de potabilidade, o formulário FIDE e DEMATE;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água tratada constitui serviço essencial à sobrevivência humana, com destaque para o fato de que, no momento atual, constitui importante instrumento para as práticas de higienização pessoal, necessárias para evitar a disseminação de diversas doenças causadas por uso de água contaminada;

CONSIDERANDO que há manifestação favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Venturosa quanto ao reconhecimento da situação de emergência;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira para o Poder Público Municipal em arcar com todo o ônus financeiro para solução destas situações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em razão da estiagem e seus efeitos.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto poderão ser suspensos conforme normalizem-se os índices pluviométricos previstos para o Município de Venturosa em toda sua área territorial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 25 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A3D0884F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 074/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) após conclusão de Relatório em Procedimento de Sindicância, em face do Servidor **MARCOS ANTONIO SOARES**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pela alínea b, do inciso II do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os fatos apurados pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n 055/2026, cujo Relatório Final aponta supostas infrações funcionais graves praticadas pelo servidor **MARCOS ANTONIO SOARES, Mat. 1236**, tais como: faltas injustificadas ao trabalho por mais de 7 anos e omissão de doença grave impeditiva de posse em cargo público;

CONSIDERANDO que a tipificação do suposto ato infracional repousa na violação ao Parágrafo Único, do art. 204, e art. 196 da Lei Estadual nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento na apuração de hipotéticos atos infracionais, já consubstanciados em Relatório Conclusivo de Procedimento Prévio de Sindicância, em face de referido servidor público municipal, do qual o investigado foi regularmente cientificado;

CONSIDERANDO a imperiosidade de se assegurar ao servidor investigado, de forma mais abrangente, o contraditório e ampla defesa:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra o servidor, **MARCOS ANTONIO SOARES, Mat. 1236**, para apurar, detalhadamente, os fatos relatados em Relatório Conclusivo em Procedimento Prévio de Sindicância, o qual apontou fortes indícios de prática de atos infracionais por citado servidor, consubstanciados em faltas injustificadas ao trabalho, por mais de 7 anos, e omissão de doença grave impeditiva de posse em cargo público.

Art. 2º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis:
a) Rivaldo Leal de Melo, Matricula nº 2104;
b) George Henrique Galindo Bedor, Matricula nº 2209;
c) Alessandro Paes da Silva, Matricula nº 2194.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor Rivaldo Leal de Melo e secretariada pelos servidores George Henrique Galindo Bedor e Alessandro Paes da Silva.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão pautados pelos dispositivos da Lei Estadual nº 6123/68, adotada pelo município de Venturosa como regime jurídico próprio para tanto, por meio da Lei Municipal nº 959/2025.

Art. 5º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único: O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 6º Fica anexado ao presente procedimento administrado (PAD), todo o processo de Sindicância, isto para que o servidor investigado tenha pleno acesso e exerça plenamente o seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 065, de 03 de setembro de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 24 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E17D3B75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026

EMENTA: Autoriza o pagamento da premiação aos profissionais vencedores do Prêmio VALORIZA VERTENTE, instituído pela Lei Municipal nº 719/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 719/2026, que instituiu o Prêmio VALORIZA VERTENTE, destinado ao reconhecimento e à valorização dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino que desenvolvam práticas pedagógicas exitosas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 27 e 28 da referida Lei, que estabelecem a concessão de premiação em pecúnia aos profissionais classificados, observados os critérios de avaliação e classificação;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2026, que regulamentou o processo de seleção e premiação das práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2026, de 09 de novembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que informa os profissionais vencedores do Seminário Municipal de Boas Práticas e solicita as providências necessárias ao pagamento da premiação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da premiação em pecúnia aos profissionais vencedores do Prêmio VALORIZA VERTENTE – Edição 2026, conforme classificação informada pela Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos:

Segmento	Profissional premiado	Class.	Valor
Creche – 0 a 3 anos	Amara Santos Oliveira da Silva	1º	R$ 1.500,00
Creche – 0 a 3 anos	Sueli Saraiva Bezerra da Silva Carmo	2º	R$ 750,00
1º e 2º anos	Alsione Arruda do Nascimento	1º	R$ 1.500,00
Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano	Maria Larissa Santana da Silva	1º	R$ 1.500,00
Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano	Danilo Chagas dos Santos	2º	R$ 750,00
Educação de Jovens e Adultos – EJA	Zirlainne Andrade de Freita	1º	R$ 1.500,00
Educação de Jovens e Adultos – EJA	Joyce Karen da Silva	2º	R$ 750,00
TOTAL			R$ 8.250,00

Art. 2º O valor total autorizado para pagamento corresponde a R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), observados os valores estabelecidos no art. 28 da Lei Municipal nº 719/2026 e no Edital nº 003/2026.

Art. 3º A premiação observará a natureza jurídica estabelecida no art. 29 da Lei Municipal nº 719/2026, não se incorporando aos vencimentos dos profissionais beneficiados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Educação, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 719/2026, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a utilização de fonte de recursos legalmente admitida para essa finalidade.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal de Administração e o Setor Financeiro autorizados a adotar as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à execução dos pagamentos, observadas as exigências legais aplicáveis, a regularidade do procedimento de seleção e a homologação do resultado final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vertente do Lério/PE, 24 de novembro de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito Municipal de Vertente do Lério/PE

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:CF1D9AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Processo nº 042/2026PMV. CPL. Concorrência nº 013/2026. A empresa **J V V OBRAS E SERVICOS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ: **61.139.193/0001-50**, Fica convocada para uma eventual negociação de proposta, atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, assinatura do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme subitem 18.2. do edital. Gertulio Timóteo Bezerra. Secretário de Desenvolvimento Urbano (*) (**) (***)
Vertentes, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:77DA48D0

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 003/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Vertentes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 43/2026,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços em face da empresa abaixo relacionada, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Municipal nº 43/2026, a ser conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designada pela Portaria nº 271/2026.

Nº do processo	Empresa e CNPJ	Processo licitatório	Conduta
PACARP 002/2026	**UNICA SANEANTES LTDA**, **43.392.983/0001-61**	Processo Licitatório nº 041/2026 Pregão Eletrônico 007/2026 Ata de Registro de Preços nº 008/2026	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vetentes, em 24 de novembro de 2026.

ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renê Ferreira Cavalcanti
Código Identificador:DE999685

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 004/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Vertentes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Extinção Contratual em face da empresa abaixo relacionada, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designada pela Portaria nº 271/2026.

Nº do processo	Empresa e CNPJ	Processo licitatório	Conduta
PAEC 002/2026	**UNICA SANEANTES LTDA**, **43.392.983/0001-61**	Processo Licitatório nº 041/2026 Pregão Eletrônico 007/2026 Contrato nº 084/2026	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vetentes, em 24 de novembro de 2026.

ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renê Ferreira Cavalcanti
Código Identificador:04F9DC16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 085/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO Nº. 085/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de 03 (três) passagens molhadas, localizadas nas comunidades de Bela Rosa e Morojozinho, na zona rural do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: R$ 197.348,33 (cento e noventa e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). Recebimento de Propostas a partir: 25/11/2026. Data da sessão: 10 de dezembro de 2026. Horário da Disputa: 10h00min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h dos dias úteis.
Vicência/PE, 24 de novembro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:81A792AB

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PROCESSO Nº. 081/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº. 081/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e entrega eletrônica de passagens aéreas nacionais e internacionais, e reserva e emissão de vouchers de hospedagem no país e no exterior**.** O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, através de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO —SINE DIE, o processo em epígrafe para fins de ajuste no Termo de Referência. Informaremos da continuidade do procedimento após a conclusão dos devidos esclarecimentos. Informações através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 24 de novembro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:176D27B1

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 078/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Eletrônica nº 005/2026, referente ao Processo Licitatório nº 078/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de 03 (três) passagens molhadas, localizadas nas comunidades de Bela Rosa e Morojozinho, na zona rural do Município de Vicência/PE**, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de propostas cadastradas.
Vicência/PE, 24 de novembro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:05928086

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a licitação, modalidade Pegão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é: **Registro de Preço para: Aquisição de 12.000 (doze mil) Kits de Cestas Básicas para o ano corrente, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Combate a Fome, através de benefícios eventuais**.
Com base nos elementos constantes no processo correspondente, pela seguinte justificativa apresentada:
1. Em razões de interesse público, uma vez que existe a necessidade de alterar o Termo de Referência.
2. Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa.
3. Após efetivadas as correções necessárias, será devidamente publicado novo certame com todos os ajustes propostos.

Nestes termos,
Publique-se e cumpra-se.

Vicência/PE, 24 de novembro de 2026.

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6C324C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.434/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ÉRICA HELENA ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de **GESTORA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, com efeito legal a partir desta data.

Parágrafo único. A servidora nomeada ficará responsável pela articulação, coordenação e acompanhamento das ações relacionadas à promoção da igualdade racial no âmbito do Município, especialmente aquelas vinculadas à metodologia e às iniciativas do Selo UNICEF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
381 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:DA1072AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ATO / TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMV Nº 315/2026

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMV Nº 315/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE E A COONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS.
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, neste ato representado pela Sr.ª ANA PAULA BEZERRA E SILVA, Secretária de Educação, no uso das atribuições legais e contratuais,

CONSIDERANDO:
a) que foi celebrado o Contrato Administrativo nº 315/2026 com a COONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.284/0001-62, com sede na Rua Manoel Muniz de Araújo, nº 16, Sala 108, Centro, Condado/PE, CEP 55940-000, decorrente do procedimento de inexigibilidade registrado no PNCP sob o nº 110498 55000123-1-000158/2026;
b) que o objeto contratual se refere à prestação de serviços de capacitação e formação continuada de professores da rede municipal de ensino fundamental, conforme especificações do contrato e dos documentos que instruíram a contratação;
c) que a Administração deve assegurar a observância dos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação e do interesse público, bem como acompanhar a compatibilidade entre as necessidades da rede municipal e as obrigações contratuais assumidas;
d) que a representação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cuja cópia integra os documentos de referência, suscitou questionamentos sobre possível coincidência de escopo entre o objeto contratado com a COONSULT e serviços de formação continuada previstos no Contrato nº 245/2026, e o celebrado com o Instituto Mandacaru, circunstância que demanda reavaliação administrativa documentada, sem que as alegações da representação sejam tomadas, por si sós, como decisão definitiva ou comprovação de irregularidade;
e) que, após instrução do processo administrativo nº 157/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026, a autoridade competente deverá registrar de forma expressa e fundamentada as razões concretas de interesse público que justificam a extinção unilateral, incluindo à análise da necessidade atual da contratação, da eventual sobreposição de atividades e dos impactos administrativos e financeiros;
f) o disposto nos arts. 104, inciso II, 137 e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a extinção unilateral por ato escrito da Administração nas hipóteses legais, mediante motivação formal nos autos e prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
RESOLVE expedir o presente ATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL, nos termos das cláusulas e disposições seguintes:

ART. 1º – DA EXTINÇÃO UNILATERAL
Fica determinada a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 315/2026, celebrado com a COONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, CNPJ nº 07.878.284/0001-62, com fundamento no art. 138, inciso I, combinado com o art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão das razões de interesse público específica e formalmente motivadas no Processo administrativo nº 157/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026, cuja decisão/autorização fundamentada deverá integrar este ato.
Parágrafo único. A motivação concreta da extinção deverá estar descrita na decisão administrativa que antecede este ato, com indicação dos fatos apurados, dos documentos considerados, da necessidade pública que fundamenta a medida e da análise de proporcionalidade, não bastando a mera referência genérica à representação apresentada ao Tribunal de Contas.

ART. 2º – DA EFICÁCIA E DA NOTIFICAÇÃO
A extinção produzirá efeitos a partir de 24/11/2026, após a formalização da decisão pela autoridade competente e a notificação oficial da CONTRATADA, observados os prazos, as condições de eficácia e as garantias procedimentais aplicáveis.
§ 1º A CONTRATADA será formalmente comunicada do inteiro teor deste ato e da respectiva decisão motivada, por meio que comprove o recebimento, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.
§ 2º A partir da data de eficácia, a CONTRATADA deverá interromper novas atividades, eventos, despesas e compromissos vinculados ao contrato, ressalvadas as providências expressamente determinadas pela Administração para entrega de materiais, documentos e encerramento ordenado da execução.

ART. 4º – DA PRESERVAÇÃO DA APURAÇÃO ADMINISTRATIVA
A presente extinção contratual não representa declaração antecipada de culpa da CONTRATADA, reconhecimento definitivo de irregularidade ou aplicação automática de sanção. A eventual apuração de descumprimento contratual, responsabilidade ou dano ao erário deverá ocorrer em procedimento próprio, com indicação dos fatos e observância do contraditório e da ampla defesa.

ART. 5º – DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS
A Secretaria Municipal de Educação e os setores competentes deverão providenciar a juntada deste ato e da decisão fundamentada

ao processo administrativo da contratação, a notificação da CONTRATADA, as anotações nos sistemas oficiais e a divulgação da extinção no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

ART. 6º – DA AUTORIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA
Este ato deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e produzirá efeitos na data indicada no art. 2º, observadas as formalidades de notificação e publicidade.

Vitória de Santo Antão/PE, 23 de novembro de 2026.

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretária de Educação
Município de Vitória de Santo Antão/PE

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:64C33E11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 429/2026

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município para o exercício de 2027, instituído pela Lei Municipal n° 408/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Legislativa de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a 1º Revisão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, instituído pela Lei Municipal n° 408 de 04 de novembro de 2025, incluindo a administração indireta, para a execução da parcela anual do exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e ao estabelecido inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§1º A Revisão do Plano Plurianual 2026-2029, decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§2º A Revisão baseada nos art. 9º da Lei Municipal nº 408/2025 apresenta para o exercício de 2027, o Anexo I – Programas Alterados, com as alterações efetuadas em cada ação.

Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2027 revogando todas as disposições em contrário.

Xexéu - PE, em 23 de novembro de 2026

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município

TODOS OS ANEXOS REFERENTES A ESTA LEI ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://transparencia.xexeu.pe.gov.br/app/pe/xexeu/1/planejamento-orcamentario/35

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:FC749027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 223/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício 2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 15% (quinze) por cento das receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar 141/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício 2026, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos
Art. 1º. Este Decreto disciplina:
I - Procedimentos nas áreas administrativa, orçamentária, contábil, financeira e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2026;
II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;
III – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para cumprimento da Lei Completar 141/2012.
Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa
Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício 2026, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2026;
II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2026;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2026;
V - valor da dívida ativa tributária arrecadada em 2026;

VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2026, discriminada por exercício.

Seção III

Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 3º Fica desautorizada, até 31 de dezembro de 2026, a geração de despesas novas, exceto as despesas necessárias ao cumprimento dos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4º A vedação do art. 3º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026.

§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.

§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 14 (quatorze) de novembro de 2026, para deliberação.

§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/ pagamento.

§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como, ações e serviços públicos de saúde, em caso de limites constitucionais e legais ainda não atingidos, estarão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 3º deste Decreto e terão programação específica.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Seção I

Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2026, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Parágrafo único. As solicitações de liquidação devem ser encaminhadas até 15 de dezembro de 2026 para as respectivas liquidações e as despesas empenhadas e não liquidadas deverão ser anuladas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, ressalvadas as exceções referenciadas no inciso V do art. 6º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2026.

Art. 7º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar não processados, que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº. 20.910 de 6 de janeiro de 1932.

Art. 9º Fica autorizada a anulação dos empenhos e dos restos a pagar inscritos cuja despesa originária tenha sido objeto de parcelamento, termo de confissão de dívida ou instrumento equivalente, gerando registro contábil de dívida de longo prazo.

Seção II

Dos Pagamentos

Art. 10. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2026.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º Até o expediente do dia 30 (trinta) de dezembro de 2026 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

§ 3º Nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, o expediente da Secretaria de Finanças será exclusivamente interno, objetivando as atividades de encerramento do exercício.

Seção III

Da Dívida Consolidada Pública

Art. 11. A Secretaria de Finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício 2026.

§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.

§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente nas notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;

II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício 2026;

III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV

Dos Inventários

Art. 12. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 21 (vinte e um) de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Do Processamento da Despesa

Art. 13. A partir do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2026 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada:

I - Documento de autorização da despesa;

II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - Cópia do instrumento de contrato;

IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais,

boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;
V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa.
Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.
Seção VI
Disposições Gerais
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Paulista, 09 de novembro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5E81350A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 438/2026

CONTRATO Nº.: 438/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 318/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 034/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: PE LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 07.602.126/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS E DEMAIS INSUMOS.
VALOR TOTAL: R$ 8.394.896,64 (oito milhões trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 2130 Empenho n.: 2026-4170 Ação: 31103 Natureza: 33903900 Fonte: 17510000 Unidade: 31101 Empenho n.: 2026-4172 Ação: 2097 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato.
ASSINATURA:15 de outubro de 2026
Agrailson Carlos da Silva
Secretário(a) de(a) Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:F4BA8AE6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 285/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Aviso de **Homologação da Inexigibilidade nº 285/2026 – Comissão de Contratação II, Processo Administrativo nº 393/2026,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Onde se lê:

“Paulista/PE, 12 de outubro de 2026.”
Leia-se:

“Paulista/PE, 13 de outubro de 2026.”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Paulista/PE, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Município do Paulista/PE

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:6DA5F45E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Cachoeirinha-PE, por intermédio da Secretaria de Educação vem, por meio deste, solicitar a apresentação de **cotação de preços** para fins de formação de estimativa de valor em procedimento administrativo de contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O objeto da presente consulta consiste em Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Projeto de Recursos Instrucionais voltado à Educação Inclusiva, destinado à composição e estruturação da “Sala Azul” da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE, visando oferecer ambiente adequado ao acolhimento, atendimento e desenvolvimento de estudantes neurodivergentes, bem como proporcionar suporte às práticas pedagógicas dos profissionais da rede municipal, incluindo o fornecimento, a entrega, a montagem e a orientação quanto à utilização dos recursos disponibilizados, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Global
1	PROJETO DE RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS NEURODIVERGENTES. **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE PROJETO, FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE TEMATIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO,**	UNIDADE	01		

	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA SALA DE ATÉ 55 M², entregue em pleno funcionamento, com layout funcional, circulação acessível (NBR 9050), decoração, tratamento acústico para redução de reverberação e ruído e iluminação regulável adequados ao controle de estímulos sensoriais do público neurodivergente. As referências a cores, padrões e acabamentos são meramente indicativas do padrão estético e de desempenho pretendido, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade igual ou superior (art. 41 da Lei nº 14.133/2021), e as dimensões são de referência de projeto, admitida variação de ± 5% em itens seriados e ± 10% em mobiliário sob medida, preservadas a funcionalidade e a integração ao ambiente. Todos os materiais deverão ser atóxicos, com cantos arredondados ou protegidos e, quando aplicável, tecidos com tratamento antichama e impermeável/lavável, atendendo às normas ABNT e regulamentos INMETRO vigentes aplicáveis. Piso vinílico: fornecimento e instalação de piso vinílico em manta em área de até 55 m², resiliente, antiderrapante e para tráfego comercial intenso (classe de uso mínima 32/33 conforme ISO 10874/EN 685 ou equivalente), em duas tonalidades coordenadas, uma em tom claro/ azulado e outra em padrão amadeirado (cores de referência tipo Azure e Deckwood ou equivalentes). Grama sintética: fornecimento e instalação de manta com altura de fio de aproximadamente 20 mm (± 3 mm), toque macio, composição predominantemente em polietileno e polipropileno ou fibra sintética de desempenho equivalente, atóxica e resistente ao tráfego. Papel de parede: fornecimento e aplicação de revestimento autocolante lavável em área de até 30 m², com arte de padrão abstrato em tonalidades suaves/pastéis de baixo contraste, com aplicação profissional sem bolhas ou emendas aparentes. Mobiliário planejado em MDF revestido em padrão melamínico (cor de referência tipo Flora ou equivalente), com bordas em fita, ferragens metálicas, cantos protegidos e acabamentos internos em laminado melamínico colorido: 1 mesa/birô com lixeira embutida (1,50 × 0,75 × 0,53 m); 5 armários com nichos (0,45 × 2,50 × 0,40 m); 5 nichos para TV (0,52 × 0,40 × 0,41 m); 1 cabideiro de parede em formato de árvore (1,00 × 1,50 × 0,03 m); 1 painel lousa branca (1,80 × 1,20 × 0,03 m); 1 painel de livros com prateleiras (1,80 × 1,20 × 0,04 m); 1 painel de interatividade com recursos lúdico-manipulativos fixados (1,80 × 1,20 × 0,05 m); e 1 mesa circular com base em árvore (Ø 1,20 × 0,65 m de altura), sendo as dimensões de referência coordenadas ao layout de até 55 m². Mobiliário e assentos complementares: 1 conjunto de mesa hexagonal infantil com 6 cadeiras, em polipropileno atóxico e estrutura em aço com tratamento antioxidante, dimensões antropométricas conforme NBR 14006 no que couber; 1 conjuntos escolares individuais (mesa e cadeira) em polipropileno e aço; 1 cadeira do profissional com estrutura em aço e assento acolchoado revestido em material lavável; 1 cabana/tenda infantil com estrutura em madeira e cobertura têxtil em tecido cru atóxico e com tratamento					

	antichama, destinada ao recolhimento e à autorregulação; 2 puffs retangulares (0,90 × 0,40 × 0,40 m), 2 puffs quadrados (0,50 × 0,40 × 0,40 m) e 1 puffs "fofão" de autorregulação (1,00 × 0,80 × 0,80 m), todos com espuma de densidade mínima 28 kg/m³ (D28 ou superior) e revestimento impermeável, lavável e antichama. Iluminação funcional e cênica, em conformidade com a NBR 5410 e a NBR IEC 60598 no que couber, com componentes LED certificados INMETRO, índice de reprodução de cor (IRC) igual ou superior a 80 e temperaturas de cor especificadas por finalidade sensorial, admitida variação de ± 500 K: 4 luminárias decorativas em formato de nuvem, em MDF com fita LED (5.000–6.500 K); 2 cortinas/persianas com bloqueio de luz de no mínimo 70%, para controle de estímulo luminoso; 5 aviões decorativos em MDF para fixação segura ao teto; 1 placa com logomarcas em acrílico e PVC expandido; 1 árvore cenográfica com altura aproximada de 2,60 m (± 10%); 2 luminárias centrais lineares em perfil LED, com fitas de 3.000 K e de 7.000–8.000 K para modulação entre acolhimento e atividade; 1 arandela de parede LED 3.000 K; e 3 spots direcionáveis LED 3.000 K. Materiais pedagógicos: 1 acervo de livros paradidáticos com no mínimo 20 títulos, novos e com ISBN, de temática de inclusão, diversidade e educação socioemocional adequados à faixa etária; e 1 brinquedoteca inclusiva com 28 conjuntos de brinquedos pedagógicos , atóxicos e certificados INMETRO. Formação Presencial de 16h abordados os principais itens do projeto, aplicação pedagógica. O objeto será entregue instalado, montado e em pleno funcionamento, incluindo transporte, içamento, montagem, fixação, instalações elétricas de baixa tensão dos itens fornecidos e remoção de entulho, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação e assistência técnica. **Toda a instalação dos materiais na sala são para fins de ambientação e tematização não havendo alterações estruturais, serviços de obras ou engenharia.**				
2	**MESA EDUCACIONAL INTERATIVA**: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: - Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 1.6 GHz; - Memória cache de no mínimo 2MB; - Arquitetura 64 bits; - Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz; - Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. - Unidade flash interna com capacidade de armazenamento SSD de 128 GB, interface do tipo M.2 (Soquete 2 - Chave B) - Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;	UNIDADE	1		

	- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior; - Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11a/g/n/ac ou superior; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI; - No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W. - Deverá possuir moldura frontal de liga metálica; - Deverá possuir botão liga/ desliga para inicialização do equipamento; - Acabamento composto de superfícies não cortantes. - Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores; - Sensível ao toque tipo “Touch Screen”, a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo; - Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; - Tempo de resposta de no máximo 6 ms. - Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: - Estrutura composta por tampo e pés separados; - Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestático; - Deverá possuir medidas que poderão variar: comprimento: 85 a 100cm X largura: 55 a 70cm X altura: 55 a 70cm; - Os pés e o tampo da mesa poderão ser de cores diferentes; - Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa; - Confeccionada em polietileno atóxico; - Acabamento sem arestas, pontas ou quinas, cantos arredondados; - Sem itens de fixação, como parafusos, na área visível de uso; - Isolamento elétrico, componentes eletrônicos internos isolados; - Resistente a água (não imerso); - Monitor resistente a pressão mínima de 50Kg; - Estrutura resistente a pressão mínima de 100Kg; - O equipamento deve ter a possibilidade de instalação tanto na horizontal, sobre pés próprios e com altura dimensionada para a faixa etária proposta; - Quanto na vertical, através de suporte que permita inclinações intermediárias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Android. Deverá possuir aplicativos indicados para crianças de 3 anos a 10 anos, com as seguintes especificações mínimas: - Funcionar no modo off-line, ou seja, os aplicativos deverão estar instalados na mesa e não depender de acesso a internet. - Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo. - Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo: 4 e-books; 2 ferramentas/software de autoria; 64 aplicativos do tipo exercício-e-prática ou tutoriais.					

	- Os e-books deverão ter tradução em libras. - Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular. - Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (duas) ferramentas/software de autoria, que possibilitem a autoria por parte do aluno e/ ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática. - Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos. - Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela. - O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. - Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça ou posterior que tenham sido publicada, registrados com a classificação indicativa livre. - Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços. - Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.				
3	**Sistema de ensino de educação tecnológica para a Educação Básica Impresso com plataformas digitais (SISTEMA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA + TABLET INTEGRADO + MDM 12 MESES/):** O sistema de ensino de educação tecnológica deverá estar estruturado em um livro o qual deverá possuir as orientações de utilizações das plataformas digitais especificadas no memorial descritivo e seus acessos. Deverá estar integrado com a seguinte plataforma educacional:	UNIDADE	5		

	Plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que apoie o autoaprendizado e o modelo híbrido de ensino-aprendizagem de alunos dos Ensinos Fundamentais I e II, empregando Objetos Educacionais Digitais (OED), modelados com base em elementos de jogos (gamificação ou ludificação), que incluem: mapas e cenários imersivos; avatares personalizáveis; narrativas dirigidas customizáveis; trilhas de aprendizagem assíncronas; canais de comunicação exclusivos (chat e fórum); controle de missões; sistemas de pontuação, níveis e ranqueamentos; mecanismos de recompensas; e, sistema monetário lúdico; todos com o propósito de aumentar os níveis de engajamento do aluno e de retenção do aprendizado. **REQUISITOS FUNCIONAIS DA PLATAFORMA** 01. O sistema deve possuir uma tela de login, a fim de manter a segurança. 02.O sistema deve possuir um controle de acesso restrito aos usuários com os respectivos níveis de permissão, a fim de manter a segurança. 03.O sistema deve permitir a customização das telas após o login com logo da secretaria de educação correspondente. 04.O sistema deve possuir sistema automatizado de onboarding para guiar o aluno no uso da plataforma através de narrativas com personagens. **MÓDULO ALUNO** 04.O sistema deve permitir a personalização de avatar do aluno. 04.O sistema deve permitir a edição do cadastro do aluno, editando os seguintes dados: apelido, nome e e-mail. O e-mail deve ser único. 05.O sistema deve permitir a visualização, por parte do aluno, de conteúdos referentes à turma a qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence. 06.O sistema deve permitir a visualização de materiais didáticos ou paradidáticos, em formato PDF, através de tecnologia flip-book, referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence. 07. O sistema deve permitir o acesso e a visualização de trilhas de conhecimento, compostas por vídeos e conteúdos didáticos, referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual o aluno pertence. 08.O sistema deve exibir representação gráfica gamificada permita a fácil visualização do aluno quanto aos conteúdos cursados e a cursar nas trilhas. 09. O sistema deve apresentar a agenda de atividades, no formato calendário com dias semanais e mensais, para gestão do cronograma do aluno, com notificações via e-mail. 10. O sistema deve simular uma economia, permitindo que o aluno gerencie sua carteira de moedas e recompensas, tomando decisões de consumo. XX. O sistema deve possuir um mapa de exploração com objetos interativos com os quais os alunos possam acessar recursos ou realizar ações simuladas e pedagógicas. XX. O sistema deve exibir de forma organizada todas as disciplinas disponíveis para cada aluno, exibindo as trilhas de aprendizagem em formato de tabuleiro, permitindo assim que o aluno identifique o caminho já percorrido e a percorrer em cada etapa.					

	XX. O sistema deve permitir que os itens de aula tenham recompensas lúdicas associadas a eles, gerando engajamento. XX. O sistema deve dispor de canais de comunicação síncronos, como chat, grupos e/ou fóruns, para que alunos e professores possam se comunicar, encaminhar arquivos e tirar dúvidas. XX. O sistema deverá estar preparado para habilitação de videoaulas imersivas no ambiente gamificado, no modelo plug-and-play, em caso futuro de demanda pelo serviço. **MÓDULO PROFESSOR / DESIGNER INSTRUCIONAL** 09.O sistema deve permitir a edição do cadastro do professor pelo próprio professor, editando os seguintes dados: nome e e-mail. O e-mail deve ser único. 10. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição. 11. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, e-mail e turma a qual pertence. O e-mail deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao professor. 12. O sistema deve emitir relatórios para o professor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões. **MÓDULO GESTOR** 13. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de escolas, turmas e corpo docente. XX. O sistema deve permitir a inserção, visualizando, edição e remoção de professores, através dos seguintes dados: nome e e-mail. O e-mail deve ser único. 14. O sistema deve permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada professor, para que este atribua a seus alunos. 15. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição. 16. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, e-mail e turma a qual pertence. O e-mail deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao diretor. 17. O sistema deve emitir relatórios para o diretor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões. **MÓDULO ADMINISTRADOR /SECRETÁRIO** 18. O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de diretores/ escolas, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome do responsável, e-mail do responsável, nome da escola, cidade da escola, estado da escola. O e-mail deve ser único. 19. O sistema deve permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada diretor, para que				

	este atribua a seus alunos e professores. 20.O sistema deve emitir relatórios para o administrador contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas, métricas de acompanhamentos dos resultados de suas escolas, incluindo acertos das questões e visualizações do material. **REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS DA PLATAFORMA** 21. O sistema deve oferecer recursos de acessibilidade. 22. O sistema deve operar 100% online. 22. A plataforma deve ser compatível com os sistemas operacionais Android 7.0 (ou superior), iOS e webbrowser. **Deverá conter 1 Tablet integrado por sistema, com o sistema de ensino com as Características Técnicas Predominantes:** Sistema operacional Google / Android 9.0 ou superior, processador OctaCore 2.0 GHz (ou superior), memória interna mínima de 32 GB, tela multi-touch de 8” ou superior, câmera frontal de no mínimo 2MP e traseira de no mínimo 5 MP, Wi-Fi. Unidade de processamento: Processador de 8 núcleos ou superior, com clock mínimo de 2.0 GHz; Memória RAM: Mínimo de 2 GB (dois gigabytes); Tela: Display: 8” ou superior; Capacitiva, multitoque Resolução mínima em HD 1280x800 ou superior; Contraste mínimo de 300:1 Armazenamento: Capacidade mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes); Conectividade: (integrada ao equipamento sem a utilização de acessórios externos): WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior; Bluetooth versão 4.0 ou superior Interfaces: Microfone Alto-falantes integrado ao gabinete; Saída para fone de ouvido estéreo; Pelo menos uma Porta USB, mini ou micro; Sensores: GPS e acelerômetro. Câmera frontal e traseira: Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP; Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. Bateria: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h (cinco mil miliamperes hora); Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga; Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Funcionalidades: Possuir acelerômetro;					

	Funcionar como “USB Mass Storage” sem a necessidade de instalação de drivers ou outro software”; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela ou ajuste do brilho da tela manual, ou seja, sem o uso de sensor de luz automático; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 720p. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264, H.265, MP3 e MPEG-4; Bloqueio remoto da utilização do tablet. Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps. Localização GPS / A-GPS ou Glonass; Sensor de posição (Vertical para horizontal); Sistema Operacional: Originais, autênticos e com autorização do desenvolvedor para pré- rêso-los: Sistema operacional Android 9.0 ou superior; Idioma em português do Brasil; Certificação: O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, devendo ser apresentado, juntamente a proposta, o certificado de homologação definitiva da ANATEL, não sendo aceito apenas o relatório do laboratório responsável pelos ensaios; Suporte, Manutenção: Solução web que através do modelo do equipamento possibilite: (i) Atualização de software (sistema operacional e firmware), (ii) Disponibilizar para download aplicativo para realizar diagnóstico, (iii) Consultar base de informação de problemas (FAQ). A Proponente deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; **Garantia:** **Garantia total mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes do equipamento, com atendimento (on-site) nos locais definidos pela CONTRATANTE.** **SOFTWARE MDM (Mobile Device Management) embarcado pelo período de 12 meses:** Permite a localização e a automatização de configuração do dispositivo; Permite o envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota, para equipamentos individuais ou em lote; Permite o envio de mensagens em formato banner ou pop-up para os dispositivos, de forma individual ou em lote; Permite sincronização automática, com tempo configurável, download e instalação de aplicações remotas; Permite a realização de sincronização forçada, quando requisitado; Impede a instalação de lauchers ou de outros controladores, bem como a viabilidade do usuário desabilitar o software de gerenciamento ou seus recursos sem o poio de um técnico atuante no projeto; Possui controle de navegação a partir de filtros de conteúdo; Permite visualizar em grupo ou individualmente a versão do Sistema Operacional dos dispositivo, bem como a versão dos aplicativos; Permite restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento;					

	O console de gerenciamento é WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; Permite realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão); Permite ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, Dados Moveis, Captura de Tela, Wifi; Permite restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo ou tela (modo quiosque); Permite configuração de Wallpaper com imagem fornecida pela contratante; Permite gerenciar os aplicativos da PlayStore, habilitando ou não o seu uso no dispositivo; Permite restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado de acordo com a política criada e todos os equipamentos podem ser entregues já provisionados com a politica para o domínio educacional; Possui mecanismo de segurança capaz de bloquear o dispositivo remotamente; Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos, os dados são coletados no console de gerenciamento; Disponibiliza as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos. Permite ver a localização do dispositivo, em ciclos de atualização conforme movimentação do tablet.				
4	**GABINETE MÓVEL PARA RECARGA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 45 TABLETS**: Gabinete móvel destinado ao armazenamento, organização, recarga e transporte simultâneo de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) tablets, confeccionado em estrutura monobloco de aço carbono, com acabamento resistente à corrosão e pintura eletrostática. Deverá possuir compartimentos individuais ou sistema de organização interna que permita o acondicionamento seguro dos equipamentos; sistema elétrico bivolt automático (110/220 V), com distribuição interna de energia que permita a recarga simultânea de até 45 (quarenta e cinco) tablets, por meio de tomadas elétricas ou conexões USB compatíveis com os dispositivos, acompanhado dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento; proteção contra sobrecarga e superaquecimento; sistema de ventilação para dissipação do calor; portas com sistema de fechamento e travamento para proteção dos equipamentos; rodízios resistentes para facilitar a movimentação, sendo pelo menos dois com sistema de freio. Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para a estrutura e seus componentes, incluindo o sistema elétrico.	UNIDADE	1		
5	**PROJETO PEDAGÓGICO — CAIXA DE RECURSOS PARA TDAH**. Solução pedagógica completa destinada ao trabalho psicopedagógico e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) com crianças com TDAH composta por: (a) caixa-recurso cartonada para acondicionamento; (b) conjunto de 20 (vinte) jogos psicopedagógicos; (c) guia de orientações didáticas para uso dos recursos; e (d) formação	UNIDADE	1		

	continuada na modalidade EAD com carga horária de 36 (trinta e seis) horas. CAIXA-RECURSO (ACONDICIONAMENTO): caixa confeccionada em papelão cartonado de alta gramatura, com estrutura rígida, resistente e durável, constituindo espaço de armazenamento próprio para os recursos; revestimento externo impresso em policromia (4/0 cores) com laminação/ plastificação de proteção contra umidade, abrasão e manuseio recorrente; sistema de fechamento por tampa do tipo encaixe ou baú; organização interna que assegure o acondicionamento ordenado e a integridade de todos os componentes; dimensões compatíveis com o armazenamento integral dos 20 (vinte) recursos, do guia de orientações didáticas e do material de apoio; acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos soltos. CONJUNTO DE 20 (VINTE) JOGOS PSICOPEDAGÓGICOS: conjunto de 20 (vinte) recursos lúdico-pedagógicos manipuláveis, confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e higienizáveis (madeira, MDF, EVA, papelão cartonado, tecido e/ ou polímeros de grau atóxico), em conformidade com a ABNT NBR NM 300 quando o item se enquadrar na definição legal de brinquedo. Os recursos destinam-se ao trabalho com a criança neuroatípica, devendo contemplar a estimulação de consciência fonológica, correspondência grafema-fonema, decodificação e fluência leitora, memória de trabalho fonológica, nomeação automática rápida e ampliação do vocabulário. Cada recurso deverá acompanhar instruções de uso e indicação de objetivo pedagógico, sendo apresentado em design lúdico, atrativo e adequado à faixa etária da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS: material impresso e encadernado, acompanhando a caixa, contendo: fundamentação teórica sobre a TDAH; descrição individualizada de cada um dos 20 (vinte) recursos; objetivos pedagógicos e público-alvo; orientações de mediação e aplicação prática; sugestões de adaptação por faixa etária e nível de desenvolvimento; e instrumentos/propostas de registro e acompanhamento do progresso da criança. FORMAÇÃO CONTINUADA EAD (36h): curso de formação continuada na modalidade a distância (EAD), com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas, disponibilizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), organizado em módulos, abordando os fundamentos da Dislexia, a identificação de sinais e indicadores, as estratégias de intervenção psicopedagógica e a aplicação prática dos recursos que compõem a caixa, com emissão de certificado ao concluinte e disponibilização de acesso pelo período mínimo definido em contrato.				
6	**PROJETO PEDAGÓGICO — CAIXA DE RECURSOS PARA AUTISMO (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA — TEA)**. Solução pedagógica completa destinada ao trabalho psicopedagógico e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) com crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), composta por: (a) caixa-recurso cartonada para acondicionamento; (b)	UNIDADE	1		

	conjunto de 20 (vinte) jogos psicopedagógicos; (c) guia de orientações didáticas para uso dos recursos; e (d) formação continuada na modalidade EAD com carga horária de 36 (trinta e seis) horas. CAIXA-RECURSO (ACONDICIONAMENTO): caixa confeccionada em papelão cartonado de alta gramatura, com estrutura rígida, resistente e durável, constituindo espaço de armazenamento próprio para os recursos; revestimento externo impresso em policromia (4/0 cores) com laminação/plastificação de proteção contra umidade, abrasão e manuseio recorrente; sistema de fechamento por tampa do tipo encaixe ou baú; organização interna que assegure o acondicionamento ordenado e a integridade de todos os componentes; dimensões compatíveis com o armazenamento integral dos 20 (vinte) recursos, do guia de orientações didáticas e do material de apoio; acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos soltos. CONJUNTO DE 20 (VINTE) JOGOS PSICOPEDAGÓGICOS: conjunto de 20 (vinte) recursos lúdico-pedagógicos manipuláveis, confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e higienizáveis (madeira, MDF, EVA, papelão cartonado, tecido e/ou polímeros de grau atóxico), em conformidade com a ABNT NBR NM 300 quando o item se enquadrar na definição legal de brinquedo. Os recursos destinam-se ao trabalho com a criança neuroatípica, devendo contemplar a estimulação de comunicação — inclusive recursos de Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA) —, habilidades socioemocionais e de interação social, reconhecimento e nomeação de emoções, flexibilidade cognitiva, funções executivas, previsibilidade e organização de rotinas e regulação/integração sensorial. Cada recurso deverá acompanhar instruções de uso e indicação de objetivo pedagógico, sendo apresentado em design lúdico, atrativo e adequado à faixa etária da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS: material impresso e encadernado, acompanhando a caixa, contendo: fundamentação teórica sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA); descrição individualizada de cada um dos 20 (vinte) recursos; objetivos pedagógicos e público-alvo; orientações de mediação e aplicação prática; sugestões de adaptação por faixa etária e nível de desenvolvimento; e instrumentos/propostas de registro e acompanhamento do progresso da criança. FORMAÇÃO CONTINUADA EAD (36h): curso de formação continuada na modalidade a distância (EAD), com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas, disponibilizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), organizado em módulos, abordando os fundamentos do TEA, a identificação de sinais e indicadores, as estratégias de intervenção psicopedagógica e a aplicação prática dos recursos que compõem a caixa, com emissão de certificado ao concluinte e disponibilização de acesso pelo período mínimo definido em contrato.				
7	**PROJETO PEDAGÓGICO — CAIXA DE RECURSOS PARA DISLEXIA**. Solução pedagógica completa destinada ao trabalho	UNIDADE	1		

	psicopedagógico e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) com crianças com Dislexia, composta por: (a) caixa-recurso cartonada para acondicionamento; (b) conjunto de 20 (vinte) jogos psicopedagógicos; (c) guia de orientações didáticas para uso dos recursos; e (d) formação continuada na modalidade EAD com carga horária de 36 (trinta e seis) horas. CAIXA-RECURSO (ACONDICIONAMENTO): caixa confeccionada em papelão cartonado de alta gramatura, com estrutura rígida, resistente e durável, constituindo espaço de armazenamento próprio para os recursos; revestimento externo impresso em policromia (4/0 cores) com laminação/ plastificação de proteção contra umidade, abrasão e manuseio recorrente; sistema de fechamento por tampa do tipo encaixe ou baú; organização interna que assegure o acondicionamento ordenado e a integridade de todos os componentes; dimensões compatíveis com o armazenamento integral dos 20 (vinte) recursos, do guia de orientações didáticas e do material de apoio; acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos soltos. CONJUNTO DE 20 (VINTE) JOGOS PSICOPEDAGÓGICOS: conjunto de 20 (vinte) recursos lúdico-pedagógicos manipuláveis, confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e higienizáveis (madeira, MDF, EVA, papelão cartonado, tecido e/ ou polímeros de grau atóxico), em conformidade com a ABNT NBR NM 300 quando o item se enquadrar na definição legal de brinquedo. Os recursos destinam-se ao trabalho com a criança neuroatípica, devendo contemplar a estimulação de consciência fonológica, correspondência grafema-fonema, decodificação e fluência leitora, memória de trabalho fonológica, nomeação automática rápida e ampliação do vocabulário. Cada recurso deverá acompanhar instruções de uso e indicação de objetivo pedagógico, sendo apresentado em design lúdico, atrativo e adequado à faixa etária da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS: material impresso e encadernado, acompanhando a caixa, contendo: fundamentação teórica sobre a Dislexia; descrição individualizada de cada um dos 20 (vinte) recursos; objetivos pedagógicos e público-alvo; orientações de mediação e aplicação prática; sugestões de adaptação por faixa etária e nível de desenvolvimento; e instrumentos/propostas de registro e acompanhamento do progresso da criança. FORMAÇÃO CONTINUADA EAD (36h): curso de formação continuada na modalidade a distância (EAD), com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas, disponibilizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), organizado em módulos, abordando os fundamentos da Dislexia, a identificação de sinais e indicadores, as estratégias de intervenção psicopedagógica e a aplicação prática dos recursos que compõem a caixa, com emissão de certificado ao concluinte e disponibilização de acesso pelo período mínimo definido em contrato.				
8	**PROJETO PEDAGÓGICO — CAIXA DE RECURSOS PARA DISCALCULIA**. Solução	UNIDADE	1		

	pedagógica completa destinada ao trabalho psicopedagógico e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) com crianças com Discalculia, composta por: (a) caixa-recurso cartonada para acondicionamento; (b) conjunto de 20 (vinte) jogos psicopedagógicos; (c) guia de orientações didáticas para uso dos recursos; e (d) formação continuada na modalidade EAD com carga horária de 36 (trinta e seis) horas. As características descritivas de materiais, quantitativos e acabamentos constituem requisitos mínimos de desempenho pretendido, admitindo-se soluções equivalentes ou de qualidade igual ou superior (art. 41 da Lei nº 14.133/2021), vedada a exigência de marca, editora ou fornecedor específico. CAIXA-RECURSO (ACONDICIONAMENTO): caixa confeccionada em papelão cartonado de alta gramatura, com estrutura rígida, resistente e durável, constituindo espaço de armazenamento próprio para os recursos; revestimento externo impresso em policromia (4/0 cores) com laminação/ plastificação de proteção contra umidade, abrasão e manuseio recorrente; sistema de fechamento por tampa do tipo encaixe ou baú; organização interna que assegure o acondicionamento ordenado e a integridade de todos os componentes; dimensões compatíveis com o armazenamento integral dos 20 (vinte) recursos, do guia de orientações didáticas e do material de apoio; acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos soltos. CONJUNTO DE 20 (VINTE) JOGOS PSICOPEDAGÓGICOS: conjunto de 20 (vinte) recursos lúdico-pedagógicos manipuláveis, confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e higienizáveis (madeira, MDF, EVA, papelão cartonado, tecido e/ ou polímeros de grau atóxico), em conformidade com a ABNT NBR NM 300 quando o item se enquadrar na definição legal de brinquedo. Os recursos destinam-se ao trabalho com a criança neuroatípica, devendo contemplar a estimulação do senso numérico e da subitização, da correspondência número-quantidade e da contagem, da comparação de magnitudes e da estimativa, da sequência numérica e do valor posicional, das operações aritméticas básicas e da recuperação de fatos matemáticos, da memória de trabalho, do vocabulário matemático e do raciocínio lógico-matemático e da resolução de problemas. Cada recurso deverá acompanhar instruções de uso e indicação de objetivo pedagógico, sendo apresentado em design lúdico, atrativo e adequado à faixa etária da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS: material impresso e encadernado, acompanhando a caixa, contendo: fundamentação teórica sobre a Discalculia; descrição individualizada de cada um dos 20 (vinte) recursos; objetivos pedagógicos e público-alvo; orientações de mediação e aplicação prática; sugestões de adaptação por faixa etária e nível de desenvolvimento; e instrumentos/propostas de registro e acompanhamento do progresso da criança. FORMAÇÃO CONTINUADA EAD (36h): curso de formação continuada na modalidade a distância (EAD), com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas, disponibilizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA),				

	organizado em módulos, abordando os fundamentos da Discalculia, a identificação de sinais e indicadores, as estratégias de intervenção psicopedagógica no desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e a aplicação prática dos recursos que compõem a caixa, com emissão de certificado ao concluinte e disponibilização de acesso pelo período mínimo definido em contrato. O tratamento de dados de cursistas e de crianças observará a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com finalidade estritamente educacional.				

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – descrição detalhada do item ou serviço ofertado, em conformidade com as especificações solicitadas;
II – indicação dos valores unitários e totais;
III – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
IV – identificação completa da empresa, contendo razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e identificação do responsável;
V – assinatura do representante legal ou identificação eletrônica válida.
As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou documento que contenha a identificação formal do fornecedor, preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, e encaminhadas ao endereço eletrônico: cachoeirinh acpl@gmail.com
Ressalta-se que a presente solicitação tem por finalidade exclusiva subsidiar a pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação, não gerando qualquer compromisso ou obrigação de contratação por parte da Administração Pública Municipal.

THIAGO GONÇALVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:6882350A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO – RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS – ETAPA DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** referente ao Chamamento Público nº 002/2026 – Edital de Fomento a Projetos Culturais, publicado anteriormente, para fins de correção e adequação das informações constantes na publicação, conforme relação apresentada a seguir.

Ressalta-se que a presente retificação se limita às informações expressamente indicadas neste ato, permanecendo inalterados os demais termos e disposições da publicação original.

CATEGORIA: Circulação:
SUBCATEGORIA: Circulação Municipal em região de fronteira

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Status
079	Mariana Acioli de Siqueira Aguiar	56.895.657/0001-19	IBEJIS BRINCAM COM A MORTE	Pessoa Preta/Parda	Deferido
223	Dayana Manuela de Melo Santos	***0414***	Deusas em Movimento: Tambores do Ébano pelos Territórios de Olinda	Pessoa Preta	Deferido

CATEGORIA: Exposições, Feiras e Festivais:
SUBCATEGORIA: Exposição

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Status
083	Márcio Alves de Sousa	***5421***	Peixinhos Underground: Memórias de uma Cena que Fez Barulho	Ampla Concorrência	Indeferido

SUBCATEGORIA: Festival:

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Status
015	Daniel Pereira	***3431***	MARÉ MATRIZ - Festival de Biojóias, Saberes Ancestrais e Mulheres de Olinda	Pessoa Preta/Parda	Deferido
018	Tiago Alheiro Fonseca Produções LTDA.	37.305.110/0001-71	PROJETO SAMBINHA DA PRAÇA FESTIVAL	Ampla Concorrência	Indeferido
157	Centro Cultural e Cidadania Arte Humana Macassar	43.811.186/0001-71	FMOV - Festival Mulher em Movimento	Ampla Concorrência	Indeferido

065	Roberto Diego de Lima	***3423***	FESTIVAL MADALENA CASTRO - A POESIA VIVA EM OLINDA	Ampla Concorrência	Deferido
167	Mariana Bernardo de Santana Silva	***9483***	Quilombo de Dentro	Pessoa Preta/Parda	Deferido
143	Katia da Paz Alves -	30994157000140	CELEBRAÇÃO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA-DA AMO	Pessoa Preta/Parda	Indeferido

SUBCATEGORIA: Oficina (mínimo de 15h):

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Status
059	Pollyana dos Santos Silva	***5481***	Saberes à Mesa - Gastronomia de Terreiro, Ancestralidade e Território	Pessoa Negra	Deferido
030	Maria Eduarda Sousa Pepe - ME	42.319.881/0001-58	CORPO-PERFORMANCE: Laboratório de criação cênica	Ampla Concorrência	Indeferido
089	Cesar Ferreira de Lima	***2412***	TRAÇOS DO XAMBÁ	Pessoa Preta/Parda	Deferido
279	Ronald Francisco da Silva	***3423***	Quando o desenho acontece e vira renda: experiências com linhas, manchas e formas	Pessoa Preta/Parda	Deferido
040	Davi Lima do Nascimento	***7418***	ROTA ROUANET	Ampla Concorrência	Indeferido
147	Jadeilson da Silva Brasil	***0430***	Sopro Vivo: Oficina de Manutenção e Conservação de Instrumentos de Sopro	Pessoa Preta/Parda	Deferido
039	Jalvanez Ubiratan Guedes Alcoforado Neto	***1442***	Cello na Quebrada – Formação Musical nas Periferias de Olinda	Pessoa Preta/Parda	Indeferido
168	Severino José Magalhães	***5400***	OFICINA DE CAPOEIRA ANGOLA: CORPO, MEMÓRIA E TRADIÇÃO	Pessoa Preta/Parda	Indeferido
067	Maria Luiza Souza de Oliveira	***9423***	Oficina Lixo Vivo e Teatro de Animação	Pessoa Preta/Parda	Deferido
115	Jessica Virgínia Barreto Ribeiro de Melo	***9455***	Tecendo Histórias	Pessoa Preta/Parda	Deferido
221	Pollyanne Souza Pinto	***6493***	Oficina de Aquarela Botânica	Pessoa Preta/Parda	Indeferido
069	Dehlê Moura Correia	***9465***	Do Princípio ao Groove: Beats Ancestrais	Pessoa Preta/Parda	Indeferido
180	Jose Isaac da Silva Souza	***7495***	PANDEIRADA NAS OLINDAS 2ª EDIÇÃO	Pessoa Preta/Parda	Deferido
120	Teylo da Silva Santos	***3402***	COLETIVO PEDAGÓGICO CAPOEIRA ANGOLA DE RUA: GINGA SALGADINHO	Pessoa Preta/Parda	Indeferido

CATEGORIA: Montagem de Espetáculo:
SUBCATEGORIA: Circo, Dança, Teatro e Ópera

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Status
263	Bruno Victor Ferreira de Lima	***6456***	DanzÁfrica Mandén convida Mestre Erick Jamal	Pessoa Preta/Parda	Indeferido

SUBCATEGORIA: Circo, Dança, Teatro e Ópera

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Status
128	Jemerson Miguel do Nascimento	***6465***	Projeto Escola Das Paixões	Pessoa Preta/Parda	Indeferido

CATEGORIA: Demais Formas de Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural:
Tipologias previstas no edital: Criação Artística; Difusão Cultural; Fruição Cultural; Inovação Cultural; Pesquisa Cultural; Produção Cultural; Salvaguarda Cultural.

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Status
265	Ana Flávia Costa e Silva Brazileiro	***3442***	Boi Brazinha: Uma brincadeira de crianças.	Ampla concorrência	Deferido
007	Liv da Silva Monteiro	36.669.165/0001-06	Entre Ciclos e Histórias – Vivências Artísticas para Juventudes	Ampla concorrência	Deferido
102	NEXTO	***3411***	Escutar a imagem ou pequenas cartografias para uma cena binaural	Ampla concorrência	Deferido
085	Karine Mirelle Lima da Silva	***1420***	COCO DAS ESTRELAS CONVIDA	Pessoa Preta/Parda	Indeferido
244	Paula Andréa Rodrigues Santos	59.929.846/0001-53	MANAS PRETAS – CADA CABELO CONTA SUA HISTÓRIA, QUAL É A SUA?	Pessoa Preta/Parda	Deferido
025	Eduardo Santos Nascimento	45.858.708/0001-16	Pesquisa quantitativa com músicos do frevo de rua	Pessoa Preta/Parda	Indeferido.
033	Thays Carmem Silva Guerra	***6495***	"E se Bach fosse Pernambucano?! - Concertos itinerantes em escolas municipais Olindenses	Pessoa Preta/Parda	Deferido.
081	Efraim de Souza Santos	***3453***	DOC SANKOFA – Memória, Capoeira Angola e transmissão de saberes do C.M. Efraim Santos	Pessoa Preta/Parda	Deferido,
095	Angelita Neyde de Freitas Henriques Barreto	***0470***	Gravação do Single Autoral Pedra Que Canta	Pessoa Preta/Parda	Deferido;
153	Marcela Maria Souza da Silva	***6408***	SINGLE E VIDEOCLIPE AURORA DE MARCELA SOUZA PART. MESTRE ANDERSON MIGUEL	Pessoa Preta/Parda	Deferido:
251	Diego Jorge de Souza Leão	***5478***	BLOCO SECA LITRO – 10 ANOS DE FESTA, TRADIÇÃO E CARNAVAL EM OLINDA – CARNAVAL 2027	Ampla concorrência	Indeferido

031	Raiane Ferreira dos Santos Azevedo	***8484***	COZINHA ANCESTRAL	Pessoa Preta/Parda	Deferido;
132	Flávio Luz do Nascimento	***2487***	VIOLA, COCO E RABECA	Pessoa Preta/Parda	Deferido:
210	Daniel de Barros Soares	34179485000144	Um filme para o meu avô	Ampla concorrência	Deferido
155	Rosa Almeida de Menezes	***2478***	Memórias que Vestem - Dos primórdios da roupa de segunda mão à moda circular: uma história dos brechós em Pernambuco, Recife e Olinda.	Ampla Concorrência	Indeferido
258	Iara Sales Agra	***1485***	Caravana Baluê III, Frevo!	Ampla Concorrência	Indeferido.
056	Rogerio Bezerra da Silva	***2426***	SAMBA DA AMIZADE DE PEIXINHOS	Ampla Concorrência	Indeferido,
256	Tétis Maria Duarte	***5468***	FIGURINO AFOXÉ OXUM PANDÁ 2027 "SABEDORIA ANCESTRAL - UM CÂNTICO A OXUM IJIMÚ"	Pessoa Preta/Parda	Deferido
109	Igor Luiz Ribeiro Campos da Silva	***9426***	A Casa dos Leões - Roteiro	Ampla Concorrência	Deferido
062	Larissa Couto Guedes	***2461***	EP Lara Couto - Vale da Lua	Ampla Concorrência	Deferido,
145	Cássio Vitor Sales Silva	***3425***	No Alto da Cidade	Ampla Concorrência	Indeferido;
185	Rogerio Fernando Guedes Matos	***0408***	Roger Matos covida	Pessoa Preta/Parda	Deferido.
028	Luiz Guilherme Oliveira da Silva	***6401***	Acervos: Literatura Étnico-Racial Infantil e Juvenil na Escola Monsenhor Fabrício e Biblioteca multicultural do nascedouro	Pessoa Preta/Parda	Indeferido
183	Yanka Pessoa Tavares da Silva	37.757.922/0001-58	Samba Soul Delas: Corpo, Alma e Religião	Pessoa Preta/Parda	Indeferido,
112	Adriana Carla Oliveira da Silva	***8469***	DEZ DE XARQUE E UMA LATINHA	Ampla Concorrência	Indeferido;
096	Lohana Alves Almeida Silva	43.200.275/0001-81	Modas que Mamãe Cantava		

Olinda, 25 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de OLINDA

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura de OLINDA

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor de Cultura de OLINDA

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:531F42AC

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 054/2026

EMENTA: Regulamenta o processo de funcionamento da Comissão Técnica de Avaliação Funcional – CTAF para fins de promoção na carreira da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCMO, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº. 6.333/2023, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ** de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 6.333, de 14 de dezembro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO o art. 15 da referida Lei, que determina a edição de Decreto para regulamentar os critérios objetivos da avaliação funcional para promoção, foi publicado o Decreto nº. 016/2026, que regulamenta o processo de avaliação funcional previsto na Lei Municipal nº 6.333/2023, determinando a adoção de critérios estritamente objetivos e uniformes para a promoção dos integrantes da Guarda Civil Municipal, focando na vida funcional do servidor;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 4º. do Decreto nº. 016/2026, o Secretário de Segurança Cidadã, conforme estabelece nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.333/2023, institui e regulamenta o funcionamento da Comissão Técnica de Avaliação Funcional – CTAF;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e meritocracia na Administração Pública;

CONSIDERANDO que a **Comissão Técnica de Avaliação Funcional – CTAF** é o colegiado responsável por acompanhar, conduzir e registrar o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Guarda Civil Municipal, para fins de promoção na carreira;

CONSIDERANDO os arts. 18 a 32, e 42 da Lei Municipal nº 6.333/2023, que disciplinam a promoção funcional, os critérios de avaliação, os impedimentos e as regras transitórias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO E QUANTITATIVO DE VAGAS

Art. 1º - O Grupo Ocupacional da Guarda Civil Municipal de Olinda (GOGCM) possui a estrutura legal de cargos efetivos, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº. 6.333/2023 e constante do Anexo I desta portaria.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO

Art. 2º - O procedimento de promoção funcional realizar-se-á obrigatoriamente em **04 (quatro) etapas sucessivas**:
§1º. - **Publicação do número de Vagas** em claro, para subinspetores e inspetores
§2º. - **Publicação da Relação de Servidores Aptos:** A Secretaria de Segurança Cidadã publica a listagem oficial dos candidatos elegíveis, abrindo prazo regimental para impugnação e saneamento de eventuais vícios formais.
§3º - **Avaliação Funcional:** Análise detalhada da vida funcional do servidor com base em **4 eixos de avaliação** (totalizando 100 pontos):
§ 4º - **Antiguidade (Até 40 pontos):** Computada à razão de 1,33 pontos por ano completo de efetivo exercício até o limite de 30 anos.
§5º - Desempenho Profissional (Até 30 pontos): Média aritmética das últimas 3 avaliações anuais (multiplicada por 3), observando os subeixos *operacional*, *patrimonial ou administrativo*.
§6º - Mérito Acadêmico (Até 20 pontos): Pontuação não cumulativa por titulações reconhecidas pelo MEC (Doutorado: 20 pontos; Mestrado: 15 pontos; Pós-graduação na área: 11 pontos; Pós em áreas diversas: 09 pontos; Graduação superior: 07 pontos).
§ 7º - Cursos de Capacitação na Área (Até 10 pontos): Conforme a carga horária acumulada de cursos de segurança ou gestão pública concluídos nos últimos 5 anos.
§8º - Classificação Geral: Apuração e publicação da listagem decrescente com a pontuação detalhada por eixo. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios de desempate legais (maior Antiguidade, maior Desempenho, Mérito Acadêmico, Cursos, maior tempo em cargo em comissão da GCM e maior idade).
§9º - Investidura: Ato formal de ascensão do servidor à classe superior, garantindo o acréscimo legal de **8% incidente exclusivamente sobre o vencimento base**.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL (CTAF)

Art. 3º - A Comissão Tecnica de Avaliação Funcional fica instituída nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº. 6.333/2023 e possui uma composição plural e paritária, vide **Anexo I**.

§1º Competências Gerais da Comissão Técnica de Avaliação Funcional (CTAF):

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as fases do processo de avaliação para promoção.
II - Analisar, conferir e validar títulos, certificados e documentos acadêmicos apresentados.
III - Consolidar o histórico de informações funcionais dos últimos 36 meses antecedentes.
IV - Instruir e julgar, em primeira instância administrativa, os recursos interpostos pelos servidores contra vícios formais do processo (no prazo de até 10 dias úteis).
V - Elaborar e publicar o relatório final com a classificação geral dos candidatos, garantindo total transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos.

§2º. A Coordenação dos Trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação Funcional (CTAF), será de responsabilidade do representante doa Secretaria de Segurança Cidadã

CAPÍTULO IV
DO IMPEDIMENTO E DA ATESTAÇÃO DE IMPARCIALIDADE

Art. 4º - Os membros da Comissão Técnica de Avaliação Funcional (CTAF) que figurem como candidatos inscritos no presente processo de promoção para a classe de Subinspetor — em especial o Comandante da Guarda Civil Municipal e o Coordenador de Operações — ficam formalmente impedidos de atuar em qualquer ato de análise, pontuação, julgamento de recursos ou deliberação referentes ao processo de promoção para a referida classe.

§1º O impedimento de que trata o *caput* estende-se a todos os atos avaliativos e decisórios relativos ao cargo de Subinspetor, abrangendo a totalidade dos candidatos concorrentes a essa mesma classe, de modo a assegurar absoluta igualdade de condições, impessoalidade e transparência ao certame.

§2º Os atos deliberativos, a validação de títulos, a apuração de pontos e a homologação da pontuação e classificação de todos os concorrentes ao cargo de Subinspetor serão conduzidos exclusivamente pelos demais membros desimpedidos da **CTAF**, com o acompanhamento e o controle jurídico externo da Procuradoria Geral do Município (**PGM**).

CAPÍTULO V
PLANILHA OFICIAL DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

Art. 5º - Conforme o **Anexo II** da Minuta do Decreto nº. 016/2026, de 26 de março de 2026, o eixo de **Desempenho Profissional** é aferido anualmente mediante formulário próprio, sendo o servidor enquadrado em um dos três subeixos:
I. Operacional
II. Patrimonial
III. Administrativo.

CAPÍTULO VI
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Art. 6º. - A Nota Anual será apurada com a média aritmética simples da soma das notas dos 10 critérios, dividida por 10 (Soma /10).

Art. 7º. - A pontuação final para confecção do quadro de acesso para promoção será obtida pela multiplicação por 3 (três) da média aritmética das últimas 3 (três) avaliações anuais do servidor (Média x 3), totalizando até 30 (trinta) pontos.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

ANEXO I

ESTRUTURA DO QUADRO E QUANTITATIVO DE VAGAS

Cargo / Classe	Sigla	Quantitativo de Vagas	Requisito Temporal Mínimo para Concorrer	Nível Mínimo Exigido
Guarda Civil Municipal	GCM	162	Ingresso por concurso público (Estágio probatório de 3 anos)	Nível 01
Subinspetor	SI	14	Mínimo de 06 anos de efetivo exercício na classe anterior	Nível 03
Inspetor	INSP	18	Mínimo de 03 anos de efetivo exercício na classe de Subinspetor	Nível 05

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CTAF

Membro / Representação	Órgão / Cargo de Origem	Atribuição e Distinção no Colegiado
I - Comandante	Comando da GCMO	Contribui com a visão direta da tropa, da disciplina e da realidade operacional.
II - Chefe de Articulação	Articulação e Gestão da GCMO	Alinhar o fluxo avaliativo ao planejamento gerencial e de recursos humanos.
III - Coordenador de Operações	Coordenação de Operações da GCMO	Focar na dimensão técnica dos subeixos operacionais e policiamento preventivo.
IV - Representante da Pasta	Secretaria de Segurança Cidadã	Assegurar a diretriz governamental e a supervisão político-administrativa.
V - 2 Servidores (RH)	Secretaria de Gestão de Pessoas	Zelar pela exatidão dos registros funcionais, contagem de tempo e folha.
VI - 1 Membro Jurídico	Procuradoria Geral do Município (PGM)	Exercer o controle externo e jurídico, garantindo a legalidade estrita e impessoalidade.
VII - 1 Inspetor (Par)	Eleito entre os Pares (Mandato 3 anos)	Garantir a participação democrática e a voz direta da categoria de oficiais subalternos.

ANEXO III
TABELA DE CRITÉRIOS (Notas de 0 a 10 por item)

Item	Critério de Avaliação	Descrição / Parâmetro de Análise	Nota Atribuída (0 a 10)
01	Planejamento e Organização	Realizar o planejamento das atividades, avaliando e registrando o resultado dos trabalhos executados de forma organizada, otimizando tempo e recursos materiais.	
02	Liderança	Atuar de forma a inspirar credibilidade, influenciar positivamente o ambiente de trabalho, colaborar com a equipe e, quando no exercício de chefia, liderar e motivar equipes.	
03	Compromisso e Responsabilidade	Assumir suas responsabilidades, estando atento ao papel profissional, cumprindo atividades dentro dos prazos e respondendo por seus atos e omissões.	
04	Iniciativa	Empreender esforços para resolver demandas e necessidades dos usuários, da equipe e da instituição logo que surgem, enfrentando e solucionando problemas novos e inesperados.	
05	Desenvolvimento Profissional	Procurar formação profissional buscando novos conhecimentos e práticas operacionais, aplicando-os no trabalho e avaliando a própria postura profissional.	
06	Trabalho em Equipe e Comunicação	Assumir atividades dispondo-se a colaborar para o desempenho coletivo, comunicando-se de forma clara, concisa e eficaz (oralmente e por escrito).	
07	Disciplina e Assiduidade	Cumprimento rigoroso de normas, regulamentos, ordens legais, bem como assiduidade, pontualidade, frequência e permanência no local de trabalho.	
08	Relacionamento Interpessoal	Manter relacionamento respeitoso e profissional com munícipes, usuários, superiores e colegas de equipe, respeitando opiniões divergentes.	
09	Obediência Hierárquica	Respeito estrito à hierarquia e às normas institucionais da corporação.	
10	Produtividade	Domínio do conhecimento, habilidade e atitude necessários para realizar o trabalho com exatidão, esmero e ordem, conforme padrões, prazos e recursos oferecidos.	

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:B153641B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2026

"Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para realização de perícia médica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de perícia médica dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar para realização de perícia médica os servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Os servidores convocados deverão comparecer ao Centro de Especialidades Médicas Dr.

Luiz Gonzaga – CEM, localizado na Avenida Ésio Araújo, s/n, Centro, Pesqueira/PE, no dia 04 de dezembro de 2026, observando o horário estabelecido a seguir:

Grupo 1: os servidores relacionados no Anexo Único como integrantes do primeiro grupo deverão comparecer às 9h.

Art. 3º – O não comparecimento do servidor convocado à perícia médica, sem justificativa legalmente aceita, implicará a suspensão do pagamento de sua remuneração a partir da data prevista para a avaliação, permanecendo suspenso até o comparecimento do servidor em nova convocação e a regularização de sua situação funcional.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pesqueira/PE, 24 de novembro de 2026.

Marcos Luidson de Araújo

Prefeito
PERÍCIA DIA 04/12/2026
09h00

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA
01	Águeda Cristina Araújo Lima	020.118	Professor "A"	Educação
02	Ana Cláudia de Freitas Marinho	022.767	Professor "A"	Educação
03	Ana Estela Cavalcanti Almeida	029.318	Professor "B" Ciências	Educação
04	Andréa Katiúcia de Brito Silva	029.308	Professor "A"	Educação
05	Andresa Karina de Oliveira	022.760	Professor "A"	Educação
06	Cicera Maria Teixeira de Carvalho	029.288	Professor "A"	Educação
07	Djane Farias Almeida Araújo	028.192	Professor "A"	Educação
08	Edileuza Maria de Souza	020.302	Professor "A"	Educação
09	Elijane Maria Machado Ramos	022.898	Professor "A"	Educação
10	Elizângela Luzia Rodrigues de Brito	029.291	Professor "A"	Educação
11	Erika Nahylde Pereira da Costa Bezerra da Silva	20.784	Agente de Saúde	Saúde
12	Iolanda Alves de Siqueira	020.121	Professor "A"	Educação
13	Ivete Bezerra da Silva	029.330	Professor "A"	Educação
14	Izabela Lira da Silva	22.768/29.300	Professor "A"	Educação
15	José Welington do Nascimento	021.541	Lombador	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
16	Maria da Penha Peixoto do Nascimento	23.288	Agente de Saúde	Saúde
17	Maria de Lourdes Góis Máximo Burgos	024.122	Professor "A"	Educação
18	Maria José de Melo Vieira	23.710	Agente de Endemias	Saúde
19	Maria José Oliveira de Freitas	23.359	Agente de Saúde	Saúde
20	Marta Suzana Oliveira Gonçalves	028.202	Professor "A"	Educação
21	Mércia Solange Silva Xavier Ferreira	028.219	Professor "A"	Educação

22	Miraneide Paes Medeiros da Silva	022.772	Professor “A”	Educação
23	Mirielly do Carmo Cabral	024.487	Professor “A”	Educação
24	Rafaela Rodrigues Cavalcanti	300.059	Odontólogo	Saúde
25	Rosa Ivoncleide Alves Costa	022.278	Professor “A”	Educação
26	Sayonara Mota Santos de Miranda	028.208	Professor “A”	Educação
27	Selma Torres de Lima	024.209	Professor “A”	Educação
28	Valdevan Alves Leite	21.313	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde
29	Viviane Galvão da Silva	028.229	Professor “A”	Educação

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9E3BF65D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.594

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.594/2026

Cria os cargos de provimento em comissão de Coordenador do Serviço de Família Acolhedora e de Coordenador da Cozinha Comunitária na Secretaria de Assistência e Proteção Social - SEAPS e altera os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 1.462, de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei Complementar cria, na Secretaria de Assistência e Proteção Social - SEAPS, os cargos de provimento em comissão de Coordenador do Serviço de Família Acolhedora - SFA e de Coordenador da Cozinha Comunitária, e os acrescenta ao item VI do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.462, de 6 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam criados, no quadro de cargos de provimento em comissão da SEAPS, os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Coordenador do Serviço de Família Acolhedora - SFA;
II - 1 (um) cargo de Coordenador da Cozinha Comunitária.
Parágrafo único. O item VI do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.462, de 2025 passa a vigorar acrescido dos cargos de que trata o caput deste artigo, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos criados pelo art. 2º desta Lei Complementar têm símbolo CC-II e vencimento de R$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes aos dos demais cargos de Coordenador do item VI do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.462, de 2025.

Art. 4º Os cargos criados por esta Lei Complementar são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, e destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia e coordenação dos respectivos serviços.

Art. 5º São requisitos para o provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar:

I - formação em nível superior; e
II - atendimento aos requisitos gerais previstos na legislação municipal para ocupação de cargo público.

Art. 6º A jornada de trabalho dos cargos criados por esta Lei Complementar é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º Compete ao Coordenador do Serviço de Família Acolhedora - SFA:

I - coordenar o funcionamento do Serviço de Família Acolhedora no âmbito do Município;
II - exercer a coordenação administrativa do serviço, em consonância com as orientações da SEAPS;
III - organizar e supervisionar os fluxos administrativos e institucionais do serviço;
IV - promover a articulação do Serviço de Família Acolhedora com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
V - coordenar o planejamento, a organização e a avaliação do serviço;
VI - coordenar as ações de mobilização e divulgação destinadas ao cadastramento de famílias acolhedoras;
VII - coordenar a atuação da equipe do serviço, respeitada a autonomia técnica dos profissionais;
VIII - zelar pelo cumprimento das normas e orientações aplicáveis ao Serviço de Família Acolhedora;
IX - coordenar as reuniões e as atividades de planejamento do serviço;
X - coordenar a elaboração de relatórios e informações gerenciais sobre o funcionamento do serviço;
XI - reportar à SEAPS as situações que demandem providências administrativas ou interinstitucionais;
XII - exercer outras atribuições de direção, chefia e coordenação compatíveis com a natureza do cargo.
Parágrafo único. As atribuições técnicas e profissionais especializadas serão exercidas pelos profissionais legalmente habilitados integrantes da equipe técnica do serviço, observadas as respectivas competências profissionais.

Art. 8º Compete ao Coordenador da Cozinha Comunitária:

I - coordenar o funcionamento da Cozinha Comunitária;
II - exercer a coordenação administrativa da unidade;
III - planejar e supervisionar as rotinas de funcionamento da unidade;
IV - coordenar e supervisionar a equipe vinculada à unidade, inclusive quanto às escalas de trabalho;
V - planejar, com os setores competentes, as necessidades de abastecimento de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos da unidade;
VI - promover a articulação da Cozinha Comunitária com os demais serviços, programas e equipamentos municipais de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;
VII - supervisionar a execução das atividades e a qualidade dos serviços prestados à população;
VIII - coordenar a elaboração de relatórios gerenciais sobre o funcionamento da unidade;
IX - reportar à SEAPS as necessidades administrativas, estruturais e operacionais da unidade;
X - coordenar o planejamento e a avaliação das ações da Cozinha Comunitária;
XI - exercer outras atribuições de direção, chefia e coordenação compatíveis com a natureza do cargo.
Parágrafo único. O preparo e a distribuição das refeições, a higienização e as demais tarefas operacionais da unidade serão executados pelos servidores nela lotados e não integram as atribuições do cargo.

Art. 9º As atribuições previstas nos arts. 7º e 8º desta Lei Complementar acrescem ao item VI do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.462, de 2025.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 11. A criação e o provimento dos cargos de que trata esta Lei Complementar observarão as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à adequação orçamentária e financeira.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

(Acréscimo ao item VI do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.462, de 2025)
VI - SEAPS - Secretaria de Assistência e Proteção Social

VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	COORDENADOR DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA - SFA	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DA COZINHA COMUNITÁRIA	CC-II	2.000,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(arts. 16, inciso I, e 17, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)
Proposição

Projeto de Lei Complementar 40/2026, que cria 2 (dois) cargos de provimento em comissão na Secretaria de Assistência e Proteção Social - SEAPS, de Coordenador do Serviço de Família Acolhedora - SFA e de Coordenador da Cozinha Comunitária, ambos com símbolo CC-II e vencimento mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do item VI do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.462, de 6 de janeiro de 2025.

Premissas
provimento dos 2 (dois) cargos a partir de 1º de novembro de 2026, premissa conservadora, pois a nomeação depende da aprovação, da sanção e da publicação da lei;
vencimento fixo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sem projeção de revisão geral anual, que, se concedida, exigirá a atualização desta estimativa;
inclusão da gratificação natalina e do adicional de 1/3 (um terço) de férias, proporcionais no exercício de 2026;
contribuição patronal ao Regime Geral de Previdência Social, a que se vinculam os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, na forma do § 13 do art. 40 da Constituição Federal, à alíquota de 22% (vinte e dois por cento), correspondente a 20% (vinte por cento) da contribuição patronal e a 2% (dois por cento) do Risco Ambiental do Trabalho;
provimento por pessoa sem vínculo efetivo. A nomeação de servidor efetivo, com a gratificação do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.462, de 2025, exigirá a atualização desta estimativa.

Impacto estimado (R$)

Exercício	Meses	Vencimentos	13º salário	1/3 de férias	Encargos patronais	Total
2026	2 (dois)	8.000,00	666,67	222,22	1.955,56	10.844,44
2027	12 (doze)	48.000,00	4.000,00	1.333,33	11.733,33	65.066,67
2028	12 (doze)	48.000,00	4.000,00	1.333,33	11.733,33	65.066,67
Total	-	104.000,00	8.666,67	2.888,89	25.422,22	140.977,78

O impacto anual, a partir de 2027, é de R$ 65.066,67, equivalente a R$ 5.422,22 por mês, em média.

Dotação e fonte de custeio
A despesa de 2026 será atendida pelas dotações da SEAPS consignadas na Lei Municipal nº 1.519, de 10 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no elemento de despesa 3.1.90.11, vencimentos e vantagens fixas, e 3.1.90.13, obrigações patronais. Nos exercícios de 2027 e 2028, a despesa será incluída nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Efeito sobre a despesa total com pessoal
O acréscimo anual de R$ 65.066,67 integrará a despesa total com pessoal do Poder Executivo a partir do exercício de 2027.
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)
Declaro, para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei Complementar 40/2026, que cria os cargos de provimento em comissão de Coordenador do Serviço de Família Acolhedora - SFA e de Coordenador da Cozinha Comunitária na Secretaria de Assistência e Proteção Social - SEAPS, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha esta declaração.

São José do Belmonte-PE, 18 de outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito e Ordenador da Despesa

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:28143CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, **vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **30 de novembro de 2026** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.

Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à Instituição Acolhedora Ivanilda Maria da Silva para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania do município de São Lourenço da Mata/PE, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**ABACAXI:** Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. **Catmat 464374**	KG	6721	R$	R$
2	**ABÓBORA MORANGA:** Legume in natura, tipo: abóbora moranga. : de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **Catmat 463746**	KG	400	R$	R$
3	**BANANA PACOVAN:** Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **Catmat 464379**	KG	960	R$	R$
4	**BATATA DOCE:** Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **Catmat 463753**	KG	300	R$	R$
5	**BATATA INGLESA:** Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **Catmat 468302**	KG	500	R$	R$

6	**BETERRABA:** Legume in natura, tipo: beterraba. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **Catmat 463767**	KG	210	R$	R$
7	**CEBOLA:** Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. **Catmat 463781**	KG	350	R$	R$
8	**CENOURA:** Legume in natura, tipo: cenoura.Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. **Catmat 463770**	KG	500	R$	R$
9	**CHUCHU:** Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **Catmat 463778**	KG	100	R$	R$
10	**COENTRO:** Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto. **Catmat 463876**	MOLHO	500	R$	R$
11	**LIMÃO:** Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. **Catmat 464398**	KG	288	R$	R$
12	**MAMÃO:** Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **Catmat 464405**	KG	480	R$	R$
13	**MELANCIA:** Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **Catmat 464418**	KG	720	R$	R$
14	**TOMATE:** Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. **Catmat 463805**	KG	480	R$	R$
15	**ESPIGA DE MILHO:** Legume in natura, tipo: milho verde. Grãos dentados, amarelos, espigas grandes e cilindricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino, com longo período de colheita. Devem apresentar boa resistencia às pragas que atacam as espigas. **Catmat 463797**	KG	60	R$	R$
16	**CANELA EM PÓ:** Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. **Catmat 463872**	EMB 50G	67	R$	R$
17	**ACHOCOLATADO:** Apresentação: líquido; sabor tradicional, enriquecido com vitaminas; prazo de validade mínimo de 6 meses. **Catmat 463550**	EMB 200ML	2100	R$	R$
18	**MELÃO:** De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **Catmat 464422**	KG	576	R$	R$
19	**PEPINO CAIPIRA:** Legume in natura, tipo: pepino caipira; ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. **Catmat 463801**	KG	250	R$	R$
20	**REPOLHO:** Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde. De primeira qualidade,tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **Catmat 463839**	KG	70	R$	R$
21		KG	210	R$	R$

	UVA: Fruta, tipo: uva itália, apresentação: natural, ótima qualidade, fresca, livre de resíduos, de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. **Catmat 464438**				
22	**ACEROLA:** Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade. **Catmat 464340**	KG	200	R$	R$
23	**FÓRMULA INFANTIL FASE 1 – NAN/APTAMIL/ NESTOGENO:** Fórmula infantil em pó, com composição nutricional adequada à faixa etária indicada. Contendo proteínas, carboidratos, lipídeos, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Acondicionada em embalagem original, íntegra, hermeticamente fechada, contendo rótulo nutricional, prazo de validade, registro de órgão competente, apresentando validade mínima de 12 meses. Embalagem de 800g.	800 G	240	R$	R$
24	**FÓRMULA INFANTIL FASE 2 – NAN/APTAMIL/ NESTOGENO:** Fórmula infantil em pó, com composição nutricional adequada à faixa etária indicada. Contendo proteínas, carboidratos, lipídeos, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Acondicionada em embalagem original, íntegra, hermeticamente fechada, contendo rótulo nutricional, prazo de validade, registro de órgão competente, apresentando validade mínima de 12 meses. Embalagem de 800g.	800 G	240	R$	R$
				Valor Total	**R$**

Entrega: O prazo para entrega do objeto será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ocorrer em remessas parceladas, diretamente na Instituição Acolhedora Ivanilda Maria da Silva com endereço a ser indicado na referida Ordem de Fornecimento.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
1. descrição do objeto, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. prazo para execução de serviço
4. endereço e telefone de contato;
5. data de emissão; e
6. assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2026.

LUANA SALVADOR DE LEMOS
Coordenadora do Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:906DBC7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PMA Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
COM ELEMENTOS DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(art. 6º, inciso XXIII, e art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo	Nº 043/2026 – PMA
Modalidade 002/2026 Procedimento	Inexigibilidade de licitação – Credenciamento (Chamamento Público), art. 74, IV, e art. 79, I e III, da Lei nº 14.133/2021
Objeto	Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo, visando atender às necessidades da Municipalidade
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração, em favor das Secretarias e Fundos Municipais usuários da frota
Valor total estimado	R$ 2.231.946,25 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência	12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

PARTE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de abastecimento de veículos, máquinas pesadas e equipamentos da frota municipal, própria ou locada, assegurando a realização das atividades das áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, cultura e administração, viabilizando o transporte rodoviário de pessoas (servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos) e de pequenas cargas entre as unidades municipais, bem como a operação das máquinas empregadas em obras e serviços.

1.2 – O combustível é insumo indispensável à continuidade de serviços públicos essenciais, como o transporte de pacientes, o atendimento de urgência, a manutenção de vias e estradas vicinais e o apoio às ações socioassistenciais. A falta do produto acarreta a imediata paralisação da frota e, por consequência, a interrupção desses serviços, o que caracteriza o objeto como **fornecimento contínuo** (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021).

1.3 – O mercado de combustíveis apresenta forte e frequente oscilação de preços, decorrente da política de preços de produtores e importadores, da variação cambial, de alterações tributárias e da mistura obrigatória de biocombustíveis. Essa volatilidade dificulta a manutenção de preços fixos por longos períodos e recomenda solução contratual que acompanhe, de forma objetiva e transparente, os preços efetivamente praticados no mercado.

1.4 – Pretende-se, assim, dispor de uma rede de postos revendedores próximos ao Município, apta a atender a frota com regularidade, qualidade e preço compatível com o mercado, sem a dependência de um único fornecedor.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 – A contratação está alinhada ao planejamento das Secretarias usuárias e às dotações da Lei Orçamentária Anual, e consta do Plano de Contratações Anual do Município, em observância ao art. 12, VII, e ao art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos do objeto

3.1.1 – Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP vigentes à época de cada abastecimento, conforme descrição constante do item 15.3 deste documento.

3.1.2 – As bombas medidoras deverão estar aferidas e com selo de verificação válido do INMETRO, garantindo a exatidão do volume fornecido.

3.1.3 – O posto bandeirado deverá comercializar somente combustíveis do distribuidor detentor da marca exibida; o posto bandeira branca deverá identificar, em cada bomba, de forma destacada, o distribuidor fornecedor do produto.

3.2. Requisitos do fornecedor

a) ser revendedor varejista de combustíveis automotivos autorizado pela ANP;

b) possuir licença ambiental de operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros;

c) estar localizado a uma distância máxima de **50 (cinquenta) km do perímetro urbano** do Município de Araçoiaba/PE, de modo a evitar desvantagem econômica no deslocamento da frota;

d) manter atendimento, no mínimo, das 06h00 às 20h00, com telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos de serviços ininterruptos, especialmente ambulâncias;

e) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas.

3.3. Requisitos de execução

a) fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, exclusivamente mediante requisição/ordem de abastecimento assinada pelo responsável da Secretaria e pelo condutor;

b) abastecimento diretamente na bomba, no estabelecimento do credenciado, sem custo de transporte ou de entrega para o Município;

c) possibilidade de abastecimento em viagens cujas distâncias ultrapassem a autonomia do veículo, preferencialmente nos credenciados.

3.4. Critérios de sustentabilidade

3.4.1 – Exige-se do credenciado o licenciamento ambiental da atividade e a observância das normas de prevenção e controle de poluição em postos revendedores, inclusive quanto ao armazenamento, à prevenção de vazamentos e à destinação adequada de resíduos (art. 11, IV, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021). A adoção do óleo diesel S-10 e o uso do etanol, combustível renovável, contribuem para a redução das emissões atmosféricas da frota.

3.5. Outras definições

a) **Garantia contratual:** não será exigida, considerando que o pagamento ocorre somente após o fornecimento atestado e que o risco de inexecução é baixo;

b) **Subcontratação:** vedada;

c) **Consórcio:** vedada a participação, por se tratar de fornecimento simples, prestado individualmente por cada posto revendedor;

d) **Amostra ou prova de conceito:** não será exigida, sem prejuízo da análise do produto a qualquer tempo durante a execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 – As quantidades foram estimadas a partir do histórico de consumo da frota municipal no exercício anterior, informado pelas Secretarias usuárias, e mantidas em patamar compatível com a demanda atual, considerando a composição da frota (veículos leves a gasolina e flex, veículos pesados, ambulâncias e máquinas a diesel) e o período inicial de 12 (doze) meses.

ITEM	PRODUTO	QTDE ANUAL (L)	MÉDIA MENSAL (L)	% DO VOLUME
01	Etanol Hidratado Combustível	10.115	842,92	3,1%
02	Gasolina Comum (tipo C)	160.000	13.333,33	49,2%
03	Óleo Diesel B S-10	155.000	12.916,67	47,7%

TOTAL	**325.115**	**27.092,92**	**100,0%**

4.2 – As quantidades são **estimativas**, destinadas a orientar a previsão orçamentária e a avaliação do potencial de fornecimento pelos interessados, não constituindo, em nenhuma hipótese, garantia de volume mínimo a ser requisitado de qualquer credenciado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1 – Foram avaliadas as soluções usualmente adotadas pela Administração Pública para o abastecimento de frotas:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
A) Licitação (pregão), com registro de preços ou contrato, por menor preço ou maior desconto	Competição entre fornecedores; contrato com fornecedor único por item	Preço fixo sujeito a constantes pedidos de reequilíbrio; dependência de um único posto; risco de desabastecimento em distritos e em viagens
B) Contratação de empresa gerenciadora de frota (cartão magnético)	Rede ampla; controle informatizado	Incidência de taxa de administração; rede credenciada nem sempre presente no Município; custo de implantação
C) Aquisição a granel com instalação de tanque próprio	Possível redução do preço unitário	Investimento em infraestrutura, licenciamento ambiental, riscos de armazenamento e de controle; inviável para máquinas em campo e viagens
D) Credenciamento de postos revendedores, com preço definido pela Administração a partir da tabela ANP	Ampla participação; atendimento paralelo e não excludente; preço uniforme vinculado ao mercado; dispensa reequilíbrios; descentralização do atendimento	Exige controle rigoroso das requisições e atualização periódica da tabela de preços

5.2 – A pesquisa foi realizada no Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), fonte oficial, pública e periódica, que reflete os preços efetivamente praticados pela revenda.

5.3 – Diante da análise, **a solução D (credenciamento) mostra-se a mais adequada**. O interesse público é melhor atendido pela contratação simultânea de todos os postos que preencham os requisitos (contratação paralela e não excludente – art. 79, I), e a flutuação constante dos preços do setor inviabiliza a seleção de um único agente por licitação (mercado fluido – art. 79, III). Como o preço é fixado pela Administração e todos os habilitados podem ser contratados, não há competição a ser instaurada, configurando-se a inexigibilidade prevista no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. A solução já vinha sendo adotada pelo Município, com resultados satisfatórios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O valor estimado foi obtido com base no art. 23, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o preço médio de revenda do Município de Recife/PE, conforme Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, **período de 08/11/2026 a 14/11/2026**, consolidado no Mapa Estimativo elaborado pelo Setor de Compras.

6.2 – A ANP não realiza levantamento no Município de Araçoiaba/PE. Adotou-se o Município de Recife/PE por possuir a maior amostra de postos da região e por já ter sido utilizado como referência no exercício anterior. Os preços dos demais municípios pesquisados da Região Metropolitana e da Mata Norte confirmam a representatividade da referência:

MUNICÍPIO (ANP)	ETANOL (R$/L)	GASOLINA COMUM (R$/L)	DIESEL S-10 (R$/L)
Recife/PE	4,75	6,81	7,06
Igarassu/PE	4,66	6,77	6,91
Paulista/PE	4,69	6,78	6,98
Olinda/PE	4,70	6,78	7,21
Goiana/PE	4,72	6,80	7,02
Média dos municípios	**4,70**	**6,79**	**7,04**

6.3 – Os preços de Recife/PE situam-se ligeiramente acima da média regional, o que torna a estimativa prudente para fins orçamentários. O valor efetivamente pago, contudo, observará a sistemática do item 19, com desconto de 1% e limitação ao preço de bomba.

ITEM	PRODUTO	POSTOS PESQ.	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO
01	Etanol Hidratado Combustível	28	4,65	4,89	4,75
02	Gasolina Comum (tipo C)	28	6,70	6,89	6,81
03	Óleo Diesel B S-10	22	6,85	7,59	7,06

*Fonte: ANP – Levantamento de Preços de Combustíveis, síntese semanal, Município de Recife/PE, 08/11/2026 a 14/11/2026 (valores em R$/litro).

6.4 – Com base nos preços médios e nas quantidades estimadas, apura-se o seguinte valor:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	486024	Etanol Hidratado Combustível	Litro	10.115	R$ 4,75	R$ 48.046,25
02	461506	Gasolina Comum (tipo C)	Litro	160.000	R$ 6,81	R$ 1.089.600,00
03	461548	Óleo Diesel B S-10	Litro	155.000	R$ 7,06	R$ 1.094.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 2.231.946,25**

6.5 – O valor total estimado é de **R$ 2.231.946,25 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Em comparação com o exercício anterior (R$ 2.000.003,70, ANP de 12/01/2025 a 18/01/2025), mantidas as mesmas quantidades, houve acréscimo de R$ 231.942,55 (11,60%), decorrente exclusivamente da variação dos preços de mercado: Etanol Hidratado Combustível: de R$ 4,38 para R$ 4,75 (8,45%); Gasolina Comum: de R$ 6,12 para R$ 6,81 (11,27%); Óleo Diesel B S-10: de R$ 6,30 para R$ 7,06 (12,06%).

6.6 – O orçamento estimado não tem caráter sigiloso e será divulgado com o edital (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução consiste no credenciamento, mediante chamamento público permanentemente aberto durante a vigência, de todos os postos revendedores que atendam aos requisitos do edital, os quais firmarão contrato com o Município e passarão a fornecer combustíveis à frota, de forma parcelada, mediante requisição, ao preço definido pela Administração com base na tabela ANP.

7.2 – O ciclo da solução compreende:

(I) publicação do edital no PNCP e no sítio oficial;

(II) apresentação dos documentos e análise de habilitação;

(III) divulgação dos credenciados e sorteio da ordem de atendimento;

(IV) assinatura dos contratos;

(V) emissão das requisições e abastecimento;
(VI) atualização mensal da tabela de preços;
(VII) medição mensal, atesto e pagamento; e
(VIII) fiscalização contínua, inclusive da qualidade do produto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 – O objeto é dividido em 3 (três) itens, um para cada combustível, podendo o interessado credenciar-se em um ou mais itens, conforme os produtos que comercializa. O parcelamento por item amplia a participação, inclusive de pequenos revendedores locais, sem prejuízo da economia de escala, uma vez que o preço é único para todos (art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021). O fornecimento é, ainda, parcelado no tempo, de acordo com a demanda.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 – Não há contratações interdependentes necessárias à execução do objeto. São correlatas, sem relação de dependência, as contratações de manutenção da frota, de aquisição de lubrificantes e de locação de veículos, as quais não integram o presente objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) continuidade dos serviços públicos que dependem da frota, sem interrupções por falta de combustível;
b) economicidade, mediante preço vinculado à média de mercado aferida pela ANP, com desconto de 1% e limitado ao preço de bomba do credenciado;
c) eliminação de pedidos sucessivos de reequilíbrio econômico-financeiro e de seus custos administrativos;
d) descentralização do atendimento, reduzindo deslocamentos da frota, especialmente nos distritos e na zona rural;
e) maior controle do consumo por veículo, por meio de requisições, cupons e boletins de medição;
f) estímulo à participação dos revendedores locais e regionais, com isonomia entre eles.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

a) designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com a devida orientação sobre suas atribuições (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
b) atualização do cadastro dos veículos e máquinas da frota, com indicação de placa/prefixo, combustível e Secretaria responsável;
c) padronização do modelo de requisição/ordem de abastecimento e do boletim de medição;
d) divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município.

11.1 – Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente físico da Administração para a execução do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 – Os principais impactos associados ao objeto (emissões atmosféricas, riscos de vazamento e de contaminação do solo, geração de resíduos oleosos) são próprios da atividade de revenda e são mitigados pela exigência de licença ambiental, pela observância das normas da ANP e dos órgãos ambientais, pela preferência ao diesel S-10 e pelo controle do consumo, que evita desperdícios e uso indevido da frota.

13. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROBAB.	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Ausência ou número insuficiente de credenciados	Baixa	Alto	Edital permanentemente aberto, ampla divulgação e raio de 50 km
Fornecimento de combustível fora da especificação	Média	Alto	Exigência de autorização ANP, análise do produto a qualquer tempo, substituição em 24 h e sanções
Abastecimento indevido ou sem requisição	Média	Alto	Requisição obrigatória, cupom com placa e quilometragem, conferência pelo fiscal
Defasagem entre a tabela e o preço de mercado	Média	Médio	Atualização mensal e extraordinária (variação ≥ 5%) e limitação ao preço de bomba
Distribuição desigual da demanda	Média	Médio	Sorteio da ordem, rodízio semanal e equalização registrada pelo gestor
Insuficiência orçamentária	Baixa	Alto	Controle do saldo por dotação e emissão de empenhos por Secretaria/Fundo

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 – Esta equipe de planejamento declara **viável** a contratação, pelos seguintes fundamentos:
a) a contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável dos pontos de vista técnico, ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo;
b) os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
c) as quantidades estimadas são coerentes com a demanda e com o histórico de consumo da frota;
d) a estimativa de preços foi realizada com base em fonte oficial e está documentada neste estudo e no Mapa Estimativo;
e) o estudo indica o parcelamento da solução por item e define os resultados pretendidos;
f) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

PARTE II – TERMO DE REFERÊNCIA

15. DEFINIÇÃO DO OBJETO

15.1 – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

15.2 – O objeto enquadra-se como **bem comum** e **fornecimento contínuo**, nos termos do art. 6º, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado e pelas normas da ANP.

15.3 – Especificações dos itens:

Item 01 – Etanol Hidratado Combustível (CATMAT 486024): Etanol hidratado combustível comum, destinado ao abastecimento de veículos automotores com motores de ignição por centelha, produzido conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo apresentar aspecto límpido, isento de impurezas, características físico-químicas e teor alcoólico dentro dos limites regulamentares vigentes.

Item 02 – Gasolina Comum (tipo C) (CATMAT 461506): Gasolina automotiva comum, tipo C, não aditivada, destinada ao abastecimento de veículos automotores com motores de ignição por centelha, resultante da mistura de gasolina A com etanol anidro combustível no percentual legalmente fixado, com índice antidetonante (IAD) mínimo de 87 e teor máximo de enxofre de 50 mg/kg, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, devendo apresentar aspecto límpido e isento de impurezas.

Item 03 – Óleo Diesel B S-10 (CATMAT 461548): Óleo diesel automotivo tipo B S-10, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos dotados de motores do ciclo Diesel, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm), número de cetano mínimo de 48 e

biodiesel na proporção legalmente estabelecida, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade determinados pela ANP, devendo apresentar aspecto límpido, isento de materiais em suspensão, sedimentos e impurezas.

15.4 – O prazo de vigência dos contratos será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). O chamamento público permanecerá aberto para novos credenciamentos durante todo esse período.

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se na Parte I deste documento (Estudo Técnico Preliminar). A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, com fundamento no art. 74, IV, e no art. 79, I e III, da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.878/2024.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 – O abastecimento será realizado diretamente na bomba do estabelecimento credenciado, exclusivamente mediante apresentação de requisição/ordem de abastecimento devidamente assinada pelo responsável da Secretaria/Fundo e pelo condutor, contendo placa ou prefixo do veículo/máquina, tipo e quantidade de combustível.

17.2 – A cada abastecimento, o credenciado emitirá cupom ou comprovante contendo data, hora, placa/prefixo, quilometragem (odômetro) ou horímetro, nome do condutor, tipo de combustível, quantidade, preço unitário e valor total, colhendo a assinatura do condutor.

17.3 – É vedado o abastecimento de veículos não cadastrados, de recipientes avulsos sem autorização expressa, bem como o fornecimento de produto diverso do requisitado ou a substituição do combustível por qualquer outro bem ou serviço.

17.4 – O produto em desconformidade com as especificações deverá ser substituído, às expensas do credenciado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, respondendo este pelos danos causados aos veículos e equipamentos.

17.5 – O Município poderá solicitar a análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio, inclusive por meio de laboratório credenciado pela ANP ou de teste de proveta no local, devendo o credenciado franquear o acesso às bombas e aos tanques.

17.6. Critérios objetivos de distribuição da demanda (art. 79, parágrafo único, II)

17.6.1 – A ordem de atendimento entre os credenciados de cada item será definida por **sorteio público**, realizado em sessão previamente divulgada, após a primeira relação de credenciados; as empresas credenciadas posteriormente ingressarão ao final da ordem, na sequência de seu credenciamento.

17.6.2 – Os veículos e máquinas em operação na área urbana serão encaminhados aos credenciados em **rodízio semanal**, segundo a ordem definida no subitem anterior.

17.6.3 – Os veículos e máquinas em operação nos distritos e na zona rural serão abastecidos no credenciado mais próximo do local de execução do serviço, a fim de evitar deslocamentos antieconômicos.

17.6.4 – Os abastecimentos fora do horário de expediente ou de caráter urgente, especialmente de ambulâncias e de veículos de serviços ininterruptos, serão realizados no credenciado em funcionamento ou de plantão, sendo compensados no rodízio sempre que possível.

17.6.5 – Em viagens, os veículos serão abastecidos, preferencialmente, nos credenciados, observada a maior paridade possível entre eles.

17.6.6 – Ocorrendo circunstâncias externas (intempéries, paralisação da frota, indisponibilidade de produto, entre outras) que afetem a equidade entre os credenciados, o rodízio poderá ser temporariamente ajustado até a equalização das aquisições, mediante registro do gestor do contrato.

17.6.7 – O credenciado que, na sua vez, não puder atender à demanda perderá a vez, sem direito a compensação, passando o atendimento ao seguinte da ordem.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – A gestão dos contratos caberá à Sra. **Janaina Alves da Silva Valeriano**, Secretária de Administração, e a fiscalização ao servidor **Dalton Coquita Costa**, matrícula nº 026165, ou a quem vier a substituí-los mediante designação formal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 – Compete ao fiscal acompanhar os abastecimentos, conferir as requisições, cupons e notas fiscais, registrar as ocorrências, solicitar análises do produto e elaborar o relatório mensal de fiscalização que instruirá o atesto. Compete ao gestor coordenar a atualização da tabela de preços, controlar o saldo por dotação, zelar pela distribuição da demanda e propor a aplicação de sanções.

18.3 – As comunicações entre o Município e os credenciados serão realizadas por escrito, admitido o uso de meio eletrônico, devendo o credenciado manter atualizados seus endereços e contatos.

18.4 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E SISTEMÁTICA DE PREÇOS

19.1. Sistemática de definição e atualização dos preços

19.1.1 – Os valores unitários a serem pagos serão definidos pela Administração, de forma uniforme para todos os credenciados, com base no **preço médio de revenda** divulgado pela ANP no Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), série semanal, para o **Município de Recife/PE**, município pesquisado pela ANP de maior amostragem na região em que se insere Araçoiaba/PE, que não integra a amostra do levantamento.

19.1.2 – Sobre o preço médio da ANP será aplicado **desconto fixo de 1% (um por cento)**, obtendo-se o Preço de Referência do Credenciamento (PRC), pela fórmula: **PRC = Preço médio ANP (Recife/PE) × 0,99**, com arredondamento na segunda casa decimal.

19.1.3 – O valor efetivamente pago em cada abastecimento será o **menor** entre: (a) o PRC vigente; e (b) o preço à vista praticado pelo credenciado, na bomba, para o consumidor final, no momento do abastecimento.

19.1.4 – A tabela de preços será atualizada **mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, com base no último relatório semanal da ANP disponível na data da atualização, produzindo efeitos a partir do dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da comunicação direta a cada credenciado.

19.1.5 – Quando a variação do preço médio da ANP de qualquer combustível, em relação ao valor da tabela vigente, for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, a tabela poderá ser atualizada extraordinariamente, de ofício ou a requerimento fundamentado do credenciado, observado o mesmo critério.

19.1.6 – Se a ANP deixar de divulgar o preço de Recife/PE para determinado combustível, utilizar-se-á, sucessivamente, o preço médio de Igarassu/PE e o preço médio do Estado de Pernambuco, constantes do mesmo levantamento.

19.1.7 – A atualização compete à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gestora, com apoio do Setor de Compras, devendo constar dos autos o relatório da ANP utilizado e a respectiva memória de cálculo.

19.1.8 – A atualização de que trata este item decorre da natureza fluida do mercado de combustíveis (art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021), alcança igualmente todos os credenciados e será formalizada por apostila, nos termos do art. 136, I, da mesma Lei, dispensada a celebração de termo aditivo.

19.2. Medição e pagamento

19.2.1 – A medição será mensal, por Secretaria/Fundo, mediante boletim de medição (modelo anexo ao edital) acompanhado das requisições, dos cupons e das notas fiscais, que deverão conter placa, quilometragem (odômetro), Secretaria/Fundo a que pertence o veículo e assinatura do condutor.

19.2.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do fornecimento, após o atesto do fiscal, por transferência para conta bancária de titularidade do credenciado, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

19.2.3 – Para o pagamento, o credenciado deverá apresentar, além da nota fiscal atestada, prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, perante o FGTS e trabalhista. A irregularidade não impede o pagamento pelo fornecimento já realizado, mas sujeita o credenciado às medidas contratuais cabíveis.

19.2.4 – Do valor a pagar poderão ser deduzidas multas e indenizações devidas pelo credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 – O fornecedor será selecionado por **credenciamento**, sem competição, sendo credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida e atenderem aos requisitos deste Termo e do edital.

20.2 – Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de regularidade regulatória e ambiental da atividade, destacando-se: autorização da ANP para a revenda varejista de combustíveis; licença ambiental de operação; atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros; alvará de funcionamento; certidão negativa de falência; e as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme relação detalhada no edital.

20.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista tardia.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, ou das que vierem a substituí-las na Lei Orçamentária Anual do exercício da execução, mediante empenho por Secretaria/Fundo:

04.122.0004.2007.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0112.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
13.122.0004.2021.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
15.452.0004.2024.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20.122.0004.2031.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.122.0004.2047.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE SAÚDE
10.301.0181.2051.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
10.302.0181.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.301.0189.2054.0000 – ATIVIDADES UFS/UBS
10.301.0190.2055.0000 – ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL
10.302.0006.2120.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
10.303.0183.2057.0000 – ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
08.122.0108.2065.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO
08.122.0108.2088.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
08.241.0113.2077.0000 – MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
08.2420126.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08.2430116.2084.0000 – AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
08.243.0116.2101.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.243.0121.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS
08.2430121.2069.0000 – PROGRAMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
08.244.0108.2035.0000 – ATIVIDADES PARA GERAÇÃO DE RENDA
08.244.0109.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS
08.244.0109.2086.0000 – AÇÕES DO CREAS
08.244.0114.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
08.244.0116.2082.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS (PBF)
08.244.0116.2085.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)
08.244.0119.2068.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0119.2076.0000 – ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS
08.244.0119.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-M
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – O credenciado ficará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber: advertência; multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor das requisições emitidas ao credenciado no período, em caso de inexecução total; impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme detalhado no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Este Termo de Referência integra o edital de chamamento público e os contratos dele decorrentes, prevalecendo, em caso de divergência quanto às especificações técnicas, o disposto neste instrumento.

23.2 – O processo deverá ser instruído com o Mapa Estimativo, o relatório da ANP utilizado, a declaração de adequação orçamentária e o parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Araçoiaba/PE, 23 de novembro de 2026.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Secretária de Administração

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:48DF1064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Realização de Exames Diversos – Emenda Impositiva Câmara, no valor total de R$ 517.000,00 (Quinhentos e dezessete mil reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação do Governo	1.1951	Realização de Exames Diversos – Emenda Impositiva Câmara
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	517.000,00	

- Total do Crédito: ..... R$ 517.000,00 (Quinhentos e dezessete mil reais)
Art. 2º - Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 19, serão utilizadas anulações de dotações no orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação do Governo	1.1905	Aquisição de Micro-ônibus – Emendas Impositivas
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	517.000,00	

- Total da Redução: R$ 517.000,00 (Quinhentos e dezessete mil reais
Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1203/2025 (LOA 2026).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 24 de novembro de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:674E75D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1605/2026-GP

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo desempenho de função em Comissão de Sindicância Administrativa, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação de **40%** (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa, de acordo com o termo do **Art. 15º** da Lei Municipal nº **3.893/2013**, com vigência a partir de **05 de novembro de 2026**.

MAT	NOME	CARGO
7.895	LUÍS CLÁUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
5.212	JOSECLÉA GOMES DA ROCHA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - O pagamento da gratificação prevista nesta portaria possui caráter estritamente temporário, sendo devido exclusivamente enquanto durarem os trabalhos da referida Comissão, cessando automaticamente com a dissolução do colegiado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4A3564FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 415/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 415/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0217	021702	2.123	3.3.90.30.00	1.500.0000

CONTRATANTE: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:92D2285A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA – AD-OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA – AD-OLINDA
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA – AD-OLINDA

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026, às 15 horas, na sede da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda – AD-OLINDA, situada na Avenida Liberdade, nº 68, Carmo, Olinda-PE, reuniu-se, em sua primeira reunião, a Diretoria da AD-OLINDA, convocada pela Diretora Presidente, com a presença dos seguintes membros, nomeados pela Prefeita do Município de Olinda, Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, com fundamento no art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município:

a) **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, Diretor Presidente (símbolo CC-S), nomeada pelo Ato nº 768/2026;
b) **JACKSON ANTONIO DA TRINDADE ROCHA**, Diretor Executivo (símbolo CC-SE), nomeado pelo Ato nº 771/2026;
c) **FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA**, Diretor Financeiro, exercendo as funções de Diretor Geral de Finanças (símbolo CC-1), nomeado pelo Ato nº 769/2026;
d) **GABRIEL PRATES ALVES**, Diretor Geral, exercendo as funções de Diretor Geral de Desenvolvimento (símbolo CC-1), nomeado pelo Ato nº 770/2026.

Verificada a presença de todos os membros da Diretoria e, portanto, a existência de quórum, nos termos do art. 9º, § 1º, do Regimento Interno que ora se aprova, a Diretora Presidente declarou instalada a reunião e convidou o Diretor Executivo para secretariá-la. Registrou que a reunião tinha por finalidade (i) tomar ciência dos atos de nomeação dos membros da Diretoria; (ii) apreciar e aprovar o Regimento Interno da AD-OLINDA, nos termos da Lei Municipal nº 6.010/2017; e (iii) deliberar as providências iniciais de instalação e funcionamento da autarquia.

1. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A Diretoria tomou conhecimento dos seguintes atos de nomeação da Prefeita do Município de Olinda, todos expedidos com fundamento no art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município, cujas cópias instruem a presente ata como Anexo II:

Ato nº	Teor	Servidor(a)	Cargo (símbolo)	Efeitos a partir de
768/2026	Nomeação	Bruna Paula Bezerra Lins Pires	Diretor Presidente da AD-OLINDA (CC-S)	05/11/2026
769/2026	Nomeação	Fernando Jorge Medeiros de Souza	Diretor Financeiro da AD-OLINDA (CC-1)	05/11/2026
770/2026	Nomeação	Gabriel Prates Alves	Diretor Geral da AD-OLINDA (CC-1)	05/11/2026
771/2026	Nomeação	Jackson Antonio da Trindade Rocha	Diretor Executivo da AD-OLINDA (CC-SE)	05/11/2026

2. DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Em seguida, a Diretora Presidente submeteu à apreciação da Diretoria a minuta do Regimento Interno da AD-OLINDA, composta de 26 (vinte e seis) artigos, distribuídos em 10 (dez) capítulos, e acompanhada do organograma da autarquia (Anexo I do Regimento). O texto foi apresentado e discutido pelos presentes e, em votação, a Diretoria aprovou, por unanimidade, o Regimento Interno da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda – AD-OLINDA, nos termos da Lei Municipal nº 6.010/2017 e do art. 8º, I, do próprio Regimento, o qual passa a integrar esta ata como Anexo I, entra em vigor nesta data, nos termos do seu art. 26, e será assinado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Executivo.

3. DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado o Regimento Interno, a Diretoria deliberou, por unanimidade, que o Diretor Executivo, no exercício das atribuições que lhe cabem nos termos do Regimento Interno:

a) proceda com as providências notariais necessárias ao registro do Regimento Interno e da presente ata;

b) proceda com o trâmite para a abertura da conta bancária da AD-OLINDA, observado o disposto no Regimento Interno e na Lei Municipal nº 6.010/2017;

c) adote as providências perante a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, para a operacionalização da folha de pagamento e do registro orçamentário e contábil da AD-OLINDA pelo Diretor Geral de Finanças, conforme disposto no art. 12 do Regimento Interno e na Lei Municipal nº 6.010/2017, com as dotações e o remanejamento de que tratam o art. 20 do Regimento Interno e a Lei Municipal nº 6.268/2022.

O Diretor Geral de Finanças prestará ao Diretor Executivo o apoio necessário ao cumprimento das deliberações das alíneas "b" e "c", e o Diretor Executivo dará ciência à Diretoria do andamento das providências na próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, a Diretora Presidente encerrou a reunião, e eu, **JACKSON ANTONIO DA TRINDADE ROCHA**, Diretor Executivo, que a secretariei, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes.

Olinda, 05 de novembro de 2026.

_____

BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES
Diretor Presidente

_____

JACKSON ANTONIO DA TRINDADE ROCHA
Diretor Executivo

ANEXOS DA ATA

Anexo I – Regimento Interno da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda – AD-OLINDA, aprovado nesta reunião.
Anexo II – Cópias dos Atos de nomeação da Prefeita do Município de Olinda nº 768/2026, 769/2026, 770/2026 e 771/2026.

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:0BE95F19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026

O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 029/2025, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada. **Empresa vencedora:** IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **INSCRIÇÃO NO CNPJ**: 31.506.321/0001-96, **ENDEREÇO COMPLETO:** Sitio Açudes, nº 11PR, Zona Rural, Bom Jardim/PE. CEP 55730000, **nos respectivos itens:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	356212	braço luminária externa material: aço carbono ,	200	FORN	R$ 30,00	R$ 6.000,00

		aplicação: poste de iluminação pública , comprimento: 1.000 mm, tratamento superficial: zincagem por imersão a quente , tipo fixação: por parafuso , diâmetro tubo: 25 mm, diâmetro furo: 12,7 mm, tipo lâmpada				
2	612229	MATERIAL: AÇO GALVANIZADO | TIPO FIXAÇÃO: SAPATA | DIÂMETRO TUBO: 60 MM | COMPRIMENTO: 1.500 MM | APLICAÇÃO: POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVO	150	FORN	R$ 95,00	R$ 14.250,00
3	612357	MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO | MATERIAL ISOLAMENTO: PE | FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 16 MM2	300	FORN	R$ 75,00	R$ 22.500,00
4	433833	BASE RELÉ TENSÃO NOMINAL: 127/220 V | CORRENTE NOMINAL: 10 A | TIPO MONTAGEM: ENCAIXE NA TOMADA CONFORMADO NYLON COM ALTO PODER | USO: FOTOCÉLULA | MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO TRATADO ESTABILIZADORES DE | MATERIAL CONTATO: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SIST.REBITAGEM | FIXAÇÃO: EM AÇO SAE-1010/20 C/ ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO | TIPO CONDUTOR: COM CORES DE IDENTIFICAÇÃO E ISOLADOS EM PVC | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERMITE RETIRADA DA TOMADA S/DESCONECTAR OS CABOS	250	FORN	R$ 13,00	R$ 3.250,00
5	604787	CABO ELÉTRICO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO MATERIAL ISOLAMENTO: PE FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 16 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV NORMAS TÉCNICAS: NBR 8182 APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO	300	FORN	R$ 10,00	R$ 3.000,00
6	617253	LUMINÁRIA, MATERIAL: CHAPA ALUMÍNIO | APLICAÇÃO: LÂMPADA LED | QUANTIDADE LÂMPADAS: 1 UN | GRAU PROTEÇÃO: IP 67 / 100W	200	FORN	R$ 90,00	R$ 18.000,00
7	420187	LÂMPADA REFLETORA, TIPO BULBO SPOT MOD. R60/R63 POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 60 W TENSÃO NOMINAL LÂMPADA **220** V, IP67	300	FORN	R$ 38,00	R$ 11.400,00
8	338560	BOCAL, TIPO: ROSQUEÁVEL | TENSÃO: 220 V | APLICAÇÃO: LÂMPADA INCANDESCENTE | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMPLES	100	FORN	R$ 3,40	R$ 340,00
9	617253	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL: CHAPA ALUMÍNIO | APLICAÇÃO: LÂMPADA LED | QUANTIDADE LÂMPADAS: 1 UN | GRAU PROTEÇÃO: IP 67 / 300W	100	FORN	R$ 115,00	R$ 11.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE
CNPJ Nº 10.091.551/001-61

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
CPF Nº 021.580.704-98

PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:2917B617

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026

O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 029/2025, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada. **Empresa vencedora:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, **INSCRIÇÃO NO CNPJ**: 53.571.459/0001-01, **ENDEREÇO COMPLETO:** ROD BR 423, Lot Planalto do Quilombo Quadra06 Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, **e-mail:** elloelladistribuidora@hotmail.com , **no respectivo iten:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL: ALUMÍNIO ESTAMPADO | MODELO: ABERTO | APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE | TIPO SOQUETE: E-27 / 50W	350	G-LIGHT	R$ 80,61	R$ 28.213,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE
CNPJ Nº 10.091.551/001-61

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
CPF Nº 021.580.704-98

PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:19540EFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº. 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Regulamenta as normas e os procedimentos de matrícula para o ano letivo de 2027 das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Toritama.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 1º de abril de 2017.

CONSIDERANDO as atribuições legais da Coordenação de Organização Escolar, com base no artigo 11, incisos I, III e V, e nos artigos 23 e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.280, de 11 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.274, de 2006, que dispõe sobre o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, bem como a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PE nº 03/2006, de 14 de março de 2006, que dispõe sobre o credenciamento de instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco e a adequação de instituições já credenciadas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.612, de 21 de junho de 2018, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Toritama;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 276, de 20 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 9 de abril de 2024**;**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 279, de 3 de maio de 2024, da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de Educação em Escola de Tempo Integral de Toritama/PE.

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e às Unidades Educacionais promover ampla divulgação do processo de matrícula e rematrícula, orientando a comunidade escolar quanto aos procedimentos necessários à sua realização e prestando os esclarecimentos pertinentes às eventuais dúvidas.

Art. 2º A matrícula do estudante/criança deverá ser realizada pelos pais ou pelo responsável legal, devidamente identificado, mediante apresentação da documentação exigida nesta Portaria, observadas as disposições da legislação vigente.

§ 1º Considera-se responsável legal, para os fins desta Portaria, a pessoa que detenha a guarda, a tutela ou outra forma de representação legal do estudante/criança, mediante comprovação por documento hábil.

§ 2º A pessoa que não figure como pai ou mãe no registro civil do estudante/criança somente poderá realizar a matrícula na condição de responsável legal mediante apresentação de documento que comprove sua legitimidade para representá-lo, ressalvadas as situações excepcionais previstas no art. 3º desta Portaria.

Art. 3º Excepcionalmente, na ausência temporária ou na impossibilidade justificada de apresentação imediata de documento comprobatório da representação legal do estudante/criança, a Unidade Educacional deverá assegurar o acesso à educação, não podendo impedir a matrícula exclusivamente em razão dessa pendência documental.

§ 1º Nas situações previstas no caput, a Unidade Educacional deverá realizar o registro provisório da matrícula, identificar a pessoa que solicita o procedimento, registrar as circunstâncias apresentadas e orientar quanto à necessidade de regularização da representação legal, concedendo prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação da documentação pertinente.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º sem a apresentação da documentação necessária, a Unidade Educacional deverá avaliar as circunstâncias do caso e, quando identificados indícios de ameaça ou violação dos direitos da criança ou do adolescente, comunicar formalmente a situação ao Conselho Tutelar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A pendência de regularização da representação legal não poderá, por si só, ensejar o cancelamento da matrícula, o afastamento do estudante/criança das atividades escolares ou qualquer outra medida que implique restrição ao seu direito de acesso e permanência na educação.

CAPÍTULO I
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS) E EJA

Art. 4º A renovação de matrícula para o ano/modalidade subsequente será realizada na Unidade Educacional, mediante a presença e assinatura dos pais e/ou do responsável legal no Formulário de Renovação de Matrícula.

§ 1º As rematrículas não serão automáticas. Caso os pais e/ou responsável legal não compareça para assinar o formulário de renovação, não haverá garantia de vaga.

§ 2º É de responsabilidade da Unidade Educacional, especificamente a Secretária Escolar e auxiliares de secretaria realizar o contato com os responsáveis que não comparecerem à unidade, esgotando todas as tentativas para a efetivação das rematrículas, principalmente no caso de crianças em idade obrigatória de escolarização.

§ 3º No caso do parágrafo acima, se o servidor não conseguir contato com a família ou responsável legal pela criança e ou estudante, encerrada todas as tentativas, deverá comunicar de forma oficial o caso ao Conselho Tutelar, sob pena de prevaricação.

Art. 5º As rematrículas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma abaixo:

I - de **30/11/2026 a 04/12/2026**- Renovação de matrículas da Rede Municipal de Ensino, nas etapas (Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e EJA);

II - de **07/12/2026 a 11/12/2026** - Prazo para renovação de matrículas dos retardatários da Rede Municipal de Ensino;

Art. 6º Quando necessária a troca de turno da matrícula só será possível se houver a disponibilidade de vaga.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE e PRÉ ESCOLA)

Art. 7º As matrículas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma abaixo:

I - de **07/12/2026 a 11/12/2026** - Para efetivação de novas matrículas para Creche e Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino.

II - de **14/12/2026 a 18/12/2026** - Cadastro reserva para estudantes da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);

Art. 8º A matrícula na Educação Infantil é obrigatória para todas as crianças que completarem 04 (quatro) anos de idade até 31 de março do ano letivo, devendo o Município garantir a oferta e o acesso à vaga em uma Unidade Educacional da Rede Pública Municipal.

Art. 9º Pais e/ou responsável legal devem procurar a Unidade Educacional mais próxima à residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (Lei Federal nº 8069/1990, art. 53, inciso V).

Art. 10. Entende-se por matrícula, a solicitação formal de vaga escolar via requerimento de matrícula, com a apresentação dos documentos obrigatórios, cujas ações de conferência, validação e posterior inserção dos registros das crianças no sistema **ESCOLARIS** para o ano letivo, serão realizadas pela Unidade Educacional.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Diretor(a) da Unidade Educacional a conferência da documentação apresentada, especialmente quanto à modalidade de ensino e à compatibilidade da nomenclatura da turma com a data de nascimento constante na certidão de nascimento, sujeitando-se os responsáveis às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 11. É de responsabilidade do (a) Secretário (a) Escolar e/ou Diretor (a) da Unidade Educacional o preenchimento de todos os campos dos formulários de requerimento e renovação de matrícula, bem como as devidas assinaturas.

Art. 12. O ingresso nas modalidades de Educação Infantil, para matrículas novas dar-se-á por data de nascimento, respeitando-se a data de corte etário de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Parágrafo único - para o ano letivo de 2027, para matrículas novas deverá ser respeitada a seguinte nomenclatura e corte etário:

a) **Berçário 0:** de 6 meses a 1 ano e 6 meses completos, até 31 de março;

b) **Berçário I:** de 1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses, até 31 de março;

c) **Berçário II:** de 3 anos a 3 anos e 11 meses, até 31 de março;

d) **Pré-Escolar I**: de 4 anos a 4 anos e 11 meses, até 31 de março;

e) **Pré-Escolar II:** de 5 anos a 5 anos e 11 meses, até 31 de março.

Ar.t 13. O Município não garante a disponibilização de vaga na Unidade Educacional ou no turno de preferência da família, ficando a alocação da criança condicionada à disponibilidade de vagas na Rede Municipal de Ensino. Para assegurar o atendimento à etapa de ensino solicitada, a criança poderá ser encaminhada para outra Unidade Educacional da Rede, observados os critérios de organização e distribuição das vagas.

Art. 14. Não havendo vaga para Creche e Pré - Escola I e II, a Unidade Educacional deverá solicitar aos pais e/ou responsável legal que preencha o “Cadastro Reserva” e orientar a busca de vaga em outra Unidade mais próxima à residência, e, em seguida, enviar uma planilha de cadastro reserva para o Departamento de Normatização da SECT.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS BERÇÁRIOS 0, I e II

Art. 15. A seleção e a priorização das crianças para preenchimento das vagas disponíveis nas Creches da Rede Municipal de Ensino, deverá obedecer à ordem da lista de espera, de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 276, de 20 de março de 2024.

Parágrafo único. A lista de espera, cujo encerramento ocorrerá ao final de cada ano letivo, será transferida para o ano letivo seguinte, mantendo-se as crianças remanescentes da unidade escolar na mesma ordem de classificação e pontuação.

Art. 16. Os critérios previstos nesta Portaria serão aplicados de forma isonômica a todas as crianças que aguardam vaga, vedada qualquer forma de favorecimento em razão de parentesco ou vínculo com servidores da Unidade Educacional.

Art. 17. Após a análise e a disponibilização da vaga, a Unidade Educacional deverá entrar em contato com a família para comunicar a disponibilidade da vaga e orientar quanto aos procedimentos necessários para a efetivação da matrícula.

§ 1º O contato com a família deverá ser realizado por meio dos telefones e mensagens via whatsapp, como também demais contatos informados no cadastro, devendo ser registradas as tentativas realizadas.

§ 2º Deverão ser realizadas, no máximo, 3 (três) tentativas de contato, em dias e horários distintos, quando não houver êxito na primeira tentativa, devendo o servidor que realizou as tentativas registrá-las e documentar que realizou as ligações.

§ 3º Não havendo manifestação da família após as tentativas previstas no § 2º, devidamente registradas pela Unidade Educacional, a vaga poderá ser disponibilizada para a próxima criança, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 18. É vedada a utilização de critérios diversos dos estabelecidos nesta Portaria para priorização ou seleção de crianças para preenchimento das vagas disponíveis.

Parágrafo único. É igualmente vedada qualquer prioridade decorrente de parentesco ou vínculo de filho, neto ou outro familiar de servidor público com a Unidade Educacional ou com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 19. Em caso de desistência da vaga no Berçário 0, Berçário I e Berçário II, os pais e/ou responsável legal deverá comparecer à Unidade Educacional para assinar a Declaração de Desistência da Vaga, que deverá ser arquivada na Pasta Individual da criança.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 20. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Art. 21. É dever do Município garantir a oferta e o acesso à vaga nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A garantia de vaga não implica o direito de escolha da Unidade Educacional ou do turno de preferência do estudante ou criança, ou de sua família, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 22. O estudante com 15 (quinze) anos completos até o dia 31 de janeiro de 2027 deverá ser matriculado na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 23. No período de **11/01/2027 a 15/01/2027** haverá a efetivação de matrículas para **estudantes transferidos, novatos e desistentes** nas etapas de Ensino dos Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA.

Art. 24. Para a efetivação de novas matrículas em todas as etapas de ensino, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Original da declaração provisória ou do histórico escolar da escola de origem (sem emendas e/ou rasuras) do estudante;

II - Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento, da cédula de identidade (RG) do estudante e do CPF;

III - Cópia do comprovante de residência atualizado, do cartão de vacinação, do cartão do Bolsa Família e do cartão do SUS do estudante;

IV - Cópia do CPF e do RG do pai, da mãe e/ou do responsável, e do estudante, quando maior de 18 anos;

V - 1 foto 3 x 4 (não obrigatória);

VI - Exame de tipagem sanguínea e fator Rh (não obrigatório).

§ 1º No ato da matrícula, deverão ser apresentados documentos comprobatórios que caracterizem o estudante como público-alvo da Educação Especial, tais como:

a) Laudo médico, quando necessário.

§ 2º Caso o estudante da Educação Especial não possua nenhum documento comprobatório no ato da matrícula, ele próprio ou seu responsável deverá assinar um TERMO DE RESPONSABILIDADE, comprometendo-se a apresentar a documentação à Unidade Escolar em até 90 (noventa) dias. Caso o prazo estabelecido seja insuficiente, poderá ser apresentado documento comprobatório do processo de obtenção do laudo médico.

Art. 25. A criança ou estudante, público da educação especial, terá garantido o direito à matrícula na rede regular de ensino, nos termos do art. 208, incisos III e IV, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/1989, da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações do Decreto nº 12.773/2025.

Parágrafo único. A ausência de laudo médico ou de documentação clínica não poderá constituir impedimento à matrícula, à identificação das necessidades educacionais ou à oferta dos serviços e recursos de apoio à inclusão escolar. Caso a Unidade Educacional não disponha de condições imediatas para atendimento, deverá comunicar prontamente ao Departamento de Inclusão e à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que adotarão as providências necessárias para assegurar a efetivação da matrícula, a acessibilidade, os apoios e os recursos pedagógicos pertinentes, vedada qualquer forma de discriminação ou restrição ao direito de acesso e permanência na educação.

Art. 26. As renovações de matrículas da Educação Especial serão realizadas nas escolas de origem, no período de **30/11/2026 a 04/12/2026**.

Art. 27. Nas Creches e Escolas que ofertam Educação Infantil, as novas matrículas da Educação Especial serão realizadas nas escolas de origem, no período de: **14/12/2026 a 18/12/2026**.

Art. 28. Efetivação de matrículas da Educação Especial para estudantes transferidos, novatos e desistentes (Anos Iniciais, Anos Finais e EJA) de: **11/01/2027 a 15/01/2027**.

Art. 29. Entrega da planilha com o total de matrículas realizadas por etapa e turma à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no Departamento de Normatização deve ser realizada no período de **19/01/2027**.

Parágrafo único. Os estudantes novatos, transferidos e desistentes que não comparecerem para efetuar a matrícula nas datas estabelecidas, e para os quais não houver vaga disponível na escola de preferência ou no bairro mais próximo deverão dirigir-se ao Departamento de Normatização Escolar da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no período de **25/01/2027** a **29/01/2027**, para verificar a existência de

vagas e a possibilidade de localização em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme a disponibilidade de vagas no sistema de Gestão Escolar.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Art. 30. A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política pública educacional voltada à formação e ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, mediante a ampliação da jornada escolar e a oferta de práticas pedagógicas integradas, que favoreçam a aprendizagem, a autonomia, o protagonismo e a formação cidadã.

§ 1º A matrícula na Educação Integral em Tempo Integral para o Ensino Fundamental – Anos Finais observará os princípios da equidade, da inclusão, da justiça social, da igualdade de oportunidades, da proteção integral e da garantia do direito de acesso e permanência na educação.

§ 2º A organização da jornada escolar observará o disposto na Lei Municipal nº 2.175, de 5 de dezembro de 2025, e demais normas aplicáveis à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31. Para o ano letivo de 2027, a distribuição das vagas da Escola em Tempo Integral – ETI José Jota de Araújo observará os seguintes procedimentos e prioridades:

I – A prioridade inicial de atendimento será assegurada aos estudantes regularmente matriculados nas Escolas Municipais José Jota de Araújo e Edgar Torres, considerando a transferência e a continuidade de seus percursos escolares na nova estrutura da Escola em Tempo Integral, respeitada a oferta dos respectivos anos de escolaridade;

II – Os estudantes das demais Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Toritama deverão realizar a renovação de matrícula na escola de origem, ocasião em que poderão manifestar interesse pela transferência para a Escola em Tempo Integral – ETI José Jota de Araújo, mediante preenchimento de cadastro específico, indicando sua opção de ingresso na referida unidade;

III – No período de 11/01/2027 a 15/01/2027, serão realizadas as solicitações de matrícula e transferência para a Escola em Tempo Integral – ETI José Jota de Araújo, destinadas aos estudantes oriundos da Rede Municipal de Ensino, observadas as prioridades e os critérios de classificação estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Após o atendimento dos estudantes oriundos das Escolas Municipais José Jota de Araújo e Edgar Torres, as vagas eventualmente remanescentes serão destinadas aos demais estudantes da Rede Municipal de Ensino de Toritama, mediante processo de classificação, observados os critérios de pontuação previstos no art. 32 desta Portaria.

§ 2º O preenchimento das vagas deverá considerar a disponibilidade por ano de escolaridade, a capacidade de atendimento da Unidade Educacional e a organização pedagógica da oferta.

§ 3º As solicitações de transferência deverão ser realizadas conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, mediante orientação das respectivas escolas de origem.

§ 4º A efetivação da matrícula estará condicionada à disponibilidade de vagas no respectivo ano de escolaridade e à apresentação da documentação exigida nesta Portaria.

Art. 32. As vagas remanescentes serão destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com preenchidas mediante classificação, considerando os seguintes critérios de prioridade e pontuação:

Critérios de Classificação	Pontuação
I – Estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena;	1
II – Estudante sob medida de proteção, afastado do convívio familiar, inclusive em situação de acolhimento institucional;	2
III – Estudante com deficiência ou cujo responsável legal possua deficiência, devidamente comprovada por documentação pertinente;	1
IV – Estudante, oriundo da Rede Municipal de Ensino, cuja família resida no bairro onde está localizada a Unidade Educacional ou em bairros próximos a Escola ETI José Jota de Araújo	2
V – Estudante cuja família participe de programas, projetos ou serviços sociais, inclusive o Programa Bolsa Família.	2
VI- Estudantes cuja família participe do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, através do Projeto Cozinha Comunitária	1
VII – Estudante integrante de família monoparental, especialmente aquela constituída por mãe solo, pai solo e ou responsável legal.	1
VIII – Estudante em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal, familiar ou comunitário;	1
IX – Estudante filho(a) ou dependente legal de mulher vítima de violência doméstica e familiar, de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral;	2

§ 1º Os critérios de classificação serão cumulativos, podendo o estudante obter pontuação em mais de um deles, desde que devidamente comprovados.

§ 2º A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, considerando a disponibilidade de vagas por ano de escolaridade.

§ 3º A comprovação dos critérios será realizada mediante apresentação de documentos, declarações, relatórios ou outros instrumentos idôneos, conforme a natureza da condição alegada, resguardados o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos estudantes e de suas famílias.

§ 4º Nos casos de vulnerabilidade social, risco pessoal ou familiar, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá solicitar manifestação dos órgãos e serviços integrantes da rede de proteção social, assistência social e demais políticas públicas competentes.

§ 5º Caso não sejam preenchidas as vagas por estudantes oriundos da Rede Municipal, estas serão disponibilizadas para os estudantes oriundos de outras Redes.

Art. 33. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Estudante sob medida de proteção ou em situação de acolhimento institucional;

II – Estudante filho(a) ou dependente legal de mulher vítima de violência doméstica e familiar;

III – Estudante com deficiência;

IV – Estudante em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal ou familiar;

V – Estudante cuja família resida no bairro onde está localizada a Unidade Educacional ou em bairros vizinhos;

VI – Estudante pertencente à família beneficiária de programas sociais;

VII – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com divulgação prévia de data, horário e local.

Art. 34. Os estudantes que atenderem aos critérios estabelecidos nesta Portaria e não forem contemplados com as vagas inicialmente disponibilizadas integrarão cadastro de reserva, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, observada a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade de vagas por ano de escolaridade.

§ 1º O preenchimento de vagas decorrentes de desistências, transferências ou ampliação da oferta deverá observar rigorosamente a ordem de classificação do cadastro de reserva.

§ 2º A convocação dos estudantes classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio dos canais oficiais de comunicação ou das respectivas Unidades Educacionais de origem.
§ 3º O cadastro de reserva terá validade para o ano letivo de 2027, não gerando direito automático à matrícula em exercícios posteriores.

Art. 35. A matrícula na Escola em Tempo Integral – ETI José Jota de Araújo implicará o compromisso do estudante e de sua família com a participação nas atividades pedagógicas desenvolvidas ao longo de toda a jornada escolar, observadas as normas de organização e funcionamento da Unidade Educacional.

§ 1º A frequência escolar deverá observar as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, do Regimento Escolar e das normas da Rede Municipal de Ensino, sendo obrigatória a participação do estudante nas atividades desenvolvidas durante toda a jornada escolar, sendo flexibilizando a jornada do público alvo da educação especial.

§ 2º As ausências deverão ser justificadas pelos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação de documentação pertinente, quando cabível, observadas as normas escolares e a legislação vigente.

§ 3º A Unidade Educacional deverá acompanhar sistematicamente a frequência dos estudantes, adotando medidas de busca ativa e estratégias de prevenção à infrequência e à evasão escolar, em articulação com as famílias e a rede de proteção, quando necessário.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia coordenar o processo de distribuição das vagas, analisar eventuais situações excepcionais, acompanhar a classificação dos candidatos e homologar o resultado final, podendo instituir comissão específica para operacionalização dos procedimentos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. A relação dos estudantes classificados deverá ser divulgada pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, assegurando-se transparência, publicidade dos resultados e proteção dos dados pessoais dos envolvidos.

CAPÍTULO VI
DO REMANEJAMENTO

Art. 37. A organização do remanejamento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada da seguinte forma:

§ 1º Os estudantes que estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e pretendem ser remanejados para outra Unidade de Ensino da mesma Rede Pública Municipal terão o período de **25/01/2027 a 29/01/2027** para garantir sua remoção, de acordo com a disponibilidade de vagas;

§ 2º No período de **11/01/2027 a 15/01/2027**, as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (Creches), terão vagas garantidas no 1º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal, mediante o comparecimento dos pais e/ou responsáveis às escolas de destino para confirmação da matrícula, de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama/PE.

§ 3º No período de **11/01/2027 a 15/01/2027,** remanejamento e efetivação de matrículas dos estudantes do Pré-Escolar II para cursar o 1º ano (Anos Iniciais) e do 5º ano para cursar o 6º ano (Anos Finais) em outra Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

§ 4º No período de **26/01/2027 a 29/01/2027**, deverá ocorrer o remanejamento de alunos transferidos de creches que só serão autorizados caso haja vaga disponível.

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO RESERVA

Art. 38. Uma vez preenchidas todas as vagas de matrícula disponibilizadas à comunidade, será criado um Cadastro para Solicitação de Vagas para Creches/CMEIs durante todo o ano, mediante inscrição realizada pelo pai, pela mãe e/ou pelo responsável legal no Departamento de Organização Escolar da Secretaria de Educação do Município de Toritama.

§ 1º Todas as inscrições, sem exceção, passarão a compor a lista de inscritos no cadastro de espera da Unidade Educacional indicada, conforme a faixa etária informada;

§ 2º Os inscritos serão convocados de acordo com a ordem da lista de espera publicada no Portal da Transparência (https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama);

§ 3º São documentos OBRIGATÓRIOS para realização de pré-cadastro, solicitação de vagas na lista de espera:

I - Certidão de nascimento da criança;

II - RG e CPF do pai, da mãe e/ou do responsável legal;

III - Comprovante de residência do pai, da mãe e/ou do responsável legal.

Art. 39. A ocupação das vagas de Creches, decorrentes de matrícula, transferência ou desligamento por infrequência (após o 31º dia letivo de ausência), depois de todos os trâmites do Busca Ativa Escolar, será realizada mediante observância pela Gestão Escolar e pelos Secretários Escolares das Unidades Educacionais e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 40. O funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerá aos seguintes horários:

I - Creches e escolas em tempo integral: das 7h30min às 17h;

II - Unidades Escolares municipais com horário parcial:

a) 1º turno: das 7h30min às 12h;

b) 2º turno: das 13h às 17h30min;

c) 3º turno: das 18h40min às 22h.

Art. 41. Qualquer mudança de horário somente poderá ser realizada com a prévia autorização da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama.

CAPÍTULO IX
DA MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO

Art. 42. Fica assegurado a todas as crianças e estudantes o direito de solicitar e efetivar matrícula na Rede Municipal de Ensino a qualquer tempo, durante o ano letivo, independentemente do período estabelecido no calendário oficial de matrículas, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a disponibilidade de vagas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deverá adotar as providências necessárias para garantir o acesso à educação, assegurando, sempre que necessário, o encaminhamento do estudante para outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A matrícula deverá ser realizada sem qualquer forma de discriminação, garantindo-se a igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

§ 3º O ingresso do estudante no decorrer do ano letivo deverá ser acompanhado de procedimentos pedagógicos que possibilitem seu acolhimento, sua integração e a continuidade de seu processo de aprendizagem.

Art. 43. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama/PE, 24 de novembro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP Nº 049/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:02A1BBD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 428/2026

Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Legislativa de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 no montante de R$ 107.501.000,00 (Cento e sete milhões, quinhentos e um mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 107.501.000,00(Cento e sete milhões, quinhentos e um mil reais), assim distribuída:

CÓDIGO		PREVISTO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.034.100,00
12	CONTRIBUIÇÕES	181.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.212.000,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	1.858.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.424.900,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.000,00
99	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL		107.501.000,00

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 02 da Lei 4.320/64.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, equivalente ao total da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 107.501.000,00(Cento e sete milhões, quinhentos e um mil reais), e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

FUNÇÃO		DOTAÇÃO
01	Legislativa	3.595.000,00
04	Administração	11.476.681,93
06	Segurança Pública	50.000,00
08	Assistência Social	6.236.500,00
09	Previdência Social	169.000,00
10	Saúde	22.812.266,25

12	Educação	50.927.551,82
13	Cultura	2.012.000,00
14	Direitos da Cidadania	9.000,00
15	Urbanismo	1.001.400,00
16	Habitação	21.000,00
17	Saneamento	2.236.800,00
18	Gestão Ambiental	44.600,00
19	Ciência e Tecnologia	1.500,00
20	Agricultura	2.863.000,00
25	Energia	217.000,00
26	Transporte	182.000,00
27	Desporto e Lazer	366.500,00
28	Encargos Especiais	2.240.200,00
99	Reserva de Contingência	1.039.000,00
TOTAL		107.501.000,00

I. Orçamento Fiscal: R$ 78.283.233,75 (Setenta e oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);

II. Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 29.217.766,25 (Vinte e nove milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos):

a. R$ 22.812.266,25 (Vinte e dois milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais, vinte e cinco centavos) compreende despesas com saúde;

b. R$ 6.236.500,00 (Seis milhões, duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) são despesas com assistência social.

c. R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais) são despesas com Previdência social

Art. 5º - A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº. 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupo estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

CAPITULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Seção Única

Da Adequação Orçamentária e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto:

I – A abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964, com finalidade de atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei em créditos adicionais; inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial);

II - Abrir créditos suplementares até o limite do crédito inerente à Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária;

III - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, em conformidade com resoluções do Senado Federal;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita se demonstrar aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

V – A abrir crédito adicional para a utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, em atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 8º Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, poderão ser remanejados os saldos das despesas;

Art. 9º. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultados de convênios celebrados ou reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 10. Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos provenientes de convênios a fundo perdido, operações de crédito e transferências voluntárias e com recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão abertos através de decreto do Poder Executivo, sem onerar o limite previsto no inciso I do artigo 7º desta lei.

Art. 11. Para efeito da execução orçamentária, o remanejamento e a inclusão das modalidades em cada grupo de natureza de despesa de ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 12. Os ajustes entre categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria da Fazenda e/ou da Administração, por não constituírem mudança de categoria de programação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 14. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2026, reabertos no exercício de 2027, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 15. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir do dia 01 janeiro de 2027.

Art. 17**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município

OS ANEXOS REFERENTES A ESTA LEI SE ENCONTRAM DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://transparencia.xexeu.pe.gov.br/app/pe/xexeu/1/planejamento-orcamentario/34

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:35B137D7



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAGAMENTO DA PNAB CICLO

PNAB CICLO 02 – CONTA: 2269972 AGÊNCIA: 1689-6

CHAMADA PÚPLICA Nº 02/2026 – PUBLICAÇÃO 27/10/2026
HISTÓRICO: REFERENTE AO FOMENTO À CULTURA PERIFÉRICA E TRADICIONAIS, ARTESANATO, MÚSICA E ARTES CÊNICAS, CONFORME A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

CPF/CNPJ	NOME BENEFICIÁRIO	ÁREA	CHAMADA PÚBLICA Nº02/2026 Chamada	TOTAL DO INSTRUMENTO	CONTA Nº	AGÊNCIA	VALOR PAGO	DATA PAGAMENTO
XXX.834.434-XX	José Carlos Candido da Silva	Culturas Periféricas e Tradicionais	Pública Nº02/2026 40.600,00 Chamada		XXXXXX-X	XXXX	13.000,00	23/11/2026
XXX.581.224-XX	Adriana Francisca dos Santos	Artesanato	Pública Nº02/2026 40.600,00 Chamada		XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.337.124-XX	Elaine Barros de Oliveira	Artesanato	Pública Nº02/2026 40.600,00 Chamada		XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.508.534-XX	Elianeide Pacheco da Silva Torres	Artesanato	Pública Nº02/2026 40.600,00 Chamada		XXXXXX-X	XXXX	500,00	23/11/2026
XXX.535.604-XX	Eugênia Estelina Silva	Artesanato	Pública Nº02/2026 40.600,00		XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.545.644-XX	Francelane de Assis Barros	Artesanato	Chamada Pública Nº02/2026 40.600,00 Chamada		XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.994.558-XX	Ingrid Brito de Almeida	Artesanato	Pública Nº02/2026 40.600,00 Chamada		XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.732.524-XX	Irene Zubém Alexandre	Artesanato	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.664.834-XX	Marcia Maria Raimundo da Silva Artesanato		Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	23/11/2026
XXX.306.524-XX	Maria Adjailma da Silva	Artesanato	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.577.374-XX	Maria Alexandra Ferreira Maranhão	Artesanato	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	23/11/2026
XXX.633.454-XX	Maria Hiara Pereira Silva Lima	Artesanato	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.495.784-XX	Maria Irailda Alexandre	Artesanato	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.478.204-XX	Maria José Ribeiro Silva Magalhães	Artesanato	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.950.444-XX		Artesanato		40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026

	Maria Natália Florêncio dos Santos		Pública Nº02/2026					

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 – Centro, Ibirajuba – PE CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130 www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85

XXX.092.054-XX	Paulo Magalhães Patricio	Artesanato	Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.061.474-XX	Quitéria Timoteo Saraiva	Artesanato	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.461.064-XX	Rosilene Timoteo Saraiva	Artesanato	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.796.694-XX	Vitória Pachêco Bezerra de Melo	Artesanato	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.826.214-XX	Zironilda Gomes Silva	Artesanato	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	500,00	19/11/2026
XXX.451.454-XX	Antônio Armando da Silva	Música	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	1.450,00	23/11/2026
XXX.830.674-XX	Celio Leonel da Silva	Música	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	1.450,00	19/11/2026
XXX.112.344-XX	Erivan Jacinto Silva	Música	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	1.450,00	24/11/2026
XXX.282.564-XX	João Paulo Ferreira da Silva	Música	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	1.450,00	19/11/2026
XXX.282.564-XX	Jonas Gomes Azevedo	Música	Pública Nº02/2026	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	1.450,00	19/11/2026
XXX.415.884-XX	José Paulo de Oliveira	Música	Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	1450,00	19/11/2026
XXX.026.518-XX	José Roberto Carlos da Silva	Música	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	1450,00	23/11/2026
XX.XXX.650/001-XX	Maria Rakline da Silva	Música	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	1450,00	23/11/2026
XXX.932.034-XX	Robson Farias Nogueira	Música	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	1450,00	23/11/2026
XXX.111.234-XX	Sergio Mendes da Silva	Música	Pública Nº02/2026 Chamada	40.600,00	XXXXXX-X	XXXX	1450,00	19/11/2026
XXX.001.544-XX	Maria Teodora Galdino de Meneses	Artes Cênicas	Pública Nº02/2026	40.600,00	XXXXXXX-X	XXXX	3.600,00	19/11/2026

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:773BAB56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 29/2026

HOMOLOGO
Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O Secretário de Segurança Cidadã, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei nº 6.333/2023**, em seu **Artigo 16**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/2009**,
RESOLVE:
ART. 1º – **Progressão Funcional** dos servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCM, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na **Lei nº 6.333/2023** e **DOC - 2026/3/5128.**
ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos retroativos à data de aniversário do efetivo exercício (§4º do Art. 16, no ano de 2025) de cada servidor constante no Anexo Único desta Portaria.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, Olinda, 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
Gabinete da Secretaria de Segurança Cidadã

Anexo Único da Portaria **Nº29/2026**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	ANIVERSÁRIO	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	APROVEITAMENTO	PROGRESSÃO
1	MARCELO DE ALMEIDA OLIVEIRA	182192	28/09/2006	28/09/2024	SUBINSPETOR	2026/3/5128	76,91%	GCM 7

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:3D3CA94E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Saloá
CONTRATADA: Paulo Dias de Lima

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de **Saloá/PE**, neste ato representado pela **Sra. Fabiana Souto Luz,** Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 071.********, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. Paulo Dias de Lima, residente no Sítio Campo Sujo, 500 A, em Saloá/PE, inscrita no CPF sob nº 522.******, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2026**, oriundo do **Processo nº 02/2026 - Chamada Pública nº 01/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** no **Iten nº 12** do Contrato Administrativo nº 12/2026.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R$ 26. 196,00 (vinte e seis mil e cento e noventa reais),** passa a ser de **R$ 26.333,75 (**vinte e seis mil, trezentos e trinta e três centavos e setenta e cinco centavos).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de item acrescido, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

CONTRATO N. 12/2026 VALORES CONTRATADOS						**ADITIVO 25% VALOR DO ACRESCIMO**		
Item	Especificação	UND	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
12	LARANJA	UNI	600	R$ 0,77	R$ 462,00	150	R$ 0,77	R$ 115,50
						Valor Total do Acréscimo		**R$ 115,50**
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO DE 25%: R$ 31.049,50								

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 16 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ
CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**
Fabiana Souto Luz
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATANTE
Paulo Dias de Lima
Inscrito no CPF sob nº 522.******
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:45AAFEAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL N 1.596

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de São José do Belmonte-PE para o decênio de 2026 a 2036.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de São José do Belmonte-PE, com vigência de 2026 a 2036, constante do Anexo Único desta Lei, destinado ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância, assim considerado o período definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º O PMPI contempla os princípios e as diretrizes que orientam as políticas públicas para a primeira infância, o diagnóstico da realidade da primeira infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas do PMPI tratam dos seguintes temas:

I - saúde e nutrição na primeira infância;

II - educação infantil;

III - assistência social e garantia de direitos;

IV - proteção contra as diversas formas de violência;

V - convivência familiar e comunitária;

VI - cultura, esporte, lazer e desenvolvimento integral da criança;

VII - promoção da inclusão e da equidade;

VIII - proteção e promoção dos direitos das crianças em situação de vulnerabilidade; e IX - fortalecimento das políticas públicas destinadas à primeira infância.
§ 2º As ações-meio compreendem as estratégias de comunicação e mobilização social, a formação e a qualificação permanente dos profissionais que atuam direta ou indiretamente no atendimento às crianças na primeira infância e às suas famílias, a articulação intersetorial das políticas públicas e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros necessários à execução do PMPI.

Art. 3º As ações constantes do PMPI serão incorporadas ao Plano Plurianual, na forma de ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas governamentais, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

§ 1º A execução das ações previstas no PMPI observará as prioridades estabelecidas no Plano, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

§ 2º As leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais considerarão, quando couber, as ações e as metas previstas no PMPI.

Art. 4º A implementação, o monitoramento e a avaliação do PMPI serão realizados de forma articulada e intersetorial pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pelas políticas destinadas à primeira infância, com a participação das instâncias de controle social e dos demais atores envolvidos na promoção e na garantia dos direitos da criança.

Art. 5º O PMPI poderá ser revisado durante o período de sua vigência, mediante processo participativo e intersetorial conduzido pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, observadas as necessidades identificadas no monitoramento e na avaliação de sua execução.

§ 1º A proposta de revisão será submetida à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º A revisão aprovada pelo CMDCA somente produzirá efeitos após a sua aprovação por lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, quando necessário, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2026.

_____

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional
GESTÃO MUNICIPAL
Vinicius Marques Alves

Prefeito do Município de São Jose do Belmonte -PE

Érik César Sarmento Diniz

Vice-Prefeito Municipal

Kácya Maria de Oliveira Pires

Secretária Municipal de Assistência Social

Saulo Alves Gomes Barros

Secretário Municipal de Saúde

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros

Secretário Municipal de Educação

Maria Elenice Torres da Cruz

Secretária Municipal de Administração

Hernan Sales Barreiros

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente /

Finanças e Planejamento

Jonathan Rodrigues do Oriente Gomes

Secretário Municipal de Controle Interno

Caio Cassianno Menezes Neves

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Gestão Municipal

Vinícius Marques Alves

Prefeito Municipal

Érik César Sarmento Diniz

Vice-Prefeito Municipal

Saulo Alves Gomes Barros

Secretário Municipal de Saúde

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Kácya Maria de Oliveira Pires

Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social

Maria Elenice Torres da Cruz

Secretária Municipal de Administração

Hernan Sales Barreiros

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / Finanças e Planejamento

Jonathan Rodrigues do Oriente Gomes

Controlador Geral Municipal

Caio Cassianno Menezes Neves

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Gleymerson Vieira Lima de Almeida

Secretário Municipal de Infraestrutura

Hélia Maria Pereira da Silva

Secretária Municipal da Mulher

José Erlândio Pereira da Silva

Secretário Municipal de Recursos Hídricos

Manoel Barros Diniz

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Gestão Urbana

Ailton Gonçalves da Silva

Diretor de Esportes e Lazer
Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância

– Secretaria de Assistência e Proteção Social

Titular: Lucileide de Brito Lima Alencar

Suplente: Rosely Freire Leal Pereira

– Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jefferson Felipe Alves Vieira

Suplente: Vitória Maria de Souza Melo

– Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Titular: Maria Aparecida Nunes de Barros Rodrigues

Suplente: Adriana Nunes de Barros Melo

– Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Hernan Sales Barreiro

Suplente: Érica Pollyana Rocha Pereira Galdino

– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Gleymerson Vieira Lima de Almeida

Suplente: Herica Vitória de Oliveira Melo

– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Maria Zoraide Alves de Moura

Suplente: Joelma Marques de Lima

– Conselho Tutelar

Titular: Espedito Gonçalo Silva

Suplente: Mislene dos Santos Silva

– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Maria Alice Leonel Alencar

Suplente: Samara Kelly Rodrigues de Souza
A infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. (...) Por isso, não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãs, sujeitos de direitos, enquanto crianças.
(ONU – Conferência de Cúpula sobre a Criança, 1990).
Página **4** de **116**
Sumário
INTRODUÇÃO..... 7

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 10

DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 12

METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS 72

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 111

FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS E INDICADORES SOBRE CRIANÇAS.....116

Introdução

Este documento apresenta o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de São José do Belmonte, referente ao período de O Plano tem como objetivo nortear a 2026 a 2036.

formulação e execução de políticas públicas destinadas à garantia dos direitos de todas as crianças de 0 a 6 anos, assegurando-lhes atenção integral e qualidade na oferta dos serviços essenciais.

Sua construção foi realizada em parceria com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a Comissão Intersetorial Municipal do Selo UNICEF, fundamentando-se em evidências científicas, gestão colaborativa e ampla participação social. O processo contou com a atuação da Comissão Intersetorial Municipal, servidores públicos, organizações da sociedade civil, famílias e crianças, por meio de escuta qualificada e consulta pública.

O PMPI encontra-se em conformidade com o Marco Legal da Primeira Infância (**Lei nº**

13.257/2016, Lei nº 14.880/2024 e Lei nº 15.220/2025), com o Plano Nacional pela Primeira

Infância, bem como com os planos nacionais e estaduais das políticas de educação, saúde e assistência social, além dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dos instrumentos de planejamento municipal e demais normativas aplicáveis.

A elaboração do PMPI foi organizada em um percurso formativo, associado a uma metodologia estruturada em módulos, contemplando:

1)Instituição do Comitê Intersetorial Municipal e dos Grupos de Trabalho (GTs);

2)Estudo do Marco Legal da Primeira Infância;

3)Diagnóstico da Primeira Infância:

Parte 1 – Construção do diagnóstico com base em evidências;

Parte 2 – Participação social e escuta qualificada;

Ações Finalística e Ações Meio;

4) Financiamento; e 5) Monitoramento, avaliação e transparência.

Iniciamos a abordagem pelo direito da criança e do adolescente estabelecidos pelo Art. 227, que prevê como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação, entre outros. Além do artigo mencionado, o direito à educação é expresso nos artigos seguintes.

- Art. 205: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família.

- Art. 206, I ao VII: princípios da educação: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de prova e títulos; gestão democrática do ensino público; garantia de padrão de qualidade.

- Art. 208, I, IV, VII: dever do Estado: garantia de educação básica e obrigatória a partir dos 4 anos de idade; atendimento em creche e pré-escola para crianças até 5 anos de idade; programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

- Art. 208, §§1º e 2º: o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

- Art. 208, §3º: compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino obrigatório, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

- Art. 211: organização dos sistemas de ensino pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- Art. 211, §2º: os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na Educação

Infantil.

- Art. 213: Destinação de recursos públicos às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos.

De forma resumida, observaremos a seguir os direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA em relação ao “direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer”, com recorte na primeira infância:

- Direito à educação: igualdade de condições para o acesso e permanência; ser respeitado pelos educadores; acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência; os pais ou responsáveis tomarem ciência do processo pedagógico e participarem das propostas educacionais **(Art. 53).**

- Dever do Estado: atendimento em creche e pré-escola para crianças de zero a seis anos;

programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à Página **7** de **116** saúde; recensear os educandos no ensino obrigatório, fazer-lhes a chamada e zelar pela frequência à escola **(Art. 54).**
- Notificação compulsória: os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão ao Conselho

Tutelar os casos de: maus-tratos envolvendo seus estudantes; reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, entre outros **(Art. 56).**

- O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente **(Art. 54, §§1º e 2º).**

Por fim, regulamentando os artigos 205 a 214 da CF, temos a Lei Federal nº 9.394/1996 – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, que define a educação de maneira bastante abrangente, conforme pode ser visto a seguir:

Art. 1º – A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Em relação ao direito à educação, a LDB apresenta o seguinte enunciado:

Art. 2º – A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade, e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o livre desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício de sua cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Resumidamente, temos que a LDB estabelece para a primeira infância:

- Princípios: igualdade para acesso e permanência; pluralismo de ideias e concepções; gratuidade do ensino público; valorização do profissional de educação; gestão democrática; garantia de padrão de qualidade; valorização da experiência extraescolar, consideração com diversidade étnico-racial, entre outros **(Art. 3º).**

- Dever do Estado: garantia de educação básica obrigatória a partir da pré-escola (quatro anos de idade); atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de até cinco anos de idade; programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde **(Art. 4º).**

- O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer pessoa, instituição ou Ministério Público acionar o poder público para exigi-lo **(Art. 5º).**

- Compete ao município: recensear a população em idade escolar; fazer-lhes a chamada pública; zelar pela frequência escolar **(Art. 5º, §1º).**

- Incumbência dos municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições do seu sistema de ensino; exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; baixar normas para os

Página **8** de **116** seus sistemas de ensino; autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino; oferecer a educação infantil **(Art. 11).**
Em relação ao financiamento da Educação Infantil, apontamos a aprovação da Emenda Constitucional nº 53/2006, e posterior regulamentação do Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. O Fundeb foi regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

A distribuição de recursos aos governos municipais, referentes às instituições conveniadas é realizada com base no número de estudantes dos segmentos de creche e pré-escola, atendidos por essas instituições, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar. As instituições mencionadas respondem ao Censo Escolar e, portanto, o município recebe recurso por cada criança atendida via Fundeb.

Para subsidiar sua elaboração, foi realizado um diagnóstico situacional que reuniu dados quantitativos de fontes oficiais (IBGE, DATASUS, INEP, SNIS, PNUD, entre outras) e informações qualitativas provenientes da escuta qualificada e da consulta pública. Essa abordagem permitiu identificar desafios estruturais, como desigualdades territoriais, déficit de vagas em creches, baixa cobertura de tempo integral, vulnerabilidades socioeconômicas e barreiras no acesso a serviços especializados, além de apontar potencialidades como a qualificação docente, a existência de redes de proteção e a diversidade cultural no Município.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n° 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º:

A garantia de prioridade compreende:

a) *primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*

b) *precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*

c) *preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas:*

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a *proteção à infância e à juventude.*

No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças. Dele, decorrem vários direitos regulamentados em lei. Por exemplo, o dever dos pais de prover alimentos aos seus filhos e o dever das empresas de oferecer creche aos filhos de funcionárias ou funcionários.

Página **9** de **116**
O Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI, em suas metas e estratégias, está ajustado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015, do qual Brasil é assinante. Os ODS visam a sustentabilidade global (Agenda 2030) com o objetivo de elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de

vida de todas as pessoas. O município inclui no PMPI, sempre que possível e considerando a nossa realidade local, as referências presentes no conjunto de 9 ODS, de conjunto das 17 ODS, priorizando os objetivos que possuem conexão mais direta com a primeira infância dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2. Fome Zero e Agricultura Sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e Melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

3. Saúde e Bem-Estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

4. Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

5. Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

6. Água Potável e Saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

7. Energia Limpa e Acessível: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

Página **10** de **116**
10. Redução das Desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

13. Ação Contra a Mudança Global do Clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

16. Paz, justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Organizado em **eixos estratégicos**, o PMPI contempla áreas prioritárias para assegurar direitos e promover o desenvolvimento integral:

● **Educação Infantil**: expansão da oferta, qualificação pedagógica, inclusão e valorização do brincar;

● **Saúde**: atenção integral à gestação, parto, nascimento e à criança, prevenção e promoção da saúde;

● **Assistência Social**: proteção integral, fortalecimento de vínculos, atenção especializada e enfrentamento da vulnerabilidade;

● **Sistema de Garantia de Direitos e Segurança Pública**: fortalecimento do Conselho Tutelar e protocolos intersetoriais;

● **Cultura, Lazer e Meio Ambiente**: territórios da infância como espaços de direito, acessibilidade e sustentabilidade.

Cada eixo estratégico apresenta justificativas, metas e ações estratégicas, acompanhadas de prazos e responsáveis, garantindo clareza para a implementação. Além disso, o Plano define mecanismos de financiamento, monitoramento, avaliação e transparência, assegurando que as políticas sejam executadas com eficiência, controle social e prestação de contas à população.

Mais do que um documento normativo, o PMPI é um **instrumento vivo**, que deve orientar a gestão pública e mobilizar a sociedade civil para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e acolhedora para as crianças. Sua efetividade depende da articulação intersetorial, da participação

Página **11** de **116** cidadã e do compromisso contínuo com a proteção integral da Primeira Infância, reconhecendo que investir nos primeiros anos de vida, cuidando de nossa gente belmontense.
DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância no município de São Jose do Belmonte - PE pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças.

Em se tratando de uma cidade do Semiárido Nordestino, São José do Belmonte é um município brasileiro do estado de Pernambuco, está localizado na Mesorregião do Sertão

Pernambucano, o diagnóstico é fundamental, ainda, para revelar quais problemas são prementes – e em quais regiões e quais territórios necessitam de intervenções com mais urgência. Essas evidências são fundamentais para o enfrentamento da extrema desigualdade existente no município.

Localização e Centralidade

Localizado na mesorregião do Sertão Pernambucano e na microrregião Salgueiro, região de desenvolvimento Sertão Central. Limitando-se ao norte com os Estados do Ceará e Paraíba, ao sul com Mirandiba, ao leste com Serra Talhada e a Oeste com Verdejante. O município é formado pelos distritos sede, Bom Nome e Carmo e pelos povoados Jatobá e Serrote. A área do município ocupa

1.658 Km² e representa 1.65 % do Estado de Pernambuco.

A sede municipal está a 486 metros de altitude em relação ao nível do mar e tem sua posição geográfica determinada pelo paralelo de 07º 51′ 41” L e 38º 45′ 35″ S. pertence à bacia Hidrográfica do Rio Pajeú, seu clima é Tropical Quente e sua vegetação é predominante de Caatinga hiperxerófila.

Página **12** de **116**
Ilustração 1: Mapa Cartográfico de São José do Belmonte-PE
Histórico

Sa o José do Belmonte, localizado no serta o de Pernambuco, possui uma história rica e marcada por eventos significativos. A origem do município remonta à Fazenda Maniçoba, propriedade de José Pires Ribeiro. Em 1856, diante de uma epidemia de cólera que assolava a região, Pires Ribeiro construiu uma capela dedicada a Sa o José, como forma de promessa para proteger a comunidade. Esse ato deu início à formaça o do povoado de Belmonte, nome inspirado na vila portuguesa onde nasceu Pedro Álvares Cabral.

Um dos episódios mais marcantes da história local ocorreu entre 1836 e 1838, quando um movimento messiânico, influenciado pelo sebastianismo português, estabeleceram-se na região da Pedra do Reino. Liderados inicialmente por João Antônio e posteriormente por seu cunhado, João

Ferreira, os seguidores acreditavam que o rei Dom Sebastiao retornaria se a área fosse purificada com sangue. Essa crença culminou em um trágico massacre em 1838, resultando na morte de mais de 80 pessoas.

Atualmente, o município é composto pelos distritos sede, Bom Nome e Carmo, além dos povoados de Jatobá e Serrote. A cidade é reconhecida por eventos culturais, como a Cavalgada à

Pedra do Reino, realizada anualmente em maio, celebrando a rica herança histórica e cultural da região.

Página **13** de **116**
A Pedra do Reino, também conhecida como Pedra Bonita, é uma formaça o rochosa composta por duas torres de aproximadamente 30 a 33 metros de altura, localizada na Serra do Catolé. Este local não apenas testemunhou eventos históricos significativos, mas também inspirou diversas manifestaço es culturais, incluindo obras literárias e celebraço es populares que perpetuam a memória e a identidade de Sa o José do Belmonte.

Formação Administrativa

Administrativamente, Sa o José do Belmonte tornou-se distrito em 24 de abril de 1873 e foi elevado à categoria de vila em 26 de junho de 1893, desmembrando-se do município de Vila Bela, atualmente conhecido como Serra Talhada. Em 31 de dezembro de 1943, o nome foi alterado para Maniçoba, retornando à denominaça o Sa o José do Belmonte em 7 de dezembro de 1953.

Fonte: **IBGE**
CENSO POPULACIONAL

Aspectos Demográficos

De acordo com o último censo 2022, o município contabilizava 34.843 habitantes, sendo

19.788 (56,79%) na zona urbana e 15.055 (43,21%) na zona rural. Os habitantes do sexo masculino totalizam 48,16%, enquanto do feminino totalizam 50,84 %, desse quantitativo percentual 114 pessoas são quilombolas, 492 indígenas, resultando numa densidade demográfica de 18,62 hab./km². Sendo estimada uma população de 36.890 pessoas para 2025.

Gráfico 1: *Aspectos Demográfico / São José do Belmonte-PE*

Fonte: **IBGE/Censo 2022**
Página **14** de **116**
Observa-se uma predominância da população residente na zona urbana, que representa aproximadamente 57% do total, enquanto a população rural corresponde a aproximadamente

43%. Apesar da predominância urbana, a parcela rural é expressiva, representando quase metade da população municipal.

Gráfico 2: *Aspectos Demográfico / São José do Belmonte-PE*

Fonte: **IBGE/Censo 2022**

Quanto à distribuição da população por sexo, observa-se uma composição relativamente equilibrada entre homens e mulheres, não sendo identificada, a partir dos dados apresentados, uma diferença expressiva entre os dois grupos.

Gráfico 3*: Evolução da população / São José do Belmonte-PE*

Fonte: **IBGE/Censo 2022**
Página **15** de **116**
Análise da população, evolução e estrutura etária.

Os dados demonstram uma **tendência de crescimento da população municipal** no período analisado. A população passou de **31.652 habitantes** no primeiro período apresentado para **32.617 habitantes** no segundo e alcançou **34.843 habitantes** no terceiro período.

Gráfico 4: *Pirâmide Etária / São José do Belmonte-PE*

Fonte: **IBGE/Censo 2022**
A população de 0 a 14 anos representa 22,79% do município, aproximadamente 1 em cada

5 habitantes. Esse contingente demanda atenção permanente às políticas de educação, saúde, primeira infância, assistência social, segurança alimentar, esporte, cultura e proteção contra violações de direitos.

Página **16** de **116**
As faixas de 15 a 44 anos somam aproximadamente 45,17% da população, constituindo o principal contingente populacional.

Diante desse panorama, uma atenção especial aos dados da Primeira Infância: a distribuição percentual de crianças, de acordo com o Censo Demográfico 2022 é de:

Quadro 1 *- Percentual de crianças na primeira infância*

	SÃO JOSE DO BELMONTE				PERNAMBUCO		BRASIL
			9,82%			9,29%	8,92%

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

		Este número representa **3.420**			crianças de um total de		**34.843** habitantes no município.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,14% ao ano), passando de 15.130 habitantes em 2010 para 18.689 em 2010. Em 2010, este grupo representava 60,5% da população do município.

Gráfico 5: *Grupos Étnicos / São José do Belmonte-PE*
Fonte: **IBGE/Censo 2022**

A distribuição por cor ou raça revela uma **forte predominância de crianças pardas**, que correspondem a **69,97%** do total, ou seja, aproximadamente **7 em cada 10 crianças** de 0 a Página **17** de **116**
6 anos. Em seguida aparecem as crianças declaradas **brancas**, com **24,18%**, enquanto as crianças **pretas representam 4,33%**.

Gráfico 6 *- População por idade entre 0 e 6 anos - por raça/cor/ São José do Belmonte-PE*

Fonte: **IBGE/Censo 2022**

As categorias **indígenas (1,46%)** e **amarela (0,06%)** apresentam percentuais menores, mas também devem ser consideradas no planejamento das políticas públicas, garantindo atendimento sem discriminação e respeitando as especificidades culturais e territoriais de cada grupo.

Tabela

Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	
827	148	02	2.393	50	
Um aspecto importante é que		Fonte: **IBGE/Censo 2022** **as crianças pretas e pardas, conjuntamente, representam**			
aproximadamente 74,3% da população de 0 a 6 anos			. Portanto, as políticas municipais voltadas		
à primeira infância devem incorporar a perspectiva de			**equidade racial**	, buscando prevenir e	

Página **18** de **116** enfrentar situações de desigualdade no acesso à saúde, educação, assistência social, alimentação adequada, documentação, convivência familiar, comunitária, e demais direitos.
Índice de Desenvolvimento Humano – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de São Jose do Belmonte era de 0,610, em 2010, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,769, seguida de Renda, com índice de 0,569, e de Educação, com índice de 0,520. Comparado com os municípios do estado, fica na posição 40 de 185. Quando comparado as cidades do Brasil, a posição é a 3.631 de 5.570.

Gráfico 7: *Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) / São José do Belmonte-PE*

Fonte: **IBGE/Censo 2022**

Entre 1991 e 2010: O IDHM do município passou de 0,309, em 1991, para 0,610, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 63,52% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 60,90% para o município e 53,85% para a UF. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1.

Parentalidade

O percentual de 7,88% representa o número de 32 registros de nascimento somente em nome da mãe (nome do pai ausente na certidão de nascimento), de um total de 7.615 em Pernambuco e 173.112 no Brasil.

Página **19** de **116**
Percentual de pais ausentes

	Brasil		São Belmonte	Jose Belmonte	do		Pernambuco
2025	***6,90%***	**2025**	***7,88%***			**2025**	**6,75%**

Fonte: ***Portal de Transparência do Registro Civil (2024)***

No que se refere ao registro civil e ao direito à filiação, foram identificados 32 registros de nascimento nos quais consta somente o nome da mãe, sem a indicação do nome do pai na certidão de nascimento. Considerando o universo de 406 registros informado, esse quantitativo corresponde a aproximadamente 7,88%. Embora proporcionalmente represente uma parcela crescente, o dado merece atenção no âmbito das políticas de garantia de direitos, considerando que o reconhecimento da filiação constitui importante dimensão da identidade e da proteção integral da criança.

É importante destacar que a ausência do nome paterno no registro de nascimento não deve ser interpretada, isoladamente, como situação de abandono ou negligência, uma vez que pode decorrer de diferentes circunstâncias familiares e jurídicas. Dessa forma, recomenda-se que o município realize a identificação e o acompanhamento das situações, de forma individualizada e sigilosa, promovendo orientação às famílias e, quando houver interesse, encaminhamentos para reconhecimento voluntário da paternidade ou demais procedimentos legalmente cabíveis.

Página **20** de **116**
Vulnerabilidade Social

Gráfico 8*: Pessoas de até 5 anos de idade com registro de nascimento/ São José do Belmonte-PE*

Apesar dos avanços nos indicadores sociais, assim como no restante do país, São José do Belmonte convive com o risco e a vulnerabilidade social. Neste sentido, o Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, demonstrou indicadores relevantes da vulnerabilidade social no Município.

Gráfico 9: *Situações de Risco e Vulnerabilidade Social / São José do Belmonte-PE*

Elaboração: **PNUD, Ipea e FJP.**
Fonte: **IBGE.**

A análise dos indicadores de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens de São José do Belmonte evidencia avanços importantes entre 1991 e 2010, especialmente na redução da Página **21** de **116** mortalidade infantil, da exclusão escolar e da participação de crianças de 10 a 14 anos em atividades econômicas. Entretanto, permanecem desafios relevantes relacionados à juventude que não estuda e não trabalha e à ocorrência de gravidez entre meninas e adolescentes de 10 a 17 anos.
Esses indicadores demonstram a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais de proteção social, educação, saúde, convivência familiar e comunitária, qualificação profissional e prevenção das violações de direitos.

Página **22** de **116**
Página **23** de **116**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Plano Municipal da Primeira Infância de 2026-2036 é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia as prioridades para execução da politica municipal pela primeira infância no âmbito da execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, assim como segue: A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orienta a organização e a estruturação da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com as seguranças afiançadas por esta política pública.

A partir disso, vale ressaltar que, são diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:

I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II. Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III.	Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV.	Matricialidade sociofamiliar;
V.	Territorialização;

VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII. Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando as diretrizes norteadoras da política municipal de assistência social, a organização e a estrutura que preconiza na Lei nº 8742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, de forma a assegurar os serviços, programas e benefícios da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Além destas diretrizes, na elaboração e planejamento do Plano Municipal, com vistas ao alcance das prioridades e metas pactuadas foram utilizados os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA), como instrumentos para elaboração das Metas para a primeira infância.

A POLÍTICA É ESTRUTURADA NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

CRAS REFERÊNCIA	**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**
Centro de Referência da Assistência Social- CRAS; Rua São Paulo, SN, Vila Delmiro.	Área Urbana e Rural (Uma equipe Volante do CRAS em Bom Nome).

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a porta de entrada da Política de Assistência Social, desenvolvendo ações que objetivam prevenir situações de risco, utilizando-se de estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Conforme calculo de meta do indicador 7 “percentual de famílias registradas no Cadastro único em acompanhamento pelo Serviço de Proteção Integral a família (PAIF), a nota técnica nº 17 de 2015, que estabelece uma quantidade de 20 a 100 usuários em acompanhamento por cada profissional de nível superior Assistente Social e Psicólogo.

Conforme dados observa-se a cobertura do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para famílias inscritas no Cadastro Único em São José do Belmonte-PE, possui um percentual de 8%, conforme dados abaixo:

	2023			6.719			764			11,03%	

Ano Base			Quantidade de beneficiários do Programa Bolsa Família				Quantidade Acompanhamento PAIF.	
	2024				6.797		1.001	14,09%
	2025				6.503		522	7,76%

Fonte: Fonte: Ministério da Cidadania: SNAS - Sistema de Registro Mensal de Atendimentos-RMA

O grupo de Gestantes do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), vinculado à Secretaria de Assistência Social, compõe o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e busca fortalecer a função protetiva da família, preparando as futuras mamães para a maternidade.

O Público Alvo do Grupo, são: Gestantes inscritas no Cadastro Único e beneficiarias do Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz.

Explicitando conforme gráfico houve acompanhamento de Gestantes incluídas no PAIF, considerando a base da politica de assistência social de fortalecer a função protetiva da família, colocamos Meta realizar busca ativa no Centro de referencia de Assistência Social – CRAS.

Página **25** de **116**
Gráfico 10*: Número de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF) / São José do Belmonte-PE.*

Gestantes

19 21
Quantidade
2023 2024 2025

Prontuário SUAS eletrônico

O grupo de Gestantes do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), compõe o PAIF

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, e busca fortalecer a função protetiva da família, preparando as futuras mamães para a maternidade.

CADASTRO ÚNICO/Programa Bolsa Família

Considerando a Lei Nº 14.601 do Programa Bolsa Família define apenas a faixa de pobreza, logo a partir de março de 2023 em diante não consta nos recursos de dados a faixa de extrema pobreza. Acrescentou a faixa de Baixa Renda, as famílias com renda per capita mensal acima da linha de elegibilidade do Programa Bolsa Família até meio salário-mínimo, linha que estabelece o público-alvo do Cadastro Único, conforme definição de baixa renda contida no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. Com (um total de 10.152 Famílias), com per Capita Mensal de até R$ R$

218,00 duzentos e dezoito reais, 5.961 famílias, em situação de pobreza.
Página **26** de **116**
Gráfico 11- Linha da Pobreza segundo o CadÚnico dezembro 2025.

Famílias no Cadastro Único

Famílias em situação de pobreza

Famílias de Baixa Renda

Famílias com Renda per capita acima de 1/2 salário mínimo

25.829
16.157
10.152
5.095
4.577
Nº de Famílias Nº de Pessoas

A proporção de beneficiários do ***Programa Bolsa Família*** ocorreu uma variação nos últimos anos, conforme consta no gráfico abaixo:

Gráfico12: Número de famílias inseridas no Programa Bolsa */ São José do Belmonte-PE.*

6.850

6.800
6.797
6.750
6.719
6.700

6.650

6.600
Famílias
6.550
6.503
6.500

6.450

6.400

6.350
2023 2024 2025
Fonte:
SENARC

O município de São José do Belmonte/PE já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (novembro de 2025) tem um total de 10.269 famílias cadastradas no Cadastro Único, dentre as quais 9.357 atualizaram seus cadastros nos últimos dois anos.

No mês de dezembro de 2025, o município de São José do Belmonte/PE teve 6.503 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 17.761 pessoas beneficiadas.

Em dezembro de 2025, 11.710 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município de SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE conseguiu acompanhar 10.848 beneficiários

(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 92,6% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 83,5%.

O município teve 3.533 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R$ 388.630,00.

A Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social, a família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

Condicionalidades de Saúde:

Realização de pré-natal;

Cumprimento do calendário nacional de vacinação;

Acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

Condicionalidades de Educação: A Frequência escolar mínima: 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos; e 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

Em março de 2026, 5.681 beneficiários (as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município de SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE conseguiu acompanhar 4.813 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 84,7% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 85,0%. Conforme dados da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC no ano de 2025, apresentava uma estimativa populacional na faixa etária de 0 até 6 anos **3.170 crianças, inscritas no Cadastro**

Página **28** de **116**

	ÚNICO	, apresentou um quantitativo de 2.769 em dezembro de 2025				**recebendo o Programa bolsa**			

e 401 não recebe, que garante renda mínima as famílias com crianças de 0 a 6 no município.
Tabela – Crianças inscritas no Cadastro Único

Entre 0 e 3	894	53,12%	789	46,88%	1.683		6,49%	

	Ano 2025	**Masculino %**			**% Feminino**		**Total**	**% Etária Total**
	Entre 4 a 6	744		50,03%	743	49,97%	1.487	5,74% Fonte: SENARC

Tabela – Crianças que recebem Bolsa Família

Ano 2025	Recebe PBF família		Não recebe PBF família	
0 e 3	1.928	6,67%	243	1,09%

Não recebe PBF família

4 e 6 841 3,09% 158 0,68%

Em dezembro de 2025, o município teve 10.294 inscritos no Cadastro Único

O Programa Bolsa Família contempla nove modalidades diferentes de benefícios. A modalidade de benefícios que forma o núcleo básico do programa, chamada cesta-raiz, está descrita e quantificada abaixo para o seu município:

17.582 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

6.032 Benefícios Complementares (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

Página **29** de **116**
2.730 Benefícios Primeira Infância (BPI): no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

Os Benefícios Variáveis Familiares (BVF): no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

a) gestantes;

b) nutrizes;

c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou

d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

Os Benefícios Extraordinários de Transição (BET): aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

Com isso, no mês de janeiro/2025, o município São José do Belmonte /PE teve 6.503 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil, totalizando um investimento de R$ R$ 4.445.076e um benefício médio de R$ R$ 684,28.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA- BPC

O BPC é uma garantia constitucional que alcança crianças com deficiência com renda familiar por pessoa de até 1/2 do salário mínimo. Esse público é considerado prioritário para outros programas de atenção à infância.

O Programa BPC na Escola foi criado pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007 e tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social. Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista à superação destas barreiras.

Tabela - Relatório Quantitativo de Beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada- BPC

	IDADE: 0 a 3 anos			19			0			0%			19			100%	

BPC - Pessoa com Deficiência 2025				**Quantidade**		**Beneficiários Inseridos na Escola**				**Beneficiários não inseridos na Escola**	
IDADE: 4 a 6 anos					80		64		80%	16	20%

A tabela acima demonstra o quantitativo do público inserido no Programa BPC na Escola baixo considerando o percentual total de usuários beneficiários do BPC.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

No município de São José do Belmonte dispõe de uma Meta 550, atualmente tem 715 usuários ativos no SISC.

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento	Rua Wilkes Nunes de Pádua, Nº 51, Vila Delmiro

de Vínculos- Maria de Lourdes Pereira Terto

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento	Rua: Praça João Nunes de Barros, Nº 46 – Carmo

de Vínculos – Adauta Pereira de Meneses Cruz

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento	Rua Joaquim Matias, Jatobá

de Vínculos – Maria Severina do Carmo Bezerra

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento	Rua Capitão Rufino Barbosa Leal, SN, Bom Nome

de Vínculos – Zuleide Carvalho Pereira

CIAPI – Cleto Primo de Carvalho Barros	Rua Santa Gertrudes, Nº 35, Centro

SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Estão vinculadas 131 crianças de 0 a 6 anos, 13 em situações prioritárias e 118 não situações prioritárias.

Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS

O Programa Criança Feliz atende públicos prioritários: gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e III - crianças de até seis anos afastadas do Página **31** de **116** convívio familiar. Reiterando que o Programa Criança Feliz está alinhado ao Marco Legal da Primeira Infância nos dispositivos sobre políticas e programas de apoio às famílias.
O município aderiu ao Programa no ano de 2018, com 150 Metas com área de abrangência na área urbana do município, especificamente nos territórios de abrangência do CRAS.

Em dezembro de 2025 o Programa Criança Feliz conta com 01 supervisora e 05 visitadores.
Abaixo, alguns indicadores, que contextualizam o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz São José do Belmonte-PE.

Tabela - Visitas do Programa Primeira Infância no SUAS 2022 A 2025

TOTAL DE VISITAS		**Criança 0-36 meses**	**Criança 37-72 meses-**	**Gestantes**
ANO	**ANO**		**BPC**	
2023	**6.974**	**235**	**02**	**25**
2024	**6.448**	**186**	**01**	**17**
2025	**6.767**	**276**	**02**	**34**

No ano de 2025 referentes às 267 famílias visitadas, 276 pessoas com perfil de crianças de 0 a 36 anos, 02 famílias beneficiarias do Benefício de Prestação Continuada-BPC e 34 gestantes.

Esses dados revelam que as visitas domiciliares são efetivas para fortalecer os vínculos e as potencialidades da família para o cuidado das crianças e a promoção do seu desenvolvimento com ações Integradas com o SUAS, retroalimentam um ciclo de atenção e proteção social às crianças e às suas famílias.

Proteção Social Especial.

A Proteção Social Especial destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Social

Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

CREAS PÚBLICO ALVO ÁREA DE ABRANGÊNCIA

	Centro de Referência			Pessoas que vivenciam		Território rural e urbano
	Especializado da Assistência			situações de violações de		
	Social – CREAS			direitos ou de violências		

O gráfico demonstra o serviço de acompanhamento de crianças de 0 a 6 anos no PAEFI, houve um acompanhamento que sofreu oscilações devido à superação da situação de violação no segundo ano, mas cresceu na execução do serviço PAEFI.

Gráfico 13*: Número de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) / São José do Belmonte-PE.*

Gestantes

7

6

5

4

		3									Quantidade

2

1

		0	**2023**		**2024**	**2024**			**2025**		
								Prontuário Eletrônico			O acompanhamento é um exercício de orientação mesmo do cuidar e educar que a família se

aperfeiçoa nessa função protetiva, propiciando o crescimento e desenvolvimento infantil integral, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos (disciplina positiva), com o intuito de favorecer a formação e a consolidação de vínculos afetivos e estimular o desenvolvimento integral na primeira infância.

Nesse contexto, mostra-se muito relevante na Primeira Infância, a realização de orientação a gestantes e as famílias com crianças, formação sobre maternidade e paternidade responsivos, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, crescimento e desenvolvimento infantil integral, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos (disciplina positiva), com o intuito de favorecer a formação e a consolidação de vínculos afetivos e estimular o desenvolvimento integral na primeira infância.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Família Acolhedora

No serviço de Alta Complexidade Quando os vínculos se encontram rompidos, os indivíduos ou famílias deverão recorrer à Proteção Social Especial da Alta Complexidade, demandando os

serviços de Acolhimento Familiar. Nesse âmbito, a proteção é oferecida de forma integral, o

4,5	4,5																***Grafico 14 –*** *Notificações de casos de violência contra crianças de 0 a 4 anos*

4

4

3,5
3
3

2,5

	2																Número de notificações

1,5
1
1

0,5
0
0

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (2010 - 2023)

Os dados são obtidos a partir das informações de saúde do DATASUS ao acessar a seção

“Epidemiológica e Morbidade", em "Doenças e Agravos de Notificação – (SINAN).
Página **34** de **116**
Página **35** de **116**
Cobertura da Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde.

O percentual corresponde ao quantitativo de população cadastrada pelas Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP) financiadas pelo Ministério da Saúde (MS) em relação à população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dados consolidados dos meses de dezembro para 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e do mês de abril para

2026.	***Gráfico15 –*** *Cobertura da Atenção Primária à Saúde -* ***São José do Belmonte/PE*** 90,00% 79,73% 83,94%	
	80,00% 83,94% 83,94% 75,12% 69,50% 70,00% **84,19%** **80,23%** **76,72%** **72,55% 84,19% 84,19%** 60,00% 50,00%	Brasil
	84,19% 84,19% 84,19% 40,00% 80,23% 76,19% 69,33% 30,00%	Pernambuco
	20,00% 10,00% 0,00% **2021 2022 2023 2024 2025 2026** ***Fonte:*** *Ministério da Saúde - e-Gestor (2021 - 2026)*	**São José do Belmonte**

A Estratégia Saúde da Família é composta por equipes de saúde da família (ESF) (de composição multiprofissional), equipes de saúde bucal (ESB) e agentes comunitários de saúde (ACS). A tabela abaixo mostra a quantidade de famílias atendidas por cada unidade de saúde do município.

Tabela - **Quantidade de Famílias Atendidas por Unidade de Saúde**

Quantidade de Famílias Atendidas por Unidade de Saúde

Unidade	2023	Anos 2024	2025	2026
PSF ADELMO	885	1006	1071	1112
PSF FRANCISCO CIRINO	1064	1104	1191	1205
PSF INVEJA	506	476	487	505
PSF JATOBA	700	740	782	795
PSF LUIZ PEREIRA	571	576	654	650
PSF MARIOLA	650	637	653	663
PSF SERROTE	498	503	531	529
PSF CACIMBA NOVA	1651	1722	1765	2017
PSF VILA DELMIRO	930	1030	1113	1153
PSF VILA FORTUNA	779	783	731	757
PSF BOM NOME	877	879	882	900
UBS CARMO	1214	1274	1378 Fonte:	1378 **PEC- 2026**

Página **36** de **116**

A mortalidade infantil é o coeficiente mais utilizado no mundo para avaliar as condições de vida, a qualidade dos serviços de saúde e o nível de desenvolvimento de uma população. O número de óbitos antes do primeiro ano de vida e o número de nascimentos permitem calcular a taxa de mortalidade infantil, que expressa o indicador de crianças que morrem antes de completarem 1 ano de idade a cada 1000 crianças nascidas vivas. O índice de Mortalidade Infantil no primeiro ano de vida é considerado mundialmente um indicador de qualidade de vida e desenvolvimento da população.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8,55 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 38,1 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 140 de 185 e 54 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3374 de 5570 e 1449 de 5570, respectivamente.

O Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno Infantil é atuante e investiga 100% dos óbitos em menores de 1 ano. Estes são analisados e classificados quanto à evitabilidade e informados ao Ministério da Saúde através da plataforma do SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade). Após análise de cada óbito, ações de intervenção são recomendadas com objetivo de reduzir a mortalidade infantil e assim melhorar assistência em saúde na primeira infância.

Página **37** de **116**

Gráfico – Mortalidade Infantil - São José do Belmonte/PE

Taxa para cada 1.000 nascidos vivo

30,00%

25,00%

20,00%

15,00%

10,00%

5,00%

0,00%
19,57%

15,76%
20,60%

12,59%

6,92%
10,71%
12,82%

9,03%
12,64%
25,34%
16,16%

10,08%

8,55%
Fonte: *Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2025)*

A mortalidade infantil são crianças nascidas vivas que morreram com menos de um ano de idade. Nesta visualização é apresentado o recorte destes óbitos por raça/cor.

Gráfico 16 –Mortalidade infantil - por raça/cor /São José do Belmonte/PE

120,00%	120,00%							**2025**					

100,00%
100,00%

80,00%

60,00%

40,00%
20,00%

0,00%	0,00%	Branca	Branca	Preta	Preta		Amarela		Parda	Parda	Indígena	Raça/cor
			Branca	Preta		Amarela	Amarela	Parda		Indígena	ignorada Raça/cor ignorada	
					Fonte:		*Ministério da Saúde - DATASUS (2023)*					

Considera crianças até 1 ano de idade, no município teve 04 óbitos no ano de referência.

A taxa é obtida através do cálculo de total de óbitos infantis até um ano de idade (DATASUS) sobre cada 1.000 nascidos vivos localizados pelo endereço de residência da mãe (SINASC).

Ano	Taxa de Mortalidade Infantil
2024	3
2025	1

2026

Fonte: SIM/SINASC, setor de Vigilância em Saúde da SMS de São José do Belmonte/PE.

120,00%	***Gráfico 17 – Mortalidade Infantil por causas evitáveis - São José do Belmonte/PE*** **São Jose do Belmonte**

100,00%

80,00%	**76,92%**
60,00% 40,00%	**71,43%** **66,67% 66,66%** **50,00%** **40,00%**

20,00%

0,00%	2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023

São Jose do Belmonte

Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2025)

O percentual é calculado com o total de óbitos infantis (até 1 ano) por causas evitáveis sobre o total de óbitos infantis. São considerados óbitos classificados como causas evitáveis as categorias:

Reduzíveis pelas ações de imunização;
Reduzíveis pela atenção à mulher na gestação;
Reduzíveis por adequada atenção à mulher no parto;
Reduzíveis pela adequada atenção ao recém-nascido;
Reduzíveis por ações diagnóstico e tratamento adequado;
Reduzíveis por ações adequadas de promoção à saúde, vinculadas a ações adequadas de atenção à saúde.
Faixa etária: Filtro ativado de 0 até 1 ano de idade.
Página **39** de **116**
A mortalidade por causas evitáveis, embora presente uma parcela menor do total de óbitos, o que sugere avanços na cobertura da Atenção Primária à Saúde, no acesso aos serviços assistenciais e na ampliação de ações preventivas ao longo dos anos. Ainda assim, os óbitos evitáveis refletem fragilidades persistentes, especialmente relacionadas ao acesso oportuno aos serviços de saúde, à qualidade do atendimento e às desigualdades sociais.

Total de óbitos infantis e total de óbitos infantis por causas evitáveis (até 1 ano).

Gráfico 18– Comparação da mortalidade infantil total e por causas evitáveis /São José do Belmonte/PE

14																				13												12
12						11														10												10
10		10		9																												
8					7			7										7						8								8
6																																
6							5										5									5						

4									3	4			4		4	4							4				3	4	3	3			4
20		1									0										0	0			2						1	1	20

O Programa Nacional de Imunização (PNI), criado em 1973, com objetivo de contribuir para o controle e ou erradicação das doenças imunopreveníveis e infecto contagiosas, através da imunização sistemática da população, visando possibilitar a avaliação do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias a partir do registro das vacinas aplicadas e da quantidade da população vacinada e agregada por faixa etária, em uma área geográfica e em determinado período. As vacinas são distribuídas, rotineiramente ou em campanhas anuais, administradas e aprazadas conforme o calendário de vacinação pré-estabelecidas.
A imunização causa modificação no curso das doenças, quando provoca um decréscimo da morbidade e da mortalidade causadas pelas doenças infecciosas evitáveis por vacinação, é o meio

Página **40** de **116** de prevenção de doenças de menor custo e maior efetividade, que garante a promoção e a proteção da saúde em indivíduos vacinados.
É fundamental que a vacinação ocorra no primeiro ano de vida, com intuito de prevenir doenças infectocontagiosas e consequentemente se reflete na redução do coeficiente de mortalidade infantil. O monitoramento se dá por meio da identificação dos fatores responsáveis pelo atraso ou falta da vacinação, o que possibilita traçar estratégias de busca ativa dessas crianças/famílias não vacinadas. Abaixo a tabela mostra o percentual de crianças vacinadas com dose 1 e dose 2 de tríplice viral (imunobiológico que protege contra o sarampo, caxumba e a rubéola).

Gráfico 19 – Cobertura Vacinal Infantil 2024/São José do Belmonte-PE

		BCG **Tríplice Viral 1ª Dose**	**BCG** **Penta (DTP/HepB/Hip** **Tríplice Viral 1ª Dose**			**Hepatite B** **Poliomelite (VIP)** **Tríplice Viral 2ª Dose**		
	140,04%		**141,74%**					
				101,69%	**101,69%**	**101,69%**	**100,21%**	**[VALOR]**

Fonte: Ministério da saúde - Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde (DEMAS)

Apresentamos o indicador de cobertura vacinal e o número de crianças vacinadas para 5 das vacinas infantis do calendário nacional de vacinação. A BCG é indicada ao nascer.

A vacinação de Hepatite B e/ou a Penta (DTP/HepB/Hib) para crianças menores de 1 ano e a tríplice viral para crianças de 1 ano de idade.

Tabela - Percentual de Crianças Vacinadas com duas Doses do Tríplice Viral

Ano **2024**	92,80%
2025	92,80%

Fonte: *Ministério da Saúde - DEMAS*

A análise da cobertura vacinal de São José do Belmonte, no comparativo entre os anos de

2024 e **2025**	, evidencia a manutenção do percentual de crianças vacinadas com duas doses de

tríplice viral em 92,80% nos dois anos. Apesar dos esforços das equipes de saúde para ampliar a vacinação e garantir a proteção das crianças, o município ainda não atingiu a meta de 95% preconizada pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI). Esse resultado demonstra a Página **41** de **116**

		110,00%								São Jose do Belmonte				**106,78%**			

105,00%

100,00%

95,00%

90,00%

85,00%

80,00%
91,10% 90,68%

				BCG	Hepatite B			Penta (DTP/HelB/Hib) São Jose do Belmonte			Poliomelite São Jose do Belmonte	Poliomelite (VIP)	Tríplice Viral - 1ª Dose		Tríplice Viral - 2 ª Dose	
		os diferentes imunizantes			.		*(DEMAS) (2025) São José do Belmonte*									

SINASC

	30,00%									Percentual						
	25,00% 20,00%	22,90%	22,90% 22,94%	23,97% 22,94%	23,97% 21,94%	23,97% 22,32% 21,94%	22,32% 21,96%	20,51% 19,49%	19,49%		19,49%	19,49% 18,79%	18,59%		17,87%	17,87%
	15,00%								15,88%	15,88%	15,88%			14,53%	14,53%	
	10,00%												13,10%			11,08%

5,00%

0,00%

Fonte: *Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2025)*

Tabela- **Proporção de Gestantes com Idade entre 10 e 14 Anos-** ***São José do Belmonte-PE***
Proporção de Gestantes com Idade entre 10 e 14 Anos em Relação ao Total de
Grávidas no Período

Fonte: **SINASC, setor de Vigilância em Saúde da SMS de São José do Belmonte.**

2024	**0,41%**
2025	0,75%

Tabela - **Proporção de Gestantes com Idade Entre 15 e 19**
Proporção de Gestantes com Idade Entre 15 e 19 Anos em Relação ao Total de
Grávidas no Período

Fonte: **Sinasc, setor de Vigilância em Saúde da SMS de São José do Belmonte.**
A mortalidade materna é a que ocorre durante a gestação ou até 42 dias após o término da
gestação, independentemente da duração ou da localização da gravidez. É causada por qualquer

2024	13,04%
2025	12,34%

fator relacionado ou agravado pela gravidez ou por medidas tomadas em relação a ela. É um indicador obtido em função dos óbitos atribuídos a causa materna, por 100.000 nascidos vivos. Revela as condições de prestação de serviços a mães, desde o planejamento familiar até a assistência na gestação, parto e puerpério e pode repercutir sobre a taxa de mortalidade infantil.

2,5	***Gráfico 22- Mortalidade Materna/ São José do Belmonte-PE***
2 **Quantidade de Óbitos** 1,5 1	**2 2** **1 1**

0,5

0 **0 0 0**
0 0 0 0
0 0 0 0
2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025

Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2025)

É importante salientar que as condições de saúde da mulher antes da concepção e durante a gravidez se reflete sobre a saúde da criança. Em 2023 não houve registro de morte por causa materna em São Jose do Belmonte. Nos anos de 2023 e 2025 os registros de morte por causa materna como mostra tabela abaixo:

Ano	Em Relação À Razão de Mortalidade Materna
2024	
2025	

Fonte: **Sinasc, setor de Vigilância em Saúde da SMS de São Jose do Belmonte**

2026	1 óbito materno

A recomendação do Ministério da Saúde é a realização de, no mínimo, seis consultas de acompanhamento pré-natal, sendo, preferencialmente, uma no primeiro trimestre, duas no segundo e três no terceiro trimestre de gestação. Uma atenção pré-natal de qualidade é capaz de diminuir a morbidade e a mortalidade materno-infantil, quando o risco gestacional é avaliado pelo profissional possibilitando a orientação, intervenção e os encaminhamentos adequados em cada momento da gravidez.

Gráfico 23 - Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal/São José do Belmonte -PE

	100,00%										**89,49%**	
	90,00%				**83,94%**	**83,94%**		**85,20%**		**87,29%**		
	80,00%		**76,36%**				**85,19%**					**91,09%**
	70,00%	**77,14%**							**82,42%**			
	60,00%			**73,36%**								
Percentual	50,00%											
	40,00%											
	30,00%											
	20,00%											
	10,00%											
	0,00%											
		2015	**2016**	**2017**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**

Fonte: *Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2024)*

Tabela - Números *de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal/ São Jose do Belmonte - PE*

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
338	403	436	464	377	326	477	459	493	469	474	443	440	364

Fonte: **Sinasc, setor de Vigilância em Saúde da SMS**

Ano	**Em Relação Porcentagem de Gestantes com 7 ou Mais Consultas Pré-Natal do Total de Gestantes**
2022	87,29%
2023	89,49%
2024	91,09%

Fonte: **Sistema setor de Vigilância em Saúde da SMS**

Ano	**Gestantes que Realizaram o Pré Natal no Primeiro 3º**
2019	218
2020	252
2021	314
2022	424
2023	432
2024	439
2025	340

A OMS preconiza, como proporção aceitável de partos cesarianos, uma taxa de 10% a 15%.
Essa proporção fundamenta-se no preceito de que apenas 15% do total de partos apresenta indicação de cesariana para preservação da saúde materna e/ou fetal. Percebe-se que o município apesar dos esforços ainda mantém o percentual de cesarianas maior que o de partos naturais.

Segundo o Ministério da Saúde, no Sistema Único de Saúde (SUS) os partos normais
correspondem a 26% dos partos realizados, indicando que as taxas em São Jose do Belmonte estão inferiores à média nacional. A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) diz que o alto índice de cesáreas é motivado por fatores econômicos e culturais, como mitos de que o bebê vai sofrer ou a mãe vai perder muito sangue. Que a dor do parto natural é maior, relatos de violência obstétrica que disseminam na mídia e entre as gestantes, em outros a não possibilidade de o pai ser o acompanhante ou estar presente na hora do parto.

Estes relatos se opõem com dados do Ministério da Saúde mostrando que as mulheres
submetidas à cesariana têm mais probabilidade de morrer, e cinco vezes mais chances de ter infecção no aparelho genital depois do parto, risco de os bebês nascerem prematuros, e a prematuridade é uma das principais causas de mortes infantis no Brasil. Assim, se torna relevante, a capacitação dos profissionais e educação em saúde às gestantes, para a escolha da opção mais saudável na hora do parto, buscando estratégias efetivas. Como mostra as tabelas abaixo o município ainda tem um percentual significativo de cesarianas, mesmo ações para redução já em desenvolvimento no município, como os grupos de gestantes que discutem esse tema.

Ano	Percentual de Partos Cesáreo em Relação ao Total de Partos Registrados no Município
2022	73,54%
2023	74,49%
2024	74,05% Fonte: **Sinasc, setor de Vigilância em Saúde da SMS**

Fonte: **Sinasc, setor de Vigilância em Saúde da SMS de São Jose do Belmonte**

Gráfico 24 - Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal - por raça/cor - São

Ano	Percentual de Partos Naturais

2022	27,99%
2023	26,46%
2024	25,51%
2025	25,94%

100,00%		***Jose do Belmonte -PE***

90,00%

80,00%

70,00%

60,00%

50,00%

40,00%	90,10%

30,00%

20,00%

10,00%
6,59% 6,59% 2,47% 0,00% 0,27% 0,54%
Branca Preta Amarela Parda Indígena Raça/cor
São José do Belmonte
ignorada

Fonte: *Ministério da Saúde - DATASUS (2025)*

Gráfico 25: Situações de Risco e Vulnerabilidade Social / São José do Belmonte-PE

Elaboração: **PNUD, Ipea e FJP.**
Fonte: **IBGE.**

Página **47** de **116**
Gráfico 26: *Pessoas Com Deficiências / São Jose do Belmonte-PE*

Fonte: ***IBGE***

O dado que mais se destaca é a deficiência múltipla, com 5,30%, seguida pela deficiência visual, com 4,30%. As deficiências auditiva, física e intelectual apresentam percentuais menores, variando entre 2,00% e 2,20%.

A presença de diferentes tipos de dificuldades funcionais, destacando-se a deficiência múltipla, com 5,30%, e a deficiência visual, com 4,30%. Também foram identificados percentuais de 2,20% para deficiência auditiva, 2,10% para deficiência física e 2,00% para deficiência intelectual.

Em 2022, o município destacou um percentual de um público com Transtorno Espectro do Autismo. É notável por meio dos números da tabela abaixo um aumento dos atendimentos.

Página **48** de **116**
Gráfico 27 - Percentual de pessoas diagnosticadas com autismo - São Jose do Belmonte-PE

1,45%

1,40%
1,40%
1,35%

1,30%

1,25%
Pessoas com autismo (%) da população - Ano 2022
1,20%
1,20%
1,15%

1,10%
São José do Belmonte Pernambuco

Fonte: ***IBGE Censo 2022***

No ranking nacional dos municípios, São José do Belmonte (PE), está em 518 de pessoas com autismo, aproximadamente 460 pessoais, que demanda atendimento especializado e educação inclusiva.

No município de São José do Belmonte, foi inaugurado recentemente o Centro de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que está em funcionamento há aproximadamente um ano. A implantação do serviço representa um importante avanço na assistência às pessoas com TEA e suas famílias, ampliando o acesso ao acompanhamento especializado e fortalecendo a rede de cuidado no município.

Entretanto, o município ainda não dispõe de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil

(CAPSi). Dessa forma, as crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento especializado em saúde mental são inicialmente acolhidos e triados pela equipe do CAPS do município, que realiza a avaliação e, quando identificada a necessidade, efetua o encaminhamento para o CAPS Infantil de referência da região, localizado em Serra Talhada.

Esse fluxo busca garantir a continuidade do cuidado e o acesso aos serviços especializados disponíveis na rede regional, considerando a atual organização da assistência em saúde mental. A existência do Centro TEA no município, aliada à articulação com os serviços da rede regional, contribui para ampliar o atendimento e fortalecer a assistência às crianças e adolescentes, embora permaneça como desafio a ampliação da oferta de serviços especializados no próprio território, especialmente com a implantação de um CAPS Infantil.

Página **49** de **116**
Crianças Menores de 6 Anos Acompanhadas no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Tarcísio Sobreira da Silva
2023
2024

2025	**0** Fonte: **coordenação do CAPS**

No município de São José do Belmonte, foi inaugurado recentemente o Centro de
Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que está em funcionamento há aproximadamente um ano. A implantação do serviço representa um importante avanço na assistência às pessoas com TEA e suas famílias, ampliando o acesso ao acompanhamento especializado e fortalecendo a rede de cuidado no município.

Entretanto, o município ainda não dispõe de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil
(CAPSi). Dessa forma, as crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento especializado em saúde mental são inicialmente acolhidos e triados pela equipe do CAPS do município, que realiza a avaliação e, quando identificada a necessidade, efetua o encaminhamento para o CAPS Infantil de referência da região, localizado em Serra Talhada.

Esse fluxo busca garantir a continuidade do cuidado e o acesso aos serviços especializados
disponíveis na rede regional, considerando a atual organização da assistência em saúde mental. A existência do Centro TEA no município, aliada à articulação com os serviços da rede regional, contribui para ampliar o atendimento e fortalecer a assistência às crianças e adolescentes, embora permaneça como desafio a ampliação da oferta de serviços especializados no próprio território, especialmente com a implantação de um CAPS Infantil.

Diagnóstico da Saúde (2021, 2022, 2023 e 2024).

NUTRIÇÃO ADEQUADA

Em relação ao aleitamento materno em crianças menores de 6 meses, São José do Belmonte apresentou, em 2024, percentual de 56,79%, resultado superior aos indicadores de Pernambuco

(44,28%) e do Brasil (30,77%). O município apresenta, portanto, desempenho favorável quando comparado aos referenciais estadual e nacional, superando Pernambuco em 12,51 pontos percentuais e o Brasil em 26,02 pontos percentuais.

Página **50** de **116**
Grafico 28 - Aleitamento materno em menores de 6 meses de idade/ *São Jose do Belmonte –PE.*

30,77
Brasil
Percentual 2024
44,28
Pernambuco
56,79

0 10 20 30 40 50 60

Fonte: SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (2025)

O resultado evidencia a relevância das ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno desenvolvidas no território, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Entretanto, embora o município apresente desempenho superior aos referenciais analisados, o percentual de 56,79% demonstra que ainda há possibilidade de ampliação da prática, considerando que 43,21% das crianças não estão contempladas pelo indicador.

Grafico 29 - Peso em crianças de 0 a 5 anos / *São Jose do Belmonte -PE*

Percentual 2024

2,67%
Peso baixo em crianças de 0 a 5 anos

Peso elevado em crianças de 0 a 5 anos
8,06%

Fonte: SISVAN
Página **51** de **116**
A obesidade infantil é um fator de risco importante para o desenvolvimento precoce de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e problemas cardiovasculares.

O comparativo entre os dois indicadores demonstra que a crianças acima do peso atinge mais que o dobro de crianças em relação ao peso muito baixo, indicando uma transição nutricional em curso, na qual o excesso de peso passa a ser um problema mais prevalente do que a desnutrição, sem que esta tenha sido totalmente superada.

Em 2014, o número de crianças menores de 2 anos pesadas pelo Programa Saúde da Família era de 92,1%; destas, 0,5% estavam desnutridas. No Município, em 2010, 59,6% das crianças de 0 a 14 anos de idade estavam na condição de pobreza, ou seja, viviam em famílias com rendimento per capita igual ou inferior a R$ 140,00 mensais.

Gráfico 30: *Nascidos vivos / São José do Belmonte-PE*

Fonte: **SIAB – DATASUS**

A análise dos nascidos vivos em São José do Belmonte, no período de 2010 a 2023, demonstra comportamento oscilante, porém com tendência geral de redução. Em 2010 foram registrados 511 nascidos vivos, enquanto em 2023 foram registrados 468, representando redução de aproximadamente 8,4% no período. O maior número de nascimentos ocorreu em 2014, com 578 registros, e o menor em 2016, com 443. Após uma recuperação em 2017, quando foram registrados

554 nascidos vivos, observou-se nova redução nos anos seguintes, chegando a 468 registros em 2022 e permanecendo nesse mesmo patamar em 2023.

Página **52** de **116**
Página **53** de **116**
EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Primeira Infância, consolidam-se as bases fundamentais da aprendizagem e da formação cidadã. O direito de acesso à Educação Infantil deve estar alinhado aos princípios da equidade, da qualidade, da universalização do acesso e atendimento, e da valorização da diversidade.

Índice de necessidade por creche (INC)

O INC é um indicador criado para medir a necessidade por creche em nível municipal. Ele identifica a parcela da população de 0 a 3 anos que reside em área urbana e que mais precisa da creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula calculada a partir da proporção de crianças.

Gráfico 31*: Detalhamento do índice de necessidade por creche (INC)/ São José do Belmonte-PE*

Fonte: *Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2019). Aguardando atualização de microdados do Censo Demográfico 2022.*

Notas Técnicas

É representado pela Fórmula = *(Proporção de crianças de zona urbana em famílias em situação de pobreza) +*
(Proporção de crianças de zona urbana que não estavam em situação de pobreza em famílias monoparentais) + (Parcela da proporção de crianças de zona urbana que não estavam em situação de pobreza, em famílias não monoparentais, cuja mãe ou cuidador principal não é economicamente ativo ou seria economicamente ativo se houvesse vaga em creche)

Página **54** de **116**
Este diagnóstico apresenta informações sobre dados demográficos, rede de atendimento, número de matrículas, recursos humanos, infraestrutura das instituições e sua distribuição no território.

O Plano Nacional de Educação (PNE), em sua Meta 1, estabeleceu a ampliação da oferta de educação infantil em creches para atender no mínimo 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência do plano. Esse acompanhamento é realizado pelo Indicador 1B – percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola ou creche.

Gráfico* 332-** ***Número de matrículas em Creche municipal de 2022 a 2025 / São José do Belmonte-PE

Matrículas em Creche

	2025	**0** **202**
	2024	**0** **222** Rural
	2023	**0** Urbana **195**
	2022	**7** **0**

50,00 100,00 150,00 200,00 250,00
Fonte: *QEdu-2026.*
Para **São José do Belmonte**, a análise desse indicador é particularmente relevante, pois a

proteção social.		oferta de creches constitui uma das principais estratégias para garantir o desenvolvimento integral na primeira infância e também para apoiar as famílias na conciliação entre cuidados, trabalho e

Página **55** de **116**
Gráfico - Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos/ São José do Belmonte-PE

45,00% 40,00% 35,00%	**38,47%** **37,76%** **35,94%**
30,00% 25,00%	**24,62%** **25,80%** **22,30%**
20,00% 15,00%	**14,47%** **13,12%**
10,00% 5,00%	**2,85%**
0,00%	2022 2023 2024
São José do Belmonte	2,85% 13,12% 14,47%
Pernambuco	22,30% 24,62% 25,80%
Brasil	35,94% 37,76% 38,47%

Fonte: Fonte: *IBGE / INEP-2024*

Gráfico 33– Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos/ São José do Belmonte-PE

Matrículas de crianças de 4 e 5 anos em pré-escola.
São José do Belmonte Pernambuco Brasil

78,38%

90,92% 85,75%	99,19% 94,45% 89,95% 88,96% 85,75% 86,07% 85,89%

2022 2023 2024

Fonte: *IBGE / INEP-2024*

11 A meta era de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos, em 2016 para a pré-escola. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para garantir que todas as crianças brasileiras, o município de São José do Belmonte apresentou ao percentual igual ou acima da taxa mais recente do Brasil de 88,961% e próximo da meta do PNE de 100%.

Total de matrículas por raça/cor no nível da etapa de ensino "creche". Dados obtidos através da seção "Estatísticas do Censo Escolar" no portal Inepdata.

Gráfico 34- Matrículas em creches - por raça/cor São José do Belmonte-PE

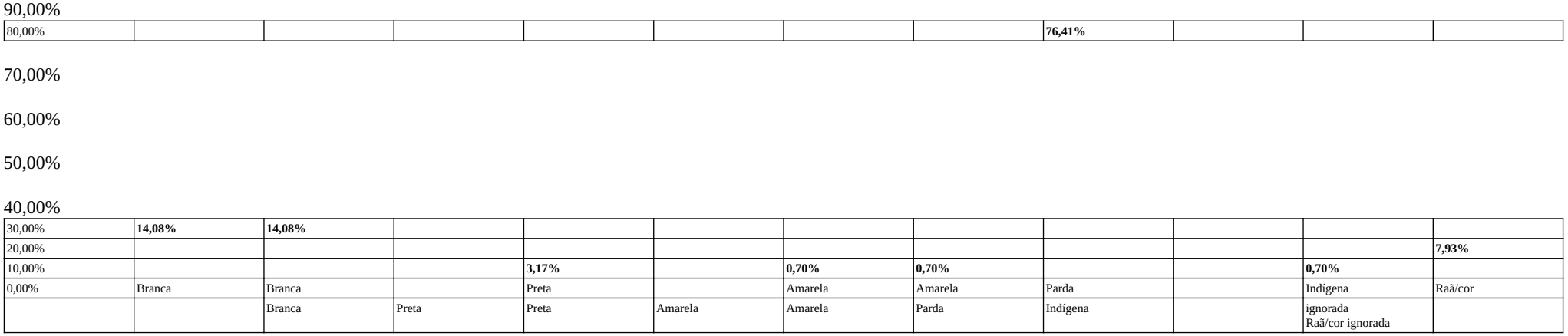

Fonte: *INEP (2024)*

A caracterização da população de São José do Belmonte segundo raça/cor evidencia predominância da população autodeclarada parda, correspondente a 76,41% dos registros. A população branca representa 14,08%, enquanto a população preta corresponde a 3,17%.

As populações indígena e amarela representam, respectivamente, 0,70% cada. Destaca-se ainda o percentual de 7,93% de registros com raça/cor ignorada, aspecto que merece atenção quanto à qualificação das informações cadastrais e dos sistemas de registro das políticas públicas. A predominância da população parda e a participação conjunta das populações parda e preta, que alcançam 79,58%, reforçam a importância da incorporação da perspectiva de equidade racial no planejamento e na execução das políticas sociais.

Gráfico 35- Matrículas em pré-escola - por raça/cor São José do Belmonte-PE

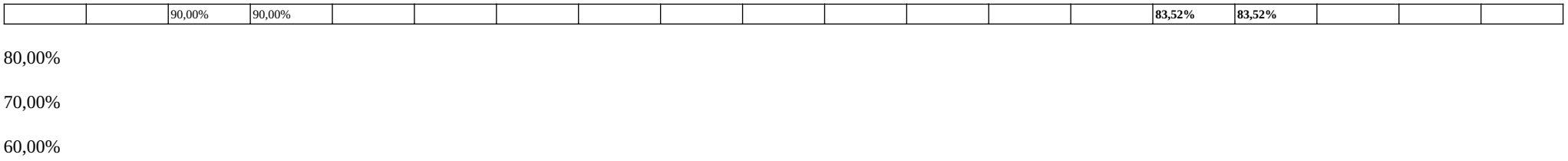

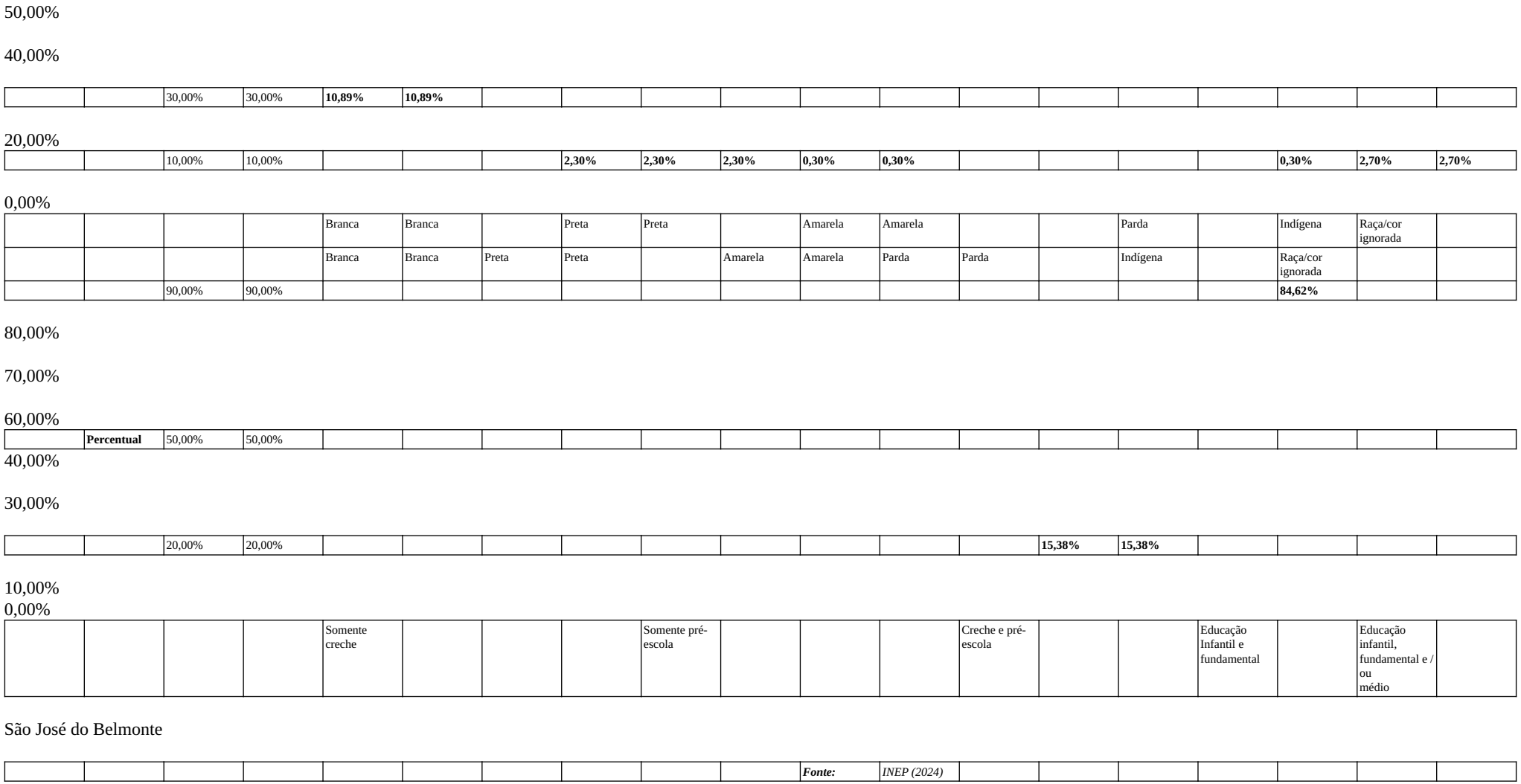

São José do Belmonte

										Fonte:	*INEP (2024)*							

Página **58** de **116**

Os dados educacionais de São José do Belmonte evidenciam predominância de registros vinculados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, que correspondem a 84,62% do total analisado. A categoria Creche e Pré-escola representa 15,38%, enquanto não foram identificados registros nas categorias de frequência exclusiva à creche, exclusiva à pré-escola ou simultaneamente na Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

Os resultados reforçam a relevância da educação básica no atendimento da população analisada e apontam para a necessidade de manutenção e qualificação da oferta educacional, com atenção especial à primeira infância.

Gráfico 37– Percentual de crianças de 0 a 6 anos que não frequentam estabelecimentos de Educação em relação à população total de 0 a 6 anos do município de São Jose do Belmonte-PE.

5

4,5

4

Percentual de crianças de 0

3,5	a 6 anos que não frequetam a escola de educação infatil	

3

2,5	Percentual de crianças de 0	

a 6 anos do municipio.

2

1,5

1

0,5

0

2023 2024 2025

Fonte: *INEP (2024)*

Nesse sentido, o planejamento municipal deve considerar a ampliação do acesso às creches, a garantia da pré-escola, a permanência escolar e a qualidade do ensino, articulando as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social para o acompanhamento das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade.

O gráfico apresenta a evolução, entre 2022 e 2025, dos professores com curso superior atuando na Pré-escola e nas Creches de São José do Belmonte.

Entre 2022 e 2025, os dados referentes aos professores com curso superior atuando na Educação Infantil em São José do Belmonte apresentam comportamento oscilante. Na pré-escola, o indicador passou de 2,4 em 2022 para 4,4 em 2023, reduzindo-se para 1,8 em 2024 e apresentando recuperação para 2,8 em 2025.

Gráfico 38 – Quantitativo de Professor com curso superior atuando em Creche e Pré-escolas municipais/ São José do Belmonte-PE

2,8
4,5
1,8
3,5
4,4
2,5

2,4
4,3

0 0,5 1 1,5 2 2,5 3 3,5 4 4,5 5

Professores com curso superior atuando na Pré- escola professores com curso superior atuando em Creches

Fonte: *INEP (2024)*

Nas creches, observou-se redução de 4,3 em 2022 para 2,5 em 2023, seguida de crescimento para 3,5 em 2024 e 4,5 em 2025. A evolução evidencia a importância do acompanhamento sistemático da formação dos profissionais da Educação Infantil, bem como do fortalecimento das ações de formação inicial e continuada, visando assegurar profissionais qualificados para o atendimento às crianças e contribuir para a melhoria da qualidade da educação ofertada no município.

Observa-se que não houve evolução percentual entre 2024 e 2025 nos dois indicadores. O percentual de estabelecimentos que disponibilizam tempo ao ar livre para todas as crianças

Página **60** de **116** permaneceu em 2,8%, enquanto aqueles que dispõem de brinquedos e jogos que expressem a diversidade étnico-racial permaneceram em 1,2%.
Gráfico 39– Informações dos ambientes educacionais/ São José do Belmonte-PE

4

3		2,8		

2,8

1,2

0				1,2
	2024		2025	

Percentual de estabelecimentos de educação infantil que disponibilizam tempo ao ar livre para todas as crianças
Percentual de estabelecimentos de educação infantil que dispoem de brinquedos e jogos expressivos da diversidade ético-racial

Fonte: *INEP (2024)*

A ausência de evolução entre os dois períodos demonstra a necessidade de fortalecer ações destinadas à qualificação dos espaços e dos recursos pedagógicos da Educação Infantil. Nesse sentido, torna-se importante ampliar a oferta de ambientes externos adequados e acessíveis, bem como de materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, contribuindo para o desenvolvimento integral, a inclusão, a convivência e a valorização da diversidade desde a primeira infância.

Página **61** de **116**
Gráfico – Número de Bebês/crianças na lista de espera por Creches/ São José do Belmonte-PE

5

		4,5	4,5	4,3			

4

3,5

	Quantidade	2,5	2,5		2,5		São José do Belmonte

3

2

1,5

0,5
2023 2024 2025

Fonte: *INEP (2024)*

A análise da evolução do indicador em São José do Belmonte demonstra comportamento oscilante no período de 2023 a 2025. O indicador passou de 4,3 em 2023 para 2,5 em 2024, representando redução de aproximadamente 41,9%. Em 2025, observou-se recuperação, alcançando 3,5, correspondente a um crescimento de 40% em relação ao ano anterior. Apesar da melhora registrada no último período, o indicador permanece abaixo do nível observado em 2023, evidenciando a necessidade de resultados alcançados. O monitoramento sistemático desse indicador é importante para subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais e identificar possíveis necessidades de intervenção.

Página **62** de **116**
Página **63** de **116**
Cultura, Lazer e Meio Ambiente.

A vida cultural e artística é parte essencial do desenvolvimento humano, especialmente na Primeira Infância, quando o contato com diferentes experiências, expressões e linguagens possibilita que as crianças integrem aprendizado, lazer e pertencimento comunitário. O acesso à cultura e aos espaços coletivos — como praças, bibliotecas e atividades culturais e esportivas amplia oportunidades de aprendizagem, fortalece vínculos sociais e estimula a convivência, permitindo que a infância seja vivida de forma plena e integrada à vida da cidade.

Em São Jose do Belmonte, segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC/IBGE,

2021), a estrutura cultural e esportiva inclui uma biblioteca pública municipal, um teatro ou sala de espetáculo, um centro cultural, um arquivo público ou centro de documentação, além de um ginásio e DUAS instalações esportivas municipais. Entre os principais espaços culturais, destacam-se Cavalgada à Pedra do Reino (maio), a Cavalhada Zeca Miron, a Festa de São José (padroeiro em março), além de festivais de violeiros, bacamarteiros, forró, e o Castelo Armorial. Ambos fortalecem a memória da povoaça o. A Pedra do Reino, também conhecida como Pedra Bonita, é uma formaça o rochosa composta por duas torres de aproximadamente 30 a 33 metros de altura, localizada na Serra do Catoléculturais do Município. Conforme história ocorreu um movimento messiânico, influenciado pelo sebastianismo português, estabeleceu-se na região da Pedra do Reino local ocorreu entre 1836 e 1838, associando aspectos sociais, políticos e religiosos, o movimento messiânico nasce como reação a desgraças e injustiças sociais e afirma a esperança numa transformação positiva das condições penosas de existência.

No que se refere às áreas públicas de lazer, no município de São Jose do Belmonte conta atualmente com;

Quantidade	**Áreas de Lazer**	**Localização**
17	Praças	Sede urbana (10), Distrito do Bom Nome (3), Distrito do Carmo (2), Povoado do Serrote (1),
01	Biblioteca	povoado do Jatobá (1) Centro
09	Quadra poliesportiva	Sede Urbana (5), Distrito do Carmo (1), Distrito do Bom Nome (1), Povoado Jatobá (1), Povoado
10	Áreas verdes	Serrote (1) Sede Urbana (8), Unidades de Conservação a ser implementada (2)

Página **64** de **116**

Saneamento O percentual de				**51,28% dos domicílios com hidrômetro instalado** da metade das residências possui controle formal do consumo de água.				
	Em relação ao			**esgotamento sanitário sistema formal (rede pública)**.		, apenas **40,40% da população é atendida por**		

				Esse indicador aponta para uma **baixa cobertura de**				
saneamento. Quanto à		**coleta de lixo**, observa-se que			, observa-se que demonstrando cobertura intermediária. Apesar de atender a maioria dos domicílios, o percentual ainda revela a existência de áreas descobertas, especialmente em zonas periféricas ou rurais, o que	**64,53% da população é atendida pelo serviço**		

pode contribuir para o descarte inadequado de resíduos e impactos ambientais negativos.

Gráfico - Características dos domicílios / São José do Belmonte

			Conectados à rede de esgoto				Abastecidos pela rede geral de esgoto	
			Têm banheiro de uso exclusivo				Têm coleta de lixo	
				40,40%	51,28%		94,76%	64,53%

Características do Domicílio

Fonte: Censo IBGE 2022

Por outro lado, o uso de **sanitário no domicílio é elevado, alcançando 94,75% das residências**, o que representa um indicador positivo de infraestrutura básica. No entanto, a alta presença de sanitários não garante, por si só, condições adequadas de saneamento, especialmente quando não há ligação à rede de esgoto.

Página **65** de **116**

Gráfico - Coleta de lixo por domicílio particular permanente

10.000

	9.000		total
	8.000		Coletado
	7.000 6.000 5.000 4.000 3.000		Coletado por serviço de limpeza Coletado em Caçamba de serviço de limpeza Queimado na propriedade
	2.000		Enterrado na propriedade
	1.000 0 urbana rural	total	Jogado em terreno baldio ou logradouro

FONTES: Registro de Informações / IBGE 2024 / Tabnet/ Datasus

O saneamento classificado como **adequado corresponde a 24,48%**			**adequado corresponde a 24,48%**, indicando que **menos**

de um quarto dos domicílios dispõe de condições plenamente satisfatórias. O maior percentual

concentra-se no saneamento **semi-adequado, com 40,19%**			, demonstrando que uma parcela

significativa dos domicílios possui acesso parcial aos serviços de saneamento.

Gráfico – Tipo de saneamento /São Jose do Belmonte

Tipo de saneamento - 2010

Porcetagem

40,19%

	29,48%		30,32%

Adequado Semi - Adequado Inadequado

Fonte: BDE-Base de Dados do estado de Pernambuco

Já o saneamento **inadequado atinge 30,32%**, evidenciando que quase um terço dos domicílios encontra-se em situação de maior vulnerabilidade.

Gráfico - Condições de ocupação 2022/ São José do Belmonte

Domicílios
1.919
Próprio, já pago

Próprio, pagando
8.218 582
Alugado

Cedido ou emprestado

Outro
Fonte: Censo IBGE 2022

Os dados mostram **predominância de domicílios próprios já quitados**, com **8.218 unidades**, representando a maior parcela dos domicílios analisados. Em seguida, aparecem os **domicílios alugados (1.919)** e os **cedidos ou emprestados (777)**. Há ainda **582 domicílios próprios em pagamento** e apenas **33 classificados como outros**.

De forma geral, o cenário indica **predomínio da propriedade do imóvel**, o que representa um aspecto positivo em relação à segurança habitacional das famílias. Entretanto, a existência de domicílios alugados e cedidos demonstra a necessidade de acompanhamento das condições de moradia e da capacidade das famílias de arcar com custos habitacionais.

“O sertão selvagem, duro e pedregoso vira o ‘Reino da Pedra do Reino’, e enche-se de Condes calamitosos e Princesas encantadas, eles vestidos de Pares de França das Cavalhadas, e elas de Rainhas do Auto dos Guerreiros. O pobre ‘tabuleiro sertanejo’ vira um enorme tabuleiro de Xadrez ou Mesa de Baralho, dourado pelo sol glorioso e ardente”.

Ariano Suassuna – Romance da Pedra do Reino.

METAS E AÇÕES ESTRATÉGIAS DO PLANO
MUNICIPAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

2026-2036
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

O Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI, em suas metas e estratégias, está ajustado aos Objetivos do Desenvolvimento

Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015, do qual Brasil é assinante. Os ODS visam a sustentabilidade global (Agenda 2030) com o objetivo de elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. O município inclui no PMPI, sempre que possível e considerando a nossa realidade local, as referências presentes no conjunto de 9 ODS, de conjunto das 17 ODS, priorizando os objetivos que possuem conexão mais direta com a primeira infância dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Apresentam-se, a seguir, os eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de São Jose do Belmonte de 2026 a 2036, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento.

Todas essas colaborações foram consolidadas, buscando alinhamento com outros planos municipais setoriais, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ao final, o Plano consolidado foi objeto de revisão pela Comissão de Revisão e Redação, composta por membros do poder público e da sociedade civil.

Ações Estratégicas do Plano de ***São Jose do Belmonte*-PE** estão associadas aos Objetivos, e as Metas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

ÁREA TEMATICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA

Objetivos	Ações	Territorialização			Situação de Implementação			Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Intersetorial
		Urbana	Rural	Público		Em	A ser				
				Alvo		execução	Implantada				
				Direto		01	02				
Ampliar a cobertura dos serviços socioassistenciais para o público em vulnerabilidade social para assegurar a renda, considerando a integralidade das suas demandas.	Realização de busca ativa das famílias com perfil de crianças de 0 a 6 para inclusão no cadastro único e acompanhamento no PAIF.	X	X	Famílias com crianças de 0 a 6 anos Famílias com crianças de 0 a 6 anos		02	02	bimestral			Articulação dos os Agentes Comunitários de Saúde-ACS

Resultados: Fortalecimento da rede socioassistencial através da ampliação da oferta dos serviços para o público prioritário . Indicador : 100% das crianças incluídas no Cadastro Único.
Indicador : 100% das crianças incluídas no Cadastro Único.

ÁREA TEMATICA - EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		**Periodicidade da Ação**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetorial**
		Urbana	Rural							

				Público Alvo	Em execução	A ser Implantada				
				Direto	01	02				
Inclusão do recorte étnico-	Realizar levantamento	X	X	Famílias com		02	Continua		Vigilancia Socioassistencial	
racial nos diagnósticos socioterritoriais	de dados com identificação de raça/cor nos atendimentos, cadastros e prontuários do SUAS.			crianças de 0 a 6 anos						

Resultados: Mapeamaneto das desigualdades, vulnerabilidades e violações de direitos que atingem populações negras, indígenas, quilombolas, ciganas e povos tradicionais.

Indicador : Nº de diagnósticos com recorte racial

ÁREA TEMATICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de**		**Periodicidade**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetorial**	**Tempo**
					Implementação		**da Ação**				**Estimado**
		Urbana	Rural	Público Alvo	Em execução	A ser Implantada					**para o Alcance da**
				Direto	01	02					**Meta**
Ofertar o	Realização	X	X	Famílias	01		trimestral	Aumentar		Articulação	2027
serviço de convivência para o público prioritário de 0 a 06 anos nos territórios de abrangência dos CRAS.	de busca ativa das famílias com perfil de crianças de 0 a 6 anos para inclusão no SCFV.			com crianças de 0 a 6 anos				50% do público prioritário		dos os Agentes Comunitários de Saúde-ACS	
					Implementação		**da Ação**				**Estimado**
		Urbana Rural		Público Alvo Direto	Em execução 01	A ser implantada 02					**para o Alcance da Meta**
Garantir o	Articulação	X	X	Famílias		02	semestral				2027
acompanhamento das gestantes, público alvo nos grupos do PAIF, e benefícios eventuais (auxilio natalidade), conforme legislação municipal e Lei orgânica de Assistência Social Lei nº 8.742, de 1993.	intersetorial para identificação e Inclusão do público gestantes nos serviços socioassistencias.			com crianças de 0 a 6 anos				100% do público prioritário		Agentes Comunitários de Saúde-ACS	

Resultados: Garantir a cobertura do SCFV para o público priotario de 0 a 6 anos.
Indicador: Número de núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vinculos(SCFV) para crianças de 0 a 6 anos
ÁREA TEMATICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA

Resultados: Garantir a cobertura do acompanhamento da (gestante) em situação de vulnerabilidade social nos serviços socioassitencias.
Indicador: Número de público alvo

ÁREA TEMATICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de**		**Periodicida**	**Meta**	**Setorial Intersetorial**		**Tempo**
					Implementação		**de da Ação**				**Estimad**
		Urbana	Rural	Público Alvo Direto	Em execução 01	A ser implantada 02					**o para o Alcance da Meta**
Garantir a inclusão		X	X	Famílias		02	semestral	100% do			2027
de de crianças com deficiência com faixa etária de até 06 anos na Escola e o acompanhamento das famílias beneficiários do BPC e nos programas, serviços e benefícios previstos no SUAS objetivando ampliar o acesso a direitos e estimular a autonomia e a participação social dos usuários e de seus cuidadores familiares.	Realização de busca ativa das famílias com perfil de crianças de 0 a 6 para inclusão nos serviços socioassistenciais: PAIF, SCFV. Garantir Equipe de Multiprofissionais Qualificadas para tendimento.			com crianças de 0 a 6 anos				público prioritário		Articulação dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e coordenação de Educação Especial. Gestão do municipio	

Resultados: Ampliar o percentual acompanhamento de crianças de até 6 anos com deficiência beneficiadas pelo BPC

Indicador: Número de crianças de até 6 anos com deficiência recebendo BPC acompanhadas em serviços,programas, projetos, benefícios e matriculadas na rede de educação infantil.

ÁREA TEMATICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA

Objetivos	Ações	Territorialização				Situação de					Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Intersetorial		Tempo	
						Implementação										Estimado	
		Urbana	Rural	Público Alvo Direto		Em			A ser							para o	
						execução			Implantada							Alcance	
					01			02								da Meta	
Expandir a cobertura do Programa Criança Feliz, contemplando maior número de usuários do BPC e gestantes.	Realizar serviço de busca ativa em parcerias com a saúde para identificação de gestantes e usuários do BPC no acompanhamento do PCF. Fortalecer a intersetorialidade nos territórios, por meio da articulação e integração das políticas públicas setoriais, considerando a referência do CRAS nos territórios, para	X	X	Gestantes e crianças de 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC				02			Continuo	Ampliar o percentual de crianças com deficiência beneficiadas pelo BPC.	X		2023		

	garantir acesso as famílias existentes no território.											

Resultados: Fortalecimento das políticas municipais para Primeira Infancia Indicador: Percentual de ampliação da cobertura do Programa Criança Feliz entre gestantes e beneficiários do BPC.

ÁREA TEMATICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA

Objetivos Ações Territorialização Situação de Implementação

Urbana Rural Público

Em execução

A ser implantada 01 02

Contribuir para a formação afetiva,

Alvo

Direto

Realizar

X X Crianças oficinas pedagógicas, de 0 a 6 corporal e anos cognitiva, incentivar um ambiente lúdico culturais e esportivas na Primeira e educativo;

Infância.

promover momentos de leitura com desenvolvimento de potencialidades e ampliar o universo cultural e social para o público de 0 a 6 anos

Resultados: Ampliação do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, com fortalecimento das capacidades afetivas, corporais, cognitivas, culturais e sociais, por meio de atividades lúdicas e educativas.

Indicador: Percentual de crianças de 0 a 6 anos participantes das atividades lúdicas, educativas, de leitura e de desenvolvimento de potencialidades.

Periodicidade

Meta Setorial Intersetorial Tempo

Estimado da Ação para o

Alcance da Meta

Alcançar o percentual de X

2022 -2031

X

10 % de crianças de 0 a Continua

06 anos de idade através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS .

ÁREA TEMATICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA

Objetivos Ações Territorialização Situação de Implementação

Urbana Rural Público Alvo

Em execução

A ser implantada 01 02

Garantir e Direto

Realizar reuniões

X X fortalecer

Agricultores a articulação de integração da política familiares locais, famílias com a política de segurança com crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade de assistência alimentar social com no município, através do a política social.

de segurança

Programa alimentar do Leite para oferta regular de segurança alimentar e nutricional da primeira infância

Resultados: Atender as 300 famílias em Vulnerabilidade de renda.

Indicador: Famílias cadastradas no Programa do Leite

Periodicidade

Meta Setorial Intersetorial Tempo
Estimado da Ação para o Alcance da Meta
Continua
X

ÁREA TEMATICA - VIOLAÇÃO DE DIREITO E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ALTA COMPLEXIDADE)

Objetivos	Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Inter setorial	Tempo Estimado para o Alcance da Meta
		Urbana Rural		Público Alvo Direto	Em execução 01	A ser implantada 02					
Prevenir e enfrentar as violações de direitos contra crianças na primeira infância através do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).	Realizar campanhas de combate ao abuso e exploração sexual contra criança na primeira infância, Trabalho Infantil, Lei menino Bernardo, enfrentamento a discriminação e à intolerância às adversidades étnico-raciais e de gênero; Prevenção à gravidez na Adolescência de forma intersetorial.	X	X	População em geral e profissionais da rede de proteção e garantia de direito.	01		Continua	Ampliar a cobertura das campanhas no municipio	X	Assistencia Social, CREAS, CRAS, Conselho Tutelar. Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Ministério Público, PC,PM.	Continua 2026-2036

Resultados: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ampliação da capacidade de prevenção, identificação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das situações de violação de direitos na primeira infância.
Indicador: Percentual de casos de violação de direitos contra crianças na primeira infância identificados, encaminhados e acompanhados pela rede de proteção.

ÁREA TEMATICA - VIOLAÇÃO DE DIREITO E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ALTA COMPLEXIDADE)

Objetivos	Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Inter setorial	Tempo Estimad o para o Alcance da Meta
		Urbana	Rural	Público Alvo	Em execução	A ser implantada					
				Direto	01	02					
Assegurar que, no caso de ser necessária a medida protetiva de acolhimento, que ela seja oferecida, prioritariamente, a partir do serviço de acolhimento em famíl.	Realizar cadastro de famílias Acolhedoras através de equipe especifica para efetivação da identificação e acompanhamento. Promover campanhas para o esclarecimento sobre o Serviço de Famílias Acolhedoras, visando ampliar o número de famílias habilitadas para o acolhimento.	X	X	Crianças de 0 a 6 anos com seus direitos violados.		02	Continua	Ofertar o serviço quando necessario, considerando que seja assegurado o seu direito à convivência familiar.	X	Assistencia Social, CREAS, CRAS, Conselho Tutelar. Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Ministério Público, PC,PM.	2026

	Capacitar profissionais dos Serviços de Famílias Acolhedoras para habilitarem e apoiarem as famílias.										

Resultados: Ofertar o serviço de acolhimento familiar como modalidade prioritária de proteção, garantindo atendimento individualizado, convivência familiar e comunitária e a proteção integral das crianças.

Indicador: Percentual de crianças em primeira infância acolhidas em Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

ÁREA TEMATICA - VIOLAÇÃO DE DIREITO E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ALTA COMPLEXIDADE) – INTERSETORIALIDADE COM CONSELHO TUTELAR

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de**		**Periodicidade**	**Meta**	**Setorial**	**Inter**	**Tempo**
					Implementação		**da Ação**			**setorial**	**Estimado**
		Urbana	Rural	Público Alvo	Em execução	A ser implantada					**para o Alcance da**
				Direto	01	02					**Meta**
Prevenir e sensibilizar as	Orientar e sensibilizar os	X	X	Crianças de 0 a 6		02	Continua		X	Assistencia Social,	
famílias sobre a importância dos cuidados e riscos de acidentes domésticos. Trabalhar ações prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos (disciplina positiva), com o intuito de favorecer a formação e a consolidação de vínculos afetivos e estimular o desenvolvimento integral na primeira infância.	pais e responsáveis por crianças sobre prevenção de acidentes domésticos desde o início da gestação			anos com seus direitos violados.						CREAS, CRAS, Conselho Tutelar. Secretaria de Saúde Secretaria de Educação	

Resultados: Famílias mais sensibilizadas e orientadas para a prevenção de acidentes domésticos e a adoção de práticas de cuidado e disciplina positiva, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos afetivos e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Indicador: famílias com crianças na primeira infância alcançadas por ações de orientação sobre prevenção de acidentes domésticos, disciplina positiva e fortalecimento de vínculos familiares.

ÁREA TEMATICA - VIOLAÇÃO DE DIREITO E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ALTA COMPLEXIDADE) – INTERSETORIALIDADE COM CONSELHO TUTELAR

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de**		**Periodicidade**	**Meta**	**Setorial**	**Inter**	**Tempo**
					Implementação		**da Ação**			**setorial**	**Estimado**
		Urbana	Rural	Público Alvo Direto	Em execução	A ser implantada					**para o Alcance da Meta**
					01	02					
Registrar e acompanhar de forma sistemática as denúncias e atendimentos , evolução dos casos de violência no sistema de notificação	Capacitação e acompanhamento do processo de inclusão dos casos de violação de direitos contra criança de 0 a 6 anos no SIPIA pelo Conselho Tutelar.	X	X	Crianças e suas Famílias em acompanhamento.			Diaria	100% dos casos notificados inseridos no SIPIA	X		

SIPIA do Conselho Tutelar.											

Resultados: Registro de denúncias de violações de direitos de crianças na primeira infância. SIPIA em operacionalização.
Indicador: Situações de violação de direito sem notificação.
ÁREA TEMATICA - VIOLAÇÃO DE DIREITO E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ALTA COMPLEXIDADE) – INTERSETORIALIDADE COM CONSELHO TUTELAR

Objetivos Ações Territorialização Situação de Implementação
Urbana Rural Público
Alvo Direto
Em execução
A ser implantada 01 02
Reduzir o número de crianças sem o
Realizar campanhas de sensibilização;
Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses sem o nome nome do pai na certidão de encaminhar e acompanhar as famílias para os procedimentos de reconhecimento de nascimento, promovendo o do pai na certidão de nascimento,
X
X direito à identidade, à paternidade junto bem como suas mães, filiação e à convivência familiar, por meio de ações de busca ativa, aos órgãos competentes;
promover ações pais e responsávei integradas nos s.
territórios.
orientação às famílias e articulação intersetorial para o reconhecimen to voluntário ou judicial da paternidade.

Resultados: Ampliação do número de crianças com registro civil completo, com reconhecimento da filiação paterna, garantindo o direito à identidade
Indicador: 7,88% de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses identificadas sem o nome do pai na certidão de nascimento que foram orientadas, encaminhadas e acompanhadas para o reconhecimento da paternidade
Periodici
Meta Setorial Intersetorial Tempo Estimad o para o dade da Ação
Alcance da Meta
Conselho
Tutelar,
CMDCA
100% do público prioritário **identificado**,
Cartório de Registro Civil
X
ANUAL garantindo orientação, encaminham
04 anos
Ministério
Público ento e acompanham ento para regularização da filiação e do registro civil.
ÁREA TEMATICA - PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de**		**Periodicida**	**Meta**	**Setorial**	**Inter**	**Tempo**
					Implementação		**de da Ação**			**setorial**	**Estimado**
		Urbana	Rura l	Público Alvo Direto	Em execução 01	A ser implantada 02					**para o Alcance da Meta**
Promover a	Desenvolver ações	X	X	Criança		02	Continua	Realizar 2	X	Assistencia	2027
equidade racial e fortalecer	educativas sobre igualdade racial na primeira infância,			s de 0 a 6 anos e		02	Continua	ações educativas por ano,		Social, CREAS, CRAS,	

ações antirracistas na primeira infância.	com realização de ações semestrais nos serviços socioassistenciais. Capacitar equipes do SUAS sobre racismo estrutural e atendimento antirracista			suas famílias				contemplando os serviços socioassistenciais. Capacitar 100% dos trabalhadores do SUAS		Conselho Tutelar. Secretaria de Saúde Secretaria de Educação	

Resultados: Fortalecimento da equidade racial, ampliação da consciência sobre igualdade racial e prevenção de práticas discriminatórias na primeira infância.

Indicador: Percentual de crianças de 0 a 6 anos alcançadas por ações educativas de igualdade racial e práticas antirracistas, tendo como referência o universo de 3.420 crianças de 0 a 6 anos residentes em São José do Belmonte, segundo o Censo 2022 e **Percentual de profissionais capacitados.**

ÁREA TEMATICA – SAÚDE – PERCENTUAL DE COBERTURA VACINAL DE CRIANÇAS DE 1 ANO COM A VACINA TRÍPLICE VIRAL (SCR) OU TETRAVIRAL – SEGUNDA DOSE (D2).

	Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de**		**Periodicid**	**Met**	**Setori**	**Interse**	**Tempo**
						Implementação		**ade da**	**a**	**al**	**torial**	**Estimado**
			Urbana	Rural	Público-alvo Direto	Em execução 01	A ser implantada 02	**Ação**				**para o Alcance da Meta**
	Ampliar a cobertura	Realizar busca ativa de crianças com esquema vacinal incompleto,	X	X	Menores de 2 anos de idade	X	X	Contínua	100 %	X	X	Em dois anos
	vacinal da 2ª dose de Tríplice Viral (SCR) ou Tetraviral, entre as crianças de 1 ano e meio, visando alcançar a meta de 100%.	monitoramento dos cartões de vacinação e sensibilização dos pais ou responsáveis sobre a importância da segunda dose. Realizar vacinação extramuros em áreas de maior vulnerabilidade e localidades rurais, facilitando o acesso das famílias aos serviços de imunização. Articular com escolas e creches para identificar crianças com vacinação em atraso e orientar as famílias quanto à atualização do esquema vacinal desenvolvendo estratégias específicas para alcançar crianças negras,			Urbana e rural, com prioridade para áreas rurais e territórios vulneráveis.							

 quilombolas, indígenas, quando presentes no território, e demais grupos em situação de vulnerabilidade, respeitando suas especificidades socioculturais.

Resultados: Cobertura vacinal da 2ª dose de Tríplice Viral (SCR) ou Tetraviral.

Indicador: 100% de Cobertura Vacinal

ÁREA TEMATICA – SAÚDE – PERCENTUAL DE COBERTURA VACINAL DE CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO COM VACINA CONTRA POLIOMIELITE (VIP) E PENTAVALENTE.

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		**Periodicidade da**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetorial**	**Tempo Estimado**
		Urbana	Rural	Público-alvo Direto	Em execução 01	A ser implantada 02	**Ação**				**para o Alcance da Meta**
Ampliar e	Articular com agentes	X	X	Menores			Contínua	100%		X	
manter a cobertura vacinal das crianças menores de 1 ano com as vacinas Pentavalente e Poliomielite (VIP), visando alcançar a meta de 100%	comunitários de saúde, equipes da Atenção Primária e demais setores envolvidos para identificar crianças com vacinação em atraso e orientar as famílias quanto à importância da atualização do esquema vacinal. Realizar monitoramento periódico das crianças menores de 1 ano, identificando precocemente atrasos no esquema vacinal e realizando busca ativa para atualização das doses de Pentavalente e VIP. Realizar ações de vacinação em áreas rurais, comunidades e locais de difícil acesso, ampliando a oferta das vacinas Pentavalente e VIP e facilitando o acesso das famílias aos serviços de imunização.			de 1 anos de idade	X	X			X		Em dois anos
Indicador:	**Resultados:** Cobertura vacinal de crianças menores de 1 ano com as vacinas Pentavalente e Poliomielite (VIP). 100% de Cobertura Vacinal										

ÁREA TEMATICA – SAÚDE – TAXA DE GESTANTES QUE REALIZARAM 6 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL.

garantindo acompanhamen da 01 02
Ampliar o início precoce e a continuidade do pré-natal,
Objetivos Ações Territorialização Situação de Implementação precoce;
agendamento e acompanhamen

Busca ativa das gestantes;

captação

Urban

X X Gestantes cadastrad a Rura l
Público
Alvo Direto as na APS
Em execuçã

X o
A ser implanta

X
Contínua, com monitorament
Periodicida de da Ação o mensal das gestante s com 6 ou mais consulta
≥ 80%
Meta Setori s **al**

X
Intersetori al

X
Tempo Estimad o para o
Alcance da Meta gestantes.
Aprimorar a identificação das to adequado às to das consultas;
acompanhamen to das faltosas;
desigualdades étnico-raciais e ações educativas **atendimento materno-infantil.**
territoriais no pré-natal;
monitoramento dos indicadores sobre a importância do pelas equipes.

Resultados: Aumento da proporção de gestantes que realizam 6 ou mais consultas de pré-natal **Indicador:** Percentual de gestantes que realizaram 6 ou mais consultas de pré-natal
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2026-2036
Página **88** de **116**

ÁREA TEMATICA – SAÚDE – TAXA DE CASOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM RELAÇÃO À SÍFILIS EM GESTANTES

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de**		**Periodicidad**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetori**	**Tempo**
					Implementação		**e da Ação**			**al**	**Estimado**
		Urbana	Rural	Público-alvo Direto	Em execução 01	A ser implantada 02					**para o Alcance da Meta**
Reduzir a transmissão vertical da sífilis e garantir diagnóstico e tratamento oportunos das gestantes e parceiros.	Testagem rápida no pré-natal; diagnóstico precoce; tratamento imediato e adequado da gestante e parceiro; busca ativa de gestantes com exames positivos; acompanhamento dos casos;	X	X	Gestantes, parceiros e recém-nascidos expostos	X	X	Contínua, com monitoramento mensal	Reduzir progressivamente os casos de sífilis congênita e alcançar ≥ 95% de gestantes diagnosticadas	X		2028

	registro e monitoramento dos recém-nascidos expostos.							tratadas adequadamente						

Resultados: Redução dos casos de sífilis congênita e ampliação da proporção de gestantes diagnosticadas e tratadas adequadamente **Indicador:** Taxa de casos de sífilis congênita em relação à sífilis em gestantes
ÁREA TEMATICA – SAÚDE – TAXA DE MORTALIDADE NEONATAL.

Objetivos	Ações	Territorialização				Situação de					Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Intersetorial		Tempo	
						Implementação										Estimado	
		Urbana	Rural	Público-alvo Direto		Em			A ser							para o	
						execução			implantada							Alcance	
					01			02								da Meta	
Reduzir os óbitos neonatais por meio da qualificação da assistência pré-natal, parto, nascimento e acompanhamento do recém-nascido.	Identificação e acompanhamento das gestantes de risco; qualificação do pré-natal; garantia de referência para gestação de alto risco; melhoria da assistência ao parto e nascimento; acompanhamento do recém-nascido na APS; investigação dos óbitos neonatais e implementação de medidas preventivas.	X	X	Gestantes, puérperas e recém-nascidos				X			Contínua, com avaliação mensal/trimestral	Reduzir a taxa de mortalidade neonatal em relação ao ano anterior	X	X	2028		

Resultados: Redução da taxa de mortalidade neonatal, com melhoria da qualidade da assistência à gestante, puérpera e ao recém-nascido, especialmente os de risco. Indicador: Taxa de mortalidade neonatal (óbitos de menores de 28 dias por 1.000 nascidos vivos).
Área tematica – SAÚDE – Percentual de crianças de até 6 meses em aleitamento materno exclusivo
Objetivos Ações Territorialização Situação de Implementação
Urban
Rura
Público-
Em execuçã a l alvo
Direto o a 01 02
Aumentar
Orientação durante o pré- natal; incentivo
X X Gestantes, puérperas **a prevalênci**
, mães e crianças
X **a do aleitament** ao aleitamento na maternidade;
acompanhament até 6 meses **o materno exclusivo** o no puerpério;

até os 6 meses de apoio às mães com dificuldades **vida.**
na amamentação;
grupos de gestantes e puérperas; ações educativas;
acompanhament o do crescimento e desenvolvimento infantil.

Resultados: Aumento da prevalência do aleitamento materno exclusivo até os 6 meses de vida, com fortalecimento das orientações às gestantes, puérperas e mães e melhoria do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.
Indicador: Percentual de crianças de até 6 meses em aleitamento materno exclusivo
Periodicidad
Meta Setoria
Intersetoria
Tempo Estimad o para o e da Ação l l
A ser implantad
Alcance da Meta
Contínua Aumentar progressivament e o percentual de X
X
X crianças em aleitamento materno exclusivo até 6 meses
ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO – REFORMA E AMPLIAÇÃO

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		**Periodicidade da Ação**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetorial**	**Tempo Estimado**
		Urbana	Rural	Público Alvo	Em execuça o	A ser implantada					**para o Alcance da Meta**
				Direto	01	02					
Reformar e Ampliar os espaços que	Reformar toda a encanação da Escola	X	X	Crianças de 2 a 5 anos e 11meses		X	ANUAL	100% do público prioritário.	X	Articulação com a Secretaria de Obras.	
oferecem a Educação infantil.	Infantil da Sede. Criação de novas salas de aulas.										Dois anos
		Urbana Rural Público Alvo Direto			Em execuça o 01	A ser implantada 02					**para o Alcance da Meta**
Ofertar vagas para suprir as necessidades do atendimento de crianças de 0 a 2 anos.	Construção de creche pensado em um ambiente com terceiro educador.	X		crianças de 0 a 2 anos.		X	bienal	100% do público prioritário		Articulação com Secretária de Finanças e Secretaria de Obras	Dois anos

Resultados: Fortalecimento da rede na Educação Infantil através da reforma e ampliação.
Indicador: 100% das crianças de 2 a 5 anos e 11 meses.
Área temática – EDUCAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE CRECHE (SEDE)

Resultados: Garantir o atendimento das crianças de 0 a 2 anos.
Indicador: 100% das crianças de 0 a 2 anos.
ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE CRECHES (DISTRITOS)

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**	**Situação de Implementação**	**Periodicidad e da Ação**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetoria l**	**Tempo Estimado**

		Urban a	Rura l	Público Alvo Direto	Em execuça o	A ser implantad a					**para o Alcance da Meta**
					01	02					
Proporcionar as crianças a experiência de viver em integração com outras crianças em um espaço de boa qualidade e aprender a lidar com os problemas da sociedade em que estão inseridas.	Construção de três unidades de creche nas comunidades rurais.		X	crianças de 0 a 3 anos e 11meses.		X	Trianual	100% do público prioritári o		Articulação com Secretaria de Finanças e Secretaria de Obras	Cinco anos

Resultados: Garantir o atendimento das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.
Indicador: 100% das crianças de 0 a 5 anos e 11meses.
ÁREA TEMÁTICA - EDUCAÇÃO – BRINQUEDOTECA
Objetivos Ações Territorialização Situação de Implementação
Urbana Rural Público
Em execução
A ser implantada 01 02
Garantir espaço
Alvo
Direto
Aquisição de X X Crianças lúdico, com alternativa que obras literárias diversificadas de 2 a 5 anos e 11meses favorecem o desenvolvimento da aprendizagem e materiais pedagógicos da criança de 0 a 6 anos.

Aquisição livros, brinquedos, jogos, materiais inclusivos e recursos para contato com a natureza

Implantar leitura dialogada diária nas unidades escolares

Resultados: Garantir o atendimento das crianças de 2 a 5 anos e 11meses.
Indicador: 100% das crianças de 0 a 5 anos e 11meses.
Periodicidade
Meta Setorial Intersetorial Tempo Estimado da Ação para o
Alcance da Meta
X anual
X
Um ano
100% do público prioritário
ÁREA TEMÁTICA - EDUCAÇÃO – QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Objetivos Ações Territorialização Situação de Implementação
Periodicida de da Ação
Meta Setorial Intersetoria l
Tempo
Estimado

A ser implantada 01 02
Aprofundar os conhecimentos do profissional para trabalho cotidiano da docência, gestão, supervisão e a atuação no anual de formação para infantil
Regulamentar profissionais
Desenvolver da educação programa
Urbana Rural Público Alvo

X X Rede pública básica
(infantil, fundamental) de educação
Direto
Em execução
X
100% do público prioritá rio
X **para o Alcance da Meta**
Um ano serviços de psicologia e de serviço social por meio de equipes multiprofissionai s conforme a Lei curricular.
Inclusão dos organização
Ofertar formação pedagógica continuada aos formação pedagógica exigência mínima de Dois anos
Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de auxiliares
2019.
Resultados: Garantir conhecimento a todos os profissionais envolvidos na Educação Infantil, Fundamental e inclusão de equipe multidisciplinar.
Indicador: 100% dos profissionais.
ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO – ACESSO E PERMANÊNCIA
Objetivos Ações Territorialização Situação de Implementação
Urban
Rural Público
Em execuça o
A ser implantada 01 02
Universalizar o a Alvo
Direto
X X Crianças
X
Realizar busca ativa intersetorial de crianças fora da escola;
integração entre educação, assistência social e saúde.
de 4 a 5 acesso e fortalecer a permanência anos e 11meses na educação infantil das crianças de 4 e 5 anos
Implementar protocolo municipal de busca ativa;

Criar rede de proteção escolar contra discriminação e vulnerabilidade s;

Resultados: Fortalecimento da rede na Educação Infantil através da busca ativa intersetorial.
Indicador: 100% das crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.
Periodicid
Meta Setoria
Intersetorial Tempo
Estimado ade da l para o Alcance da Meta
Ação

Mensal 100% do X Articulação público prioritári com a Assistência e o.

Proteção
Social saúde.
2 anos

ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO – ACESSO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES ÉTNICO RACIAIS

Resultados: Fortalecimento da rede na Educação Infantil através da redução das desigualdades étnica racial.
Indicador: 100% das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		**Periodicidade da**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetorial**	**Tempo Estimado**
		Urbana	Rural	Público Alvo	Em execuça o	A ser implantada	**Ação**				**para o Alcance da**
				Direto	01	02					**Meta**
Fortalecer políticas de equidade, antirracista e de inclusão na educação infantil	Implementar ações intersetoriais de acompanhamento pedagógico, social e do desenvolvimento integral das crianças negras, quilombolas, indígenas aldeadas ou não, do campo, público da educação especial e beneficiárias de programas de transferência de renda, assegurando estratégias de inclusão, equidade, permanência, acessibilidade e fortalecimento da relação escola-família-comunidade.Desenvolver formações sobre direitos humanos, relações étnico-raciais, inclusão e educação climática	X	X	Crianças de 0 a 5 anos e 11meses		X	semestral	100% do público prioritário.	X	Articulação com a assistência e proteção social e saúde.	2 anos

ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO –POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRECOCE precoce de atrasos no desenvolvimento.

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		**Periodicidade da Ação**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetorial**	**Tempo Estimado**
		Urbana Rural		Público Alvo	Em execuça o	A ser implantada					**para o Alcance**
				Direto	01	02					**da Meta**
Estruturar política municipal de atença o precoce	Criar fluxo intersetorial entre educação, saúde e assistência social para identificação	X	X	Crianças de 2 a 5 anos e 11meses		X	Anual	100% do público prioritário.	X	Articulação com a assistência social e saúde.	Um ano

Resultados: Fortalecimento da rede na Educação Infantil através da Intersetorialidade.
Indicador: 100% das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.
ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO –POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRECOCE

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		**Periodicidade da Ação**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetorial**	**Tempo Estimado**
		Urbana Rural		Público Alvo	Em execuça o	A ser implantada					**para o Alcance**
Estruturar	Criar fluxo	X	X	Direto Crianças	01	02 X	Anual	100% do	X	Articulação	**da Meta**
política municipal de atenção precoce	intersetorial entre educação, saúde e assistência social para identificação precoce de atrasos no desenvolvimento.			de 2 a 5 anos e 11meses				público prioritário.		com a assistência social e saúde.	Um ano

Resultados: Fortalecimento da rede na Educação Infantil através da Intersetorialidade.
Indicador: 100% das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.

ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO – INCLUSÃO

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		**Periodicidad e da Ação**	**Meta**	**Setoria l**	**Intersetoria l**	**Tempo Estimado**
		Urban a	Rura l	Público Alvo Direto	Em execuça o	A ser implantad a					**para o Alcance da Meta**
Garantir	Adequar espaços	X	X	Crianças	01	02 X	Anual	100% do	X	Articulação	
acessibilida de e inclusão na educação infantil	físicos; adquirir recursos pedagógicos acessíveis; formar professores para educação inclusiva; Realizar consulta à comunidade surda e construir diretrizes municipais; Implementar acompanhamento contínuo das crianças surdas na educação infantil; Assegurar encaminhamento adequado à educação bilíngue de surdos;			de 4 a 5 anos e 11meses				público prioritário.		com a assistência social e saúde.	Três anos

Resultados: Garantia de Acesso à Educação Infantil Inclusiva.
Indicador: 100% das crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.

ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		Periodicidade da Aça o	Meta	Setorial	Intersetorial	Tempo Estimado
		Urbana	Rural	Público Alvo	Em execuça o	A ser implantada					para o Alcance
				Direto	01	02					da Meta
Implementar padrões municipais de qualidade da educação infantil	Elaborar instrumento de avaliação baseado nas Diretrizes Nacionais de Qualidade; Instituir sistemática de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento integral das crianças,	X	X	Criança s de 4 a 5 anos e 11mese s		X	Anual	100% do públic o priorit ário.	X		5 anos

	respeitando os direitos de aprendizagem e os campos de experiência da BNCC. Produzir relatórios anuais de monitoramento da qualidade da educação infantil para subsidiar a tomada de decisão da rede municipal.											

Resultados: Garantia de acesso à Educação Infantil de qualidade.
Indicador: 100% das crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.
ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivos Ações Territorialização Situação de Implementação
Periodicidade da Ação
Meta Setorial Intersetorial Tempo Estimado ensino fundamental
A ser implantada 01 02
Garantir transição qualificada entre educação infantil e Elaborar protocolo pedagógico de transição entre etapas;
Assegurar alfabetização na idade certa
Urbana Rural Público

X X Crianças anos e 11meses de 3 a 5
Alvo
Direto
Em execuça o
X Anual 100% do público prioritário.
X **para o Alcance da Meta** ações pedagógicas de através de 2 anos transição e fortalecimento da aprendizagem nos anos iniciais
Resultados: Garantia de acesso à Educação Infantil de qualidade.
Indicador: 100% das crianças de 3 a 5 anos e 11 meses.
ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivos	Ações	Territorialização			Situação de Implementação						Periodicidade da Ação	Meta	Setoria l	Intersetoria l	Tempo Estimad o para o Alcance da Meta
		Urbana	Rural	Pub́ lico Alvo Direto		Em			A ser						
						execuça			implantad						
						o			a						
					01			02							
Incentivar práticas corporais, brincadeiras e movimento;	Desenvolver projetos de psicomotricidade, jogos e brincadeiras	X	X	Crianças de 4 a 5 anos e 11meses				X			Anual	100% do público prioritário.	X		2 anos

Resultados: Garantia de acesso à Educação Infantil de qualidade. Indicador: 100% das crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.
ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E GESTÃO

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		**Periodicidade da Ação**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetorial**	**Tempo Estimado**
		Urbana Rural		Público Alvo	Em execuça o	A ser Implantada					**para o Alcance**

				Direto	01	02					**da Meta**
Fortalecer a gestão escolar da educação infantil	Realizar formações continuadas para equipes gestoras sobre qualidade da educação infantil, liderança pedagógica, planejamento e gestão	X	X	Gestores das unidades de ensino com crianças de 0 a 5 anos e 11meses		X	Anual	100% do público prioritário.	X		
	democrática. Revisar e fortalecer os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades de educação infantil, alinhando-os às normativas nacionais e ao desenvolvimento integral das crianças. Elaborar e implementar instrumentos de monitoramento da gestão pedagógica e administrativa das unidades de										5 anos

educação infantil.
Instituir planos anuais de ação e acompanhamento pedagógico nas unidades escolares.
Fortalecer o acompanhamento técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação às equipes gestoras.
Promover encontros periódicos de avaliação, planejamento e compartilhamento de boas práticas entre gestores escolares.

Resultados: Gestão de qualidade nas unidades de Educação Infantil.

Indicador: 100% das crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.
ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FAMÍLIA

Objetivos	Ações	Territorialização					Situação de Implementação						Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Intersetorial	Tempo Estimado para o Alcance da Meta
		Urbana	Rural		Público			Em			A ser						
					Alvo			execução			Implantada						
					Direto		01			02							
Fortalecer a relação escola-família	Realizar encontros formativos, oficinas de parentalidade positiva e escuta ativa das famílias; Desenvolver programas de orientação às famílias integrando ações de educação, saúde e assistência social voltadas ao desenvolvimento infantil.	X	X	Crianças de 0 a 5 anos e 11meses						X			Anual	100% do público prioritário.	X	Articulação com a Secretaria de Educação e Saúde	5 anos

Resultados: Garantia de acesso à Educação Infantil de qualidade. Indicador: 100% das crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.
ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E DADOS infantil;

Objetivos	**Ações**	**Territorialização** Urbana Rural		**Territorialização** Público Alvo Direto	**Situação de Implementação** Em execuça o 01	**Situação de Implementação** A ser Implantada 02	**Periodicidade da Ação**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetorial**	**Tempo Estimado para o Alcance da Meta**
Integrar sistemas de dados da primeira infância;	Integrar dados educacionais, sociais e de saúde para monitoramento da frequência e desenvolvimento	X	X	Crianças de 0 a 5 anos e 11meses		X	Anual	100% do público prioritári o.		Articulação com Secretaria de Saúde, Assistência Social e Outras	2028 - 2032
Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		**Periodicida de da Ação**	**Meta**	**Setorial Intersetorial**		**Tempo Estimado**
		Urban a	Rural	Público Alvo	Em execução	A ser Implantada					**para o Alcance da Meta**
				Direto	01	02					
Reformar	Há planejamento	X	X	Crianças,	X	X	anual	100% do	X	Articulação	
e Ampliar os espaços de lazer	para reforma da Praça Sá Moraes, Praça da Rua Maria José Gomes Lopes (Praça da Cutia, Reforma da Quadra do Distrito do Carmo, Reforma dos canteiros na Av.			Jovens, e Adultos				público prioritári o.		com a Secretaria de Obras.	3 anos

	Euclides de Carvalho, Construção de Areninhas de Futebol, Reforma do Parque Pedro Leão Leal										
qualidade de vida. Indicador:	**qualidade de vida. Número de espaços públicos de lazer reformados, ampliados ou revitalizados.**										

Resultados: Garantia de acesso à Educação Infantil de qualidade.
Indicador: 100% das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.
TERRITÓRIOS DA INFÂNCIA CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE COMO ESPAÇOS DE DIREITO.

ÁREA TEMÁTICA – CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE
ÁREA TEMÁTICA - CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE

Objetivos	**Ações**	**Territorialização**			**Situação de Implementação**		**Periodicidade da Ação**	**Meta**	**Setorial**	**Intersetorial**	**Tempo Estimado**
		Urbana	Rural	Público Alvo Direto	Em execução 01	A ser Implantada 02					**para o Alcance da Meta**
Reconhecer	Implantar e/ou	x	x	Crianças		02	Contínua, com	Alcançar		Secretaria	
que é um espaço lúdico, Brinquedoteca com alternativa que favorecem o desenvolvimento da aprendizagem da criança de 0 a 6 anos.	fortalecer a brinquedoteca e desenvolver atividades lúdicas, educativas, recreativas e de incentivo à leitura, por meio da Biblioteca Municipal nos Bairros, com contação de histórias, brincadeiras, jogos pedagógicos, atividades artísticas e estímulo à imaginação e à criatividade. Promover a inclusão de crianças com deficiência e valorizar a diversidade cultural e étnico-racial nas atividades propostas.			de 0 a 6 anos, incluindo crianças com deficiência e aquelas em situação de vulnerabilidade social.			atividades periódicas nos bairros e comunidades atendidos.	progressivamente 100% do público prioritário		de Meio ambiente, diretoria de cultura, esporte.	3 anos

Resultados: Biblioteca Municipal nos Bairros
Indicador: Percentual de crianças de 0 a 6 anos participantes das atividades lúdicas e educativas da Biblioteca Municipal nos Bairros.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de São José do Belmonte constituem processos permanentes, sistemáticos e participativos, destinados a acompanhar a implementação das ações previstas, verificar o cumprimento das metas estabelecidas e analisar os resultados alcançados na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Considerando que a primeira infância compreende um período fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social da criança, o processo de monitoramento e avaliação deverá ser realizado de forma contínua, intersetorial e fundamentada em evidências, possibilitando a identificação de avanços, desafios, lacunas e necessidades de adequação das ações previstas no Plano.

O monitoramento consiste no acompanhamento sistemático da execução das ações, estratégias e metas estabelecidas no PMPI, observando sua implementação pelos diferentes setores que compõem a rede de atenção à primeira infância, especialmente as áreas de **Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Alimentar e Nutricional, Proteção e Garantia de Direitos**, além do Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil e demais instituições que atuem na promoção e proteção dos direitos das crianças.

Nesse processo, serão coletadas e analisadas periodicamente informações relacionadas, entre outras, aos atendimentos realizados, visitas domiciliares, acompanhamento das famílias, participação em serviços e programas, matrícula e frequência na educação infantil, cobertura vacinal, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, situação nutricional, acesso a benefícios e programas sociais, registro civil e documentação, ações de fortalecimento da parentalidade, situações de vulnerabilidade e risco social, bem como casos de violação de direitos.

O acompanhamento deverá considerar indicadores capazes de demonstrar a evolução das condições de vida e de desenvolvimento das crianças, tais como:

	registro civil e acesso à documentação básica;
	cobertura vacinal das crianças;
	acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
	indicadores de aleitamento materno e alimentação adequada e saudável;
	acompanhamento nutricional e prevenção da desnutrição e da obesidade infantil;
	cobertura e frequência na educação infantil, incluindo creche e pré-escola;
	acesso das crianças e famílias aos serviços da Assistência Social;
	realização e acompanhamento de visitas domiciliares;

participação das famílias em ações de orientação e fortalecimento da parentalidade;

identificação e acompanhamento de situações de vulnerabilidade, violência e violação de direitos;

acesso a espaços de cultura, esporte, lazer e convivência;

acompanhamento da oferta e da qualidade dos serviços destinados à primeira infância;

articulação e integração entre os diferentes setores da rede de proteção.

O monitoramento deverá verificar, ainda, o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas no PMPI, incluindo a ampliação e qualificação da oferta de serviços, o fortalecimento das visitas domiciliares, a criação e/ou qualificação de espaços seguros e adequados para brincar, a promoção de ações de apoio às famílias e o fortalecimento das reuniões e atividades do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, responsável pelo acompanhamento do Plano, com monitoramento trimestral pelo Comitê e semestral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A periodicidade do monitoramento deverá ser definida de acordo com a natureza dos indicadores e das ações, podendo ocorrer por meio de acompanhamentos mensais, trimestrais, semestrais e anuais. Os resultados deverão ser sistematizados em relatórios e instrumentos de acompanhamento que permitam identificar os avanços alcançados, as dificuldades encontradas e as medidas necessárias para o aperfeiçoamento da execução do Plano deverão ser enviados ao CMDCA na periodicidade semestral.

O objetivo central do monitoramento é assegurar que as ações previstas no PMPI sejam executadas com **qualidade, equidade, efetividade, continuidade e alcance territorial**, possibilitando a adoção de medidas corretivas e o redirecionamento das estratégias sempre que identificadas dificuldades que possam comprometer a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças.

Avaliação do PMPI

A avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizada em momentos estratégicos de sua vigência, especialmente por meio de avaliações intermediárias e avaliação final. Seu propósito será analisar não apenas o grau de execução das ações, mas também os resultados e efeitos produzidos na vida das crianças e de suas famílias.

A avaliação deverá considerar os dados produzidos durante o processo de monitoramento, estabelecendo uma relação entre **metas previstas, ações executadas, recursos empregados, resultados alcançados e impactos observados**. Dessa forma, será possível verificar o nível de cumprimento das metas e identificar quais estratégias apresentaram resultados satisfatórios, quais necessitam de aprimoramento e quais fatores contribuíram ou dificultaram sua implementação.

A avaliação deverá contemplar aspectos quantitativos e qualitativos, considerando as especificidades territoriais do município e as diferentes condições de vida das crianças e suas famílias. Sempre que possível, deverão ser considerados recortes territoriais e populacionais que permitam identificar desigualdades e situações de maior vulnerabilidade, de modo a orientar a priorização das ações públicas.

Entre os principais objetivos da avaliação estão:

verificar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PMPI;

analisar os resultados alcançados pelas ações intersetoriais;

identificar avanços e desafios na garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

avaliar a qualidade e a efetividade dos serviços ofertados;

identificar desigualdades e públicos que permanecem com dificuldade de acesso às políticas públicas;

analisar a aplicação dos recursos destinados às ações da primeira infância;

registrar boas práticas e experiências exitosas;

identificar necessidades de revisão, aperfeiçoamento ou redirecionamento das ações;

produzir subsídios para a elaboração de novos ciclos de planejamento.

Intersetorialidade no Monitoramento e na Avaliação

A intersetorialidade constitui princípio fundamental para o monitoramento e a avaliação do PMPI, considerando que o desenvolvimento integral da criança depende da atuação articulada de diferentes políticas públicas.

Nesse sentido, a **Assistência Social**, por meio do CRAS, CREAS, serviços de convivência, programas e demais ações de proteção social; a **Saúde**, por meio das Unidades Básicas de Saúde, equipes da Atenção Primária, vigilância em saúde e demais serviços; a **Educação**, por meio das creches, pré-escolas e demais equipamentos educacionais; além das áreas de **Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Alimentar e Nutricional e Proteção e Garantia de Direitos**, deverão atuar de forma integrada, compartilhando informações e construindo estratégias conjuntas de acompanhamento das crianças e famílias.

Também deverão participar desse processo o Conselho Tutelar, os Conselhos de Direitos, organizações da sociedade civil, instituições comunitárias e demais atores integrantes da rede de proteção à criança, respeitadas as competências legais e as normas de proteção e sigilo das informações pessoais.
A atuação intersetorial deverá possibilitar a identificação precoce de situações de vulnerabilidade, a realização de encaminhamentos adequados, o acompanhamento compartilhado das famílias e a construção de respostas integradas às necessidades das crianças.

Instrumentos e Fontes de Informação

Para instrumentalizar o monitoramento e a avaliação do PMPI, poderão ser utilizados diferentes instrumentos e fontes de informação, entre os quais:

		indicadores intersetoriais da primeira infância;
		sistemas oficiais de informação das políticas públicas;
		relatórios trimestrais, semestrais e anuais;
		painéis de indicadores;
		fichas e instrumentos de acompanhamento das crianças e famílias;
		registros de atendimentos e visitas domiciliares;

		dados do Cadastro Único e de outros sistemas de informação social;
		informações dos sistemas de saúde e educação;
		avaliações da qualidade dos serviços de educação infantil e demais serviços destinados

às crianças;

		atas e registros das reuniões do Comitê;
		relatórios de execução física e orçamentária;

A utilização dessas informações deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e à proteção integral de crianças e famílias.

Governança, Controle Social e Responsabilidades

Embora o monitoramento e a avaliação possuam caráter participativo e intersetorial, a responsabilidade pela execução das ações e pelo acompanhamento dos resultados deverá ser compartilhada entre os órgãos e setores responsáveis pelas respectivas políticas públicas, cabendo a cada área acompanhar a implementação das ações sob sua responsabilidade e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento do PMPI.

As estratégias, metodologias e instrumentos específicos utilizados em cada política setorial permanecerão sob responsabilidade dos respectivos órgãos gestores, que deverão contribuir para a produção e sistematização das informações necessárias à avaliação integrada do Plano.
Para fortalecer a governança e o controle social da implementação do PMPI, o **Comitê da Primeira Infância**, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando a participação dos diferentes setores envolvidos na promoção e garantia dos direitos das crianças.

Compete ao **Comitê** acompanhar a implementação do PMPI, analisar os resultados dos indicadores, verificar o cumprimento das estratégias e metas, identificar desafios e propor medidas de aprimoramento. Caberá, ainda, acompanhar a execução orçamentária municipal relacionada às ações destinadas à primeira infância, contribuindo para a transparência e o controle social das políticas públicas.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação do PMPI de São José do Belmonte constituem instrumentos fundamentais para assegurar que o planejamento não se limite à definição de ações, mas se traduza em resultados concretos na vida das crianças e de suas famílias.
Fontes de Dados Estatísticos e Indicadores sobre Crianças

• Observa (Observatório do Marco Legal da Primeira Infância) https://rnpiobserva.org.br

• IBGE – Série Crianças http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/lista_tema.aspx?no=3&op=0

• Observatório Criança – Fundação Abrinq http://observatoriocrianca.org.br/

• Plataforma UNICEF – Dados sobre educação http://www.foradaescolanaopode.org.br/home

• Principais Dados do Ensino Básico http://www.qedu.org.br/

• Observatório do PNE – Educação Infantil https://www.observatoriodopne.org.br/meta/educacao-infantil

• Dados sobre Trabalho Infantil http://dados.gov.br/dataset/erradicacao-do-trabalho-infantil

• Criança Segura – Dados sobre acidentes https://criancasegura.org.br/dados-de-acidentes/

• Cadastro Nacional de Adoção – CNJ https://www.cnj.jus.br/category/acoes-e-programas/programasde-a-a-z/cadastro-nacional-de-adocao-cna/

• Primeira Infância Primeiro - Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:29F2997F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PMA Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PMA Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026-PMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, IV, C/C ART. 79, I E III, DA LEI Nº 14.133/2021
O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas do ramo de revenda varejista de combustíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I e III, do regulamento municipal aplicável, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.878/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

1 – OBJETO

1 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste edital e do Termo de Referência.
1.1 – A documentação deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo do Município, endereçada à Comissão de Contratações/Agente de Contratação, a partir da publicação deste edital e durante todo o período de vigência do credenciamento.
1.1.1 – Abertura do credenciamento: 15/12/2026, às 10:00h.
1.1.2 – Período de credenciamento: de 25/11/2026 a 25/11/2027 (12 meses contados da publicação do edital), podendo ser prorrogado juntamente com os contratos.
1.1.3 – Os documentos serão analisados à medida que forem protocolados, permanecendo o credenciamento aberto a novos interessados durante todo o período indicado no subitem anterior.
1.2 – As quantidades indicadas neste edital visam somente oferecer aos interessados elementos para avaliação do potencial de fornecimento, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de volume mínimo a ser requisitado de qualquer credenciado.
1.3 – O fornecimento somente terá início após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), mediante requisição específica, a critério da Administração.
1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos e máquinas somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria/Fundo e pelo condutor.
1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:
1.5.1 – Posto bandeirado: quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
1.5.2 – Posto bandeira branca: quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
1.5.3 – O Município poderá solicitar a análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados, inclusive por laboratório credenciado pela ANP ou teste de proveta no local.
1.5.4 – As bombas medidoras deverão estar aferidas e com selo de verificação válido do INMETRO.
1.6 – O fiscal do credenciamento será o servidor Dalton Coquita Costa, matrícula nº 026165, e a gestora dos contratos a Sra. Janaina Alves da Silva Valeriano, Secretária de Administração do Município de Araçoiaba/PE, ou quem vier a substituí-los mediante designação formal.
1.7 – Serão admitidos neste processo postos de combustíveis localizados a uma distância máxima de até 50 (cinquenta) km do perímetro urbano do Município.
1.8 – O Termo de Referência (com elementos de Estudo Técnico Preliminar) integra este edital para todos os fins, prevalecendo quanto às especificações técnicas.

2 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O Departamento de Licitações prestará os esclarecimentos solicitados pelos interessados, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba/PE.
2.2 – O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio www.comprasaracoiaba.com.br.

2.3 – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento, devendo a resposta ser divulgada no mesmo sítio em até 3 (três) dias úteis (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3 – DOS VALORES, QUANTIDADES E SISTEMÁTICA DE PREÇOS

3.1 – Os valores unitários iniciais e as quantidades estimadas para 12 (doze) meses são os seguintes:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	486024	Etanol Hidratado Combustível	Litro	10.115	R$ 4,75	R$ 48.046,25
02	461506	Gasolina Comum (tipo C)	Litro	160.000	R$ 6,81	R$ 1.089.600,00
03	461548	Óleo Diesel B S-10	Litro	155.000	R$ 7,06	R$ 1.094.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 2.231.946,25**

*Fonte: ANP – Levantamento de Preços de Combustíveis, síntese semanal, período de 08/11/2026 a 14/11/2026, Município de Recife/PE (município pesquisado de referência para Araçoiaba/PE), conforme Mapa Estimativo de 23/11/2026.

3.2 – O valor total estimado é de R$ 2.231.946,25 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), não constituindo valor a ser pago a qualquer credenciado individualmente.

3.3 – Sistemática de definição e atualização dos preços:

3.3.1 – Os valores unitários a serem pagos serão definidos pela Administração, de forma uniforme para todos os credenciados, com base no **preço médio de revenda** divulgado pela ANP no Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), série semanal, para o **Município de Recife/PE**, município pesquisado pela ANP de maior amostragem na região em que se insere Araçoiaba/PE, que não integra a amostra do levantamento.

3.3.2 – Sobre o preço médio da ANP será aplicado **desconto fixo de 1% (um por cento)**, obtendo-se o Preço de Referência do Credenciamento (PRC), pela fórmula: **PRC = Preço médio ANP (Recife/PE) × 0,99**, com arredondamento na segunda casa decimal.

3.3.3 – O valor efetivamente pago em cada abastecimento será o **menor** entre: (a) o PRC vigente; e (b) o preço à vista praticado pelo credenciado, na bomba, para o consumidor final, no momento do abastecimento.

3.3.4 – A tabela de preços será atualizada **mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, com base no último relatório semanal da ANP disponível na data da atualização, produzindo efeitos a partir do dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da comunicação direta a cada credenciado.

3.3.5 – Quando a variação do preço médio da ANP de qualquer combustível, em relação ao valor da tabela vigente, for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, a tabela poderá ser atualizada extraordinariamente, de ofício ou a requerimento fundamentado do credenciado, observado o mesmo critério.

3.3.6 – Se a ANP deixar de divulgar o preço de Recife/PE para determinado combustível, utilizar-se-á, sucessivamente, o preço médio de Igarassu/PE e o preço médio do Estado de Pernambuco, constantes do mesmo levantamento.

3.3.7 – A atualização compete à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gestora, com apoio do Setor de Compras, devendo constar dos autos o relatório da ANP utilizado e a respectiva memória de cálculo.

3.3.8 – A atualização de que trata este item decorre da natureza fluida do mercado de combustíveis (art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021), alcança igualmente todos os credenciados e será formalizada por apostila, nos termos do art. 136, I, da mesma Lei, dispensada a celebração de termo aditivo.

3.4 – Os valores praticados serão tornados públicos no Diário Oficial do Município, podendo o Município realizar também a comunicação direta a cada credenciado.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas do ramo de revenda varejista de combustíveis automotivos que atendam às exigências deste edital, desde que localizadas no raio previsto no item 1.7.

4.2 – A documentação poderá ser protocolada junto ao setor de protocolo do Município, endereçada ao Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital.

4.3 – Não poderão credenciar-se, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021: empresas suspensas, impedidas de licitar e contratar com o Município ou declaradas inidôneas; empresas em processo de dissolução ou liquidação; empresas cujo sócio, administrador ou responsável técnico seja servidor ou agente público do Município, ou mantenha com agente que atue no processo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou parentesco até o terceiro grau; e empresas reunidas em consórcio.

4.4 – O interessado poderá credenciar-se em um ou mais itens, conforme os combustíveis que comercializa. Os combustíveis aceitáveis, que deverão atender às especificações vigentes da ANP, são:

I – **Etanol Hidratado Combustível (CATMAT 486024):** Etanol hidratado combustível comum, destinado ao abastecimento de veículos automotores com motores de ignição por centelha, produzido conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo apresentar aspecto límpido, isento de impurezas, características físico-químicas e teor alcoólico dentro dos limites regulamentares vigentes.

II – **Gasolina Comum (tipo C) (CATMAT 461506):** Gasolina automotiva comum, tipo C, não aditivada, destinada ao abastecimento de veículos automotores com motores de ignição por centelha, resultante da mistura de gasolina A com etanol anidro combustível no percentual legalmente fixado, com índice antidetonante (IAD) mínimo de 87 e teor máximo de enxofre de 50 mg/kg, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, devendo apresentar aspecto límpido e isento de impurezas.

III – **Óleo Diesel B S-10 (CATMAT 461548):** Óleo diesel automotivo tipo B S-10, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos dotados de motores do ciclo Diesel, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm), número de cetano mínimo de 48 e biodiesel na proporção legalmente estabelecida, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade determinados pela ANP, devendo apresentar aspecto límpido, isento de materiais em suspensão, sedimentos e impurezas.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – As empresas interessadas em credenciar-se deverão apresentar os documentos abaixo, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, admitidos os documentos emitidos pela internet, sujeitos à verificação de autenticidade:

I. Requerimento de credenciamento (modelo do Anexo III), assinado pelo representante legal, indicando o número do chamamento e os itens pretendidos;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, ou consolidado, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos administradores; documento de identidade do representante legal;

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do interessado;

V. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias (RFB/PGFN);

VI. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

VII. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do interessado;

VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X. Alvará de localização e funcionamento, em plena validade;

XI. Autorização/registro para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP;

XII. Atestado de vistoria/regularidade do Corpo de Bombeiros, vigente;

XIII. Licença ambiental de operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente (CPRH ou órgão municipal);

XIV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data não superior a 90 (noventa) dias; para as empresas sediadas em Pernambuco, também as Certidões de 1º e 2º Graus emitidas pelo TJPE para fins de licitação. A empresa em recuperação judicial poderá credenciar-se se apresentar o plano de recuperação homologado e demonstrar sua viabilidade econômica;

XV. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), com data não superior a 30 (trinta) dias;

XVI. Declarações constantes do Anexo IV (cumprimento dos requisitos de habilitação; inexistência de fato impeditivo; não emprego de menor; cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados; inexistência de trabalho degradante ou forçado; ciência e aceitação dos preços definidos pela Administração).

5.2 – Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de restrição na documentação fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.3 – Os documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

6 – PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1 – A documentação será analisada pelo Agente de Contratação/Comissão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, podendo ser solicitados esclarecimentos ou a complementação de informações, vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente, salvo para atualização de documento vencido.

6.2 – O resultado da análise será divulgado no sítio oficial e no Diário Oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da divulgação (art. 165, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021).

6.3 – Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências deste edital, sem qualquer competição entre eles.

6.4 – Critérios objetivos de distribuição da demanda (art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021):

6.4.1 – A ordem de atendimento entre os credenciados de cada item será definida por **sorteio público**, realizado em sessão previamente divulgada, após a primeira relação de credenciados; as empresas credenciadas posteriormente ingressarão ao final da ordem, na sequência de seu credenciamento.

6.4.2 – Os veículos e máquinas em operação na área urbana serão encaminhados aos credenciados em **rodízio semanal**, segundo a ordem definida no subitem anterior.

6.4.3 – Os veículos e máquinas em operação nos distritos e na zona rural serão abastecidos no credenciado mais próximo do local de execução do serviço, a fim de evitar deslocamentos antieconômicos.

6.4.4 – Os abastecimentos fora do horário de expediente ou de caráter urgente, especialmente de ambulâncias e de veículos de serviços ininterruptos, serão realizados no credenciado em funcionamento ou de plantão, sendo compensados no rodízio sempre que possível.

6.4.5 – Em viagens, os veículos serão abastecidos, preferencialmente, nos credenciados, observada a maior paridade possível entre eles.

6.4.6 – Ocorrendo circunstâncias externas (intempéries, paralisação da frota, indisponibilidade de produto, entre outras) que afetem a equidade entre os credenciados, o rodízio poderá ser temporariamente ajustado até a equalização das aquisições, mediante registro do gestor do contrato.

6.4.7 – O credenciado que, na sua vez, não puder atender à demanda perderá a vez, sem direito a compensação, passando o atendimento ao seguinte da ordem.

7 – CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 – O credenciado será convocado para assinar o contrato (Anexo I) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste a vantajosidade das condições e dos preços (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).
7.3 – O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos fornecimentos já requisitados.
7.4 – Será descredenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o credenciado que deixar de atender às condições de habilitação ou descumprir as obrigações assumidas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – São obrigações da CREDENCIADA:
8.1.1 – Fornecer os combustíveis em perfeitas condições, no seu estabelecimento, em estrita observância das especificações deste edital e do Termo de Referência;
8.1.2 – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade, respondendo pelos danos causados aos veículos e equipamentos;
8.1.3 – Abastecer somente mediante requisição válida e emitir cupom/comprovante com data, hora, placa/prefixo, quilometragem ou horímetro, condutor, combustível, quantidade, preço unitário e total, colhendo a assinatura do condutor;
8.1.4 – Praticar o preço definido pela Administração, limitado ao preço de bomba ofertado ao consumidor final, conforme item 3.3;
8.1.5 – Manter as bombas aferidas pelo INMETRO e franquear ao Município o acesso às bombas e tanques para coleta de amostras;
8.1.6 – Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto e comunicar, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que impossibilite o fornecimento, com a devida comprovação;
8.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
8.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação;
8.1.9 – Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.10 – Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam sobre a execução do contrato;
8.1.11 – Disponibilizar atendimento das 06h00 às 20h00, com telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos de serviços ininterruptos, especialmente ambulâncias;
8.1.12 – Não abastecer veículos não cadastrados ou recipientes avulsos sem autorização expressa, nem substituir o combustível por qualquer outro produto ou serviço.
8.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:
8.2.1 – Emitir as requisições, indicando veículo/máquina, combustível e quantidade;
8.2.2 – Verificar a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações do edital, para fins de aceitação e atesto;
8.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos credenciados, por meio do gestor e do fiscal designados;
8.2.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto;
8.2.5 – Atualizar e publicar a tabela de preços, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do item 3.3;
8.2.6 – Distribuir a demanda segundo os critérios do item 6.4;
8.2.7 – Solicitar, quando entender necessário, a análise do combustível, sem aviso prévio aos credenciados.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O Município de Araçoiaba/PE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do fornecimento, após o atesto do fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
9.2 – A empresa deverá elaborar mensalmente, por Secretaria/Fundo, boletim de medição (Anexo II) ou relatório próprio, e entregá-lo à Secretaria de Finanças acompanhado das notas fiscais, requisições, cupons e certidões.
9.2.1 – As notas fiscais deverão conter: placa, quilometragem inicial e final (odômetro), Secretaria/Fundo a que o veículo pertence e assinatura do condutor.
9.3 – Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar à Secretaria de Finanças as notas fiscais devidamente atestadas, acompanhadas de: laudo/relatório de acompanhamento do fornecimento emitido pelo fiscal; prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e cupons dos abastecimentos.
9.4 – Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive do Imposto de Renda, quando cabível.
9.5 – O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo credenciado, apurados em processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.
9.6 – O pagamento efetuado não isentará o credenciado das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
9.7 – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das seguintes dotações orçamentárias, ou das que vierem a substituí-las na Lei Orçamentária Anual do exercício da execução:
04.122.0004.2007.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0112.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
13.122.0004.2021.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
15.452.0004.2024.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20.122.0004.2031.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

12.122.0004.2047.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE SAÚDE
10.301.0181.2051.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
10.302.0181.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.301.0189.2054.0000 – ATIVIDADES UFS/UBS
10.301.0190.2055.0000 – ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL
10.302.0006.2120.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
10.303.0183.2057.0000 – ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
08.122.0108.2065.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO
08.122.0108.2088.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
08.241.0113.2077.0000 – MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
08.2420126.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08.2430116.2084.0000 – AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
08.243.0116.2101.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.243.0121.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS
08.2430121.2069.0000 – PROGRAMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
08.244.0108.2035.0000 – ATIVIDADES PARA GERAÇÃO DE RENDA
08.244.0109.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS
08.244.0109.2086.0000 – AÇÕES DO CREAS
08.244.0114.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
08.244.0116.2082.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS (PBF)
08.244.0116.2085.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)
08.244.0119.2068.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0119.2076.0000 – ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS
08.244.0119.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-M
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

9.8 – Os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da credenciada.

10 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato poderá ser extinto, por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: a) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; b) decretação de falência ou dissolução da sociedade; c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato; d) perda da autorização da ANP, da licença ambiental ou de outra condição de habilitação; e) transferência, cessão ou subcontratação do objeto sem autorização; f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente.

10.2 – A extinção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá ocorrer também de forma consensual ou por descredenciamento a pedido (item 7.3).

10.3 – A credenciada indenizará o Município pelos prejuízos decorrentes da extinção por inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do fornecimento será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e gerida pela gestora indicada no item 1.6.

11.2 – Compete à gestora: propor a aplicação de penalidades; encaminhar à autoridade superior os indícios de irregularidade ou prejuízo ao erário; receber do fiscal as informações e documentos da execução; atestar e encaminhar as notas fiscais para pagamento; controlar o saldo por dotação; coordenar a atualização da tabela de preços e a distribuição da demanda; e propor medidas de melhoria da execução.

11.3 – Compete ao fiscal: anotar em registro próprio as ocorrências da execução, determinando o necessário à regularização das faltas observadas; acompanhar os abastecimentos e conferir requisições, cupons e notas fiscais; sustar e recusar produto em desacordo com as especificações; solicitar análises do combustível; exigir o cumprimento do edital e do contrato; e elaborar o relatório mensal de fiscalização que instruirá o atesto.

11.4 – Em caso de não conformidade, a credenciada será notificada por escrito para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11.5 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.6 – A credenciada não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que: a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida; c) não celebrar o contrato quando convocado, sem justificativa; d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; e) apresentar declaração ou documentação falsa; f) praticar ato fraudulento na

execução do contrato, inclusive fornecer combustível adulterado ou volume inferior ao registrado; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 – Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
a) **advertência**, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;
b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor das requisições emitidas à credenciada no período de vigência, no caso de inexecução total;
d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b" a "d" do item 12.1 e na inexecução que cause grave dano;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "e" a "h" do item 12.1.
12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração (art. 156, § 1º).
12.4 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, garantido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157).
12.5 – A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.
12.6 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a credenciada ficará isenta das penalidades.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer tempo, o credenciamento, sob todos os aspectos, não gerando sua revogação ou anulação quaisquer direitos à credenciada relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título, ressalvado o pagamento pelos fornecimentos já realizados.
13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, ouvidas as Secretarias solicitantes e, se necessário, a Procuradoria Municipal.
13.3 – Serão incorporadas aos contratos, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, as modificações necessárias durante a sua vigência, tais como a prorrogação de prazos e a atualização de preços.
13.4 – Integram este edital: Anexo I – Minuta do Contrato; Anexo II – Boletim de Medição de Combustível; Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento; Anexo IV – Modelo de Declarações; Anexo V – Termo de Referência (com elementos de Estudo Técnico Preliminar), em documento apartado.

14 – DO FORO

Para dirimir controvérsias decorrentes deste chamamento, o foro competente é o da Comarca de Igarassu/PE, excluído qualquer outro.

Araçoiaba/PE, 24 de Novembro de 2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Agente de Contratação
ANEXO I - MINUTA do Contrato
CHAMAMENTO PÚBLICO PMA Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026-PMA
CONTRATO Nº ____/2026 – PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, s/n, Centro, Araçoiaba, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.860/0001-63, neste ato representado por seu/sua Secretário(a) Municipal de _____, conforme Portaria nº _____. **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____. Os pactuantes, acima identificados e qualificados, com fundamento no art. 74, IV, e nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, e na legislação pertinente, celebram o presente contrato decorrente de credenciamento, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, decorrente do credenciamento da CONTRATADA para o(s) item(ns) _____ do Chamamento Público nº 002/2026, de forma parcelada e mediante requisição.
1.2 – As quantidades estimadas no edital não constituem garantia de volume mínimo a ser requisitado da CONTRATADA.
1.3 – O abastecimento somente será realizado mediante requisição/ordem de abastecimento assinada pelo responsável da Secretaria/Fundo e pelo condutor.
1.4 – A CONTRATADA observará as regras de qualidade do produto previstas no item 1.5 do edital e no Termo de Referência, podendo o CONTRATANTE solicitar análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio.

1.5 – A fiscalização caberá ao servidor Dalton Coquita Costa, matrícula nº 026165, e a gestão à Sra. Janaina Alves da Silva Valeriano, Secretária de Administração, ou a quem vier a substituí-los mediante designação formal.
1.6 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Chamamento Público nº 002/2026, o Termo de Referência e o requerimento de credenciamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DE SUA ATUALIZAÇÃO

2.1 – Os preços unitários iniciais são os constantes do item 3.1 do edital, apurados com base na tabela ANP do período de 08/11/2026 a 14/11/2026, e serão definidos e atualizados conforme a sistemática a seguir:
2.1.1 – Os valores unitários a serem pagos serão definidos pela Administração, de forma uniforme para todos os credenciados, com base no **preço médio de revenda** divulgado pela ANP no Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), série semanal, para o **Município de Recife/PE**, município pesquisado pela ANP de maior amostragem na região em que se insere Araçoiaba/PE, que não integra a amostra do levantamento.
2.1.2 – Sobre o preço médio da ANP será aplicado **desconto fixo de 1% (um por cento)**, obtendo-se o Preço de Referência do Credenciamento (PRC), pela fórmula: **PRC = Preço médio ANP (Recife/PE) × 0,99**, com arredondamento na segunda casa decimal.
2.1.3 – O valor efetivamente pago em cada abastecimento será o **menor** entre: (a) o PRC vigente; e (b) o preço à vista praticado pelo credenciado, na bomba, para o consumidor final, no momento do abastecimento.
2.1.4 – A tabela de preços será atualizada **mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, com base no último relatório semanal da ANP disponível na data da atualização, produzindo efeitos a partir do dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da comunicação direta a cada credenciado.
2.1.5 – Quando a variação do preço médio da ANP de qualquer combustível, em relação ao valor da tabela vigente, for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, a tabela poderá ser atualizada extraordinariamente, de ofício ou a requerimento fundamentado do credenciado, observado o mesmo critério.
2.1.6 – Se a ANP deixar de divulgar o preço de Recife/PE para determinado combustível, utilizar-se-á, sucessivamente, o preço médio de Igarassu/PE e o preço médio do Estado de Pernambuco, constantes do mesmo levantamento.
2.1.7 – A atualização compete à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gestora, com apoio do Setor de Compras, devendo constar dos autos o relatório da ANP utilizado e a respectiva memória de cálculo.
2.1.8 – A atualização de que trata este item decorre da natureza fluida do mercado de combustíveis (art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021), alcança igualmente todos os credenciados e será formalizada por apostila, nos termos do art. 136, I, da mesma Lei, dispensada a celebração de termo aditivo.
2.2 – Os valores praticados serão tornados públicos no Diário Oficial do Município, podendo o CONTRATANTE realizar também a comunicação direta à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações da CONTRATADA:
3.1.1 – Fornecer os combustíveis em perfeitas condições, no seu estabelecimento, em estrita observância das especificações deste edital e do Termo de Referência;
3.1.2 – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade, respondendo pelos danos causados aos veículos e equipamentos;
3.1.3 – Abastecer somente mediante requisição válida e emitir cupom/comprovante com data, hora, placa/prefixo, quilometragem ou horímetro, condutor, combustível, quantidade, preço unitário e total, colhendo a assinatura do condutor;
3.1.4 – Praticar o preço definido pela Administração, limitado ao preço de bomba ofertado ao consumidor final, conforme item 3.3;
3.1.5 – Manter as bombas aferidas pelo INMETRO e franquear ao Município o acesso às bombas e tanques para coleta de amostras;
3.1.6 – Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto e comunicar, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que impossibilite o fornecimento, com a devida comprovação;
3.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
3.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação;
3.1.9 – Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.10 – Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam sobre a execução do contrato;
3.1.11 – Disponibilizar atendimento das 06h00 às 20h00, com telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos de serviços ininterruptos, especialmente ambulâncias;
3.1.12 – Não abastecer veículos não cadastrados ou recipientes avulsos sem autorização expressa, nem substituir o combustível por qualquer outro produto ou serviço.
3.2 – São obrigações do CONTRATANTE:
3.2.1 – Emitir as requisições, indicando veículo/máquina, combustível e quantidade;
3.2.2 – Verificar a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações do edital, para fins de aceitação e atesto;
3.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos credenciados, por meio do gestor e do fiscal designados;
3.2.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto;
3.2.5 – Atualizar e publicar a tabela de preços, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Cláusula Segunda;
3.2.6 – Distribuir a demanda segundo os critérios do item 6.4 do edital;

3.2.7 – Solicitar, quando entender necessário, a análise do combustível, sem aviso prévio aos credenciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste a vantajosidade das condições e dos preços (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – A CONTRATADA poderá solicitar o descredenciamento e a extinção do contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do fornecimento, após o atesto do fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

5.2 – A CONTRATADA elaborará mensalmente, por Secretaria/Fundo, boletim de medição (Anexo II do edital) ou relatório próprio, acompanhado das notas fiscais, requisições, cupons e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

5.2.1 – As notas fiscais deverão conter: placa, quilometragem inicial e final (odômetro), Secretaria/Fundo a que o veículo pertence e assinatura do condutor.

5.3 – Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, podendo ainda o CONTRATANTE deduzir do valor a pagar as multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, apuradas em processo administrativo.

5.4 – O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.5 – As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, ou das que vierem a substituí-las na Lei Orçamentária Anual do exercício da execução:

04.122.0004.2007.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0112.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
13.122.0004.2021.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
15.452.0004.2024.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20.122.0004.2031.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.122.0004.2047.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE SAÚDE
10.301.0181.2051.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
10.302.0181.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.301.0189.2054.0000 – ATIVIDADES UFS/UBS
10.301.0190.2055.0000 – ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL
10.302.0006.2120.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
10.303.0183.2057.0000 – ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
08.122.0108.2065.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO
08.122.0108.2088.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
08.241.0113.2077.0000 – MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
08.2420126.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08.2430116.2084.0000 – AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
08.243.0116.2101.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.243.0121.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS
08.2430121.2069.0000 – PROGRAMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
08.244.0108.2035.0000 – ATIVIDADES PARA GERAÇÃO DE RENDA
08.244.0109.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS
08.244.0109.2086.0000 – AÇÕES DO CREAS
08.244.0114.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
08.244.0116.2082.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS (PBF)
08.244.0116.2085.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)
08.244.0119.2068.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0119.2076.0000 – ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS
08.244.0119.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-M
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5.6 – Os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a este contrato as infrações e sanções previstas no item 12 do edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber: advertência; multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias; multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida (inexecução parcial) ou de 20% sobre o valor das requisições emitidas no período (inexecução total); impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.2 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e do item 10 do edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2 – A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos decorrentes da extinção por inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo fiscal e pela gestora indicados na Cláusula Primeira, com as atribuições previstas no item 11 do edital e no Termo de Referência.
8.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos.
8.3 – A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Serão incorporadas a este contrato, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, as modificações necessárias durante a sua vigência, tais como a prorrogação de prazo e a atualização de preços.
9.2 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

10.1 – O CONTRATANTE divulgará este contrato no PNCP e no sítio oficial do Município, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Araçoiaba/PE, ____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome / CPF nº

_____

Nome / CPF nº

ANEXO II – BOLETIM DE MEDICÃO DE COMBUSTÍVEL

BOLETIM DE MEDICÃO DE COMBUSTÍVEL												
CONTRATO Nº XX/2026 – PMA												
Objeto :CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.												
SECRETARIA SOLICITANTE:												
Localização : Araçoiaba-PE								**Data :**				
Nota Fiscal nº												
Boletim de Medição												
EMPRESA :							**CNPJ :**					
Valor do Contrato :		**R$ 0,00**										
Saldo Atual :		**R$ 0,00**			**Esta Medição :**			**R$ 0,00**				
Esta Medição :		**R$ 0,00**			**Total Acumulado :**			**R$ 0,00**				
Saldo Restante :		**R$ 0,00**										
Ítem	**Discriminação**				**Unidade**	**Quantidade**		**Preço Unitário**		**Total**		
1.0	**COMBUSTÍVEIS**											
1.1	ETANOL				Litro	x				R$ -		
1.2	GASOLINA COMUM				Litro	x				R$ -		
1.3	ÓLEO DIESEL S-10				Litro	x				R$ -		
										R$ -		

		R$ 0,00
Empresa Contratada	**Fiscal de Abastecimento**	**Secretaria de _____ do Município de Araçoiaba/PE - Ordenadora de Despesas**
OBS: Deverá estar anexados todas as requisições/cupons contendo placa do veiculo, responsável pela autorização do abastecimento do veículos, quilometragem do veículo.		

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Araçoiaba/PE

Ref.: Chamamento Público PMA nº 002/2026 – Credenciamento – Processo nº 043/2026-PMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____/____, distante _____ km do perímetro urbano de Araçoiaba/PE, telefone _____, e-mail _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, requer o seu **CREDENCIAMENTO** para o fornecimento de combustível automotivo ao Município de Araçoiaba/PE, nos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	COMERCIALIZA? (SIM/NÃO)
01	Etanol Hidratado Combustível	
02	Gasolina Comum (tipo C)	
03	Óleo Diesel B S-10	

Declara conhecer e aceitar integralmente as condições do edital e do Termo de Referência, inclusive a sistemática de definição e atualização de preços pela Administração com base na tabela ANP, e indica os seguintes dados bancários para pagamento: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal (nome, cargo e CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

Ref.: Chamamento Público PMA nº 002/2026 – Credenciamento

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a informar a superveniência de qualquer fato impeditivo;

c) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 5º, III e XLVII, da Constituição Federal);

f) não possui, em seu quadro societário ou de administradores, servidor ou agente público do Município de Araçoiaba/PE, nem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente que atue no processo;

g) está localizada a até 50 (cinquenta) km do perímetro urbano do Município de Araçoiaba/PE;

h) conhece e aceita os preços definidos pela Administração, conforme a sistemática do item 3.3 do edital, e compromete-se a praticar valor não superior ao preço de bomba ofertado ao consumidor final;

i) (se for o caso) enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa nas vedações do seu § 4º.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal (nome, cargo e CPF)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:EDB15C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – 2º CICLO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) nº 30882120250004-026119 – Exercício 2025 – Meta 1, Ação 1.1 – Fomento Cultural, Atividade 1.1.1 – Fomento à Cultura de Afrânio

A Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, nos termos a seguir.

Na execução deste Edital, ficam asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, contemplando inclusive áreas periféricas, urbanas e rurais. O valor total dos recursos disponibilizados é de **R$ 114.337,05 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**, a serem distribuídos entre **27 (vinte e sete) propostas**, destinadas à execução de projetos culturais. O presente chamamento público tem como objetivo fomentar a produção cultural local, incentivando artistas, mestres e mestras da cultura popular, grupos e coletivos culturais e demais agentes culturais do Município.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos culturais a serem realizados no Município de Afrânio/PE, que promovam a valorização da identidade sertaneja, da história, das tradições e das diversas manifestações artísticas e culturais locais, nas categorias descritas no Anexo I, caracterizando-se como chamamento público em razão da inviabilidade de competição.

1.2. Poderão ser apresentados projetos dos segmentos: Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Festas e Celebrações; Literatura; Moda; Museu; Música Popular; Performance; e Teatro, contemplando as etapas de criação, produção, comercialização e distribuição, difusão e circulação, acesso e fruição, formação e pesquisa.

1.3. A execução dos projetos selecionados será formalizada por meio da celebração de Termo de Execução Cultural (Anexo II).

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 114.337,05 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), distribuído entre as categorias de apoio abaixo, detalhadas no Anexo I:

Categoria	Vagas	Valor por projeto	Total da categoria
A – Fotografia	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
B – Audiovisual	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
C – Cultura Popular	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
D- Cultura Afro-Brasileira	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
E – Memória e Acervos	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
F – Artesanato	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
G – Espetáculo e Shows	1	R$ 8.737,05	R$ 8.737,05
H – Grupos de Seresta	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
I – Grupos até 3 integrantes	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
J – Grupos acima de 3 integrantes	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL	**27**	–	**R$ 114.337,05**

Parágrafo único. O proponente é responsável pelo cumprimento de suas obrigações tributárias, inclusive quanto à eventual incidência de Imposto de Renda, conforme a legislação vigente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever neste Edital o agente cultural:

I – **pessoa física**, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Afrânio/PE há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II – **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (sem CNPJ), representado por pessoa física integrante do grupo, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Afrânio/PE há, no mínimo, 2 (dois) anos, que realizará a inscrição em seu nome e com seu CPF.

3.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, pela assinatura do Termo de Execução Cultural e pela execução e prestação de informações do projeto.

3.3. O proponente não poderá exercer exclusivamente funções administrativas no âmbito do projeto, devendo desempenhar, obrigatoriamente, função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão.

3.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto, em apenas 1 (uma) categoria, e ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto.
3.5. No caso de grupo ou coletivo, o representante indicado será considerado o proponente para todos os fins deste Edital, responsabilizando-se pela inscrição, pela assinatura do Termo de Execução Cultural, pelo recebimento dos recursos em conta bancária de sua titularidade, pela execução do projeto e pela prestação de informações à Administração Pública. A inscrição deverá ser acompanhada da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo VI), assinada pelos integrantes.
3.6. As categorias G – Grupos de Seresta, H – Grupos até 3 integrantes e I – Grupos acima de 3 integrantes destinam-se exclusivamente a grupos ou coletivos culturais, na forma do inciso II do item 3.1, devendo o número de integrantes informado no Anexo VI ser compatível com a categoria escolhida.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não poderão se inscrever neste Edital:
I – servidores públicos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, ou pessoas que tenham atuado na elaboração deste Edital, independentemente de serem servidores da Prefeitura de Afrânio/PE, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II – membros da Comissão de Seleção e pareceristas, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
III – Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;
IV – agentes culturais que se encontrem inadimplentes com a prestação de contas ou de informações de projetos culturais anteriormente apoiados com recursos públicos pelo Município de Afrânio/PE.
4.2. O agente cultural integrante do Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer aos recursos deste Edital, exceto quando tiver atuado diretamente na sua elaboração ou se enquadrar nas vedações do item 4.1.
4.3. A participação de agentes culturais em oitivas, consultas e audiências públicas não caracteriza, por si só, envolvimento direto na elaboração deste Edital.
4.4. Todas as despesas decorrentes da execução dos projetos serão de responsabilidade exclusiva do proponente contemplado, sendo vedada a utilização do nome da Secretaria ou de qualquer órgão da Prefeitura de Afrânio/PE para contratações ou aquisições de bens e serviços.
4.5. O agente cultural contemplado neste Edital que ficar inadimplente com a prestação de informações do projeto apoiado com recursos do 2º Ciclo da PNAB ficará impedido de participar dos editais do 3º Ciclo da PNAB no Município de Afrânio/PE, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas neste Edital, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, nas seguintes proporções mínimas: **25% para pessoas negras** (pretas ou pardas), **10% para pessoas indígenas** e **5% para pessoas com deficiência**. Sobre o total de 27 vagas, com arredondamento para o número inteiro superior, ficam reservadas 7 (sete) vagas para pessoas negras, 3 (três) para pessoas indígenas e 2 (duas) para pessoas com deficiência, distribuídas por categoria conforme o Anexo I.
5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e das vagas reservadas. Caso obtenham pontuação suficiente na ampla concorrência, não ocuparão vagas de cotas, que serão destinadas ao próximo candidato cotista classificado.
5.3. Em caso de desistência ou de ausência de propostas suficientes para o preenchimento de uma cota, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais cotas e, na impossibilidade, destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
5.4. Para concorrer às cotas, o proponente deverá se autodeclarar no ato da inscrição, conforme o modelo do Anexo III. Para a cota de pessoa com deficiência, a autodeclaração deverá estar acompanhada de laudo médico com indicação da deficiência (CID), Certificado/Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

6. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, para o endereço **sec.esporteafranio@gmail.com**, com o envio de todos os documentos obrigatórios exigidos neste Edital e com o assunto “INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2026 – CATEGORIA __ – NOME DO PROPONENTE”.
6.2. O período de inscrição será de **24 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 6 de dezembro de 2026**, sendo automaticamente desconsideradas as inscrições realizadas após esse prazo.
6.3. A inscrição, o envio de documentos, a interposição de recursos e as comunicações com a Comissão de Seleção serão realizados exclusivamente pelo e-mail indicado no item 6.1. O agente cultural com dificuldade de acesso à internet poderá receber apoio para a inscrição na sede da Secretaria, em horário de expediente, durante o período de inscrições.
6.4. O proponente deverá enviar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:
I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho, preenchido e assinado (Anexo V);
II – currículo ou portfólio do proponente, com comprovações de sua trajetória;
III – documentos pessoais: RG e CPF;
IV – comprovante de endereço atualizado no Município de Afrânio/PE, podendo ser substituído por declaração de residência;
V – minicurrículo dos integrantes do projeto;
VI – autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando for concorrer às cotas (Anexo III);
VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, no caso de inscrição de grupo ou coletivo (Anexo VI);
VIII – outros documentos que o proponente julgar pertinentes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
6.5. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, pelo correto preenchimento do formulário e pela organização, legibilidade e qualidade dos documentos enviados, não sendo permitida a complementação posterior, salvo quando solicitada pela Comissão de Seleção.

6.6. Caso o proponente envie mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última, conforme data e horário de envio registrados.
6.7. Os projetos deverão prever execução no período de janeiro a junho de 2027.
6.8. O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado em formato digital, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto.
6.9. O proponente é responsável por acompanhar todas as atualizações, comunicados e prazos deste Edital no link indicado no item 17.5.
6.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária constante do Formulário de Inscrição, indicando a forma de utilização dos recursos financeiros.
7.2. A estimativa de custos do projeto poderá ser apresentada por categorias de despesa, não sendo exigido o detalhamento por item, conforme o § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.
7.3. O valor total da planilha deverá corresponder exatamente ao valor da categoria escolhida, conforme o Anexo I.
7.4. A compatibilidade entre os valores apresentados e os preços praticados no mercado será avaliada pela Comissão de Seleção, admitidos valores divergentes quando houver justificativa fundamentada, considerando o contexto territorial, as condições geográficas ou as características dos públicos e comunidades atendidas.
7.5. Os itens da planilha poderão ser total ou parcialmente glosados, caso sejam considerados incompatíveis com os preços de mercado ou incoerentes com o projeto, cabendo recurso na fase de análise de mérito cultural.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos deverão, obrigatoriamente, prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto proposto, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), contemplando:
a) no aspecto arquitetônico, condições de acesso para pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais das atividades e aos espaços de apoio, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos que possibilitem o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e produtos culturais, como Libras, audiodescrição e legendagem;
c) no aspecto atitudinal, ações que promovam o atendimento adequado a pessoas com deficiência, incluindo a capacitação da equipe, a participação de profissionais qualificados e o incentivo à representatividade.
8.2. Os projetos deverão destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total solicitado à implementação de ações de acessibilidade.
8.3. O percentual mínimo previsto no item 8.2 poderá ser excepcionalmente dispensado quando for tecnicamente inaplicável em razão das características do objeto cultural ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com sua execução, mediante justificativa fundamentada apresentada no ato da inscrição.

9. DO VALOR DO APOIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Cultura
U.O.: 0291
P.A.: 13 392 1301 2193 0000
E.D.: 3.3.90.36.00
FICHA: 141
Órgão: Cultura
U.O.: 0291
P.A.: 13 392 1301 2193 0000
E.D.: 3.3.90.39.00
FICHA: 142
9.2. O valor aprovado para cada projeto será pago em parcela única, mediante transferência bancária para conta específica de titularidade do proponente, após a homologação do resultado final e a assinatura do Termo de Execução Cultural.
9.3. Sobre os valores pagos poderão incidir tributos, conforme a legislação vigente, sendo de responsabilidade do proponente o cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção dos projetos será composta pelas seguintes etapas:
I – **inscrição**: envio dos projetos pelos agentes culturais, pelo e-mail indicado no item 6.1;
II – **análise de mérito cultural**: avaliação dos projetos por pareceristas, com base nos critérios deste Edital;
III – **habilitação**: apresentação e verificação da documentação obrigatória dos proponentes selecionados;
IV – **assinatura do Termo de Execução Cultural**: formalização do instrumento jurídico com a Administração Pública.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação dos aspectos relevantes dos projetos culturais, considerando suas características individuais e seu contexto social, por meio da atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios do item 11.9.

11.2. A análise será de caráter comparativo, considerando a relevância, o impacto e a pertinência de cada projeto em relação aos demais inscritos na mesma categoria.
11.3. A avaliação dos projetos será realizada por pareceristas habilitados, vinculados à empresa de consultoria contratada pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE para execução deste Edital, cabendo à Comissão de Seleção, instituída por Portaria, consolidar as notas, aplicar as cotas e a pontuação bônus e publicar os resultados.
11.4. Os pareceristas e os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da análise de projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado da elaboração do projeto nos últimos 2 (dois) anos, inclusive nos casos que envolvam cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
III – estejam em litígio judicial ou administrativo com o proponente ou com seu cônjuge ou companheiro.
11.5. O impedido deverá comunicar o fato à Comissão de Seleção e abster-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados.
11.6. Contra o resultado preliminar da análise de mérito cultural caberá recurso, a ser apresentado exclusivamente pelo e-mail indicado no item 6.1, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado.
11.7. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou por meios distintos do previsto neste Edital. Os recursos serão julgados pelos membros servidores municipais da Comissão de Seleção, sem participação dos pareceristas que realizaram a avaliação.
11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no link indicado no item 17.5.

11.9. Critérios de avaliação

A análise de mérito cultural será realizada com base nos critérios obrigatórios abaixo, considerando a qualidade, a relevância e a viabilidade das propostas.

Critério	Descrição	Pontuação
A	**Qualidade do projeto** – coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas, com clareza e consistência que permitam compreender os resultados esperados.	até 10 pontos
B	**Relevância cultural para o Município** – contribuição para o fortalecimento, a valorização e o desenvolvimento da cultura em Afrânio/PE.	até 10 pontos
C	**Integração comunitária e impacto social** – capacidade de promover inclusão social, integração comunitária e acesso à cultura, especialmente para pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade.	até 10 pontos
D	**Coerência orçamentária e viabilidade** – compatibilidade entre planilha orçamentária, cronograma de execução e metas, e adequação dos custos aos valores de mercado.	até 10 pontos
E	**Plano de divulgação** – coerência e efetividade das estratégias de comunicação e capacidade de alcance do público.	até 10 pontos
F	**Compatibilidade da equipe técnica** – qualificação e experiência da equipe, coerência entre funções e currículos.	até 10 pontos
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** – experiência e atuação na área cultural, com base no currículo e nas comprovações apresentadas.	até 20 pontos
	Pontuação máxima dos critérios obrigatórios	**80 pontos**

Pontuação bônus – além dos critérios obrigatórios, o proponente poderá receber até 20 pontos adicionais:

Critério	Descrição	Pontuação
B1	Proponente do gênero feminino	5 pontos
B2	Proponente negra/negro (preta ou parda) ou indígena	5 pontos
B3	Proponente pessoa com deficiência	5 pontos
B4	Projeto realizado em áreas periféricas, zona rural, distritos ou comunidades tradicionais de Afrânio/PE	5 pontos
	Pontuação máxima total (com bônus)	**100 pontos**

11.10. Os critérios obrigatórios possuem caráter eliminatório: será desclassificado o proponente que obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos critérios A a G. Os critérios de pontuação bônus são cumulativos e não eliminatórios, e serão concedidos mediante autodeclaração ou informação prestada no Formulário de Inscrição.
11.11. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior nota obtida nos critérios, na seguinte ordem: A, B, C, D, E, F e G.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1. As vagas não preenchidas em uma categoria serão ocupadas pelos classificados subsequentes da mesma categoria. Não havendo classificados aptos, os recursos poderão ser remanejados para outras categorias, pela ordem de maior pontuação final, no valor da categoria de destino; os saldos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os proponentes contemplados.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Publicado o resultado final da análise de mérito cultural, os proponentes selecionados deverão, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, apresentar pelo e-mail indicado no item 6.1 os seguintes documentos:
I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
II – certidões negativas de débitos estaduais (Pernambuco) e municipais (Afrânio/PE);

III – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
IV – dados bancários de conta específica de titularidade do proponente (banco, agência e número da conta).
13.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que não impeçam a celebração de instrumentos com a Administração Pública. A comprovação de residência poderá ser substituída por declaração nos casos de populações indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, nômades, itinerantes ou pessoas em situação de rua.
13.3. Contra o resultado preliminar da habilitação caberá recurso, pelo e-mail indicado no item 6.1, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
13.4. O proponente em débito com a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, com o Estado ou com a União, ou que apresente irregularidades na documentação, não poderá receber os recursos deste Edital, sendo convocado o próximo classificado.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Concluída a habilitação, o proponente contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme o modelo do Anexo II, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da convocação, sob pena de perda do direito ao recurso, podendo ser convocado o suplente.
14.2. A assinatura poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, por meio de plataforma digital oficial que permita a validação jurídica do documento.
14.3. Após a assinatura, o recurso será repassado em parcela única, por transferência bancária para a conta específica do proponente.
14.4. O recebimento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e os materiais de divulgação dos projetos deverão conter as marcas do Governo Federal, conforme o Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura, e a marca oficial da Prefeitura de Afrânio/PE, além da identificação: “Projeto contemplado pela Política Nacional Aldir Blanc – 2º Ciclo do Município de Afrânio/PE”.
15.2. O material de divulgação deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, com informações sobre os recursos de acessibilidade adotados, e possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.
15.3. Na utilização de espaços públicos, o proponente deverá verificar previamente a disponibilidade do local e, quando necessário, solicitar autorização formal à Prefeitura antes da execução do projeto.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. O monitoramento e a avaliação dos projetos, bem como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto pactuado.
16.2. O agente cultural deverá prestar contas por meio do Relatório de Execução do Objeto (Anexo IV), em formato digital, no prazo do item 6.8. O Relatório de Execução Financeira será exigido apenas quando não for comprovado o cumprimento do objeto ou houver denúncia de irregularidade.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer poderá realizar capacitação, presencial ou virtual, destinada aos interessados em participar deste Edital, em data, horário e local a serem divulgados nos canais oficiais.
17.2. Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail sec.esporteafranio@gmail.com, indicado no item 6.1, ou pelo telefone (87) 98863-7436.
17.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município de Afrânio/PE.
17.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
17.5. Toda a documentação referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Afrânio/PE – incluindo este Edital, seus anexos, resultados, comunicados, convocações e demais atos – estará disponível no site oficial da Prefeitura de Afrânio/PE, no endereço https://afranio.pe.gov.br/. O presente Edital será publicado também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

Etapa	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	24/11/2026
2	Período de inscrições	24/11 a 06/12/2026
3	Análise de mérito cultural	07 e 08/12/2026
4	Resultado preliminar da análise de mérito	09/12/2026
5	Recurso da análise de mérito (2 dias úteis)	10 e 11/12/2026
6	Resultado final da análise de mérito	15/12/2026
7	Envio dos documentos de habilitação (2 dias úteis)	16 e 17/12/2026
8	Resultado preliminar da habilitação	18/12/2026
9	Recurso da habilitação (2 dias úteis)	21 e 22/12/2026
10	Resultado final da habilitação e homologação	24/12/2026
11	Assinatura dos Termos de Execução Cultural (2 dias úteis)	28 e 29/12/2026
12	Pagamento aos proponentes	Até 30/12/2026
13	Execução dos projetos	Até 30/06/2027
14	Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 30/07/2027

ANEXOS
Anexo I – Categorias de Apoio: detalhamento do objeto, vagas, cotas e valores
Anexo II – Termo de Execução Cultural
Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência (PcD)
Anexo IV – Relatório de Execução do Objeto
Anexo V – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho
Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Afrânio/PE, 23 de novembro de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – DETALHAMENTO DO OBJETO, VAGAS, COTAS E VALORES

Categoria	Vagas	Valor por projeto	Total da categoria	Descrição do objeto
A – Fotografia	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00	Fotografia: ensaios e exposições fotográficas, registro fotográfico de pessoas, paisagens, tradições e manifestações culturais de Afrânio/PE, publicações e mostras.
B – Audiovisual	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00	Audiovisual: produção de curtas-metragens, documentários, videoclipes e registros audiovisuais da cultura local, mostras e exibições.
C – Cultura Popular	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	Culturas Populares e Tradicionais, Cultura de Matriz Africana, Capoeira e Festas e Celebrações: grupos e manifestações da cultura sertaneja, rodas e vivências de capoeira, festejos tradicionais, ações de terreiros e comunidades tradicionais.
D – Memória e Acervos	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Acervos, Arquivos, Museu e Literatura: pesquisa e registro da memória local, organização e digitalização de acervos e arquivos, ações museais, publicação de livros, cordéis e zines.
E – Artesanato	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00	Artesanato: produção, comercialização e distribuição de peças artesanais e coleções.
F – Espetáculo e Shows	1	R$ 8.737,05	R$ 8.737,05	Música, Dança, Teatro e Performance: realização de espetáculo ou show artístico aberto ao público.
G – Grupos de Seresta	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Grupo de seresta: apresentações de seresta e serenatas abertas ao público, valorizando a tradição musical seresteira de Afrânio/PE.
H – Grupos até 3 integrantes	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	Grupos artísticos e culturais com até 3 (três) integrantes, em qualquer dos segmentos do item 1.2: apresentações, circulação e produção artística.
I – Grupos acima de 3 integrantes	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	Grupos artísticos e culturais com 4 (quatro) ou mais integrantes, em qualquer dos segmentos do item 1.2: apresentações, circulação e produção artística.
TOTAL	**27**	**–**	**R$ 114.337,05**	

Distribuição das vagas por cota:

Categoria	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência	Total
A – Fotografia	2	1	0	0	3
B – Audiovisual	1	1	0	1	3
C – Cultura Popular	1	1	1	0	3
D – Memória e Acervos	1	0	0	0	1
E – Artesanato	3	2	1	0	6
F – Espetáculo e Shows	1	0	0	0	1
G – Grupos de Seresta	1	0	0	0	1
H – Grupos até 3 integrantes	3	1	1	1	6

I – Grupos acima de 3 integrantes	2	1	0	0	3
TOTAL	**15**	**7**	**3**	**2**	**27**

Valor total: R$ 114.337,05 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

ANEXO II
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, neste ato representado por seu titular, o Secretário Municipal Sr. DREAN DE SOUSA LOPES, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Afrânio/PE, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as condições a seguir.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo é instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação aplicável à PNAB.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, Categoria ____, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do apoio financeiro é de R$ _____ (_____).

4.2. O recurso será transferido em parcela única para a conta bancária específica de titularidade do agente cultural: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Município: I – efetuar o repasse dos recursos; II – orientar quanto à prestação de informações; III – analisar os relatórios apresentados; IV – acompanhar e fiscalizar a execução do projeto; V – adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades.

6.2. São obrigações do agente cultural: I – executar o projeto conforme aprovado; II – aplicar corretamente os recursos; III – manter os recursos em conta específica; IV – permitir o acompanhamento e a fiscalização; V – apresentar o Relatório de Execução do Objeto no prazo estabelecido; VI – atender às solicitações da Administração Pública; VII – divulgar o apoio da PNAB conforme as normas do Ministério da Cultura; VIII – não realizar despesas fora da vigência; IX – guardar os documentos por 5 (cinco) anos; X – não utilizar os recursos para finalidade diversa.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. A prestação de informações será realizada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo definido no Edital. A Administração poderá aprovar, aprovar com ressalvas, solicitar complementação ou rejeitar a prestação de informações, conforme análise técnica.

7.2. O Relatório de Execução Financeira será exigido apenas quando necessário, conforme o Decreto nº 11.453/2023.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Alterações poderão ocorrer por termo aditivo ou comunicação formal, conforme o caso, desde que não alterem o objeto principal.

9. TITULARIDADE DOS BENS

9.1. Os bens adquiridos serão de titularidade do agente cultural, salvo disposição legal em contrário.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por decurso de prazo, acordo entre as partes, rescisão ou descumprimento das obrigações, assegurado o direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer o acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência terá início na data de assinatura e término em 30/06/2027, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Afrânio/PE para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

Afrânio/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

_____
Agente Cultural
Observação: a assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio de plataforma oficial com validade jurídica.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas negras ou indígenas – e de pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB 2º Ciclo – Afrânio/PE, que me enquadro na seguinte condição:
☐ Pessoa negra (preta ou parda)
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência – PcD (anexar laudo com CID, Carteira da Pessoa com Deficiência ou comprovante de BPC)
Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar minha desclassificação do Edital, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Afrânio/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante
Observação: a assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio de plataforma oficial com validade jurídica.

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural: _____
Categoria: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado: _____
Data de entrega do relatório: _____
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo – descreva como foi a execução do projeto, os principais resultados e benefícios gerados:

2.2 As ações planejadas foram realizadas?
☐ Sim, todas conforme o planejado.
☐ Sim, com adaptações ou alterações.
☐ Parcialmente realizadas.
☐ Não foram realizadas conforme o planejado.
2.3 Ações desenvolvidas – datas, locais, horários e eventuais alterações em relação ao projeto original:

2.4 Cumprimento das metas – evidências (datas, locais e resultados alcançados):

3. PRODUTOS GERADOS
3.1 Quais produtos foram gerados? (assinale e informe quantidades)
☐ Publicação/Livro/Cordel
☐ Espetáculo/Show musical
☐ Música/Gravação

☐ Exposição
☐ Artesanato/Peças de moda ou design
☐ Vídeo/Transmissão on-line
☐ Oficina/Curso
☐ Outros: _____
3.2 Como os produtos foram disponibilizados ao público:

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Quantidade de pessoas beneficiadas e forma de mensuração (lista de presença, registros digitais etc.):

5. EQUIPE DO PROJETO
Número total de pessoas envolvidas na execução: _____
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 Forma de acesso: ☐ Presencial ☐ Virtual ☐ Híbrido
6.2 Área de realização: ☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural/distrito ☐ Comunidade tradicional ☐ Outra: _____
6.3 Locais onde o projeto foi realizado (e links, se houver atividades virtuais):

7. DIVULGAÇÃO E ACESSIBILIDADE
Descreva a divulgação realizada e as medidas de acessibilidade efetivamente disponibilizadas:

8. ANEXOS
Anexar documentos comprobatórios da execução do projeto, como listas de presença, registros fotográficos, vídeos e materiais de divulgação.
Afrânio/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) proponente

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
1. Dados do proponente
Nome completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
Nome do grupo ou coletivo (se for o caso): _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: _____
E-mail: _____
Telefone/WhatsApp: _____
Endereço completo: _____
Bairro/Localidade/Distrito/Sítio: _____
Reside em Afrânio/PE desde: _____
2. Categoria de inscrição
☐ A – Fotografia (R$ 2.200,00)
☐ B – Audiovisual (R$ 4.000,00)
☐ C – Cultura Popular (R$ 5.000,00)
☐ D – Memória e Acervos (R$ 5.000,00)
☐ E – Artesanato (R$ 2.500,00)
☐ F – Espetáculo e Shows (R$ 8.737,05)

☐ G – Grupos de Seresta (R$ 10.000,00)
☐ H – Grupos até 3 integrantes (R$ 2.000,00)
☐ I – Grupos acima de 3 integrantes (R$ 10.000,00)

3. Cotas

☐ Não vou concorrer às cotas
☐ Pessoa negra (preta ou parda) – anexar Anexo III
☐ Pessoa indígena – anexar Anexo III
☐ Pessoa com deficiência – anexar Anexo III e comprovante

4. Pontuação bônus (autodeclaração)

☐ B1 – Sou do gênero feminino
☐ B2 – Sou pessoa negra (preta ou parda) ou indígena
☐ B3 – Sou pessoa com deficiência
☐ B4 – O projeto será realizado em área periférica, zona rural, distrito ou comunidade tradicional de Afrânio/PE – local: _____

5. Dados do projeto

Nome do projeto: _____
Descrição do projeto:

Justificativa:

Objetivos e metas:

Público-alvo e estimativa de público:

Local(is) e período de execução:

Medidas de acessibilidade (mínimo de 10% do valor – item 8.2):

Estratégia de divulgação:

6. Equipe do projeto

Nome	CPF	Função	Minicurrículo

7. Cronograma de execução

Atividade	Descrição	Início	Fim

8. Planilha orçamentária (por categoria de despesa)

Categoria de despesa	Descrição	Valor (R$)
Pré-produção		
Produção / execução		
Divulgação		
Acessibilidade		
Outras despesas		
TOTAL (igual ao valor da categoria)		**R$**

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que conheço e aceito as regras do Edital nº 001/2026.
Afrânio/PE, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
(Para grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica – obrigatória nas categorias G, H e I)
Nós, integrantes do grupo ou coletivo cultural _____, DECLARAMOS, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB 2º Ciclo – Afrânio/PE, que indicamos como nosso(a) representante o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, integrante do grupo, que será responsável pela inscrição, pela assinatura do Termo de Execução Cultural, pelo recebimento dos recursos em conta bancária de sua titularidade, pela execução do projeto e pela prestação de informações à Administração Pública.
Tempo de atuação do grupo ou coletivo: _____ Número de integrantes: _____
Integrantes do grupo ou coletivo (incluindo o(a) representante):

Nome completo	CPF	Função no grupo	Assinatura

Declaramos que as informações acima são verdadeiras e estamos cientes de que a prestação de informações falsas poderá acarretar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Afrânio/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante
Observação: as assinaturas poderão ser realizadas de forma eletrônica, por meio de plataforma oficial com validade jurídica.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A14ED34F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE COTAÇÃO 008/2026

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIOS DE CARNAÍBA/PE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA(S) PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, IDENTIFICADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NA TABELA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz da **Lei nº 14.133/2021**, com base no art. nº 75, inciso VIII, art. nº 17 § 2º e art. 176 com vistas a viabilizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIOS DE CARNAÍBA/PE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA(S) PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, IDENTIFICADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NA TABELA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto licitado, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das cotações de preços.

1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do objeto, bem como as da Prefeitura Municipal de Carnaíba, na qualidade de contratante.

2- DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIOS DE CARNAÍBA/PE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA(S) PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, IDENTIFICADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NA TABELA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. Para efeito de estimativa de preços desta cotação serão considerados os descritos no subitem 5.2.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar e/ou modernizar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócios, mediante a disponibilização de equipamentos adequados à execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.
2.2. Os equipamentos pretendidos contribuirão para melhorar as condições de trabalho, a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados à população e a capacidade de atendimento das demandas administrativas e/ou finalísticas da unidade beneficiária.
3.3. A contratação será custeada com recursos oriundos de Emenda(s) Parlamentar(es) Impositiva(s), observadas a finalidade indicada para os recursos, a programação orçamentária, o plano de trabalho ou instrumento equivalente, quando houver, e as demais condições aplicáveis.
3.4. A utilização dos recursos deverá guardar correspondência com a finalidade da emenda e com o interesse público, devendo a Administração manter no processo os documentos que comprovem a origem, a destinação e a disponibilidade dos recursos.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, e estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e qualidade.
4.1.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos na planilha orçamentária deste Termo de Referência.
4.1.3. Os produtos deverão possuir garantia do fabricante, conforme especificações de cada item, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.
4.1.4. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, danificados, com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações exigidas.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando os itens descritos na planilha orçamentária.
4.2.2. A entrega deverá ser realizada no prazo e local indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócios de Carnaíba/PE, mediante solicitação e emissão da respectiva ordem de fornecimento.
4.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais e documentos de garantia, quando aplicáveis.
4.2.4. Caso sejam identificados defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
4.2.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos, serão de responsabilidade da contratada.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1. O quantitativo estimado para a presente aquisição foi estabelecido considerando as necessidades e demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócios de Carnaíba/PE, bem como o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, observando as especificações técnicas, a quantidade de equipamentos necessários e os recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria.

5.2. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades dos setores beneficiados, visando garantir a adequada estruturação dos serviços, a eficiência das atividades administrativas e operacionais e a correta aplicação dos recursos públicos.
5.3. Os valores estimados para a contratação encontram-se discriminados na planilha orçamentária deste Termo de Referência, observando os preços de referência e a disponibilidade dos recursos vinculados às respectivas Emendas Parlamentares Impositivas.
5.4. A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMENDA/ DESTINAÇÃO
1	**Equipamento:** Máquina de Envase Automática **Especificações Técnicas** • **Tensão:** 220 V – 60 Hz • **Potência de consumo:** 700 W • **Material de fabricação:** Aço inoxidável • **Sistema de envase:** Pneumático • **Sistema de selagem:** Solda traseira • **Produtividade:** Até 10 pacotes por minuto • **Volume de enchimento:** 100 a 1.000 ml • **Altura da embalagem:** 5 a 27 cm • **Comprimento da embalagem:** Até 22 cm • **Capacidade da cuba:** 30 litros • **Peso da máquina:** 120 kg • **Dimensões:** 1.230 x 560 x 1.350 mm	1	R$	R$	Alex Mendes/Associação dos produtores rurais de poupa de frutas e derivados, e fabricação de doces do Sítio Lagoa do Caroá e adjacentes.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO
6.1 A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
6.2 Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.
6.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 30/11/2026 através do e-mail: desenvolvimentoeconomico@carnaiba.pe.gov.br , descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIOS DE CARNAÍBA/PE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA(S) PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, IDENTIFICADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NA TABELA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 25 de novembro de 2026.

THIAGO WESLLEY PEREIRA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E876B0E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº079, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº079, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a organização e o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba-PE, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, em consonância com o Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 208, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, que determina a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem prejuízo do cumprimento da carga horária mínima estabelecida;

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996, que estabelece, para o Ensino
Fundamental e o Ensino Médio, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.796/2013, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecendo a obrigatoriedade da Educação Básica a partir dos 4
(quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades pedagógicas, garantindo a continuidade do processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos, os professores, os estudantes e suas famílias para a garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros comuns para a organização do ano letivo de 2027, respeitando as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica e as particularidades das escolas do campo;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e orientações para a elaboração, organização e cumprimento do Calendário Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Mirandiba-PE, para o ano letivo de 2027, contemplando todas as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário Escolar de 2027 deverá ser elaborado e executado em conformidade com as disposições desta Portaria, observando os períodos, as datas, os dias letivos, as atividades pedagógicas e os demais eventos previstos no Calendário Escolar oficial, constante no Anexo I, parte integrante deste instrumento normativo.

Parágrafo único. As unidades escolares deverão organizar seus calendários em consonância com o Calendário Escolar da Rede Municipal, respeitando as especificidades de atendimento e a proposta pedagógica de cada instituição.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO E DOS DIAS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR

Art. 3º O ano letivo de 2027 contará com 202 (duzentos e dois) dias letivos de efetivo trabalho escolar, com início em 03 de fevereiro de 2027 e término em 22 de dezembro de 2027, excluído o período destinado aos exames finais, quando houver.

§ 1º Serão considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares de natureza pedagógica, previstas no Projeto Político-

Pedagógico (PPP) e nos planos de trabalho das unidades escolares, sob a orientação dos professores e com a participação dos estudantes.

§ 2º As atividades pedagógicas poderão ser desenvolvidas em sala de aula ou em outros espaços educativos adequados à efetivação do processo de ensino e aprendizagem, desde que asseguradas a presença e a orientação do professor, bem como o controle da frequência dos estudantes.

§ 3º As unidades escolares que atendem às populações do campo deverão observar o disposto no artigo 28 da Lei nº 9.394/1996, promovendo as adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural, especialmente no que se refere às condições climáticas, às fases do ciclo agrícola e às características socioculturais das comunidades atendidas, sem prejuízo do cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecida.

Art. 4º As unidades escolares deverão assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar estabelecidos na legislação educacional vigente, observando a organização curricular e a matriz correspondente a cada etapa e modalidade de ensino.
§ 1º A distribuição da carga horária deverá respeitar as orientações da Secretaria Municipal de Educação, as diretrizes curriculares nacionais e a legislação específica aplicável a cada etapa e modalidade.

§ 2º O planejamento das atividades deverá assegurar a articulação entre a Base Nacional
Comum Curricular (BNCC), a parte diversificada do currículo e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º O Calendário Escolar de 2027 fica organizado em quatro unidades didáticas/bimestres, conforme a seguinte distribuição:

Dias

Unidade didática	**Período**	**letivos**
1º Bimestre	04/02 a 26/04/2027	50
2º Bimestre	26/04 a 07/07/2027	51
3º Bimestre	27/07 a 05/10/2027	50
4º Bimestre	06/10 a 22/12/2027	51
Total		**202**

Parágrafo único. As unidades escolares deverão observar rigorosamente os períodos estabelecidos para cada bimestre, organizando os planejamentos, as avaliações, os registros e as intervenções pedagógicas de acordo com as datas previstas.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E DOS EVENTOS ESCOLARES

Art. 6º As atividades relacionadas aos momentos Família e Escola, às vivências temáticas, às comemorações culturais, às atividades de valorização da diversidade, às feiras de conhecimentos, aos projetos de leitura, às ações de promoção da consciência negra e aos demais projetos institucionais deverão ser organizadas pelas unidades escolares, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e as orientações técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As atividades mencionadas no caput deverão apresentar intencionalidade pedagógica, planejamento prévio, objetivos de aprendizagem definidos e participação efetiva dos estudantes.

§ 2º Serão considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que as atividades estiverem devidamente previstas no PPP, com participação dos estudantes e orientação dos professores, atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação educacional.

Art. 7º O Calendário Escolar de 2027 deverá contemplar, além das atividades regulares de ensino, os seguintes momentos e ações institucionais, conforme a organização constante no Anexo I:

I – Formação Continuada em Rede;
II – Início e reinício dos semestres letivos;
III – Momentos Família na Escola;
IV – Avaliações bimestrais;
V – Vivências temáticas e projetos pedagógicos;
VI – Recesso escolar;
VII – Férias escolares;
VIII – Encerramento do ano letivo.

§ 1º As Formações Continuadas em Rede constituem momentos destinados ao estudo, à reflexão, ao planejamento e ao aprimoramento das práticas pedagógicas dos profissionais da educação.
§ 2º As atividades de formação continuada e de planejamento destinadas exclusivamente aos profissionais da educação não serão computadas como dias letivos ou carga horária dos estudantes, salvo quando houver previsão legal e efetiva participação discente em atividades pedagógicas devidamente organizadas.

§ 3º Os momentos Família na Escola deverão fortalecer a parceria entre a instituição escolar e as famílias, promovendo o acompanhamento da frequência, do desenvolvimento e dos resultados de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DOS FERIADOS E DAS DATAS COMEMORATIVAS

Art. 8º Os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como as datas comemorativas e os pontos de referência previstos no Calendário Escolar de 2027, deverão ser observados e devidamente registrados nos calendários das unidades escolares, conforme a seguinte relação:

Data	Descrição
28/01/2027	Fundação de Mirandiba
08 e 09/02/2027	Carnaval
10/02/2027	Quarta-feira de Cinzas
06/03/2027	Data Magna do Estado de Pernambuco
08/03/2027	Dia Internacional da Mulher – Vivência Temática
11/03/2027	Emancipação Política de Mirandiba
24, 25 e 26/03/2027	Semana Santa
21/04/2027	Tiradentes
01/05/2027	Dia do Trabalho
09/05/2027	Dia das Mães – Vivência Temática
27/05/2027	Corpus Christi
24/06/2027	São João Batista – Padroeiro de Mirandiba
08/08/2027	Dia dos Pais – Vivência Temática
07/09/2027	Independência do Brasil
12/10/2027	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil
15/10/2027	Dia do(a) Professor(a)
28/10/2027	Dia do Funcionário Público
02/11/2027	Dia de Finados
15/11/2027	Proclamação da República

19/11/2027	Dia da Bandeira Nacional – Vivência Temática
20/11/2027	Dia da Consciência Negra
26/11/2027	Dia de Ação de Graças – Vivência Temática
25/12/2027	Natal

Parágrafo único. As unidades escolares deverão observar os feriados e as datas indicadas, respeitando a legislação vigente e as orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto à realização de atividades pedagógicas e à necessidade de eventuais reposições.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 9º Qualquer alteração no Calendário Escolar oficial deverá ser previamente solicitada pelo(a) gestor(a) da unidade escolar, mediante encaminhamento de Ofício à Secretaria

Municipal de Educação, contendo a justificativa e a proposta de reorganização das atividades e dos dias letivos.

§ 1º As solicitações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, quando necessário, que se manifestarão quanto ao deferimento ou indeferimento da proposta.
§ 2º Nenhuma alteração poderá ser implementada sem a autorização formal da Secretaria
Municipal de Educação.

§ 3º Em caso de suspensão das atividades escolares por motivos excepcionais, a unidade de ensino deverá apresentar proposta de reposição, assegurando o cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária exigida pela legislação.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES ESCOLARES

Art. 10. Compete à Gestão Escolar:
I – Socializar esta Portaria e o Calendário Escolar oficial com todos os profissionais da unidade de ensino, assegurando o conhecimento e o cumprimento das orientações estabelecidas;

II – Organizar, acompanhar e monitorar a execução do Calendário Escolar, garantindo o cumprimento dos dias letivos e da carga horária;

III – Acompanhar os registros das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos docentes;
IV – Articular, juntamente com a Coordenação Pedagógica e os professores, momentos de monitoramento e avaliação dos resultados de aprendizagem, da participação e da frequência dos estudantes;

V – Assegurar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes e das atividades previstas no PPP;

VI – Garantir a implementação de estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem dificuldades no processo de aprendizagem;

VII – Promover a articulação entre a escola, as famílias e a comunidade, fortalecendo os processos de participação e corresponsabilidade;

VIII – Informar aos pais e/ou responsáveis legais sobre a frequência, o desenvolvimento e o rendimento escolar dos estudantes;
IX – Notificar o Conselho Tutelar do Município a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas correspondente a 20% (vinte por cento) do percentual permitido em lei, observadas as disposições legais vigentes;

X – Organizar reuniões com pais e/ou responsáveis, juntamente com a Coordenação
Pedagógica e os professores, para apresentação e análise dos resultados de aprendizagem, por meio de boletins, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento;

XI – Participar das reuniões e dos encontros de natureza pedagógica e administrativa promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que convocados;

XII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos, as informações e os documentos referentes à execução do Calendário Escolar.

Art. 11. Na ocorrência de ausência de professor, devidamente justificada e comprovada, caberá à Gestão Escolar, em articulação com a Coordenação Pedagógica, adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária dos estudantes.

Art. 12. Compete aos Professores:
I – Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), conforme organização e periodicidade estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Participar da elaboração e da atualização do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

III – Elaborar e executar o Plano de Trabalho Docente, em consonância com a proposta pedagógica da instituição e as orientações curriculares vigentes;

IV – Zelar pela aprendizagem dos estudantes, assegurando práticas pedagógicas que respeitem os diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem;

V – Desenvolver estratégias de intervenção pedagógica, recuperação e recomposição das aprendizagens;

VI – Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, participando integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VII – Colaborar com as atividades de articulação entre a escola, as famílias e a comunidade;
VIII – Preencher diariamente o Diário de Classe, registrando os conteúdos trabalhados, a frequência dos estudantes, as atividades desenvolvidas e os resultados de aprendizagem;

IX – Utilizar diferentes instrumentos e procedimentos avaliativos, considerando as especificidades dos estudantes e os objetivos de aprendizagem previstos para cada unidade didática;

X – Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em seus aspectos cognitivos, sociais, afetivos, emocionais e psicomotores, conforme as características de cada etapa de ensino;

XI – Elaborar e organizar portfólios e registros de evidências das experiências e aprendizagens das crianças da Educação Infantil;

XII – Participar das reuniões com pais e/ou responsáveis, juntamente com a Gestão Escolar e a Coordenação Pedagógica, para apresentação dos resultados de aprendizagem.

Art. 13. Compete aos Coordenadores Pedagógicos:
I – Planejar, conduzir e acompanhar os encontros de HTPC, conforme a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Orientar e acompanhar a elaboração e a execução dos planos de ensino e dos planejamentos docentes;

III – Monitorar o processo de ensino e aprendizagem, identificando as habilidades consolidadas e aquelas que necessitam de intervenções pedagógicas;

IV – Subsidiar os professores no planejamento, na execução e na avaliação das práticas pedagógicas;

V – Fornecer subsídios teóricos e metodológicos relativos aos campos de experiências, componentes curriculares e áreas do conhecimento, visando ao aprimoramento da prática educativa;

VI – Elaborar, em conjunto com os professores, estratégias de intervenção pedagógica e acompanhamento das aprendizagens;

VII – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
VIII – Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas, contribuindo para a definição de estratégias de melhoria da aprendizagem;

IX – Participar das reuniões com pais e/ou responsáveis, juntamente com a Gestão Escolar e os professores, para apresentação e análise dos resultados de aprendizagem;

X – Participar das reuniões e dos encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria
Municipal de Educação, sempre que convocados.

CAPÍTULO VII
DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A frequência dos professores será registrada no Diário de Classe, mediante o registro e a assinatura das aulas ministradas, bem como no livro de ponto da unidade escolar, devendo as informações ser encaminhadas ao Setor de Recursos Humanos (RH), conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. A frequência dos estudantes deverá ser registrada diariamente pelo professor no Diário de Classe, observando as orientações do Sistema de Controle e Acompanhamento

Pedagógico (SICAP) e as disposições da legislação educacional vigente.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento desta Portaria e do Calendário Escolar de 2027, podendo expedir orientações complementares sempre que necessário.

Art. 17. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mirandiba, 16 de novembro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2027
TEMA: Juntos pela aprendizagem: ensinar com propósito, aprender com significado.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**TOTAL**
2ª	0	2	5	4	5	4	1	5	4	4	4	3	**41**
3ª	0	2	5	4	4	5	2	5	3	3	4	3	**40**
4ª	0	3	4	3	4	5	2	4	5	4	4	4	**42**
5ª	0	4	2	5	3	3	3	4	5	3	4	3	**39**
6ª	0	4	3	5	4	4	2	4	4	4	4	3	**41**
TOTAL													**202**

BIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS
1º Bimestre	04/02/2027	26/04/2027	50
2º Bimestre	*27/04/2027*	*08/07/2027*	51
3º Bimestre	*27/07/2027*	*05/10/2027*	50
4º Bimestre	*06/10/2027*	*22/12/2027*	51

JANEIRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					01	02
03	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	09
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	16
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	23
24	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	30

31						
07 dias letivos						

ABRIL						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				01	**02**	03
04	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	10
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	17
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	24
25	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	
21 Dias letivos						

JULHO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				01	**02**	03
04	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	10
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	17
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	24
25	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	31
9 dias letivos						

OUTUBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					01	02
03	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	09
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	16
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	23
24	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	30
31						
18 dias letivos						

FEVEREIRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	06
07	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	13
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	20
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	27
28						
15 dias letivos						

MAIO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
						01
02	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	08
09	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	15
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	22
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	29
30	**31**					
20 dias letivos						

AGOSTO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	07
08	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	14
15	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	21
22	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	28
29	**30**	**31**				
22 dias letivos						

NOVEMBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	06
07	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	13
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	27
28	**29**	**30**				
20 dias letivos						

LEGENDAS

MARÇO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**
07	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	13
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	20
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	27
28	**29**	**30**	**31**			
19 dias letivos						

JUNHO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
		01	**02**	**03**	**04**	05
06	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	12
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	19
20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	26
27	**28**	**29**	**30**			
21 dias letivos						

SETEMBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
			01	**02**	**03**	04
05	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	18
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	25
26	**27**	**28**	**29**	**30**		
21 dias letivos						

DEZEMBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
			01	**02**	**03**	04
05	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	18
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	25

26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	
16 dias letivos						

Recesso Escolar Formação em Rede início/reinício de Semestre Feriados: 28/01 – Fundação de Mirandiba 08 e 09/02 – Carnaval 10/02 – Cinzas 06/03 – Data Magna 11/03 – Emancipação Política de Mirandiba 24, 25 e 26/03 – Semana Santa 21/04 – Tiradentes 01/05 – Dia do Trabalho 27/05 – Corpus Christi	24/06 – São João Batista – Padroeiro de Mirandiba 07/09 – Independência 12/10 – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil 15/10 – Dia do(a) Professor(a) 28/10 – Dia do Funcionário Público 02/11 – Dia de Finados 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Consciência Negra 25/12 – Natal Início/reinício de Semestre Letivo Família na Escola Encerramento do Ano Letivo	Formações Continuada em Rede Avaliações Bimestrais }}} Férias Escolares Vivências Temáticas: 08/03 – Dia Internacional da Mulher 09/05 – Dia das Mães 08/08 – Dia dos Pais 19/11 – Dia da Bandeira Nacional 26/11 – Dia de Ação de Graças

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:54A1DC51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 377/2026 – GS/SGPA

A Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022, Decreto nº 065/2026 publicado no dia 26 de agosto de 2026 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 14001110000462.000072/2026-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Recife, a servidora, Ana Karla Pereira da Silva Neves de Souza: 18.597-3/1, CPF: 032.025.484-41, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/ Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme o quadro abaixo.

Servidores do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Recife							
OLINDA				RECIFE			
Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Nome	CPF	Matrícula	Cargo
Ana Karla Pereira da Silva Neves de Souza	032.025.484-41	66.988-1/1	Prof. Espec. 188h.	Francisco Barbosa de Oliveira	051.535.844-45	12.421-7	Professor - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Outubro de 2026.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6D3FE718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2026

Pregão Eletrônico nº: 007/2026
Processo Licitatório nº: 035/2026

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, representado pelo seu Prefeito o Sr. **José Rinaldo de Figueredo Lopes**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade **3.820.116-SSP**, inscrito no CPF sob o nº **743.538.374-00**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **10.145.803/0001-98**, com sede na Rua: Dr. José Mariano, nº 218, Centro, Município de São Benedito do Sul/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio das secretarias: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** representada pela senhora secretaria **Janaina Cleide dos Santos, SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela senhora secretaria **Evoneide Gomes de Cerqueira**, e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, representado por senhor Secretário **Welby de Paula Braga**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico **nº 007/2026** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual, aquisição parcelada Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **GEOVANE FERREIRA DE ARAUJO**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **12.208.691/0001-00**
ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 104 FAZENDA BAIXA VERDE 61 GALPÃO KM 116/ ZONA RURAL / PANELAS / PE / 55470-000
e-mail: geoborracharia@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Geovane Ferreira de Araújo**
CARGO QUE OCUPA: **Empresário** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado**
RG Nº: **754504 SSP PE** CPF Nº: **694.793.804-04**
ENDEREÇO: **Travessa Rio Branco, Nº 15, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.460-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 17 de novembro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **à Prefeitura Municipal** e com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município.** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
12	PNEU TRAZEIRO 120/80-18	Unidades	4	SUMITOMO	R$ 359,00	R$ 1.436,00
36	serviço de geometria p/ veículos leves	Serviços	100	GEO BORRACHARIA	R$ 48,99	R$ 4.899,00
37	Balanceamento em veículos leves	Serviços	100	GEO BORRACHARIA	R$ 58,99	R$ 5.899,00
TOTAL:						R$ 12.234,00

Total Geral Global: R$ 12.234,00 (doze mil e duzentos e trinta e quatro reais)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados CONTRA APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Benedito do Sul/PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

IX. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAIS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A dotação orçamentária será informada na ordem de serviço/fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

III. Impedimento de licitar o direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a **50% cinquenta por cento** dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de São Benedito do Sul, lavrada em Ata datada de **17/11/2026 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Quipapá-PE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul/PE, 17 de Novembro de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto

GEOVANE FERREIRA DE ARAUJO
12.208.691/0001-00

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:31D32FB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO PROJETO DE RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVAZ

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **30 de novembro de 2026** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COM IMPLANTAÇÃO E TEMATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, FORNECIMENTO DE RECURSOS, MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E APOIO PSICOPEDAGÓGICO, DESTINADO AOS ALUNOS NEURODIVERGENTES DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES ABAIXO FIXADAS:

Nº	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL POR ESPAÇO
1	PROJETO PEDAGÓGICO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COM IMPLANTAÇÃO E TEMATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, FORNECIMENTO DE RECURSOS, MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E APOIO PSICOPEDAGÓGICO, DESTINADO AOS ALUNOS NEURODIVERGENTES DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.	Unidade	**16**	R$	R$

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA	UNID.	QUANT. PARA 1 ESPAÇO	QUANT. PARA 16 ESPAÇOS	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL POR ESPAÇO	TOTAL MÁXIMO PARA 16 ESPAÇOS
1	Conjunto de animais selvagens, tipo fantoche de mão. Conjunto composto por, no mínimo, 7 fantoches, produzidos em feltro, com boca articulada, permitindo movimentos, sendo um fantoche de cada animal: arara, girafa, hipopótamo, jacaré, leão, tucano e zebra.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
2	Conjunto de animais domésticos, tipo fantoche de mão. Conjunto composto por, no mínimo, 7 fantoches, produzidos em feltro, com boca articulada, permitindo movimentos, sendo um fantoche de cada animal: cachorro, carneiro, cavalo, galo, gato, porco e vaca.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
3	Conjunto família preta, tipo fantoche de mão. Conjunto composto por, no mínimo, 7 fantoches representando integrantes de uma família negra, produzidos em feltro, com boca articulada, permitindo movimentos, sendo: avô, avó, pai, mãe, menino, menina e bebê.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
4	Conjunto família branca, tipo fantoche de mão. Conjunto composto por, no mínimo, 7 fantoches representando integrantes de uma família branca, produzidos em feltro, com boca articulada, permitindo movimentos, sendo: avô, avó, pai, mãe, menino, menina e bebê.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
5	Alinhavos numerais. Conjunto composto por, no mínimo, 10 placas em madeira, medindo 9,5 x 15 x 0,3 cm cada, acompanhadas de 10 cadarços para realização das atividades de alinhavo.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
6	Alinhavos vogais. Conjunto composto por, no mínimo, 5 placas em madeira, medindo 9,5 x 21 x 0,3 cm cada, acompanhadas de 5 cadarços para realização das atividades de alinhavo.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
7	Bate martelo. Recurso confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 7 peças, com dimensões aproximadas de 22,5 x 19,5 x 9 cm, acondicionado em embalagem cartonada.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$

8	Caixa duo atividades. Recurso confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 1 base, 4 formas e 12 placas, com dimensões aproximadas do produto de 18 x 18 x 18 cm, acondicionado em embalagem de plástico encolhível.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
9	Caixas de encaixe. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 5 peças de tamanhos variados, sendo a menor caixa com dimensões de 2,5 x 2,5 x 4 cm e a maior caixa com dimensões de 12,5 x 12,5 x 4 cm, acondicionado em embalagem de plástico encolhível.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
10	Carro com blocos. Recurso confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 21 peças, com dimensões aproximadas do produto de 28 x 21 x 5 cm, acondicionado em embalagem de plástico envolvível	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
11	Pinos coloridos. Recurso confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 20 peças, com dimensões aproximadas do produto de 18 x 13,8 x 7 cm, acondicionado em embalagem cartonada.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
12	Sólidos geométricos. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 11 peças representativas de sólidos geométricos, com alturas variando de 3,5 a 8 cm, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
13	Blocos lógicos. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 48 peças de diversos tamanhos, acondicionado em caixa.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
14	Alfabeto ilustrado. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 26 placas, 26 letras e 26 palavras, sendo as placas com dimensões de 6 x 5 x 0,3 cm e as peças de letras e palavras com dimensões de 6 x 2,5 x 0,3 cm, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
15	Vamos formar palavras. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 36 peças, medindo 4 x 4 x 0,3 cm cada, acondicionado em embalagem cartonada.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
16	Alfabeto silábico. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 365 peças, medindo 4 x 4 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
17	Cartas para ditado. Conjunto de cartas pedagógicas destinadas à realização de atividades de ditado, reconhecimento de palavras, associação entre imagens e palavras e desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
18	Loto leitura. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 130 peças, incluindo letras com dimensões de 4 x 4 x 0,3 cm,	Conjunto	7	112	R$	R$	R$

	palavras com dimensões de 4 x 8 x 0,3 cm e cartelas com dimensões de 21 x 21 x 0,3 cm, acondicionado em caixa de madeira.						
19	Palavras cruzadas. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 72 peças, medindo 4 x 4 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
20	Kit de quebra-cabeça animais e filhotes. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 62 peças, com dimensões aproximadas do produto de 20 x 20 x 1,5 cm, acondicionado em embalagem de plástico encolhível.	Kit	7	112	R$	R$	R$
21	Kit ábaco aberto. Recurso confeccionado em madeira e E.V.A., composto por, no mínimo, 50 peças, com dimensões aproximadas do produto de 21,5 x 15,5 x 6 cm, acondicionado em embalagem de plástico encolhível.	Kit	7	112	R$	R$	R$
22	Escala Cuisenaire. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 294 peças de tamanhos variados, sendo a menor peça com dimensões de 1 x 1 x 1 cm e a maior peça com dimensões de 10 x 1 x 1 cm, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
23	Fazendo cálculos. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 42 peças, medindo 4 x 4 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
24	Material dourado. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 111 peças, contemplando unidades, dezenas e uma centena, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
25	Cai cai pó pó. Recurso confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 37 peças, com base medindo 37 x 19 x 8 cm, peças com dimensões de 7,5 x 2,5 x 1,5 cm e varetas com comprimento de 20 cm, acondicionado em embalagem cartonada.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
26	Monte torre. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 54 peças, medindo 7,5 x 2,5 x 1,5 cm cada, formando uma torre com altura aproximada de 27 cm quando montada, acondicionado em embalagem cartonada.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
27	Jogo de argolas. Recurso confeccionado em madeira e plástico, composto por, no mínimo, 1 base, 7 pinos e 7 argolas de tamanhos variados, com dimensões aproximadas do produto de 50 x 12 x 10 cm.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
28	Torre de Hanói. Recurso confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 7 peças, com dimensões aproximadas do produto de	Conjunto	7	112	R$	R$	R$

	35 x 12 x 12 cm, acondicionado em embalagem cartonada.						
29	Tangram. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 70 peças de diversos tamanhos, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
30	Sequência lógica animais. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 16 peças, medindo 7 x 7 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
31	Sequência lógica datas comemorativas. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 16 peças, medindo 7 x 7 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
32	Sequência lógica derivados. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 16 peças, medindo 7 x 7 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
33	Sequência lógica dia a dia. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 16 peças, medindo 7 x 7 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
34	Sequência lógica história. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 16 peças, medindo 7 x 7 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
35	Sequência lógica natureza. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 16 peças, medindo 7 x 7 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
36	Sequência lógica profissões. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 16 peças, medindo 7 x 7 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
37	Sequência lógica trânsito. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 16 peças, medindo 7 x 7 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
38	Dominó completando a história. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 28 peças, medindo 7 x 3 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
39	Dominó associação de ideias. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 28 peças, medindo 7 x 3 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
40	Dominó alfabeto. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 28 peças, medindo 7 x 3 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
41	Dominó divisão silábica. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 28 peças, medindo 7	Conjunto	7	112	R$	R$	R$

	x 3 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.						
42	Dominó bichos de estimação. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 28 peças, medindo 7 x 3 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
43	**Sistema de ensino de educação tecnológica para a educação básica, composto por livro impresso com tablet integrado e acesso à plataforma educacional.** Cada unidade deverá compreender **um livro, um tablet e os respectivos acessos à plataforma**, constituindo um conjunto de recursos físicos e digitais para utilização pedagógica. O livro deverá apresentar orientações de utilização, formato fechado mínimo de **20,5 × 27,5 cm**, capa dura colorida com laminação brilho e miolo colorido em papel offset de **75 g/m² ou superior**. Deverá possuir compartimento interno dimensionado para acomodação e proteção do tablet, permitindo sua utilização e o acesso aos comandos e às conexões. O tablet deverá apresentar, no mínimo: **tela capacitiva multitoque de 10,1 polegadas, tecnologia IPS e resolução de 1280 × 800 pixels; processador de oito núcleos; memória RAM de 3 GB; armazenamento interno de 64 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD; sistema operacional Android 11 ou superior, em português do Brasil, compatível com os recursos educacionais fornecidos; conectividade Wi-Fi nas frequências de 2,4 e 5 GHz, Bluetooth 5.0 ou superior e suporte a redes móveis 4G LTE; câmera frontal de 5 MP e traseira de 8 MP; bateria recarregável com capacidade mínima de 6.000 mAh; conexão USB tipo C; microfone e alto-falantes integrados**. Deverá disponibilizar recursos de acessibilidade do sistema operacional e acompanhar cabo de dados e carregador bivolt automático, compatível com a rede elétrica nacional, orientações de uso em português e garantia mínima de **12 meses**. O equipamento deverá possuir homologação da Anatel. **Gerenciamento e bloqueio dos dispositivos — MDM:** os tablets deverão ser fornecidos com ferramenta de gerenciamento centralizado de dispositivos móveis — **MDM (Mobile Device Management)**, compatível com o sistema operacional, devidamente licenciada, configurada e operacional.	Unidade	36	576	R$	R$	R$
44	Dominó cores e formas. Conjunto confeccionado em madeira, composto	Conjunto	7	112	R$	R$	R$

	por, no mínimo, 28 peças, medindo 7 x 3 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.						
45	Jogo de memória alfabetização. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 52 peças, medindo 5 x 5 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
46	Jogo de memória numerais e quantidades. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 50 peças, medindo 5 x 5 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
47	Jogo de memória opostos. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 40 peças, medindo 5 x 5 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
48	Jogo de memória sílabas. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 40 peças, medindo 5 x 5 x 0,3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
49	Alfabeto Braille. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 16 peças, com dimensões de 8 x 0,6 x 6 cm, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
50	Dominó em Libras. Conjunto confeccionado em MDF, composto por, no mínimo, 28 peças, medindo 7 x 0,3 x 3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
51	Dominó de formas vazadas em Braille. Conjunto confeccionado em MDF, composto por, no mínimo, 28 peças, medindo 7 x 0,3 x 3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
52	Dominó frutas em Libras. Conjunto confeccionado em MDF, composto por, no mínimo, 28 peças, medindo 7 x 0,3 x 3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
53	Dominó percepção Braille. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 28 peças, medindo 7 x 0,3 x 3 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
54	Jogo de memória tátil. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 18 peças, medindo 5 x 5 x 0,3 cm cada, acondicionado em embalagem cartonada.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
55	Jogo de memória numerais e quantidades em Libras. Conjunto confeccionado em MDF, composto por, no mínimo, 30 peças, medindo 4 x 0,3 x 4 cm cada, acondicionado em caixa de madeira.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
56	Pequeno construtor. Conjunto confeccionado em madeira, composto por, no mínimo, 100 peças, com alturas variando de 2 a 5 cm, acondicionado em embalagem cartonada.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$

57	Jogo de memória em baixo-relevo Braille. Conjunto confeccionado em MDF, composto por, no mínimo, 20 peças, medindo 4 x 0,6 x 4 cm cada, acondicionado em embalagem cartonada.	Conjunto	7	112	R$	R$	R$
58	Boneco Braille. Boneco confeccionado em tecido de algodão e poliéster, com cores e estampas diversas, medindo aproximadamente 30 cm de altura.	Unidade	7	112	R$	R$	R$
59	Boneca Braille. Boneca confeccionado em tecido de algodão e poliéster, com cores e estampas diversas, medindo aproximadamente 30 cm de altura.	Unidade	7	112	R$	R$	R$
60	**Sistema digital de apoio pedagógico e acompanhamento educacional inclusivo, com implantação, treinamento e suporte.** Compreende o licenciamento de uso por **12 meses após a implantação de cada espaço**, a configuração inicial, a disponibilização dos acessos, o treinamento dos profissionais e o suporte técnico necessário à utilização do sistema, incluindo os materiais paradidáticos e o guia de orientações associados à solução. O sistema deverá disponibilizar jogos e atividades pedagógicas para apoiar o trabalho com estudantes com TDAH, TEA e outras necessidades específicas de aprendizagem, permitindo registrar atividades, acompanhar os estudantes, emitir relatórios qualitativos de desempenho educacional e apoiar a organização de propostas pedagógicas individualizadas. Os recursos de inteligência artificial deverão funcionar como apoio ao planejamento e à análise das informações, com resultados submetidos à interpretação dos profissionais, sem constituir diagnóstico clínico ou identificação automática de condições de saúde. A **implantação** deverá compreender configuração do ambiente, cadastramento inicial das unidades e dos usuários abrangidos, definição dos perfis de acesso, parametrização das funcionalidades e testes de funcionamento. O **treinamento inicial** deverá orientar os profissionais quanto ao acesso, à utilização dos recursos pedagógicos, aos registros, ao acompanhamento dos estudantes e à emissão e interpretação dos relatórios, articulando-se à formação continuada prevista no projeto, com identificação das atividades e horas executadas para evitar duplicidade de contabilização. Deverão estar incluídos suporte técnico e atualizações corretivas durante o período de disponibilização. O tratamento dos dados observará a LGPD. As funcionalidades serão	Serviço	1	16	R$	R$	R$

	verificadas conforme os critérios objetivos da prova de conceito previstos no Termo de Referência.						
61	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga de, no mínimo, 36 tablets em posição vertical ou horizontal. Estrutura em chapa de aço carbono ou MDF, com quatro rodízios de referência de 3 polegadas e travas, no mínimo uma porta frontal com chave e puxadores em ao menos uma lateral para deslocamento. Acabamento resistente, sem rebarbas, com bordas seguras e alimentação bivolt 110/220 V, observada a compatibilidade elétrica e as condições de ventilação e proteção dos dispositivos. O fornecimento dos tablets não integra este item. Admitem-se soluções tecnicamente equivalentes.	Unidade	1	16	R$	R$	R$
62	Recurso instrucional para educação midiática, integrado com entrega de televisor LED de 65 polegadas para uso dentro do espaço tematizado e realização de atividades lúdico-interativas.	Unidade	1	16	R$	R$	R$
63	Mesa digital interativa destinada à realização de atividades pedagógicas, lúdicas e cognitivas com estudantes neurodivergentes e com deficiência. Deverá possuir tela colorida multitoque de, no mínimo, 21 polegadas, resolução Full HD ou superior, processador integrado, memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento SSD de, no mínimo, 120 GB, ou configuração tecnicamente equivalente que assegure o desempenho necessário. Estrutura resistente, estável, de fácil higienização, com cantos arredondados e dimensões adequadas ao uso infantil. Deverá possuir conectividade Wi-Fi e/ou Ethernet, reprodução de áudio, sistema operacional compatível com os aplicativos educacionais e possibilidade de execução de atividades pedagógicas sem conexão contínua à internet. Deverá permitir a integração com recursos digitais de alfabetização, matemática, linguagem, coordenação motora, percepção sensorial e desenvolvimento cognitivo, além de disponibilizar funcionalidades de organização e gerenciamento dos aplicativos. O equipamento deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento, manual em português e garantia mínima de 12 meses, observadas as normas de segurança aplicáveis. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes, independentemente de marca ou fabricante.	Unidade	2	32	R$	R$	R$
64		Licença de uso	2	32	R$	R$	R$

	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de identificação, discriminação e associação de cores, por meio da manipulação de elementos visuais na tela sensível ao toque. Destinado ao desenvolvimento da percepção visual, atenção, coordenação motora e raciocínio lógico, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.						
65	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de reconhecimento e associação entre animais e seus respectivos filhotes, utilizando elementos visuais interativos. Destinado ao desenvolvimento da percepção visual, atenção, associação de ideias e conhecimento do mundo animal, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
66	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades interativas de reconhecimento, identificação e seleção de animais por meio de estímulos visuais e comandos na tela sensível ao toque. Destinado ao desenvolvimento da atenção, percepção visual, coordenação motora e capacidade de identificação, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
67	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de identificação, comparação, classificação e associação de cores e formas geométricas. Objetivo pedagógico: favorecer a compreensão de características visuais e geométricas. Habilidades a serem desenvolvidas: discriminação visual, raciocínio lógico, atenção e coordenação motora. Competências trabalhadas: classificação, comparação e reconhecimento de padrões, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
68	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de identificação e associação entre animais, a partir de características e elementos visuais apresentados. Objetivo pedagógico: estimular o reconhecimento e a correspondência entre elementos. Habilidades a serem desenvolvidas: atenção, percepção visual, memória e raciocínio associativo. Competências						

	trabalhadas: comparação, associação e organização de informações, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes						
69	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de identificação e complementação de sequências de elementos visuais, cores ou formas, por meio de interação na tela. Objetivo pedagógico: estimular a percepção de padrões e a organização sequencial. Habilidades a serem desenvolvidas: atenção, raciocínio lógico, memória visual e percepção de sequências. Competências trabalhadas: identificação de padrões, ordenação e continuidade lógica, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
70	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de reconhecimento, discriminação e associação de sons de aves a elementos visuais. Objetivo pedagógico: estimular a percepção auditiva e a associação entre sons e imagens. Habilidades a serem desenvolvidas: atenção auditiva, memória, percepção sonora e discriminação de estímulos. Competências trabalhadas: escuta, identificação e associação de informações sonoras, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
71	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de escuta, identificação e associação de sons a imagens ou elementos correspondentes. Objetivo pedagógico: desenvolver a discriminação auditiva e o reconhecimento de estímulos sonoros. Habilidades a serem desenvolvidas: atenção auditiva, memória, concentração e associação. Competências trabalhadas: percepção, interpretação e identificação de sons, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
72	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de exploração, identificação e reconhecimento de animais e suas características, utilizando elementos visuais interativos. Objetivo pedagógico: ampliar o conhecimento sobre o mundo animal. Habilidades a serem desenvolvidas: observação, atenção, memória e classificação.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$

	Competências trabalhadas: identificação de características, comparação e construção de conhecimentos sobre os animais, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.						
73	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de reconhecimento, diferenciação, combinação e associação de cores em elementos visuais. Objetivo pedagógico: ampliar o reconhecimento e a compreensão das cores. Habilidades a serem desenvolvidas: percepção visual, atenção, criatividade e discriminação de cores. Competências trabalhadas: identificação, comparação e organização de estímulos visuais, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
74	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de contação de histórias, acompanhamento de narrativas e organização de acontecimentos em sequência, utilizando recursos visuais e/ou sonoros. Objetivo pedagógico: favorecer a compreensão de histórias e a organização temporal de eventos. Habilidades a serem desenvolvidas: atenção, memória, linguagem e compreensão narrativa. Competências trabalhadas: interpretação, sequenciação e reconhecimento de personagens e acontecimentos, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
75	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de exploração e identificação de elementos do espaço, como planetas, estrelas e outros corpos celestes, por meio de representações visuais interativas. Objetivo pedagógico: estimular a curiosidade e a construção de conhecimentos introdutórios sobre o espaço. Habilidades a serem desenvolvidas: observação, atenção, memória visual e identificação. Competências trabalhadas: exploração, reconhecimento e associação de informações, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
76	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de reconhecimento e identificação dos estados brasileiros e de sua localização geográfica, utilizando representações cartográficas	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$

	interativas. Objetivo pedagógico: desenvolver conhecimentos sobre a organização territorial do Brasil. Habilidades a serem desenvolvidas: percepção espacial, memória visual, atenção e localização. Competências trabalhadas: identificação geográfica, orientação espacial e reconhecimento do território brasileiro, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.						
77	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de criação, personalização e combinação de personagens ou elementos visuais, permitindo escolhas e interações na tela. Objetivo pedagógico: estimular a imaginação, a criatividade e a expressão individual. Habilidades a serem desenvolvidas: criatividade, coordenação motora, percepção visual e tomada de decisões. Competências trabalhadas: expressão criativa, composição visual e autonomia, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
78	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de exploração e reconhecimento do mapa do Brasil, permitindo a identificação de regiões, estados e localizações geográficas. Objetivo pedagógico: favorecer a compreensão da representação cartográfica do território brasileiro. Habilidades a serem desenvolvidas: orientação espacial, percepção visual, atenção e localização. Competências trabalhadas: leitura de representações cartográficas e reconhecimento territorial, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
79	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de interação com personagens em deslocamento, exigindo a identificação de estímulos visuais e a realização de comandos na tela. Objetivo pedagógico: estimular a coordenação motora e a atenção durante atividades interativas. Habilidades a serem desenvolvidas: coordenação visomotora, atenção, percepção espacial e tempo de resposta. Competências trabalhadas: controle de movimentos, orientação espacial e resposta a estímulos, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
80	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$

	digital interativa, com atividades de reconhecimento e exploração de dinossauros e suas características, por meio de imagens e interações digitais. Objetivo pedagógico: estimular a curiosidade e o conhecimento sobre animais pré-históricos. Habilidades a serem desenvolvidas: atenção, observação, memória visual e identificação. Competências trabalhadas: reconhecimento de características, comparação e exploração de informações, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.						
81	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de identificação e reconhecimento de partes do corpo humano e de suas funções básicas, utilizando representações visuais interativas. Objetivo pedagógico: promover o conhecimento do corpo humano e a consciência corporal. Habilidades a serem desenvolvidas: percepção corporal, memória, atenção e identificação. Competências trabalhadas: reconhecimento do esquema corporal e associação entre partes do corpo e suas funções, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
82	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de reconhecimento, organização e combinação de letras e sílabas para formação de palavras. Objetivo pedagógico: favorecer o desenvolvimento das habilidades iniciais de leitura e escrita. Habilidades a serem desenvolvidas: consciência fonológica, reconhecimento de letras, atenção e organização sequencial. Competências trabalhadas: formação de palavras, associação entre elementos da linguagem e desenvolvimento da alfabetização, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
83	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de resolução de desafios matemáticos, envolvendo reconhecimento de números, contagem, associação de quantidades e operações aritméticas básicas, conforme o nível de aprendizagem. Objetivo pedagógico: estimular o raciocínio lógico-matemático e a resolução de problemas. Habilidades a serem desenvolvidas: atenção, cálculo, contagem e raciocínio lógico.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$

	Competências trabalhadas: resolução de situações-problema e compreensão de relações numéricas, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.						
84	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de pintura, coloração e criação de composições visuais, utilizando cores e ferramentas digitais de interação. Objetivo pedagógico: estimular a expressão artística e a criatividade. Habilidades a serem desenvolvidas: coordenação motora fina, percepção visual, criatividade e atenção. Competências trabalhadas: expressão visual, composição artística e exploração de cores, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
85	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de contagem, comparação de quantidades, reconhecimento numérico e resolução de operações matemáticas básicas, conforme o nível de aprendizagem. Objetivo pedagógico: favorecer a compreensão de conceitos e operações matemáticas. Habilidades a serem desenvolvidas: raciocínio lógico, atenção, cálculo e resolução de problemas. Competências trabalhadas: compreensão numérica, relações quantitativas e aplicação de conceitos matemáticos, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
86	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo ou ferramenta digital compatível com mesa interativa, destinado à criação e organização de atividades pedagógicas, permitindo a combinação de elementos visuais e conteúdos educacionais. Objetivo pedagógico: possibilitar a elaboração de atividades adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes. Habilidades a serem desenvolvidas: criatividade, organização, planejamento e interação digital. Competências trabalhadas: construção de conteúdos, personalização de atividades e utilização pedagógica de recursos digitais, admitindo soluções equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
87	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de exploração, comparação, classificação e associação de elementos relacionados a conceitos como tamanho, forma, cor, quantidade e	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$

	posição espacial. Objetivo pedagógico: favorecer a compreensão de conceitos básicos por meio de atividades interativas. Habilidades a serem desenvolvidas: atenção, percepção visual, raciocínio lógico e organização espacial. Competências trabalhadas: comparação, classificação e construção de relações conceituais, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.						
88	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo ou ferramenta digital de planejamento, compatível com a solução de mesa interativa, destinado à organização de atividades, conteúdos e recursos educacionais, permitindo o planejamento e o acompanhamento das propostas pedagógicas. Objetivo pedagógico: apoiar os profissionais da educação na organização das atividades de ensino. Habilidades a serem desenvolvidas: planejamento, organização e acompanhamento pedagógico. Competências trabalhadas: gestão de atividades, sistematização de conteúdos e organização do trabalho pedagógico, admitindo soluções equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
89	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo ou ferramenta digital compatível com a solução de mesa interativa, destinado à organização e ao registro de produções, atividades e evidências de aprendizagem dos estudantes, permitindo a composição de portfólios digitais. Objetivo pedagógico: apoiar o registro e o acompanhamento do desenvolvimento educacional. Habilidades a serem desenvolvidas: organização, registro e acompanhamento de atividades. Competências trabalhadas: documentação pedagógica, sistematização de produções e acompanhamento da aprendizagem, admitindo soluções equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
90	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com histórias apresentadas por meio de recursos visuais e conteúdos em língua brasileira de sinais (Libras), possibilitando a interação com elementos da narrativa. Objetivo pedagógico: promover a acessibilidade comunicacional e a compreensão de narrativas. Habilidades a serem desenvolvidas: atenção visual, compreensão, memória e comunicação. Competências trabalhadas: interpretação de histórias, reconhecimento de sinais e desenvolvimento da comunicação acessível, para aplicação com	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$

	estudantes neurodivergentes e com deficiência, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.						
91	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de reconhecimento, identificação, seleção e associação de letras do alfabeto a elementos visuais e/ou sonoros. Objetivo pedagógico: favorecer a aprendizagem das letras e o desenvolvimento das habilidades iniciais de alfabetização. Habilidades a serem desenvolvidas: reconhecimento de letras, atenção, memória visual e consciência fonológica. Competências trabalhadas: identificação do sistema alfabético e associação entre letras e representações correspondentes, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
92	Recurso pedagógico digital composto por aplicativo para uso em mesa digital interativa, com atividades de identificação, reconhecimento, contagem e associação entre números e quantidades, utilizando elementos visuais interativos. Objetivo pedagógico: favorecer o desenvolvimento das noções numéricas e da contagem. Habilidades a serem desenvolvidas: atenção, raciocínio lógico, reconhecimento numérico e associação de quantidades. Competências trabalhadas: compreensão da relação entre número e quantidade, sequenciação numérica e construção de conceitos matemáticos iniciais, para aplicação com estudantes neurodivergentes, admitindo soluções pedagógicas equivalentes.	Licença de uso	2	32	R$	R$	R$
93	Recurso pedagógico impresso, tipo livro infantil interativo, confeccionado em material cartonado resistente, com capa rígida, páginas ilustradas e mínimo de 16 páginas, em língua portuguesa, indicado para crianças a partir de 4 anos. Deverá apresentar conteúdos e elementos interativos que possibilitem o reconhecimento, a identificação e a expressão de sentimentos e emoções, contribuindo para o desenvolvimento do autoconhecimento, da comunicação, da empatia e das habilidades socioemocionais.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
94	Livro pedagógico impresso, com capa e páginas ilustradas, em língua portuguesa, contendo atividades educativas destinadas ao desenvolvimento da inteligência emocional infantil. Deverá trabalhar o reconhecimento e a expressão das emoções, a empatia, o autocontrole, a autoestima e a convivência social, por	Unidade	10	160	R$	R$	R$

	meio de propostas adequadas ao desenvolvimento das crianças.						
95	Livro infantil impresso e ilustrado, em língua portuguesa, com conteúdo pedagógico voltado à compreensão do sentimento de felicidade, ao reconhecimento de experiências positivas e à expressão das emoções. Deverá favorecer o autoconhecimento, a autoestima, a comunicação e o desenvolvimento socioemocional.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
96	Livro infantil impresso e ilustrado, em língua portuguesa, com conteúdo voltado à compreensão da calma e ao desenvolvimento de estratégias de autorregulação emocional. Deverá abordar situações cotidianas que favoreçam a identificação das emoções, a tranquilidade, a paciência e o autocontrole.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
97	Livro infantil impresso e ilustrado, em língua portuguesa, destinado ao desenvolvimento da coragem, da autoconfiança e da capacidade de enfrentar situações desafiadoras. Deverá apresentar conteúdo adequado à infância, favorecendo o reconhecimento dos medos, a expressão dos sentimentos e o fortalecimento da autoestima.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
98	Livro infantil impresso e ilustrado, em língua portuguesa, com conteúdo pedagógico voltado ao desenvolvimento da gentileza, do respeito, da empatia e da convivência social. Deverá abordar atitudes de cuidado, cooperação e valorização das relações interpessoais.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
99	Livro infantil impresso e ilustrado, em língua portuguesa, com narrativa voltada à afetividade, à expressão dos sentimentos, ao acolhimento e às relações interpessoais. Deverá favorecer o desenvolvimento da empatia, da comunicação emocional e da compreensão de diferentes formas de demonstrar carinho e cuidado.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
100	Conjunto pedagógico composto por livro infantil impresso e ilustrado, acompanhado de personagem ou elemento lúdico em pelúcia relacionado à narrativa. Deverá apresentar conteúdo voltado à afetividade, ao acolhimento, à expressão dos sentimentos e à interação social, favorecendo atividades de contação de histórias, comunicação e desenvolvimento socioemocional.	Conjunto	10	160	R$	R$	R$
101	Livro infantil impresso, em formato de diário pedagógico, com páginas ilustradas e espaços destinados a registros, desenhos ou atividades de expressão emocional. Deverá possibilitar a identificação e o acompanhamento dos sentimentos, contribuindo para o	Unidade	10	160	R$	R$	R$

	autoconhecimento, a criatividade, a comunicação e a autorregulação emocional.						
102	Livro infantil impresso e ilustrado, em língua portuguesa, com conteúdo voltado à valorização da individualidade, ao respeito às diferenças e ao desenvolvimento da autoestima. Deverá abordar a liberdade de expressão dos sentimentos, dos interesses e das habilidades, favorecendo a inclusão, a empatia e a convivência respeitosa.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
103	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, destinado à identificação, ao reconhecimento e à associação de cores. Deverá apresentar recursos visuais adequados à aprendizagem infantil, favorecendo a percepção visual, a atenção, a discriminação de cores e a ampliação do vocabulário.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
104	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com conteúdo destinado ao reconhecimento e à identificação de animais. Deverá apresentar imagens e informações adequadas à infância, favorecendo a ampliação do vocabulário, a percepção visual, a associação entre imagens e palavras e o conhecimento do mundo animal.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
105	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, destinado à apresentação e ao reconhecimento dos números e de suas relações com quantidades. Deverá favorecer a identificação dos numerais, a contagem inicial, a percepção visual e o desenvolvimento das primeiras habilidades matemáticas.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
106	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, destinado à apresentação e ao reconhecimento das letras do alfabeto. Deverá favorecer a identificação das letras, a associação entre letras, imagens e palavras, a ampliação do vocabulário e o desenvolvimento das habilidades iniciais de alfabetização.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
107	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com atividades de reconhecimento de números, contagem e associação entre numerais e quantidades. Deverá utilizar linguagem e elementos visuais adequados à infância, favorecendo a atenção, a percepção visual e o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, sem exigência de personagens específicos.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
108	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, destinado à identificação e ao reconhecimento das vogais. Deverá apresentar atividades de associação entre letras, imagens e palavras, contribuindo para a consciência fonológica, a percepção visual e o desenvolvimento das habilidades iniciais de leitura e escrita.	Unidade	10	160	R$	R$	R$

109	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, destinado ao reconhecimento e à aprendizagem de palavras do cotidiano. Deverá favorecer a associação entre imagens e palavras, a ampliação do vocabulário, a comunicação oral e o desenvolvimento das habilidades iniciais de leitura.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
110	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com conteúdo voltado ao reconhecimento dos números e à associação entre numerais e quantidades. Deverá contribuir para a contagem, a atenção, a percepção visual e o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
111	Livro pedagógico impresso, com atividades de escrita e exercícios ilustrados destinados à formação de palavras e frases. Deverá possibilitar práticas de reconhecimento, leitura, cópia e escrita, favorecendo a coordenação motora fina, a organização da linguagem escrita e o desenvolvimento da alfabetização.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
112	Livro pedagógico impresso e ilustrado, com atividades de matemática adequadas ao processo de aprendizagem infantil. Deverá trabalhar o reconhecimento de números, a contagem, a associação de quantidades, as sequências e as relações matemáticas básicas, contribuindo para o raciocínio lógico e a resolução de problemas.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
113	Livro pedagógico impresso e ilustrado, com exercícios destinados à identificação, ao reconhecimento e ao registro de números. Deverá favorecer a contagem, a associação entre numerais e quantidades, a coordenação motora fina e a aprendizagem matemática inicial.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
114	Livro pedagógico impresso, com atividades de reconhecimento e escrita de letras em formato bastão. Deverá apresentar exercícios de traçado, identificação de letras e formação de palavras, favorecendo a coordenação motora fina, a percepção visual e o desenvolvimento da alfabetização.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
115	Livro pedagógico impresso, com atividades destinadas ao reconhecimento, à identificação e à formação de sílabas. Deverá apresentar exercícios de associação e combinação silábica, favorecendo a consciência fonológica, a leitura e a escrita de palavras.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
116	Livro pedagógico impresso, com atividades gráficas e ilustradas destinadas ao desenvolvimento da coordenação motora fina. Deverá contemplar exercícios de traçado, linhas, formas e movimentos preparatórios para a escrita, favorecendo a precisão dos	Unidade	10	160	R$	R$	R$

	movimentos, a percepção espacial e a organização visuomotora.						
117	Livro pedagógico impresso, com exercícios de reconhecimento e escrita de letras cursivas. Deverá contemplar atividades de traçado, formação de letras e palavras, favorecendo a coordenação motora fina, a organização espacial e o desenvolvimento da escrita.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
118	Livro pedagógico impresso, com atividades de reconhecimento e escrita de letras de forma. Deverá apresentar exercícios de identificação, traçado e formação de palavras, contribuindo para a coordenação motora fina, a percepção visual e a alfabetização.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
119	Livro pedagógico impresso e ilustrado, com atividades destinadas ao reconhecimento, ao traçado e à escrita de numerais. Deverá favorecer a associação entre números e quantidades, a coordenação motora fina e o desenvolvimento das habilidades matemáticas iniciais.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
120	Livro pedagógico impresso, com atividades de identificação, reconhecimento e escrita de letras em formato bastão. Deverá contemplar exercícios de traçado e formação de palavras, favorecendo a coordenação motora fina, a percepção visual e o processo de alfabetização.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
121	Livro infantil impresso e ilustrado, com conteúdo destinado à identificação e ao conhecimento de animais da selva. Deverá favorecer a ampliação do vocabulário, a percepção visual, a associação entre imagens e animais e a compreensão de características do mundo animal.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
122	Livro infantil impresso e ilustrado, com conteúdo voltado ao reconhecimento de animais da fazenda e suas características. Deverá favorecer a identificação de animais, a ampliação do vocabulário, a percepção visual e o conhecimento do ambiente rural.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
123	Livro infantil impresso e ilustrado, com conteúdo sobre animais da selva, suas características e ambientes naturais. Deverá apresentar linguagem adequada ao público infantil, favorecendo a observação, a identificação dos animais, a ampliação do vocabulário e o desenvolvimento da percepção visual.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
124	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa protagonizada por animal de fazenda, com linguagem acessível à infância. Deverá favorecer a imaginação, a compreensão de histórias, a ampliação do vocabulário, a atenção e o desenvolvimento da linguagem oral.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
125		Unidade	10	160	R$	R$	R$

	Livro infantil impresso e ilustrado, com narrativa protagonizada por animal, destinada ao estímulo da leitura e da compreensão oral. Deverá contribuir para a imaginação, a identificação de personagens, a organização de sequências narrativas e a ampliação do vocabulário.						
126	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo história protagonizada por animal de fazenda, com conteúdo adequado à infância. Deverá estimular a atenção, a compreensão de narrativas, a comunicação oral, a imaginação e o desenvolvimento da linguagem.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
127	Livro infantil impresso e ilustrado, com conteúdo educativo sobre o ambiente marinho, os animais aquáticos e suas características. Deverá favorecer a curiosidade, a observação, a ampliação do vocabulário e o desenvolvimento de conhecimentos sobre a natureza e a vida nos oceanos.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
128	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, destinado à apresentação e à identificação de palavras do cotidiano. Deverá favorecer a associação entre imagens e palavras, o desenvolvimento da linguagem oral, a ampliação do vocabulário e as habilidades iniciais de comunicação.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
129	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, destinado ao reconhecimento dos números e à compreensão inicial das quantidades. Deverá apresentar elementos visuais adequados à infância, favorecendo a contagem, a associação numérica, a atenção e o raciocínio lógico-matemático.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
130	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativas de contos clássicos da literatura infantil, em língua portuguesa e linguagem adequada à faixa etária de utilização. Deverá favorecer a formação do hábito de leitura, a imaginação, a compreensão textual, a identificação de personagens e a organização de sequências narrativas.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
131	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com conteúdo voltado ao reconhecimento das letras do alfabeto. Deverá favorecer a associação entre letras, imagens e palavras, a percepção visual, a ampliação do vocabulário e a alfabetização inicial.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
132	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com conteúdo destinado à identificação e à diferenciação das cores. Deverá apresentar elementos visuais que favoreçam a associação de cores a objetos do cotidiano, a atenção e a percepção visual.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
133	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, destinado à aprendizagem	Unidade	10	160	R$	R$	R$

	de primeiras palavras por meio da associação entre imagens e elementos do cotidiano. Deverá favorecer a ampliação do vocabulário, a identificação de objetos, a comunicação oral e o desenvolvimento inicial da linguagem, sem exigência de marca ou personagens específicos.						
134	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo, no mínimo, duas narrativas de contos clássicos infantis, incluindo histórias sobre construção, cooperação, prudência e situações de convivência. Deverá favorecer a imaginação, a compreensão textual, a identificação de personagens e a sequência dos acontecimentos.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
135	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo, no mínimo, duas narrativas de contos de fadas, com linguagem adequada ao público infantil. Deverá estimular a imaginação, a interpretação de histórias, a identificação de personagens, a compreensão de acontecimentos e a formação do hábito de leitura.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
136	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo, no mínimo, duas narrativas clássicas infantis, com conteúdo voltado à imaginação, à convivência, às relações interpessoais e à superação de desafios. Deverá favorecer a compreensão de histórias, a ampliação do vocabulário e o desenvolvimento da linguagem.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
137	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo, no mínimo, duas narrativas clássicas infantis, abordando temas como diferenças individuais, aceitação, coragem e superação de desafios. Deverá favorecer a imaginação, a compreensão textual, a empatia e a organização de sequências narrativas.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
138	Livro literário impresso, em língua portuguesa, com narrativa de aventura adaptada ao público infantojuvenil, podendo conter ilustrações. Deverá favorecer o desenvolvimento da leitura, da imaginação, da interpretação textual, da compreensão de personagens e da reflexão sobre amizade, convivência e responsabilidade.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
139	Livro literário impresso, com narrativa de aventura e exploração, em língua portuguesa e linguagem adequada ao público infantojuvenil. Deverá estimular a leitura, a curiosidade científica, o raciocínio, a interpretação textual e a compreensão de situações que envolvam cooperação e resolução de problemas.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
140	Livro literário impresso, com narrativa de aventura e exploração submarina, em língua portuguesa e linguagem adequada ao público	Unidade	10	160	R$	R$	R$

	infantojuvenil. Deverá favorecer o desenvolvimento da leitura, da imaginação, da curiosidade científica e da compreensão de conteúdos relacionados ao ambiente marinho.						
141	Livro literário impresso, contendo narrativa de aventura e exploração científica, em língua portuguesa e linguagem adequada ao público infantojuvenil. Deverá favorecer a interpretação textual, a imaginação, a curiosidade, o raciocínio lógico e o interesse por conhecimentos relacionados à natureza e ao planeta Terra.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
142	Livro literário impresso, contendo narrativa de aventura e sobrevivência, em língua portuguesa e linguagem adequada ao público infantojuvenil. Deverá contribuir para o desenvolvimento da leitura, da interpretação textual, da autonomia, da criatividade e da compreensão de situações que envolvam adaptação e resolução de problemas.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
143	Livro literário impresso, contendo narrativa de aventura, exploração e descoberta, em língua portuguesa e linguagem adequada ao público infantojuvenil. Deverá estimular a imaginação, a interpretação textual, a identificação de personagens, a compreensão de acontecimentos e o interesse pela leitura literária.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
144	Livro literário impresso, com narrativas de mistério e investigação, em língua portuguesa e linguagem adequada ao público infantojuvenil. Deverá favorecer o desenvolvimento da leitura, da interpretação textual, da observação, da atenção, do raciocínio lógico e da formulação de hipóteses.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
145	Livro literário impresso, com narrativa de aventura marítima, em língua portuguesa e linguagem adequada ao público infantojuvenil. Deverá favorecer a compreensão textual, a imaginação, a ampliação do vocabulário e a reflexão sobre as relações entre os seres humanos e a natureza.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
146	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa de conto fantástico, com linguagem adequada à infância. Deverá estimular a imaginação, a criatividade, a compreensão de histórias, a identificação de personagens e a organização de acontecimentos.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
147	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa clássica com conteúdo relacionado à convivência, à responsabilidade e às consequências das escolhas. Deverá favorecer a imaginação, a interpretação textual, a compreensão de personagens e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.	Unidade	10	160	R$	R$	R$

148	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa de fantasia e aventura, em língua portuguesa e linguagem adequada à infância. Deverá estimular a criatividade, a imaginação, a interpretação textual, a atenção e a compreensão de situações narrativas.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
149	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa clássica relacionada à organização, ao planejamento, à cooperação e à superação de desafios. Deverá favorecer a compreensão de histórias, a identificação de personagens, a sequência lógica dos acontecimentos e o desenvolvimento da linguagem.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
150	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa relacionada ao folclore brasileiro e às manifestações da cultura popular. Deverá favorecer o conhecimento das tradições culturais, a imaginação, a compreensão de histórias e a valorização da diversidade cultural.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
151	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa de conto de fadas relacionada ao universo marinho, com linguagem adequada à infância. Deverá estimular a imaginação, a compreensão textual, a identificação de personagens e a expressão de sentimentos.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
152	Livro infantil impresso e ilustrado, com narrativa clássica que favoreça a compreensão de sequências de acontecimentos, a identificação de personagens e a reflexão sobre planejamento, cooperação e responsabilidade. Deverá contribuir para o desenvolvimento da linguagem oral, da atenção e da imaginação.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
153	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa relacionada a animais e situações imaginárias, com linguagem adequada à infância. Deverá favorecer a compreensão de histórias, a sequência de acontecimentos, a imaginação, a ampliação do vocabulário e a reflexão sobre atitudes e convivência.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
154	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa clássica de aventura, com linguagem adequada ao público infantil. Deverá estimular a imaginação, a compreensão textual, a identificação de personagens, a sequência narrativa e a reflexão sobre situações de cuidado e superação de dificuldades.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
155	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa clássica voltada à imaginação e à compreensão de situações relacionadas à honestidade, à responsabilidade e às escolhas individuais. Deverá favorecer a interpretação de histórias, a	Unidade	10	160	R$	R$	R$

	linguagem oral e o desenvolvimento socioemocional.						
156	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa clássica com linguagem adequada à infância. Deverá favorecer a compreensão de histórias, a identificação de personagens, a organização de sequências narrativas e a reflexão sobre cuidado, atenção e segurança.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
157	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa em formato de fábula, com personagens animais e situações que favoreçam a reflexão sobre comportamentos e emoções. Deverá contribuir para a interpretação textual, a compreensão de acontecimentos, o desenvolvimento do pensamento crítico e a aprendizagem socioemocional.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
158	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa clássica de fantasia e aventura, com linguagem adequada à infância. Deverá estimular a imaginação, a criatividade, a compreensão textual, a identificação de personagens e a sequência lógica dos acontecimentos.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
159	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa clássica de conto de fadas, com linguagem adequada ao público infantil. Deverá favorecer a imaginação, a compreensão de histórias, a identificação de personagens e a reflexão sobre sentimentos, convivência e relações interpessoais.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
160	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa relacionada ao folclore brasileiro, com linguagem adequada à infância. Deverá favorecer o conhecimento das manifestações culturais, a imaginação, a compreensão de histórias e a valorização das tradições populares brasileiras.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
161	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa clássica de conto de fadas, com conteúdo voltado à compreensão das relações interpessoais, do respeito às diferenças e da empatia. Deverá estimular a imaginação, a interpretação textual e o desenvolvimento socioemocional.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
162	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa relacionada ao folclore brasileiro e à preservação da natureza. Deverá favorecer o conhecimento das tradições culturais, a valorização do meio ambiente, a imaginação e a compreensão de histórias.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
163	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa clássica de conto de fadas, com linguagem adequada ao público infantil. Deverá favorecer a imaginação, a compreensão textual, a	Unidade	10	160	R$	R$	R$

	identificação de personagens, a sequência de acontecimentos e a expressão de sentimentos.						
164	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa em formato de fábula, com personagens animais e conteúdo relacionado à persistência, à paciência e ao respeito às diferenças individuais. Deverá favorecer a compreensão textual, a interpretação de situações e o desenvolvimento socioemocional.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
165	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativa em formato de conto ou fábula, com personagens animais e situações relacionadas à cooperação, à responsabilidade e ao trabalho coletivo. Deverá estimular a compreensão de histórias, a sequência de acontecimentos e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
166	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo atividades ou narrativas relacionadas a situações de aventura e descoberta, com linguagem adequada à infância. Deverá estimular a curiosidade, a imaginação, a percepção visual, a atenção e a ampliação do vocabulário.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
167	Livro infantil impresso e ilustrado, com conteúdo voltado à exploração e ao reconhecimento de diferentes ambientes e lugares. Deverá favorecer a percepção visual, a observação, a ampliação do vocabulário, a identificação de espaços e o desenvolvimento de conhecimentos sobre o cotidiano.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
168	Livro infantil impresso e ilustrado, com conteúdo relacionado ao ambiente da selva e aos animais que nele vivem. Deverá estimular a curiosidade, a identificação de animais, a percepção visual, a ampliação do vocabulário e o conhecimento da natureza.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
169	Livro infantil impresso e ilustrado, com conteúdo relacionado ao ambiente da fazenda, aos animais e às atividades do meio rural. Deverá favorecer a identificação de elementos do cotidiano rural, a percepção visual, a ampliação do vocabulário e o desenvolvimento da linguagem.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
170	Livro infantil impresso e ilustrado, contendo narrativas ou atividades de exploração e aventura, com linguagem adequada à infância. Deverá favorecer a curiosidade, a imaginação, a observação, a atenção e o desenvolvimento da comunicação oral.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
171	Livro infantil impresso e ilustrado, com conteúdo destinado ao reconhecimento de elementos do ambiente urbano, como espaços, estabelecimentos, meios de transporte	Unidade	10	160	R$	R$	R$

	e situações do cotidiano. Deverá favorecer a observação, a ampliação do vocabulário, a percepção visual e a compreensão do ambiente social.						
172	Livro infantil impresso e ilustrado, com conteúdo voltado à identificação de animais selvagens, seus ambientes e características. Deverá estimular a curiosidade, a observação, a percepção visual, a ampliação do vocabulário e o conhecimento da biodiversidade.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
173	Livro infantil impresso e ilustrado, com conteúdo relacionado ao ambiente rural, aos animais da fazenda e às atividades desenvolvidas nesse espaço. Deverá favorecer a identificação de animais, a ampliação do vocabulário, a observação e o conhecimento de diferentes ambientes.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
174	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com atividades educativas voltadas à exploração de conhecimentos, à observação e à descoberta de fenômenos do cotidiano. Deverá favorecer a curiosidade, a atenção, o raciocínio lógico, a percepção visual e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sem exigência de personagens ou marcas específicas.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
175	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com atividades lúdicas destinadas ao desenvolvimento de habilidades iniciais de aprendizagem. Deverá contemplar propostas educativas que favoreçam a atenção, a percepção visual, o raciocínio lógico, a linguagem e a coordenação motora, sem exigência de personagens ou marcas específicas.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
176	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com atividades educativas destinadas a crianças de 5 a 6 anos. Deverá contemplar exercícios adequados à faixa etária, voltados ao desenvolvimento da atenção, da memória, da percepção visual, do raciocínio lógico, da linguagem e das habilidades preparatórias para a alfabetização.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
177	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com atividades educativas destinadas a crianças de 4 a 5 anos. Deverá contemplar propostas adequadas à faixa etária, favorecendo a atenção, a memória, a percepção visual, o reconhecimento de cores e formas, a coordenação motora e o raciocínio lógico.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
178	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com atividades educativas destinadas a crianças de 2 a 3 anos. Deverá apresentar propostas adequadas ao desenvolvimento infantil, favorecendo a percepção visual, o reconhecimento de imagens,	Unidade	10	160	R$	R$	R$

	cores e formas, a atenção, a coordenação motora e a ampliação do vocabulário.						
179	Livro pedagógico infantil impresso e ilustrado, com atividades educativas destinadas a crianças de 3 a 4 anos. Deverá contemplar exercícios adequados à faixa etária, favorecendo a atenção, a percepção visual, a identificação de cores e formas, a associação de imagens, a coordenação motora e o raciocínio lógico inicial.	Unidade	10	160	R$	R$	R$
180	**Conjunto de mobiliário sextavado infantil.** Composto por **seis mesas individuais, seis cadeiras e complemento central para fechamento do conjunto**, permitindo disposição sextavada e reorganização para atividades individuais ou coletivas. Cada mesa deverá possuir tampo com largura entre **60 e 75 cm** e profundidade entre **40 e 55 cm**, em madeira ou painel derivado, com espessura nominal mínima de **18 mm**, superfície selada e higienizável e bordas protegidas. Estrutura resistente em madeira ou metal com proteção contra corrosão, apoios estáveis e ponteiras protetoras quando aplicáveis. Cadeiras com assento e encosto estofados, revestimentos resistentes e higienizáveis, contemplando diferentes texturas distribuídas entre as peças do conjunto. As alturas das mesas e dos assentos deverão corresponder à mesma classe dimensional, adequada à estatura dos usuários infantis, com identificação das medidas na ficha técnica. Acabamento sem farpas, rebarbas ou elementos cortantes.	Conjunto	1	16	R$	R$	R$
181	**Conjunto de mobiliário sextavado infantojuvenil. Composto por seis mesas individuais, seis cadeiras e complemento central para fechamento do conjunto, permitindo disposição sextavada e reorganização para atividades individuais ou coletivas. Cada mesa deverá possuir tampo com largura entre 60 e 75 cm e profundidade entre 40 e 55 cm, em madeira ou painel derivado, com espessura nominal mínima de 18 mm, superfície selada e higienizável e bordas protegidas. Estrutura resistente em madeira ou metal com proteção contra corrosão, apoios estáveis e ponteiras protetoras quando aplicáveis. Cadeiras com assento e encosto estofados, revestimentos resistentes e higienizáveis, contemplando diferentes texturas distribuídas entre as peças do conjunto. As alturas das mesas e dos assentos deverão corresponder à mesma classe dimensional, adequada à estatura dos usuários**	Conjunto	2	32	R$	R$	R$

	infantojuvenis, com identificação das medidas na ficha técnica. Acabamento sem farpas, rebarbas ou elementos cortantes.						
182	**Armário baixo com seis nichos abertos. Módulo destinado ao armazenamento de livros, jogos e materiais pedagógicos, composto por seis compartimentos abertos, distribuídos em duas fileiras de três nichos. Dimensões externas: largura entre 90 e 110 cm, altura entre 70 e 80 cm e profundidade entre 35 e 45 cm. Estrutura, tampo, divisórias e prateleiras em MDF ou MDP com espessura nominal mínima de 18 mm, com fechamento posterior e revestimento selado e higienizável nas superfícies acessíveis. Bordas protegidas, fixações sem saliências e base que assegure estabilidade. Deverão acompanhar os dispositivos de fixação necessários à prevenção de tombamento, conforme a instalação. O fabricante deverá informar a capacidade de carga das prateleiras e as orientações de uso e conservação.**	Unidade	8	128	R$	R$	R$
183	**Sofá estofado para acolhimento e atendimento aos pais ou responsáveis. Mobiliário com capacidade para acomodar pelo menos duas pessoas adultas, largura total entre 140 e 180 cm e profundidade total entre 75 e 110 cm, compatível com o layout do espaço. Estrutura rígida e estável, assento e encosto acolchoados, preenchimento uniforme e revestimento têxtil ou sintético resistente e higienizável. Deverá contemplar superfícies de diferentes texturas para exploração tátil, integradas ao revestimento ou a componentes removíveis e laváveis. Costuras firmes, acabamento sem partes rígidas expostas nas áreas de contato e apoios que preservem o piso.**	Unidade	1	16	R$	R$	R$
184	**Cadeira de trabalho para o profissional responsável pelo atendimento. Cadeira com assento e encosto estofados, revestimento resistente e higienizável, regulagem de altura do assento e encosto que proporcione apoio à região lombar. Assento com largura mínima de 40 cm e profundidade mínima de 38 cm, com borda frontal arredondada. Estrutura estável e componentes de regulagem acessíveis ao usuário. Quando giratória, deverá possuir base com cinco apoios, com rodízios compatíveis com o revestimento do piso. O fornecedor deverá informar as dimensões, a faixa de regulagem e a capacidade de carga do produto.**	Unidade	1	16	R$	R$	R$
185		Unidade	1	16	R$	R$	R$

	Mesa de trabalho tipo birô para atendimento individualizado. Mesa destinada ao planejamento, à utilização de equipamento de acesso à plataforma, aos registros e às conversas com estudantes e familiares. Tampo com largura mínima de 100 cm, profundidade mínima de 60 cm e altura de trabalho entre 74 e 80 cm. Tampo em madeira ou painel derivado, com espessura nominal mínima de 18 mm, revestimento selado e higienizável e bordas protegidas. Estrutura resistente e estável, com espaço inferior livre para aproximação e acomodação das pernas, observadas as condições de acessibilidade aplicáveis. Poderá possuir gaveteiro, desde que preserve o espaço necessário ao atendimento.						
186	**Cubo sensorial com rodízios. Recurso pedagógico móvel, com largura e profundidade entre 35 e 45 cm e altura total entre 40 e 55 cm, incluindo os rodízios. Estrutura em madeira ou painel derivado, com superfícies seladas, bordas arredondadas e componentes firmemente fixados. Deverá apresentar atividades distribuídas nas faces laterais e na parte superior, contemplando, no mínimo, quatro possibilidades distintas de interação, como girar, deslizar, encaixar, abrir e fechar ou explorar texturas. Os mecanismos deverão permitir manipulação segura, sem arestas ou pontos de aprisionamento acessíveis. Base com quatro rodízios, pelo menos dois com travamento, assegurando estabilidade durante a utilização. Inclui todos os componentes necessários às atividades previstas.**	Unidade	1	16	R$	R$	R$

187	**Estrutura de acolhimento e autorregulação, tipo casulo ou cabana. Recurso destinado à organização de um local de acolhimento e pausa, com área interna útil mínima de 1 m², altura interna mínima de 120 cm e dimensões externas compatíveis com o layout aprovado. Deverá possuir estrutura estável, entrada desimpedida, ventilação e abertura que permita acompanhamento visual pelo profissional. Base de apoio acolchoada e revestimentos resistentes e higienizáveis, com capas removíveis e laváveis quando empregados tecidos absorventes. Deverá contemplar pelo menos duas texturas táteis distintas, em superfícies acessíveis ao usuário. Acabamento sem partes cortantes, fixações expostas ou componentes que se desprendam durante o uso normal.**	Unidade	1	16	R$	R$	R$
188	**Painel sensorial interativo. Recurso pedagógico de parede, fornecido em peça única ou módulos, com área total de suporte mínima de 1 m² e pelo menos seis recursos de interação distintos. Deverá contemplar possibilidades de exploração tátil, rotação, deslocamento em percurso, contagem, encaixe ou abertura e fechamento, podendo incorporar exploração sonora com utilização controlada pelo profissional. Os componentes deverão permitir atividades mediadas de percepção, coordenação, comunicação e interação. Estrutura resistente, superfícies higienizáveis, bordas protegidas e elementos firmemente fixados. Inclui os componentes das atividades e os dispositivos de fixação. A distribuição e a altura de instalação deverão favorecer o alcance dos estudantes, conforme o layout e as condições de acessibilidade.**	Unidade	1	16	R$	R$	R$
189	**Lousa física para escrita, desenho e apoio visual. Recurso com área útil de escrita mínima de 0,50 m² por unidade, em formato compatível com o layout. Superfície fosca, resistente e apagável, apropriada ao uso com giz ou marcadores específicos, devendo o fornecedor identificar o sistema de escrita e as orientações de conservação. Estrutura rígida, moldura ou acabamento de bordas protegido e cantos seguros. Inclui dispositivos de fixação, apagador e material de escrita inicial compatível. A instalação deverá permitir utilização pelos estudantes e profissionais, conforme a finalidade**	Unidade	2	32	R$	R$	R$

	de cada lousa e as condições de acessibilidade.						
190	**Implantação, ambientação e tematização do espaço de educação inclusiva. Serviço destinado à estruturação de ambiente com área entre 35 e 55 m², compreendendo levantamento das condições locais, elaboração do layout de implantação, organização das áreas de atividades individuais e coletivas, acolhimento, autorregulação e armazenamento. Inclui fornecimento e instalação dos revestimentos de piso previstos na composição, preparação superficial da base necessária à sua aplicação, arremates e transições seguras. As áreas de exploração sensorial deverão contemplar pelo menos duas texturas táteis distintas, com fixação ou base antiderrapante que impeça deslocamentos durante o uso. O piso deverá permitir circulação acessível e higienização compatível com o ambiente escolar. A iluminação deverá contemplar os componentes definidos no levantamento técnico, com distribuição adequada às atividades, proteção dos componentes elétricos e controle de ofuscamento. Inclui tematização pedagógica, montagem e disposição dos mobiliários, instalação e configuração dos equipamentos, organização dos materiais, testes de funcionamento e limpeza final. As áreas de revestimento e a relação de componentes de iluminação deverão constar de memorial quantitativo que acompanhe o orçamento. Prazo de implantação: até 30 dias úteis após a respectiva ordem de fornecimento e serviço.**	Serviço	1	16	R$	R$	R$
191	**Formação continuada de 96 horas por espaço, com fornecimento de material de apoio aos profissionais. Execução de 96 horas de atividades formativas, distribuídas ao longo dos 12 meses posteriores à implantação, em modalidade presencial, on-line ou combinada, conforme escolha do Município e cronograma previamente estabelecido. As atividades deverão articular conteúdos teóricos, demonstrações, planejamento e aplicação pedagógica dos recursos efetivamente disponibilizados. Temáticas mínimas: conhecimento dos itens do espaço; comportamento, autorregulação e organização do ambiente; estratégias sensoriais e rotina visual; jogos e desenvolvimento de habilidades; recursos digitais e possibilidades pedagógicas; plataforma, registros e acompanhamento; seleção de**	Hora de formação	96	1.536	R$	R$	R$

	recursos conforme as necessidades dos estudantes; comunicação acessível e expressão. Inclui elaboração de atividades, planos de aula e sequências pedagógicas, conforme os objetivos da descrição global do projeto. Os formadores deverão apresentar qualificação e experiência compatíveis com as temáticas ministradas. Cada profissional participante deverá receber pelo menos um exemplar impresso do material correspondente a cada temática, admitida sua reunião em caderno único completo, contendo objetivos, sínteses, orientações práticas e exemplos de aplicação. A entrega dos impressos deverá ocorrer também quando a formação for on-line. A execução será comprovada por programação, registros de participação, materiais utilizados e relatório das atividades, com demonstração das horas efetivamente realizadas.						
192	**Serviço de apoio psicopedagógico presencial por espaço. Disponibilização de um profissional psicopedagogo por espaço, durante quatro horas diárias, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses após a implantação. O profissional deverá comprovar qualificação em Psicopedagogia mediante diploma de graduação, certificado de pós-graduação ou documentação de exercício profissional admitida pela legislação aplicável. Compreende planejamento e desenvolvimento de atividades psicopedagógicas individuais ou em grupo, acompanhamento das necessidades de aprendizagem, orientação aos profissionais e acolhimento e orientação aos pais ou responsáveis, em articulação com a equipe pedagógica municipal. Deverá utilizar os materiais, jogos, livros, recursos sensoriais e digitais disponibilizados, incorporando as orientações da formação continuada. Inclui utilização da plataforma para registrar atividades, estratégias, acompanhamentos e ajustes do planejamento, observados os perfis de acesso e o sigilo das informações. A execução será comprovada por registros de presença e relatório mensal de atividades. A contratada deverá assegurar a cobertura da carga horária prevista nos afastamentos do profissional. As horas desse serviço serão registradas separadamente das 96 horas de formação.**	Mês de atendimento por espaço	12	192	R$	R$	R$
					VALOR SUBTOTAL / TOTAL	**R$**	**R$**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Prazo de execução: No máximo 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
Local de execução: Os serviços serão executados no âmbito do município de São Lourenço da Mata - PE.
Fornecimento: Parcelado.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Endereço e telefone de contato;
• Data de emissão; e
• Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2026.

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA
Servidora da Secretaria de Educação

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:127E3DC5

